

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ANNO LXIV — 37ª DA REPUBLICA — N 30

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 7 DE FEVEREIRO DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 16.742 A, que faz publica a ratificação da Hungria á Convenção Sanitaria Internacional, de Paris, de 1912.

Decreto n. 16.751, que põe em execução o Código do Processo Penal do Districto Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado do Brasil em Antuerpia.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, da Recchedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral da Propriedade Industrial e da Superintendencia do Abastecimento.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

Embaixada dos Estados Unidos do Brasil — NP n. 112 — Paris, 27 de agosto de 1924.

Senhor ministro,

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia authentica da acta de deposito de ratificação pela Hungria da Convenção Sanitaria, assignada em Paris a 17 de janeiro de 1912.

Approveito o ensejo, Sr. ministro, para reiterar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração. — L. M. de Souza Dantas.

A S. Ex. o Sr. Dr. Felix Pacheco, ministro de Estado das Relações Exteriores.

Acta de deposito das ratificações da Hungria relativas á Convenção Sanitaria Internacional, assignada em Paris a 17 de janeiro de 1912.

Executando o art. 160 da Convenção Sanitaria Internacional, assignada em Paris a 17 de janeiro de 1912, pela Alemanha, Estados Unidos da America, Republica Argentina, Austria-Hungria, Beigica, Bolivia, Brasil, Bulgaria, Chile, Colombia, Costa-Rica, Cuba, Dinamarca, Equador, Espanha, França, Reino Unido da Gran-Bretanha e Irlanda, Grecia, Guatemala, Haiti, Honduras, Italia, Luxemburgo, Mexico, Montenegro, Noruega, Panamá, Paizes-Baixos, Persia, Portugal, Romania, Russia, Salvador, Estado Servio Croata-Sloveno, Sião, Suecia, Suissa, Turquia, Egypto e Uruguay, o abaixo assignado apresentou-se ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros em Paris, para realizar o deposito, nos archivos do Governo da Republica Franceza, do instrumento das ratificações do seu Governo.

Em fé do que, foi redigida a presente acta, da qual uma cópia certificada, conforme será endereçada, por intermedio do Governo da Republica Franceza, a cada uma das Potencias signatarias da Convenção Sanitaria de 17 de janeiro de 1912.

Feita em Paris a 1º de agosto de 1924. — (L. S.) René Renault. — (L. S.) de Hevesy.

Por cópia certificada conforme.

O sub-chefe do Serviço do Protocollo. — Maurice Fernand Carré.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.742 A — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Faz publica a ratificação da Hungria á Convenção Sanitaria Internacional, de Paris, de 1912

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publica a ratificação, pela Hungria, da Convenção Sanitaria Internacional, assignada em Paris a 17 de janeiro de 1912, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Embaixada do Brasil em Paris, em officio n. 112, de 27 de agosto ultimo, com a acta do deposito anexo, da qual uma traducção acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

José Feliz Alves Pacheco.

DECRETO N. 16.751 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1924 (*)

Põe em execução o Código do Processo Penal do Districto Federal

Rectificação

Art. 645. O effeito da appellação da sentença condemnatoria é sempre suspensivo, estando o réo preso ou afiançado, salvo o disposto no art. 570, e estando solto o réo, o seu effeito é suspensivo somente quando a pena applicada não fór superior a tres mezes de prisão cellullar, sem prejuizo em um caso e em outro, dos demais effeitos.

(*) Publica-se de novo o artigo acima por ter sahido no *Diario Official* de 5 de corrente com omissão de uma palavra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

Primeira secção.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 5 de fevereiro de 1925

Avisos:

N. 519 C — Ao Sr. governador do Acre communicou-se que foi solicitada a distribuição dos creditos da verba n. 32, do orçamento vigente, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Amazonas, estando nesses creditos incluída a quantia de 90:000\$, destinada a comedorias aos presos.

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias, afim de que sejam distribuidos, ao Thesouro Nacional, os seguintes creditos:

N. 523 C — De 71:318\$, relativo á 1ª quota bimestral da subvenção do corrente anno;

N. 524 C — De 4:568\$, para occorrer ao pagamento do soldo annual que compete ao 2º tenente reformado da Policia Militar do Districto Federal, Eugenio Gomes, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925;

N. 525 C — De 4:568\$, identico ao aviso n. 524 C, referente ao 2º tenente João Baptista Santiago;

N. 526 C — De 515\$232, para occorrer, durante o corrente anno, ao pagamento do pessoal docente e administrativo da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

N. 531 C — Ao Sr. director da Escola Polytechnica communicou-se que foram solicitadas providencias no sentido de ser distribuido, ao Thesouro Nacional, o credito de 515:232\$, para occorrer, durante o corrente anno, ao pagamento do pessoal docente e administrativo da aquella escola.

— Ao Sr. governador do Acre expediu-se o seguinte telegramma: «Referencia telegrammas deste mez, declaro que por aviso n. 245 C, de 19 de janeiro findo, foi solicitada Ministerio Fazenda distribuição creditos verba 32ª, orçamento vigente, á Delegacia Thesouro Amazonas nesses incluída quantia 90:000\$, destinada comedoria presos, devendo esse governo apresentar aquella delegacia contas respectivas, afim serem pagas directamente ou intermedio Mesa Rendas Pt. Contas relativas despesas representando excessos sobre creditos orçamentarios serão encaminhadas este ministerio, para reconhecimento dividas, mediante processo iniciado na Delegacia Fiscal, para liquidação, accôrdo artigos 97 e 404, Regulamento Código Contabilidade e para effectividade responsabilidade funcionario autoriza despesas, Saudações cordaes. — Annibal Freire, ministro Justiça.»

Segunda secção

Avisos:

Ao Juiz de direito director do Fórum?
N. 513 C — Remetteram-se as contas da fornecimentos e trabalhos de Vi-

clorino Coelho, feitos em 1924, em proveito daquelle tribunal.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 514 C — Communicou-se que a requisição de passagens se encontra a fls. 2 do processo organizado pela Contadoria Central da Republica.

N. 515 C — Communicou-se que foram entregues pelo Dr. Alfredo Ruy Barbosa ao director geral da Bibliotheca Nacional, as chaves do predio n. 134 da rua S. Clemente.

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

N. 517 C — De 305\$, a J. Leite, de fornecimentos feitos em dezembro ultimo, ao Archivo Nacional.

N. 518 C — De 3:410\$, a Paul J. Christoph Cia., de fornecimento e concertos feitos em dezembro ultimo, ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal.

N. 520 C — De 183181, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de consumo de luz electrica, em dezembro ultimo, no Escriptorio de Obras.

N. 521 C — De 25:000\$, correspondente á metade da subvenção que compete, no corrente anno, ao Lyceu do Artes e Officios do Rio de Janeiro.

N. 522 C — De 10:000\$, correspondente á metade da subvenção que compete, no corrente anno, á Sociedade Prepagadora das Bellas Artes.

N. 527 C — De 5:000\$, correspondente á metade da subvenção que compete, no corrente anno, á Bibliotheca Popular.

N. 528 C — De 539\$500, a R. Cardim & Comp., de fornecimento feito, em dezembro ultimo, á Colonia de Alienados do Jacarépaguá.

N. 529 C — De 4:415\$300, a R. Cardim & Comp., de fornecimentos de 2 aparelhos para o Escriptorio de Obras, em dezembro ultimo.

N. 530 C — De 3:996\$774, de differença de vencimentos que, por substituições compete a 26 funcionarios da Secretaria do Estado, em janeiro ultimo.

— Ao director geral da Bibliotheca Nacional:

N. 532 C — Communicou-se que o Ministerio da Agricultura poz á disposição deste o diariista do recenseamento Antonio Costa, e solicitaram-se providencias sobre a conservação da livreria adquirida pelo governo a qual pertenceu ao conselheiro Ruy Barbosa.

— Ao engenheiro de Obras enviou-se a seguinte circular:

N. 533 C — Communico-vos que, na presente data, assumi o exercicio do cargo de ministro da Justiça e Negocios Interiores, para o qual fui nomeado por decreto de 23 de janeiro proximo findo. Saude e fraternidade. — Affonso Penna Junior.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A Directoria do Orphanato Santo Antonio:

N. 151 — Solicitaram-se informações acerca do numero de logares de que dispõe aquelle estabelecimento para receber meninas mandadas por ordem do juiz de menores.

— Ao director geral de Asssistencia Alienados:

N. 152 — Restituiu-se a folha enviada com o officio n. 1.089, de 31 de dezembro ultimo, afim de ser devidamente organizada.

— Ao director do Archivo Nacional:

N. 153 — Restituiu-se a folha de importancia de 225\$, afim de ser devidamente organizada.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias do Sr. ministro da Justiça, de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças pelo art. 17 do decreto n. 14.663:

De um anno, a Manoel Gomes Teixeira, guarda de Delegacia de Saude;

De seis mezes, ao guarda Estevam Fernandes Moreira.

Expediente de 5 de fevereiro de 1925

Aviso n. E 9 — Communicou-se ao Sr. ministro da Relações Exteriores a designação do Dr. Humberto Gottuzo para representar este ministerio no Congresso sobre a marlaria, a se reunir em Roma.

Officios:

Solicitaram-se:

N. E 205 — Ao director do Patrimonio da Prefeitura Municipal, a remessa a esta secretaria geral da relação do numero de lotes baldios existentes á rua Barão de Itaipu, afim de attender a reclamações de ordem sanitaria dos moradores desta rua.

N. E 205 — Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, providencias para que sejam remetidos á Inspectoria de Hygiene Infantil 100 tubos de tuberculina para intra-dermoeacção a 1/10.000.

— Remetteram-se ao director dos Servicos Sanitarios do Districto Federal a 2ª via do relatorio e as amostras sobre a invenção de que trata o officio n. 208.

Additamento ao expediente de 30 de Janeiro de 1925

Requerimento despachado

N. 70—925 — Adolpho Manoel da Silva Pibuba. — Indeferido, visto não se achar doente.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 6 de fevereiro de 1924

Officios:

Remetteram-se:

N. 269 — Ao Dr. secretario geral, por cópia o officio em que o Dr. delegado de 1º Districto Sanitario, propoz o desinfector da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, Manoel Vianna Filho, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de escripta da aquella delegacia.

N. 271 — Ao mesmo a proposta de orçamento desta directoria, para o exercicio de 1926.

Communicou-se:

Ns. 265 e 267 — Ao Dr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, que á In-

Inspectoria de Fiscalização de Genêros Alimentícios multou em 100\$, Oliveira Irmãos Limitada e, em 400\$, Paulo Antonio, por infração dos arts. 763 e 672, do regulamento vigente.

Solicitaram-se providências:

N. 263—Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser emitido parecer acerca da reclamação referente ao predio n. 161 da rua da Quitanda.

N. 270—Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, no sentido de ser levado a effecto o despejo judicial dos moradores do predio n. 321 da rua do Senado.

Fram multados—Pela Inspectoria de Fiscalização de Genêros Alimentícios:

Em 100\$, Oliveira Irmãos Limitada, estabelecidos á rua General Camara n. 167, e, em 400\$, Paulo Antonio, estabelecido á rua Senhor dos Passos n. 153.

Requerimentos despachados

Directoria.

Dr. Armando Castro de Oliveira (378).—Deferido, á vista da informação constante do officio n. 11, da 1ª Delegacia de Saude.

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose: Sylvio Baptista Leite (283).—Indeferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Magalhães & Comp. (243-34).—Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Ns. 203-16—Francisco de Rezende.—Indeferido.

N. 379—Sylvio Fabrizz.—Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Ns. 382-24—José Leandro Cardoso.—Deferido, devendo porém ser desde já iniciado o cumprimento da intimação.

Ns. 331-23—Chaves Martins & Comp.—Deferido, devendo porém ser iniciado desde já o cumprimento da intimação.

N. 207—Companhia Fabrica de Vidros e Crystals do Brasil.—Indeferido, deverá cumprir a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Ns. 330-2—J. Gonçalves & Comp.—Sim, por 63 dias.

Ns. 388-35—Antonio de Souza Amado.—Deferido, devendo porém ser iniciado desde já o cumprimento da intimação.

Ns. 337-31—Caxias & Comp.—Indeferido.

Ns. 386-32—Domingos Moreira dos Santos.—Deferido, devendo ser dado inicio desde já ao cumprimento da intimação.

Ns. 385-27—Sociedade Anonymia Pacheco Moreira.—Indeferido.

Ns. 385-26—João Marques.—Deferido, devendo porém dar inicio desde já, á execução das obras exigidas pelas autoridades sanitarias.

Ns. 383-25—Companhia Expresso Federal.—Deferido, devendo entretanto iniciar desde já, o cumprimento da intimação.

Quarta Delegacia de Saude:

N. 382-55—Maria de Castilho.—Indeferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 5 de fevereiro de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 137—A proposta do orçamento desta inspectoria para o anno de 1926.

—Ao mesmo:

N. 133—Restituindo os contractos de empréstimos enviados a esta inspectoria em officio n. 183, de 30 de janeiro proximo findo e informando que João de Oliveira e Silva e Quinto Arthur Sterit, não são empregados

desta repartição. Quanto ao exemplar do contracto a que se refere ao guarda desinfector de 1ª classe Ormino Nunes Machado não cabe a esta inspectoria tomar conhecimento, por se tratar de um empregado que percebe os seus vencimentos pela 1ª parte, 3ª parte do Thesouro Nacional, onde deve ser anotado o referido desconto.

—Ao mesmo:

N. 139—A conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de 1.753 saccos de batatas encontrados no disposto n. 831, da Avenida Rodrigues Alves, cuja importancia de 52\$400 a Companhia Puglissi vac nesta data pagar.

Ao mesmo:

N. 140—Communicando que os Srs. Accacio & Comp. vão pagar no Thesouro Nacional a quantia de 15\$, para ocorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 260 kilos de saccos de aniagem.

—Ao Sr. Dr. director do Hospital Paula Candido:

N. 141—Communico-vos que, em data de hontem, providenciei pa a que voltem a esse hospital os empregados de que trata o vosso officio n. 52, de 4 do corrente, os quaes devem ahi permanecer até que fique concluido o serviço de que se acham incumbidos.

—Ao Sr. secretario geral:

N. 142—A conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de 14 saccos contendo batatas, encontrados á rua Marechal Floriano n. 16, cuja importancia de 25\$200 a firma Arnaldo Taveira, com escriptorio á rua Theophilo Ottoni n. 88, vac nesta data pagar.

—Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal:

N. 143—Um quadro discriminando o numero de animais destinados ao serviço, a qualidade e quantidade de forragem com os respectivos preços, a importancia despendida e o deficit verificado.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 5 de fevereiro de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

N. 217—Ao secretario geral do departamento a conta, em duas vias, de Souza Baptista & Comp., no importe de 95\$, relativa a fornecimento feito á Inspectoria de Prophylaxia Maritima, em dezembro ultimo.

N. 218—Ao mesmo a conta de J. R. de Oliveira & Comp., na importancia de réis 19\$500, relativa a fornecimento feito á Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante, no mez de dezembro ultimo.

N. 219—Ao mesmo o pedido, na importancia de 480\$, n. 1, relativo á despesa, com illuminação desta directoria, no corrente exercicio, feito á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 220—Ao mesmo o pedido n. 2, na importancia de 50\$, quota estimativa para pagamento, durante o corrente exercicio, das ligações interurbanas feitas pelo telephone Norte 5.785, desta directoria.

N. 221—Restituíram-se ao directo do Lazareto da Ilha Grande os documentos das despesas desse Lazareto, durante o mez de dezembro de 1924, afim de ser modificada a sub-consignação da conta de O. Wachneldt & Comp., por haver enganos nas mesmas.

Requerimento despachado

N. 23—Hoepck, Irmão & Comp., a entes da Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft em Flopola. — No regulamento sanitario vigente não são consideradas «extraordinarias» as visitas feitas após as horas do expediente, mas também as que são realizadas fóra do ancoradouro da «visita», como, por exemplo, as feitas no Lamarão (Recife). Este é o caso das visitas que tem lugar nas Ilhas dos Ratoes.

Todavia, attendendo ás considerações feitas neste requerimento providenciei já para que apenas sejam abonada as gratificações ao medico e ao guarda, desde que os interessados forneça a necessaria condução.

Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

RELATORIO COMMERCIAL DO CONSULADO GERAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL EM ANTWERP, RELATIVO AO 1º TRIMESTRE DE 1924

Navegação

Entradas

No primeiro trimestre de 1924, entraram no porto de Antuerpia, procedentes de portos brasileiros, 22 embarcações, arqueando em conjunto 81.987 toneladas, tripuladas por 1.216 homens e com um carregamento no valor de 61.918:875\$600. Nesse numero só acham incluídas seis embarcações brasileiras arqueando 24.143 toneladas, com a tripulação de 488 homens e com um carregamento equivalente a 7.349:010\$000.

No periodo correspondente, do anno de 1923, esse movimento foi de 21 embarcações, com a arqueação total de 77.885 toneladas, tripuladas por 1.320 homens e com mercadorias no valor de 28.493:087\$100. Dessas embarcações, quatro eram brasileiras, com 14.698 toneladas de arqueação, tripuladas por 407 homens e com um carregamento no valor de 2.472:604\$200.

Comparados os dados acima, vê-se que houve um augmento no trimestre, em revista, de uma embarcação de 4.102 toneladas de arqueação e uma diminuição de 104 homens quanto á equipagem, achando-se o valor das mercadorias importadas augmentado de mais do dobro, isto é, de 33.425:788\$200.

No que diz respeito á navegação brasileira, o augmento foi de duas embarcações, de 9.345 toneladas, de 81 homens de equipagem e de 5.476:105\$800, quanto ás mercadorias transportadas.

Saídas

O movimento das embarcações deste para os diferentes portos brasileiros, foi de 46 embarcações, arqueando no total 182.440 toneladas, tripuladas por 2.711 homens e com um carregamento no valor de 47.819:610\$600. Para esse movimento concorreram quatro embarcações brasileiras arqueando 15.905 toneladas, tripuladas por 329 homens e

com mercadorias no valor de réis 8.757.120\$000.

No segundo trimestre de 1923, saíram deste porto com destino ao Brasil, 35 embarcações arqueando 129.777 toneladas, com 1.819 homens de equipagem e com 31.908.428\$400 de mercadorias diversas.

Como se pôde ver da comparação desses algarismos, houve uma diferença a favor do trimestre de 11 embarcações, 52.663 toneladas de arqueação, 892 homens de equipagem e de 15.911.282\$200 quanto às mercadorias exportadas.

Relativamente às embarcações brasileiras, o acréscimo foi de um vapor, de

3.816 toneladas de arqueação, de nove homens de equipagem e de réis 6.953.585\$600 quanto ao valor das mercadorias exportadas.

Commercio

Importação

Durante o primeiro trimestre de 1924 foram importadas do Brasil, pelo porto de Antuérpia, mercadorias diversas, no valor de 103.198.126 francos, equivalentes, ao cambio de \$600 por franco, a 61.918.875\$600.

No primeiro trimestre de 1923 o valor dos productos brasileiros importados

pelo porto de Antuérpia, se elevou a francos 47.488.479 ou sejam réis 28.498.087\$400.

Confrontando os dados acima, vê-se que a importação dos productos brasileiros, durante o trimestre em estudo, apresenta sobre igual periodo do anno de 1923, o grande augmento de francos 55.799.647 ou sejam 33.425.788\$200.

O quadro abaixo dá a comparação das quantidades e valores dos productos brasileiros importados no primeiro trimestre de 1924 e no primeiro trimestre de 1923, assim como as diferenças havidas entre os dous trimestres.

Productos	Quantidades em kilometros im- portada no 1º trimestre de 1924	Valor em réis im- portado no 1º trimestre de 1924	Quantidades em kilometros im- portada no 1º trimestre de 1923	Valor em réis im- portado no 1º trimestre de 1923	Diferença em ki- lometros no 1º trimestre de 1924	Diferença em réis no 1º tri- mestre de 1924
Assucar.....	—	—	1.621.123	1.945.947\$600	1.621.623	1.945.947\$600
Algodão.....	67.315	242.324\$000	—	—	67.315	242.324\$000
Borracha.....	11.220	60.583\$000	25.342	152.052\$000	14.122	91.464\$000
Caão.....	755.640	1.815.936\$000	789.600	1.835.040\$000	32.960	79.104\$000
Caé.....	9.341.337	44.838.417\$600	4.640.372	16.705.153\$200	4.701.015	23.133.253\$400
Carne congelada.....	35.509	87.621\$600	6.319.677	3.791.806\$200	6.283.168	3.704.184\$600
Cera.....	18.666	111.196\$000	23.008	100.823\$500	9.342	10.26\$200
Cercas, milho.....	—	—	1.262.360	605.937\$800	1.262.360	605.932\$800
Caros de algodão.....	8.779	13.963\$200	45.124	13.537\$700	36.345	431\$000
Curos salgados.....	187.926	902.044\$800	145.186	217.799\$800	42.740	684.265\$000
Couros seccos.....	141.846	595.753\$200	97.911	117.493\$200	43.935	478.260\$000
Crina.....	12.562	52.760\$400	4.419	15.908\$400	8.143	36.852\$000
Diversos.....	31.346	55.422\$800	27.911	33.493\$200	3.435	22.929\$600
Farelo.....	49.000	20.583\$000	—	—	49.000	20.530\$000
Lã.....	4.287	36.010\$800	14.546	87.276\$000	10.259	51.265\$200
Madeira.....	1.265	1.518\$000	—	—	1.265	1.518\$000
Manteiga.....	—	—	29.000	84.000\$000	29.000	87.000\$000
Piassava.....	3.757.370	6.763.266\$000	175.634	3.165.141\$200	3.531.736	6.447.124\$800
Mamona.....	1.826.039	2.311.246\$000	812.058	730.852\$200	1.113.981	1.580.394\$600
Outros productos oleaginosos..	317.876	572.176\$800	222.438	133.462\$500	95.438	433.714\$000
Sebo e graxa.....	553.494	2.324.674\$800	—	—	553.494	2.324.674\$800
Tabaco.....	410.723	1.108.951\$800	857.432	1.543.377\$600	446.709	434.425\$800
Tapoca.....	3.550	3.408\$000	—	—	3.550	3.403\$000

Exportação

O quadro n. 3 contém a relação das mercadorias daqui exportadas para o Brasil no trimestre em revista. Essa exportação attingiu a frs. 79.699.351 ou sejam, ao cambio de 600 réis por franco, 47.819.610\$600. Em igual periodo do anno anterior a exportação para o Brasil foi apenas de 53.180.714, equivalentes, ao mesmo cambio de 600 réis por franco, a 31.908.428\$400.

Da comparação desses dados, resulta que no 1º trimestre de 1924 houve um augmento de frs. 26.508.637 ou sejam 15.911.182\$200.

Apreciados os valores das importações e exportações pelo porto de Antuérpia nesse trimestre, verifica-se que houve uma diferença de frs. 23.498.775,00 equivalentes a 14.098.865\$ em favor do Brasil, emquanto que no 1º trimestre de 1923 a diferença fôra de frs. 5.692.235 Brasil em Antuérpia, aos 25 de maio de ou 3.410.341\$ contra o Brasil.

Consulado Geral dos Estados Unidos de 1921. — O consul geral, J. M. de Campos Paradedo.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 2 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde: de seis mezes, ao guarda aduaneiro da Alfandega da Bahia, Alcides Ribeiro de Carvalho; de 60 dias, ao 2º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, José Luiz de Azevedo Souza, e de doze mezes, ao escripturário da 1ª Collectoria Federal em Ponta Grossa, Estado do Paraná, Luiz Paulo Ribeiro.

— Por portaria de 4 do corrente foi concedida licença de tres mezes, para tratamento de saúde, ao collector da 2ª Collectoria do Cabo, Antonio Ovidio de Souza Ramos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1925

Officios:

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:
N. 54 — Attendendo ao officio n. 1.881,

de 10 do novembro de 1923, em que a Recebedoria do Districto Federal solicita a baixa do imposto de industrias e profissões de 1920 a 1923 em nome de Bernardino Ferreira Cardoso, á estrada de D. Castorina n. 56, solicito-vos mandeis cancelar as contra-fés E O-870 e E P 4.891 dos exercicios de 1920 e 1921 em nome do citado Bernardino Ferreira Cardoso.

N. 52 — Solicito-vos o cancellamento das certidões ns. 4.243, série E K, de 1916, 4.725, série E K, de 1917, 7.734/5, série E M, de 1918, 613, série E N, de 1919 e 6.950, série E N, de 1920, relativas ao predio n. 160 da rua Coronel Rangel, de accordo com o officio da Recebedoria do Districto Federal n. 1.847, de 16 de agosto ultimo.

N. 53 — Solicito-vos o cancellamento das certidões ns. 7.203, série E M, de 1918, 9.985, série E M, de 1919 e 6.272, série E N, de 1920, referentes ao predio n. 23 moderno e 23 antigo, respectivamente, da rua Amorim, em nome de Antonio Alves de Amorim, de accordo com o officio da Recebedoria do Districto Federal n. 615, de 17 de março ultimo.

N. 54 — Solicito vos digneis de pro-

videnciar no sentido de ser cancellada a divida da taxa de saneamento dos exercicios de 1920 e 1921, constante das contra-fés ns. 4.887/, série E, N e 592/93, série E Q, em nome de Basilio Pinto da Silva Novaes, pelo predio n. 14 da rua D. Luiza, conforme pediu em officio n. 200, de 28 de janeiro do corrente anno, a Recbedoria do Distrito Federal.

N. 55 — A vista do exposto a esta directoria pela Recbedoria do Distrito Federal em officio n. 125, de 23 de janeiro de 1925, solicito-vos providencias afim de ser cancellada a divida constante da contra-fé E N 7.997, de 1920, pelo predio ns. 92/4 da rua Leopoldina, em nome de Teixeira & Santos.

N. 56 — Solicito vossas providencias no sentido de ser cancellada a certidão de divida do imposto sobre a renda, em nome de Domingos Fernandes, constante da contra-fé n. 2.417, série E Q, de accordo com o pedido feito pela Recbedoria do Distrito Federal em officio numero 198, de 28 de janeiro ultimo.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 13 — Tendo o Sr. Antenor Lauro Martins, collector federal de Santa Maria Magdalena, no Estado do Rio de Janeiro, recolhido aos cofres das mesmas exactorias a importancia de 36\$, correspondente a uma assignatura do *Diario Official*, para o corrente exercicio, solicito vossas providencias afim de ser-lhe remettido o referido jornal.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 9 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o praticante dessa repartição, Joaquim Liberato Barroso Filho, esteve em exercicio nesta directoria, desde 9 a 31 de janeiro proximo findo.

— Sr. delegado geral do imposto sobre as rendas:

N. 22 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 65.835, do anno passado.

— Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 46 — Com o vosso officio numero 2.584, de 20 de novembro de 1924, encaminhasdes a esta directoria, o processo relativo ao recurso interposto por Rocha Miranda & Comp., da vossa decisão que os multou em 500\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o referido processo, proferiu, em 17 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso».

Foi este o parecer emitido pelo Sr. sub-director da 1ª Sub-Directoria, quando em exercicio do cargo de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Está provada e confessada a infracção do art. 20, paragrapho unico, do regulamento anexo ao decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922. Por isso, opino que se negue provimento ao recurso».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 47 — Com o vosso officio n. 2.493, de 4 de novembro de 1924, encaminhasdes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por Ribeiro Costa & Comp., da vossa decisão, de 26 de junho do mesmo anno, que os multou em 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu

em 16 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«Estando provada a infracção, nego provimento ao recurso».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 48 — Com o officio n. 1.395, de 26 de junho ultimo, encaminhasdes a esta directoria o processo relativo á petição, em que a Companhia Calçado Clark, recorre do vosso acto que a multou por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

«Por seus fundamentos mantenho a decisão da Recbedoria, negando, assim, provimento ao recurso».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 49 — Com o vosso officio numero 2.115, de 24 de dezembro de 1924, encaminhasdes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por J. Reis & Irmão, do vosso acto que os multou em 1:200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu, em data de 19 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«A vista do parecer, nego provimento ao recurso».

O parecer que emittiu o Sr. sub-director da 1ª Sub-Directoria, quando no exercicio do cargo de director, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Em face dos laudos de fls. 14, 9 e 13, opino se negue provimento ao recurso, para ser mantida a decisão recorrida».

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 74 — Com o vosso officio n. 3, de 3 de janeiro ultimo, encaminhasdes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por Amaraes Pimentel & Comp., do acto dessa inspectoría que os multou em 2:909\$500, por infracção do regulamento de facturas consulares.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, proferiu, em 21 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso».

Foi este o parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro:

«Está provado, como expõe o officio de fls. 20 e 21 e consta do processo, que a firma recorrente apresentou a 1ª via da factura consular fóra do prazo legal. Assim, o recurso não deve ter provimento».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 75 — Com o vosso officio numero 1.941, de 18 de dezembro de 1924, encaminhasdes a esta directoria, o processo relativo ao recurso interposto pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense, do despacho dessa inspectoría que a multou em 2 % sobre o valor official da mercadoria despachada pela nota n. 68.922, daquelle anno.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o referido processo, proferiu, em 15 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer».

Foi este o parecer que emitti o Sr. sub-director da 1ª Sub-Directoria, quan-

do no exercicio do cargo de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Na factura consular de n. 5.193, authenticada em 2 de maio do corrente anno, pelo consul do Brasil em Liverpool, vem mencionados, além de outros, 27 volumes compondo um motor gerador electrico de 500 kilowatts, completo, com accessorios, para carris, no valor, inclusive despesas de £ 3.598-19-6. Taes volumes, segundo o declarado na nota de importação n. 68.922, de julho findo, continham: uns, um motor-gerador (machina motriz dynamo-electrica), pesando mais de 1.000 kilos; outros, cabo de cobre isolado de algodão e borracha e ainda outros, diversas peças, formando um quadro distribuidor de energia electrica. São, conforme se vê, mercadorias diferentes, incluídas em diferentes artigos da tarifa e sujeitas umas ao pagamento dos direitos, por kilogramma, com taxa fixa, e outras *ad-valorem*. O valor dessas mercadorias não deveria, portanto, vir englobado na factura consular, porque a isso se oppõe, clara e expressamente, a ultima parte do disposto no art. 12, letra n, do regulamento expedido com o decreto numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920. Assim, opino que se negue provimento ao recurso».

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 21 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 737, deste anno, relativo á reclamação feita por Adolpho Corrado, contra o acto dessa inspectoría que não lhe permittiu o embarque de duas malas de sua bagagem para o porto de Montevideo, e o obrigou a despachal-as nessa repartição, pagando os respectivos direitos, accrescidos da multa de direitos em dobro, e mais 10 % pela falta de declaração de bagagem, como determina a lei, proferiu, em data de 21 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«Deixo de tomar conhecimento do pedido, de accordo com o parecer».

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Do assumpto não se deve tomar conhecimento sinão em grão de recurso, legalmente interposto e com o preenchimento prévio das formalidades exigidas por lei, expressamente».

N. 22 — No telegramma de 5 de janeiro proximo findo, consultastes a esta directoria si a isenção decorrente do decreto n. 16.633, de 11 de outubro ultimo, comprehendia também a taxa de 2 %, ouro, sobre cereaes.

Em solução á mesma consulta, o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o parecer que emitti, resolveu, em 17 de janeiro ultimo, que a taxa de 2 %, ouro, sobre cereaes não é cobrada a título de expediente. A expressão — direitos — só se entende com os de importação para enosumo.

Fica, assim, confirmado meu telegramma n. 74, desta data.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 8 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á solicitação que lhe fóra feita no officio n. 986, de 31 de maio ultimo, do Sr. presidente desse Estado, resolveu, em 27 de janeiro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, do material

constante da relação inclusa, excluidos, entretanto, os artigos assignalados com a palavra, não e bem assim os 25.000 kilos de graxa, pilhas seccas e os tubos de ferro fundido para canalização de agua, á vista da existencia de similar na industria nacional.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado sob n. 59.196, de 1924, relativo ao requerimento em que Eduardo dos Santos Pereira, 2º tabellião em Campo Grande, nesse Estado, pede permissão para apresentar recurso, independente do respectivo depósito, contra a multa de 500\$ que lhe foi imposta por essa delegacia, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.337, de 1 de setembro de 1920, proferiu, em 13 de janeiro ultimo, o seguinte despacho: «Sendo a importância da multa inferior a 5.000\$ e improcedendo a nullidade arguida no parecer, visto não se tratar de penalidade imposta a juiz ou chefe de repartição, indefiro o pedido constante da petição de fls. 3.»

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 58 — Com o vosso officio n. 542, de 4 de novembro de 1924, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por Salomão Yared, da vossa decisão confirmando a da Collectoria Federal do Campos Novos, nesse Estado, que o multou em réis 300\$, por infracção do regulamento do imposto do consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o mesmo processo, em data de 14 de janeiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Em face do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso.»

Foi este o parecer que emitti em 3 de janeiro, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Penso que o recurso de fls. 26 a 27 verso não deve ser tomado em consideração, pois que está perempto desde segunda instancia, conforme se vê do confronto da data do «seintes» de folhas 23, com o que consta da informação de fls. 24, verso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 59 — Com o vosso officio numero 1.280, de 5 de dezembro ultimo, encaminhastes a esta directoria, em grão de recurso, *ex-officio*, o processo relativo ao recurso interposto pelas firmas João Pupo Junior e Jorge Cassiano, da vossa decisão dando provimento ao recurso *ex-officio* da Collectoria das Rendas Federaes em Bragança, nesse Estado, para impor, a cada uma daquellas firmas, a multa de 600\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu, em 17 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento aos recursos.»

Foi este o parecer que emitti o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando no exercicio do cargo de director, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infracção do art. III, § 12, letra a, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, está perfeitamente provada no processo e della não se exime o recorrente Jorge Cassiano, o expositor da mercadoria apprehendida, *ex-vi*, do art. 87, § 2º, letra a, do citado decreto,

por isso que a dita mercadoria apprehendida já tinha o consumo iniciado, como consta do auto de fls. 8.

Não colhe a allegação do recorrente João Pupo Junior de que desconhecia a obrigação regulamentar, quanto ao peso dos pacotes de café moido, destinados á venda a varejo e do contrario é prova a informação de fls. 25, pela qual se vê que o dito fabricante João Pupo Junior só comprava sellos applicaveis a volumes do peso regulamentar.

Nestas condições, sou do parecer que so nego provimento aos recursos de fls. 29/30 v. e fls. 33/3 v., afim de ser mantida a decisão recorrida de folhas 25 verso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 60 — Com o officio n. 174, de 13 de outubro do anno findo, encaminhastes a esta directoria o recurso *ex-officio* da decisão dessa delegacia que deu provimento ao interposto pela firma Angelini Chechia & Comp., do acto da Collectoria Federal de S. Bernardo que lhe impoz a multa de 1:559\$366, sendo 50\$ de multa e 1:059\$268 proveniente da mora no pagamento do imposto de 3 % sobre os seus lucros liquidos do commercio verificados em balanço, por infracção do decreto numero 15.580, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.»

A decisão recorrida foi a seguinte:

«A vista do que foi resolvido pela circular n. 29, de 30 de abril ultimo, dou provimento ao recurso, e desta decisão recorro para o Sr. ministro da Fazenda.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 61 — Com o vosso officio numero 1.396, de 29 de novembro ultimo, encaminhastes a esta directoria, em grão de recurso *ex-officio* e voluntario, o processo relativo ao auto de infracção lavrado em 10 de março de 1921, contra a Sociedade Anonyma Cononificio Rodolfo Crespi, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o referido processo, proferiu, em 19 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

«Confirmo, por seus fundamentos, a decisão de 16 de maio de 1924, da Delegacia Fiscal em São Paulo, ás fls. 52 a 52 verso, negando, assim, provimento aos recursos interpostos.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 31 — Communico a V. Ex., para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á solicitação que lhe fôra feita em o officio n. 986, de 31 de maio ultimo, desse governo, resolveu, em 27 de janeiro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos de importação, do material constante da relação que acompanhou o mesmo officio, excluidos, porém, os artigos assignalados com a palavra «não» e bem assim, os 25.000 kilos de graxa, as pilhas seccas e os tubos de ferro fundido para canalização de agua, á vista da existencia de similar na industria nacional.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao

collector federal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado o anno passado, sob o numero 52.225, relativo ao recurso *ex-officio*, interposto do acto que julgou insubsistente o auto lavrado contra Vicente Joaquim de Moura, por infracção do artigo 61, do regulamento n. 14.648, de 25 de janeiro de 1921, alterado pelo decreto n. 14.693, de 25 de fevereiro do mesmo anno, proferiu, em 7 de janeiro findo, o seguinte despacho:

«Attendendo a que da infracção não resultou prejuizo para a Fazenda e a que o infractor procurou cumprir a exigencia regulamentar, embora o fizesse incompletamente, resolveu negar provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de manter a decisão recorrida.»

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devoive ao collector das rendas federaes em Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, o processo fichado sob n. 59.343, de 1924, relativo ao requerimento em que o agente fiscal Joaquim da Costa Simas pede pagamento da quota parte das multas impostas a Francisco Antonio dos Reis e Vieira & Filhos, e recomendo ao mesmo Sr. collector que faça juntada do processo que motivou a imposição das multas ás mesmas firmas, para comprovar o direito que assiste ao recorrente.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Nilheroy, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo que veio encaminhado a esta directoria, com o officio n. 1.168, de 17 de novembro de 1924, em grão de recurso *ex-officio* da decisão dessa collectoria, julgando insubsistente o auto n. 2, de 1924, lavrado contra a firma H. F. Eyer & Comp., desta Capital, em data de 13 de dezembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, pelos fundamentos da decisão recorrida, que mantenho.»

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 6 de fevereiro de 1925

Benedicto Teixeira, pedindo transcrencia para seu nome de um terreno na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Proceda-se do modo proposto pelo Sr. director do Patrimonio, no parecer datado de 30 de setembro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Ao Sr. superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 2 — Remetendo ao Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, afim de que informe a respeito, o incluso requerimento de João Leão do Moeste Leal, de 10 de abril de 1917, pedindo transcrencia para seu nome de varias praças de terras que adquiriu dos herdeiros de Miguel Athanasio da Costa Baros Sayão, encaminhado a esta directoria pelo officio da superintendencia da mesma fazenda de 19 de dezembro ultimo (ficha n. 64.771 de 1924).

— Ao Sr. secretario do Prefeito do Districto Federal:

N. 15 — Respondendo ao vosso officio n. 2.058, de 24 de setembro ultimo (fich

n. 48.461 de 1924, cabe-me declarar que em vista da insuficiência dos dados fornecidos, não é possível a esta directoria informar si o terreno situado á avenida Francisco Bicalho s/n, pretendido pela The Leopoldina Railway Company Ltd., é ou não de propriedade do Governo Federal, pois somente diante do processo ou da planta do mesmo terreno poderá ser identificado.

— Rr. director tecnico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 16 — Em relação ao assumpto de que trata o vosso officio n. 1.033, de 13 de dezembro ultimo ficha n. 63.041 de 1924) solicitando instrucções sobre o destino a ser dado á lancha *Mu-echal Hermes*, pertencente á Alfandega de Victoria e actualmente recolhida á carreira das officinas dessa companhia, peço vossas providencias afim de que seja confeccionado um orçamento dos reparos necessarios á mesma embarcação, assim como calculado o preço provavel que ella poderá obter em caso de venda em concorrência publica, afim de que fique esta directoria habilitada a resolver sobre a conveniencia de sua reparação ou alienação.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1925

Autos de infração

Auto n. 169, lavrado em 24 de abril de 1924 contra Silveira & Comp. — Diga á 3ª Sub-directoria si os autuados foram anteriormente multados por infracção identica.

Autos n. 358 e 360, lavrado em 28 de março de 1922 contra o Banco Germanico da America do Sul e outros. — Officie-se á Casa da Moeda, solicitando o exame das estampilhas.

Auto n. 14, lavrado em 4 de janeiro de 1923 contra Antonio José Martins da Motta. — Ouça-se a o autuante, officiando-se á Alfandega desta Capital.

Auto n. 351, lavrado em 11 de junho de 1923 contra Santos & Pinto. — Designo os agentes fiscaes Cruz Rios e Villas Boas.

Auto n. 804, de 1924, contra Augusto L. H. Brill & Comp.: — De accordo com a informação e o parecer, julgo procedente o auto de fls. 22 a 24 e imponho á firma Augusto L. H. Brill & Comp. a multa de 1.000\$, minimo do art. 19 a, do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, com a obrigação de recolher a importancia de 5.799\$612, de imposto sonegado.

Intime-se para o recolhimento da multa e da sonegação no prazo de 30 dias e, se o não fizer, extra'a-se certidão da divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto no prazo de 15 dias.

Auto n. 613, de 1922 — Contra J. Godinho e Antonio Teixeira foi lavrado o auto de fls. 3, o ter sido encontrada uma estampilha falsa da taxa de 20\$, apposta á escriptura lavrada em 9 de janeiro de 1914, a fls. 33 a 31, do livro de notas n. 97 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto terem sido inutilizadas pelos mesmos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, o tabellião apresentou a petição de defesa de fls. 5, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 6, contra os autuados, por não terem apresentado petição de defesa.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento previo de que eram falsas as estampilhas apontadas no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de

19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno e publicado no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro ex-officio para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondente á taxa das estampilhas falsas que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 481, de 1922 — Contra Joaquim Gomes Leite, Manoel Pinto & Vieira e Antonio Augusto Ribeiro foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa da taxa de 15\$, apposta á escriptura lavrada em 27 de abril de 1914, a fls. 56 a 57 do livro de notas n. 100 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter sido inutilizada pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 4 v. e 5 e o tabellião apresentou a petição de defesa de fls. 6.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento previo de que era falsa a estampilha apontada no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro ex-officio para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 485, de 1922 — Contra Herculano Ant e Coelho, Antonio Affonso, Eugenio Gonçalves Ribeiro e Antonio Raymundo Gonzalez Rodrigues, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa da taxa de 20\$ apposta á escriptura lavrada em 24 de abril de 1914, a fls. 20 v. a 51 do livro de notas n. 100, do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter sido inutilizada pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 4 v. e 5 e o tabellião apresentou a petição de defesa de fls. 6.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento previo de que era falsa a estampilha apontada no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da Ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro ex-officio para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 490, de 1922 — Contra Joaquim Martins de Macedo, José da Costa, Antonio Pereira Bastos, Moreira Bastos & Comp. e João de Jesus Cardoso foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa da taxa de 20\$ apposta á escriptura lavrada em 23 de abril de 1914, a fls. 46 v. a 47 v., do livro de notas n. 100, do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter sido inutilizada pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 4 v. e 5 e o tabellião apresentou a petição de defesa de fls. 6.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento previo de que era falsa a estampilha apontada no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da Ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro ex-officio para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples, correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 501, de 1922, contra Manoel Ferreira dos Santos, Manoel José Gomes e Antonio de Oliveira Bastos foi lavrado o auto de fls. 3, por terem sido encontradas duas estampilhas falsas da taxa de 15\$ appostas á escriptura lavrada em 12 de maio de 1914, a fls. 90 a 91 do livro de notas n. 100, do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto terem sido inutilizadas pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 4 v. e 5 e o tabellião apresentou a petição de fls. 6.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento previo de que eram falsas as estampilhas apontadas no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1922, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro ex-officio para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples, correspondente á taxa das estampilhas falsas que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 504, de 1922 — Contra Joaquim Gonçalves dos Santos, Custódio Fernandes da Costa e José de Figueiredo, foi lavrado o auto de fls. 3, por terem sido encontradas

duas estampilhas falsas de 50\$, appostas á escriptura lavrada em 7 de maio de 1914, a fls. 78 v. e 79 do livro de notas n. 100 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto terem as referidas estampilhas sido inutilizadas pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, os autuados não apresentaram petição de defesa, e o tabellião apresentou a petição de fls. 6.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento previo de que eram falsas as estampilhas apontadas no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official*, de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples, correspondente á taxa das estampilhas falsas que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 507, de 1922 — Contra Francisco e Oliveira Gomes, Arthur Soares, José Mar a Alves e Joaquim Pereira Alberto, foi avrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa da taxa de 15\$, apposta á escriptura lavrada em 5 de maio de 1914, a fl. 73 a 73 v. do livro de notas n. 100 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter sido inutilizada pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrada o termo de revelia de fls. 4 v. e o tabellião apresentou a petição de defesa de fls. 6.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento previo de que era falsa a estampilha apontada no auto, pe os fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 479, de 1922 contra Aarão de Souto Moraes, Hugh Sevingston Schiner, Manoel da Silva Penedo e Joaquim Antonio Teixeira Leite, foi lavrado o auto de fls. 3, por terem sido encontradas duas estampilhas falsas da taxa de 20\$, appostas á escriptura lavrada em 2 de abril de 1914, a fl. 20 a 21, do livro de notas n. 100 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter sido inutilizada pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, o tabellião apresentou a petição de defesa de fls. 6, sendo lavrada o termo de revelia de fls. contra os autuados, por não terem apresentado petição de defesa.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento previo de que eram falsas as estampilhas apontadas no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondentes á taxa das estampilhas falsas que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Requerimentos

Sem numero — Comings José Lamellas. — Provida a transerencia quanto ao imposto de industrias e profissões, attenda-se ao petitorio.

N. 22.824 — Eduardo Augusto Moreira da Silva. — Proceda-se precisamente de accordo com a informação e parecer.

Sem numero — Alfredo Bicudo de Castro. — Procede o pedido do requerente. Como, porém, esta repartição não dispõe de credito para o pagamento respectivo, remetta-se o processo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda solicitando o abono dos vencimentos por conta da verba «Eventual».

Sem numero — Veneravel Ordem 3ª de Santo Antonio da Penitencia. — De accordo com o parecer, restitua-se á requerente a importância de 933\$155, classificando-se a desnoza pela forma proposta. Solicite-se credito.

Sem numero — Horta & Irmão. — Provado já ter sido feita a transerencia relativa ao imposto de industrias e profissões, attenda-se ao requerente.

Sem numero — João Martins Carneiro. — Provida que seja a transerencia relativa ao imposto de industrias e profissões, attenda-se ao requerente.

Sem numero — Emilio Parisio de Britto. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 850\$ classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 15.435 — Joaquim de Oliveira. — Faça-se a inscripção proposta de Leonardo Arcoverde, após a inscripção e baixa de Agenor de Araújo Ramos, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei, e ao collectan'o a de 100\$, tambem minimo da lei. Annote-se a baixa de Joaquim de Oliveira.

Ordem n. 46 da Directoria da Receita Publica. — Rocha Miranda & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Ordem n. 13 da Directoria da Receita Publica. — E. Legey & Comp. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Officio n. 1.034, da Inspeção de Repartições de Fazenda. — Restitua-se o processo á Directoria Geral do Thesouro.

Sem numero — Rubem Lemos Bittencourt. — Desde que fique provada a transerencia quanto ao imposto de industrias e profissões, attenda-se ao requerente.

Sem numero — José Maria de Almeida. — Proceda-se de accordo com o parecer do Sr. sub-director, interino, da 3ª Sub-directoria, cobrando-se o sello devido e fazendo o agente respectivo as necessárias anotações.

Officio n. 109 da Inspectoria de Aguas e Esgotos, S. Luiz Gonzaga ns. 418 e 420. — A' 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Sem numero — Ferreira Brunkhorst & Companhia. — Paguem á revalidação do selo.

Officio n. 61, da delegacia do 10º districto policial. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio do Juizo da 2ª Vara Civil, de 27 de janeiro de 1925. — A' 2ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Ordem n. 23, de 27 de janeiro de 1925, da Directorie de Receita Publica. — A' 3ª Sub-directoria.

Ordem n. 21, de 26 de janeiro de 1925, da Directoria da Receita Publica. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio, de 21 de janeiro, da 6ª Pretoria Criminal. — A' 1ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 286, de 2 de fevereiro de 1925, da Casa da Moeda. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Officio n. 285, de 2 de fevereiro de 1925, da Casa da Moeda. — A' 3ª Sub-directoria, para os devidos fins.

Precatorios despachados

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 371\$100 a favor de Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 228\$700 a favor de Francisco Manoel de Moraes. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

N. 19.702 — Carolina Meyer de Carvalho. — Inscreva-se.

N. 17.867 — Firmino Jorge. — Inscreva-se.

N. 11.523 — José Sabosa. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 18.036 — Luiz Gonzalez Conde. — Averbese a mudança, seguiu-se o expediente proposto no parecer.

N. 17.896 — Sylvestre Alexandre. — Averbese a mudança.

N. 1.957 — Antonio Augusto Martins Barros. — Transfira-se.

N. 9.834 — S. S. Wyte Dental Manufactory Company Of Brasil. — Averbese a mudança do requerente e do agente da mesma.

N. 13.789 — Seraphim Jesé da Rosa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 1.320 — Francisco de Paula Narris. — Complete-se o lançamento. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 20.741 — Maria Teixeira Lima. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 4.348 — Companhia Alliança da Bahia. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 17.905 — Guida Machado & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minima da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos, de accordo com os pareceres.

N. 21.168 — Antonio Francisco Campos. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 6.081 — L. Cardoso Nascimento. — Transfira-se.

N. 19.146 — Ulpino Fernandes. — Transfira-se.

N. 14.270 — Antonio Gonçalves Diniz. — Transfira-se.

N. 7.936 — Leticia Fabiana Leite. — Transfira-se.

N. 15.361 — Carlos Ferreira de Almeida. — Transfira-se.

N. 15.363 — Adelaide de Camargo Nunes e outros. — Transfira-se.
 N. 20.516 — Catharina Arminda Velloso. — Transfira-se.
 N. 19.518 — Victorino Ferreira de Brito. — Transfira-se.
 N. 1.535 — Curiacio de Azevedo. — Transfira-se.
 N. 8.780 — Emygdio Francisco da Hora. — Transfira-se.
 N. 14.655 — Affonso Mancebo. — Transfira-se.
 N. 3.340 — Eugenio Panchaud. — Transfira-se.
 N. 11.791 — Cardozo & Cesar. — Transfira-se.
 N. 16.665 — Joaquim Cesar dos Santos. — Transfira-se.
 N. 8.803 — Maria Castagnoli. — Transfira-se.
 N. 17.501 — Manoel Bezerra Cavalcanti. — Transfira-se.
 N. 9.704 — Pedro Pereira da Costa. — Transfira-se.
 N. 1.413 — J. A. Quirino. — Transfira-se.
 N. 719 — Leocadia Maria de Sant'Anna. — Transfira-se.
 N. 20.369 — Francisco de Oliveira. — Transfira-se.
 N. 16.617 — Horta & Irmão. — Transfira-se.
 N. 20.740 — Carlinda Teixeira Lima. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 20.739 — Antonietta Lima de Souza Marinho. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 18.467 — Edmundo Andrade. — Em face do informado. Archive-se.
 N. 15.513 — Vera Gomes Ramos. — Prove o valor locativo do immovel a partir da habitação, posterior reforma do predio.
 N. 21.159 — Jorge do Rego Barros. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 20.109 — Arthur Scheffer. — Inscreva-se. Imponho a multa de 2\$, minimo da lei.
 N. 15.373 — Fausta Vianna de Aguiar. — Complete-se o lançamento. Sendo a habitação de 15 de agosto, conforme a informação de 21 de janeiro fls. 2 v., não ha razão para a imposição da multa. A petição não excedeu o prazo de 30 dias.
 N. 16.857 — Antonio Mandarimo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 21.853 — Elvira Carvalho da Silva. — Inscreva-se.
 N. 23.564 — F. Canella. — Dê-se a baixa. Em seguida faça-se o expediente indicado no parecer.
 N. 13.251 — Arthur Rivermar de Almeida. — Inscreva-se.
 N. 642 — Antonio José Leão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.
 N. 641 — Antonio José Leão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.
 N. 18.324 — Carlos Alberto Machado. — Inscreva-se.
 N. 5.917 — Manoel Joaquim de Brito. — De accordo com o parecer. Officie-se nos termos da ultima parte da informação retro.
 N. 6.651 — Perycleme Lima Ramos. — Proceda-se a exame local para se evidenciar si o predio s/n junto ao n. 23 da rua Fernão Cardim, tem goso de agua.
 N. 17.442 — Biato & Moura. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.
 N. 20.742 — Alzira Lima Basilio. — Transfira-se. Tratando-se de meiação não ha multa a impor.
 N. 20.834 — Alves Soares & Rodinho. — Transfira-se.
 N. 961 — Osmard Faro. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 945 — João Schliederer. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.
 N. 958 — Mello Occhioni. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.
 N. 1.262 — João Salgado Guimarães. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 201 — João Rodrigues de Carvalho. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 437 — Henrique Sandri. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 300 — Companhia de Commercio Transoceanica. — De accordo com o parecer. Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei, tanto ao vendedor como ao comprador.
 N. 17.557 — Salvador Joaquim Guedes. — Transfira-se.
 N. 214 — Fernandes Bento Weibert. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei, por ter o requerente excedido o prazo regulamentar.
 N. 18.127 — Firma Alves Pereira. — Inscreva-se, pelo modo proposto.
 N. 15.730 — Ignac o Narciso de Oliveira. — Inscreva-se.
 N. 17.927 — Jacintho de Souza Freitas. — Inscreva-se.
 N. 22.938 — José Modesto Bezerra Cavalcanti. — Inscreva-se.
 N. 11.551 — José da Silva. — Inscreva-se.
 N. 8.133 — Rita de Paula Barra Voss. — Transfira-se.
 N. 19.259 — Manoel de Oliveira. — Inscreva-se.
 N. 20.808 — Manoel Pinto Ribeiro Espindola. — Inscreva-se pela forma proposta.
 N. 15.879 — Manoel Dias de Oliveira. — Reconsidere a ultima parte do despacho de fls. 8 v., afim de tornar sem effeito a penalidade imposta, tendo em vista a informação e parecer. Archive-se.
 N. 10.753 — Manoel de Castro Silva. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 2.804 — Maria Rita da Silva. — Transfira-se.
 N. 17.863 — Manoel Mathias. — Inscreva-se.
 N. 1.069 — Noemia Ribeiro de Faria. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 6.591 — Salvador José Martins de Souza. — Faça-se a annotação proposta.

Notificação

N. 17 — Fortes & Moreira. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Bueno Caldas e tomado em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma Fortes & Moreira, estabelecida á rua Marechal Floriano n. 12, da cidade do Rio de Janeiro, com varejo de armas de fogo e suas munições, a multa de 150\$000, por infracção do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60\$000, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, em 1924.
 Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias.
 Intime-se.

Certidão

N. 602 — José S. de Mello Alves. — Nada tenho a oppor ao parecer.

Processo

N. 13.120 — Luciano Del Guidice. — Inscreva-se.
 N. 20.014 — Luiz Carlos da Costa Velho. — Inscreva-se.
 N. 17.535 — Joaquim Dias Groba. — Transfira-se.
 N. 22.228 — Joaquim Pereira dos Santos. — Inscreva-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.
 N. 14.241 — Manoel Rodrigues Pestana. — Inscreva-se.
 N. 1.272 — Maria José Rodrigues. — Proceda-se a exame local que comprove as allegações do requerente.
 N. 13.868 — Manoel Dias. — Inscreva-se.
 N. 20.693 — Manoel de Almeida. — Faça-se a inscripção pela forma proposta, annotando-se o goso de hydrometro.
 N. 1.576 — Manoel da Silva Penedo. — Inscreva-se de accordo com a informação. Não ha multa a impor em face do informado a cima.
 N. 13.974 — Antonio Gonçalves Canellas. — Inscreva-se.
 N. 22.185 — José Fernando Garcia. — Já tendo sido attendido, archive-se.
 N. 20.639 — Antonio de Almeida. — Transfira-se.
 N. 8.853 — Deolinda da Silva. — Inscreva-se.
 N. 15.453 — Lympia Alves Barreto. — De accordo com o parecer, transfira-se.
 N. 10.535 — Pedro Oliver. — Tendo em vista o parecer supra, archive-se.
 N. 17.876 — Pedro Herbera. — Transfira-se.
 Auto n. 425, de 1924 — Rosita Hygini, estabelecida á rua da Alfandega n. 275, nesta cidade, foi multada por infracção dos arts. 6º e 7º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.
 S. Haddad, declarando-se successor da autuada, apresentou defesa confessando a infracção arguida e fazendo a acompanhar da tabella de preços para 1924. O auto é procedente, pelo que imponho á Rosita Hygini, ou seu successor S. Haddad, a multa de 50\$ minimo do art. 6º do decreto citado, de accordo com o parecer da 3ª sub-directoria.
 Intime-se a entrar para os cofres desta Recebedoria com aquella importância, no prazo de trinta dias, não o fazendo promova-se pelos meios legais a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro do quinze dias, na forma da lei.
 Auto n. 392, de 1924 — Pedro Bermant, estabelecido á rua do Catete n. 323, nesta cidade, foi autuado por infracção dos arts. 6º e 7º do decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921.
 Guimarães & Comp., declarando-se successores dos autuados e obedecendo á intimação recebida, apresentaram defesa confessando a infracção arguida e adduzindo razões que não a destroem.
 Imponho, pois, de a cõrdo com o parecer da 2ª sub-directoria a multa de 50\$, minimo do art. 6º do decreto citado, ao autuado Pedro Bermant, ou seus successores Guimarães & Comp.
 Intime-se a entrar para cofres desta Recebedoria com aquella importância no prazo de trinta dias, não o fazendo promova-se pelos meios legais a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de quinze dias, na forma da lei.
 Auto n. 417, de 1924 — O autuado confessa, em sua defesa, a infracção constante do auto de fls. 2, allegando, como derimento, o achar-se enfermo, e pedindo por equidade a relevação da multa.
 A razão apresentada não encontra apoio nos dispositivos regulamentares, e a appli-

cação da equidade é attribuição da autoridade superior.

Visto o exposto, imponho a Victorino dos Santos Guedes, estabelecido á rua Julio Ribeiro n. 108, nesta cidade, a multa de 50\$, minimo do art. 70 do decreto n. 14.643, de 26 de janeiro de 1921, de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria.

Intime-se a entrar para os cofres desta repartição com aquella importancia, no prazo de 30 dias, não o fazendo promova-se pelos meios legais a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma da lei.

Auto n. 259, de 1924—O autuado, confessando não ter apresentado tabella de preços no exercício de 1924, confirma a infracção arguida no auto de fls. 2, uma vez que exerceu a sua industria até fevereiro desse anno, tendo em 29 desse mez, segundo informa a 3ª Sub-directoria, comprado a ultima guia de estampilhas, na importancia de 300\$000.

Em vista do exposto, imponho a Dermeval Mirabeau da Fonseca, estabelecido á rua Senador Alencar n. 123, nesta cidade, a multa de 50\$, minimo do art. 70 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, de accordo com o parecer acima.

Intime-se a entrar para os cofres desta Recebedoria, com aquella importancia no prazo de 30 dias, não o fazendo promova-se pelos meios legais a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma da lei.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

A. Souza. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo de cinco dias uteis, findo o qual volte o processo ao lançador do districto, devidamente informado pelo encarregado do livro da porta.

Leandro Bartholomeu Pereira. — Idem idem.

R. Moreira & Comp. — Idem idem.

F. Rolta. — Idem idem.

Companhia Aguas Mineraes de Fervedouro. — Idem idem.

Jonas Faria Castro. — Idem idem.

José Leandro Veiga Filho. — Idem idem.

Alberto Gomes Smith. — Idem idem.

Ricardo Villela. — Idem idem.

João Marcos Grain. — Idem idem.

N. 12.522 — Armando dos Santos Castro. — Satisfaça a exigencia.

N. 21.810 — Celestino de Paiva Carvalho Azevedo.

N. 914 — Antonio Teixeira de Lemos. — Satisfaça a exigencia.

N. 8.650 — João Manoel da Cruz. — Satisfaça a exigencia.

N. 20.216 — Gaspar Augusto da Fonseca. — Satisfaça a exigencia.

N. 7.952 — Miskel Weirman. — Satisfaça a exigencia.

N. 19.034 — Hermes Vieira Cavalcanti. — Satisfaça a exigencia.

N. 1.283 — Joaquim Rebello. — Satisfaça a exigencia.

N. 23.385 — Antonio Alves de Queiroz. — Satisfaça a exigencia.

N. 15.743 — Antonio F. de Carvalho Motta. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.204 — Augusto Marques Coelho. — Satisfaça a exigencia.

Sem numero — A. Gomes. — Intime-se por via postal para allegar o que entender, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Alfredo Wirth. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO 1º DELGADO

Dia 5 de fevereiro de 1925

Offícios:

N. 122 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, enviando um terceiro lote de listas B.

N. 123 — Sr. ministro da Fazenda, sobre objecto de serviço.

N. 124 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, juntando um requerimento de Secco Maia & Comp., entregue por engano nesta delegacia.

N. 125 — Sr. director geral do Thesouro Nacional, devolvendo o processo n. 53.141, e dando solução á consulta nelle contida.

N. 126 — Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, communicando que os Srs. Custodio Fernandes & Comp. tendo recebido aviso para pagamento da sua quota com endereço errado, pedem a rectificação deste.

N. 128 — Sr. director geral do Thesouro Nacional, enviando um officio do delegado fiscal da Bahia, referente ao Sr. Arnando Pedroso da Silveira.

— Telegrammas:

N. 53 — Circular — A todos os delegados fiscaes dos Estados, pedindo informações sobre o andamento do serviço do imposto.

N. 60 — Aos delegados fiscaes dos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Alagoas, Pernambuco, Parahyba, Piahy e Amazonas, pedindo resposta ao telegramma numero 4, relativo a orçamento para impressão de formulas.

— Papeis despachados:

Angelo Moreira da Costa Lima. — Volte por intermedio da Recebedoria do Districto Federal.

S. Paulo Land Company Limited. — Junte o ultimo balanço anterior á liquidación e as demonstrações das receitas e despesas até 31 de dezembro de 1923, especificadas para cada exercicio commercial.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1925

Ao delegado regional dos Bancos em São Paulo:

Officio n. 73 — Remettendo, devidamente assignada, a carta-patente n. 302, de Marinho & Comp., estabelecidos em Monte Azul, naquella Estado.

Portaria n. 4

O Inspector geral dos Bancos, para sciencia dos interessadas, faz transcrever a copia do officio n. 3.384/97, de 31 de dezembro ultimo do encarregado dos Negocios da Tchecoslovaquia, sobre o recolhimento de cedulas do Thesouro daquelle paiz:

«Legação da Republica Tchecoslovaquia — Rio de Janeiro — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924 — N. 3.384/97/24:

Sr. ministro — Por ordem de meu governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que por resolução de 6 de novembro ultimo, sob o n. 248 (Collecção das Leis e Decretos), do Officio Bancario do Ministerio da Fazenda da Tchecoslovaquia, em cumprimento do decreto n. 247, de 6 de novembro ultimo, deixarão de ter curso legal a partir de 31 de dezembro corrente as seguintes cedulas do Thesouro Tchecoslovaquo: cedulas de 1 (uma) corôa, com data de 15 de abril de

1919 e cedulas de 50 (cincoenta) corôas, com data de 15 de abril de 1919. Tais cedulas po erão ser trocadas no referido officio bancario ou suas agencias da Tchecoslovaquia até 31 de dezembro de 1926, podendo tambem ser feita a remessa, por intermedio da Legação Tchecoslovaquia no Rio de Janeiro.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. as seguranças de minha mais alta estima e consideração. (a) As ignatara illegivel — Encarregado de Negocios da Tchecoslovaquia, S. Ex. o Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, ministro de Estado dos Negocios da Fazenda. Rio de Janeiro.

O inspector geral dos Bancos, interino. — Luciano Pereira.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 216 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 217 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Mario Pereira Simões.

N. 218 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 219 — Ao Sr. collector federal de São Paulo de Murialhe, idem, idem.

N. 220 — Ao Sr. inspector geral de Illuminação, encaminhando a demonstração mensal das publicações feitas no *Diario Official*, durante o anno de 1924.

N. 221 — Ao Sr. administrador dos Correios de São Paulo, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

Requerimentos despachados

Adalgisa Quintanilha dos Santos, Osana Mallet Cordeiro de Lima, Isaura Martins da Silva, Armando Bernardes do Souza, Augusto da Silva Bordallo, Heremegildo Carlos de Almeida e Silva, Alfredo Gomes dos Santos, Reginaldo Fernandes, Philomena da Silva, Helvina Adelia da Cunha, João Joaquim da Silva, Moacyr Alves das Virgens, Ricardo Benedicto dos Santos, João Fernandes Pereira, Antonio Esteves de Freitas, João Lazzarini, Djalma Rosario dos Santos, Luiz Gonzaga de Mauricio Ramos e Candido Nolasco de Carvalho. — Como requerem.

Fernando Mendes de Souza Filho e Nicomedes de Araujo Lino. — Sim.

Servulo Franco e Talmerina de Oliveira Guimarães. — Sim, em termos.

Luiz Alves do Paiva, Affonso Rodrigues da Fonseca, Clautito Fernandes da Cruz e Adolpho Julio Muhlethaler. — Sim, com assentimento prévio do respectivo mestre.

Ricardina Justa da Silva. — Sim, com assentimento prévio do respectivo chefe.

— João Pereira. — Requeira em termos.

Fausto Mendes da Silva — Encaminhe-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1925

N. 31 C — Chieralla Amim. — Cumpra-se o alvará de fls. 3, de accordo com os pareceres de fls. 6 e 8.

Ministerio da Marinha

N. 57 J — José Ferreira de Mello No-
fueira e outros. — Mantenho o despá-
cho anterior.

N. 11 E — Emerenciana do Assis
Dias Bueno. — A vista do parecer, pa-
gue-se com as formalidades legais.

N. 41 D/A — Fernando Alvares do
Souza. — Cumpra-se o alvará rectifi-
cado pelo officio ás fls. 6.

N. 68 J — José Willemsens. — De-
ferido.

N. 74 J — O mesmo. — Deferido.

N. 72 A — António Vaz de Carvalho
Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 11 B — Bellarmina Arsinia da
Costa. — Cumpra-se o alvará.

N. 69 J — Joaquim Celso Moreira
Spinola. — Expeça-se guia.

N. 12 B — Braz Antonio Catalda. —
Cumpra-se o alvará.

N. 102 H — Helena de Moreno Pires
Ferreira do Sá. — Deferido.

N. 29 C — Candida Azevedo Gambôa.
— Deferido.

N. 16 O — Orozimbo Muniz Barreto
Junior. — Deferido.

N. 7 S — Santa Casa de Misericordia
de Campos. — Nada ha a deferir, porquanto
as apolices já foram transferidas em
outubro de 1915.

N. 7 F — Francisco Luiz Gonçalves.
— Cumpra-se o alvará.

N. 34 C — Castorina Faria Lima. —
Cumpra-se o alvará.

N. 170 O — Orozimbo Muniz Barreto
Junior. — Deferido.

N. 37 M — Maria Augusta Junqueira
da Silva. — Deferido.

N. 8 S — Sylvio de Azevedo Silva e
outros. — Cumpra-se o alvará, de ac-
côrdo com o parecer.

N. 23 E — Eduardo Freire Trevões.
— Declarado o estado civil, elimine-se
a condição de menor.

N. 72 J — Julio Wermelinger. —
Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o
parecer.

N. 4 V — Virgilio Affonso Rodrigues.
— Cumpra-se o alvará.

N. 21 O — Orestes Silhetino. — Cum-
pra-se o alvará.

N. 27 C — Carolina Rosa de Aguiar e
outros.

Dia 6 de fevereiro de 1925

N. 71-J — Julio de Figueiredo Pon-
seca. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo
com o parecer.

N. 20-M — Maria Isabel Jorge. —
Cumpra-se o alvará.

N. 39-M — Maria Teixeira da Costa.
— Deferido.

N. 858-A — André de Aquino Araujo.
— Corrija o nome da beneficiada nos
alvarás de fls. 3 e 7, que não é o mesmo
do de fls. 10 e 13.

N. 9-F — Francisco Gonçalves. —
Cumpra-se o alvará.

N. 10-F — Francisco de Aquino Pi-
nheiro. — Cumpra-se o alvará.

N. 8-F — Francisco Xavier de Car-
valho Junior. — Faça primeiramente a
transferencia das apolices.

N. 35-C — Candida Margarida de Car-
valho e outros. — Transfira primeira-
mente as apolices.

N. 42-D/A — Georgina Adelaide da
Cunha. — Satisfaca a exigencia.

N. 40-M — Manoel Lopes Soalheiro. —
Deferido.

N. 82-J — José Lauro Pedroso. —
Cumpra-se o alvará.

N. 85-J — José Affonso Marcondes
dos Santos. — Cumpra-se o alvará.

N. 86-J — José de Aquino Pinheiro. —
Satisfaca a exigencia.

Por portarias de 5 de fevereiro de 1925:

Foram exonerados:

O capitão-tenente Flavio de Oliveira Ma-
chado do cargo de officia de machinas da
flotilha de contra torpedeiros;

O capitão-tenente Manoel Antonio Neves
Ferreira do cargo de sub-chefe de machinas
do cruzador *Barroso*.

Foram nomeados:

O capitão tenente Manoel Antonio Neves
Ferreira para exercer o cargo de official de
machinas da flotilha de contra-torpedeiros;

O capitão-tenente Flavio de Oliveira Ma-
chado para exercer o cargo de sub-chefe de
machinas do cruzador *Barroso*.

Por outras de 6 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Antonio da Motta
Ferraz do cargo de segundo commandante
do encouraçado *S. Paulo*, que interinamente
exercia.

A seu pedido, o capitão-tenente Ta'ma
Freire de Carvalho do cargo de assistente
do director da Escola Naval, que interina-
mente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de corveta commissário, reor-
mado Silverio José Pontes para servir na
Directoria do Pessoal;

O capitão-tenente Aulicino Leonardo para
exercer o cargo de chefe de machinas da
Escola de Grumetes;

O capitão-tenente Wiggand Joppert para
exercer o cargo de official de radio da flo-
tilha de contra-torpedeiros;

O capitão-tenente Oscar Gonçalves para
exercer o cargo de chefe de machinas do
contra-torpedeiro *Santa Catharina*.

Foram concedidos:

Vinte e cinco mezes de licença, na forma
da lei, ao capitão de corveta Antonio da
Motta Ferraz, para empregar-se na marinha
mercante e em industrias relativas á Ma-
rinha;

Trinta mezes de licença, na forma da lei,
ao capitão-tenente Paulo de Souza Bandeira
para empregar-se na marinha mercante e em
industrias relativas á marinha;

25 mezes de licença, na forma da lei, ao
capitão tenente Custodio Martins Esteves,
para empregar-se na marinha mercante e em
industrias relativas á Marinha;

25 mezes de licença, na forma da lei, ao
primeiro tenente Cesar Feliciano Xavier,
para empregar-se na marinha mercante e em
industrias relativas á Marinha;

35 mezes de licença, na forma da lei, ao
primeiro tenente João Gonçalves Peixoto,
para empregar-se na marinha mercante e em
industrias relativas á Marinha;

Seis mezes de licença, sem vencimentos,
na forma da lei, ao agente da Capitania dos
Portos na cidade de Benevente, Estado do
Espírito Santo, Jacintho José de Carvalho,
para tratar de seus interesses onde lhe con-
vier; devendo entrar no gozo desta licença
a contar desta data;

De accôrdo com o parecer da junta me-
dica, 90 dias de licença na forma da lei, ao
operário de 3ª classe da officina comple-
mentar n. 1 da Directoria do Armamento
deste ministerio, Manoel Ayres da Costa
Paz, para tratar de sua saúde onde lhe
convier; devendo entrar no gozo desta
licença dentro do prazo de 30 dias a contar
desta data;

Nos termos do art. 19 do decreto nu-
mero 14.633 de 1 de fevereiro de 1912, seis
mezes de licença, ao 2º pharoleiro do pharol
de Mucuripe, no Estado do Ceará, Fran-
cisco Xavier de Oliveira, para tratar de
sua saúde onde lhe convier; devendo entrar
no gozo dessa licença dentro do prazo de
30 dias a contar desta data;

De accôrdo com o parecer da junta me-
dica 90 dias de licença, na forma da lei, ao
operário de 2º classe da officina de ferros
do Arsenal de Marinha desta Capital, An-
tonio Nunes, para tratar de sua saúde onde
lhe convier; devendo entrar no gozo desta
licença dentro do prazo de 30 dias a contar
desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1925

Sr. presidente do Estado do Rio de Ja-
neiro:

N. 509—Linha de bondes para o Sanatório
de Friburgo.

1.—Em officio n. 321, de 19 de setembro
do anno provimo findo, V. Ex. se dignou
comunicar-me haver interferido junto ao
prefeito do municipio de Nova Friburgo no
sentido de ser restabelecida a linha de bon-
des que servia o Sanatorio naval daquella
cidade.

2.—Não havendo, até esta data, sido at-
tendida a referida solicitação, venho, mais
uma vez, solicitar a attenção de V. Ex. para
o assumpto.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 512—Transmitte processo de exercícios
findos:

1—Solicito a V. Ex. as necessarias pro-
videncias no sentido de ser effctuado, pelo
Thesouro Nacional, o pagamento da imor-
tancia de 195.599, da qual é credor o mari-
nheiro nacional, invalido, asylado. 2º sar-
ge to, Theodoro José dos Santos, conforme
se verifica do processo de exercícios findos
n. 8.016, que a este acompanha.

—Sr. ministro da Justiça:

N. 513—Transmitte quatro copias de ter-
mos de obito e um de termo de desapareci-
mento.

1—Tenho a honra de passar ás mãos de
V. Ex., para os fins de registro civil, as
cinco inclusas copias, sendo quatro de ter-
mos de obito e uma de termo de desapareci-
mento, occorridos a bordo de embarcações
que trafegam em aguas do Estado do Ama-
zonas.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Ar-
mada:

N. 533—Embarque dos actuaes segundos-
tenentes do serviço geral de machinas:

Referencia: Regulamento anexo ao de-
creto n. 16.715, de 24 de dezembro de 1924.

1—Ora resolvo que os actuaes segundos-
tenentes do serviço geral de machinas (Q.M.)
sejam mandados embarcar nos encouraçados
tipo «Minas», de modo que em cada navio
haja quatro desses officiaes que ser irão
nos quatro divisões do departamento de ma-
chinas.

2—Os chefes de departamento de ma-
chinas deverão empregar estes officiaes de
modo a não fixal-os em uma só incumbencia
da divisão a que pertencerem, e sim i-te-
ressal-os em todas ellas, preparando-os, as-
sim, para o exercicio futuro dos funcções de
1º auxiliar da divisão.

3—Os restantes officiaes do mesmo posto
serão aproveitados nos demais navios de
menor porte, onde exercerão funcções de
encouraçado de divisão.

Aviso identico ao Estado-Maior.

N. 511—Applicação das ondas curtas ao
serviço radiotelegraphico.

1—Declaro-vos que resolvi designar o ca-
pião de corveta, honorario, lente substituto
da Escola Naval, João de Lamare S. Paulo
e os capitães-tenentes Sylvio de Souza Costa
Leal e Victor da Silva Fontes para, sem pré-
juizo de suas actuaes funcções, estudar em a-
plicação das ondas curtas ao serviço ra-
diotelegraphico da marinha.

N. 512 — Manda servir, na D. P. um escrevente reformado.

Referencia: Officio n. 526—D. P. 1,—de 2 de fevereiro de 1925.

1.—Tendo resolvido mandar servir, em comissão, nessa directoria, o escrevente de 2ª classe, reformado, Antonio Xavier Alves, assim vos declaro para os devidos fins.

N. 515 — Manda ficar um official á disposição do governo do Estado do Rio de Janeiro.

1. Declaro-vos que resolvi mandar ficar á disposição do governo do Estado do Rio de Janeiro o capitão-tenente Raul Alvares de Azevedo Castro.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 510 — Applicação das ondas curtas ao serviço de radiotelegraphia.

1. Declaro-vos que resolvi designar o capitão de corveta honorario, lente substituto da escola, João de Lamare S. Paulo, para, em companhia dos capitães-tenentes Sylvio de Souza Costa Leal e Victor da Silva Fontes, estudar, sem prejuizo de suas actuaes funções, a applicação das ondas curtas ao serviço radiotelegraphico da Marinha.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 502 — Pedido de distribuição de credito.

1. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Pagadoria da Marinha o credito especial na importancia de 97:035\$217 a que se refere o decreto n. 16.718, de 21 de dezembro findo, destinado a despesas da verba 13ª do orçamento deste ministerio, cujo registro foi ordenado em sessão de 5 de janeiro proximo findo, conforme comunicação feita por V. Ex. em officio n. 63, de 14 do mez de janeiro ultimo.

N. 521 — Distribuição de saldo.

1. Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha o saldo de 36:670\$, existente na sub-consignação n. 605 — Para aquisição de material de consumo para os pharões, etc.—Material de consumo—consignação XVIII—Superintendencia de Navegação—da verba 1—Repartições de Marinha—do orçamento de 1924.

2. Essa distribuição é necessária afim de que não sejam desorganizados os serviços, convido ainda dizer que os pagamentos ficarão sujeitos á fiscalização da delegação desse tribu al junto a este ministerio.

3. Fica, assim, sem effeito o pedido que formulei a V. Ex. em aviso n. 251, de 16 de janeiro ultimo.

N. 522 — Distribuição de credito.

1. Solicito a V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, com o credito de 2:325\$, á conta da verba 2—Officiaes—Pessoal—Corpo de patrões-móres—6—Para pagamento de vencimentos—do orçamento de 1924, afim de attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o 1º tenente patrão-mór José Guardim, durante os mezes de outubro a dezembro do anno proximo findo.

2. Na Directoria de Fazenda deste ministerio, foi feita a competente annullação.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 4 do corrente foi mandado servir interinamente como contra-mestre da 2ª secção do 2º grupo da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra o ope-rario de 2ª classe Christino Gomes Pinheiro.

Por outro de 5, também de corrente, foi aprovado o acto do director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, mandando trancar as matriculas dos alumnos desse estabelecimento Carlos Frederico Fernandes da Cunha, Oscar Peixoto, Edson Nicoll, Luiz Ribeiro de Assis, João Candido de Assis, Augusto de Miranda Azevedo, Alvaro da Veiga Cabral, Araci Lobo da Almeida, John Teixeira Mac-Niven, Joaquim Berto do Nascimento e Edgard Bello do Nascimento, conforme solicitaram seus respectivos responsáveis.

— Por portarias de 6 do corrente:

Foram exonerados:

O 1º tenente de cavallaria José Dantas Arêas Pimentel, do cargo de ajudante do Collegio Militar de Barbacena;

João Francisco de Mezes, do logar de 3º sargento enfermeiro de 3ª classe interino do Hospital Militar de S. Paulo, conforme pediu.

Foram concedidas licença para tratamento de saúde:

De accordo com o art. 8º, I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por um mez, á auxiliar de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Francisca Rebouças da Silva; por tres mezes o escrevente Augusto Fernandes de Araujo Filho, ao contra-mestre de 2ª classe João Alfredo de Góes, em prorrogação, e ao ope-rario de 5ª classe Joaquim de Carvalho, todos da citada fabrica.

De accordo com o art. 17, § 2º do mesmo decreto, por tres mezes, ao encarregado da officina de granulação da Fabrica de Polvora da Estrella Nicacio da Silva Chaves e por dous mezes ao ajudante de por eiro da Directoria da Intendencia da Guerra João Carlos Corrêa Lemos.

(*) RECTIFICAÇÃO

Requerimento despachado

Dia 10 de janeiro de 1925

Roberto Trompowsky Leitão de Almeida, mar-chal reformado, pedindo pagamento de gratificações addicionaes.—Indeferido. Não pôde a disponibilidade do requerente ser considerada como a partir de 1898, sob o fundamento de que, por occasião da reforma operada pelo decreto n. 2.881, de 18 de abril desse anno, teria elle direito a ser declarado em disponibilidade. Não pôde porque o decreto que approva a referida reforma dispõe no seu art. 251 e § 1º que o Governo aproveitaria o pessoal docente e administrativo, segundo suas aptidões e direitos adquiridos, e que os lentes que excedessem ás novas necessidades do ensino militar seriam aproveitados em outras funções publicas ou postos em disponibilidade.

Dia 6 de fevereiro de 1925

Agnes Serpa Brant, pedindo certidão de seu fallecido marido 2º tenente Felisberto Brant.—Deferido.

André Alencar Araripe, cabo, pedindo um lote de terreno em Deodoro.—Indeferido.

Antonio Ribas Fabres, Bernardo Moreira de Carvalho, Benjamin Quintella e Catharina Muzzi de Mattos, pedindo matricula na Escola Militar. — Indeferidos, por falta de vagas.

Crescencio Pereira de Souza, pedindo averbação em seus assentamentos do periodo de 2 de agosto de 1903 a 2 de

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorreção, no *Diario Official* do dia 14 do corrente.

agosto de 1906, em que serviu como cabo de esquadra da Brigada Policial do Districto Federal.—Deferido.

Egydio Rasso, 2º sargento, pedindo passagens para desconto da Capital Federal á Curitiba.—Concedo.

João de Oliveira Freitas, tenente-coronel, pedindo conta em de tempo pelo dobro do periodo de 5 de maio de 1915 a 14 de janeiro de 1916, em que serviu como capitão ajudante do artigo 5º Regimento de Infantaria em operação no Co testalo.—Sim, para effeitos de reforma o periodo de 5 de maio de 1915 a 14 de janeiro de 1916.

José Magalhães, musico, pedindo passagem para desconto da Capital Federal á Pelotas.—Concedo.

Ma oel Raymundo da Paz Filho, capitão, pedindo 90 dias de licença para tratamento de saúde de accordo com o art. 17º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.—Como pede.

Maria Raphaela de Salvo Castro, pedindo matricula de seu filho Ney no Collegio Militar do Rio de Janeiro.—Aguarde as providencias sobre matricula no Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Oswaldo Diniz, capitão, pedindo contagem de tempo pelo dobro do periodo de 16 de abril a 1 de dezembro de 1894 em que prestou serviços de guerra a bordo do vapor Santos.—Sim, para effeitos de reforma.

Paulo Lucio dos Santos, 1º sargento, pedindo passagens para desconto de São João d'El Rey á Capital Federal.—Concedo.

Philomena Pereira Dativo, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu fallecido marido.—Deferido.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1925

Adamastor de Souza Sá. — Declare quaes os documentos que precisa.

Salyro Ribeiro. — Complete os documentos e aguarde a proxima reunião da J. R.

João Baptista Bouzan. — Complete os documentos.

Lino Moreira Gomes. — Seja incluido na 2ª linha.

Mario Duarte de Mendonça. — Seja incluido na 2ª Linha.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Dia 6 de fevereiro de 1925

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 1 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providencias afim de que, por intermedio da Delegacia do Thesouro em Londres, sejam effectuadas ás instituições internacionaes abaixo indicadas os pagamentos das subv.ções do exercicio de 1924, relativas aos serviços telegraphico e radiotelegraphico

Bureau International de L'Union Télégraphique, rs. 9935,55 ou 3:507\$249, ouro á taxa de 2 d.

International Electrotechnical Commission, £ 100-0-0 ou 888\$883, ouro, á taxa de 27 d.

Observatoire Astronomique de Paris, £ 81-0-0 ou 720\$, ouro, á taxa de 27 d.

— Sr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. as informações constantes do officio, junto por cópia, n. 2.799, de 31 do mez proximo passado, da Directoria Geral dos Correios, relativa á incusa contra fé de notificação, requerida, no juiz federal de sacção, por Alir do Quaresma Pimentel para que seja desoccupado o predio á rua Visconde de Itaboraity n. 259, nessa cidade, occupado por uma agencia do Correio.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2 — De conformidade com o disposto no n. VII, paragraho unico do art. 137 da lei n. 3.039, de 8 de janeiro de 1925 á vista do que informastes em officio n. 1.809, de 16 de outubro do anno proximo passado, de v. ex., ara os fins convenientes, que resolvei reconhecer o direito á perção da gratificação adicional de 20 % que assistia ao finado Manoel de Almeida Tavares, que foi cavouqueiro da 2.ª residência do centro da via ferrea, a partir de 1 de abril de 1911 até a véspera do seu fallecimento, e autorizar o pagamento devido á sua viuva D. Margarida de São Jorge e mais herdeiros do finado cavouqueiro.

— Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 3 — Confirmo o meu telegramma expedido nos seguintes termos: — «Autorizo pagamento á The Amazon Telegraph Company Limited, da importação de £ 4231-5 0, ou ouro 38:055\$555, da conta do subvenção do 4.º trimestre do corrente anno, pelo credito de 152:222\$222, ouro, distribuido a essa delegacia.

— Sr. secretario da Fazenda e do Thesouro do Estado de S. Paulo:

N. 4 — Em respos a o officio de V. Ex. n. D-467, de 19 de junho do anno proximo passado, tenho a honra de comunicar que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil informen ter encaminhado em tempo, com os officios ns. 410, 763, 765, 2.311, 2.643, 2.967, 3.238 e 3.533, respectivamente, de 5 de fevereiro, 5 e 41 de março, 16 de maio, 13 de junho, 10 de julho, 18 de agosto e 8 de setembro de 1924, as contas referentes á arrecadação dos impostos desse Estado, accompanhadas do comprovantes e contas correntes, tendo sido pagos pela thesouraria da mesma estrada os respectivos saldos; até o ultimo ultimo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 5 — Em additamento aos meus avisos ns. 42-G e 47-G, de 16 e 19 do corrente mez, recommendo-vos providencias no sentido de, com a maxima urgencia, me serem presentes as escripturas d'atalhadas de todo o material cujo fimcimento terá de ser contratado á conta do credito a certo pelo decreto n. 16.510, de 25 de junho de 1924, com as alterações indicadas pelas diversas estradas, e bem assim a norma do referido contracto, conforme já nos havia solicitado no primeiro desses avisos.

Requerimentos despachados

José Machado da Silva, carteiro de 1.ª classe da Administração dos Correios da Parahyba do Norte, pedindo seja levada a gratificação adicional de 10 %, na razão de 16\$663 que percebe, para 25\$, de accordo

com seus actuaes vencimentos. — Indeferido.

Franklin Guimarães, Inspector de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo abono de 40 % de gratificação adicional a que se julga com direito — Indeferido.

D. Julieta Rairesi Goudin Cabral, viuva do age te de 4.ª classe aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil Firmino Goudin Cabral, pedindo abono da gratificação adicional de 10 % a queuppõe ter direito seu finado marido. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de janeiro de 1925

A's repartições subordinadas:

Officio circular n. 4 — De ordem do Sr. ministro solicito as necessarias providencias afim de que até 28 de fevereiro proximo futuro tenham entrada nesta secretaria de Estado os elementos numerados no art. 54 do Regulamento geral de Contabilidade Publica, para a elaboração da proposta de orçamento para o exercicio de 1926.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1925

Avisos:

Sr. contador geral da Republica:

N. 27 — Attendendo ao que solicitastes em officio n. 38, de 10 de janeiro do corrente anno, declaro-vos que nesta data autorizo a ditatoria da estrada de Ferro Central do Brasil a pôr á disposição dessa repartição, de accordo com o § 1º do art. 107 do decreto n. 16.850, de 22 de outubro de 1924, o escrevente Francisco de Paula Watson, que vae servir como praticante da contadoria seccional no Ministerio da Fazenda.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 14 — Attendendo ao que solicitou a Contadoria Geral da Republica em officio n. 35, de 10 de janeiro do corrente anno, e tendo em vista o que informastes em officio n. 163, de 26 do mesmo mez, autorizo-vos a pôr á disposição daquella repartição, de accordo com o § 1º do art. 107 do decreto n. 16.850, de 22 de outubro de 1924, o escrevente Francisco de Paula Watson, que vae servir como praticante da contadoria seccional do Ministerio da Fazenda.

Requerimento despachado

Dia 5 de fevereiro de 1925

Francisco Amaro Junior, pedindo o registro do seu titulo de engenheiro civil pela Escola Especial Livre de Engenheiros de Valencia. — Registre-se.

Terceira secção

Dia 6

Avisos:

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 8 — Attendendo ao que requereu a Companhia Industrial de Ilhéos, cessionaria do contracto relativo ás obras de melhoramento do porto de Ilhéos, em petção de 4 de no-

vembro do anno proximo passado, e caminhada com o vosso officio n. 2.325, de 15 de dezembro do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos fins, que autorizo aquella comanhia a cobrar as taxas estabelecidas na clausula XIII do seu contracto, pelos servios prestados nas instalações existentes e incorporadas ás obras do porto, sob as seguintes condições:

1) a receita produzida pelas taxas será escripturada como renda do porto, para os fins da clausula XIV;

2) a afiação dos navios será facultativa enquanto não e tiver feito o serviço de dragagem estipulado na alinea a da clausula II;

3) a companhia apresentará, no prazo de seis mezes des a data, projecto e orçamento dos melhoramentos necessarios nas instalações existentes, a saber: reparos da ponte e a pnelhamento de ta com guindaste e linha ferrea, de modo a offerecer atracação ás embarcações que procurarem o porto, e obras no armazem necessarias para assegurar a guarda das mercadorias e a rapida e economica movimentação da carga;

4) execução das obras indicadas na condição precedente, no prazo de um anno depois de aprovado o projecto, cessando, depois de fi do o prazo e até fi a em ellas executada a cobrança das taxas facultadas neste despacho. Saudações.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 26 — Em solução ao aviso P/9, de 22 de janeiro ultimo, com o qual V. Ex. me transmitiu os termos do convite irgido ao Governo Brasileiro, por intermédio da nossa embaxada em Paris, pela Federação Internacional de Construção e Obras Publicas, para que o Brasil se faça representar no proximo Congresso Internacional de Industrias de Construção e Obras Publicas, que se reunirá naquella cidade em junho do corrente anno, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que este minist rio não dispõe de credito para se fazer representar naquella congresso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. director geral dos Correios:

Officios:

N. 10 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento de Lourival Lopes, 3.º official dos Correios de Santos, recorrendo da multa de 50\$ que lhe foi imposta e que informastes em o officio n. 1.392, de 25 de outubro ultimo, foi, a 4 do corrente mez, exarado o seguinte despacho: «Indeferido, pelos fundamentos do despacho, perfeitamente justificado, em que a Directoria dos Correios negou provimento ao recurso que lhe foi feito».

N. 11 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento de Ary Monteiro, auxiliar da directoria geral, recorrendo do acto que o multou em 5\$, com advéncia; e que informastes no officio n. 1.335, de 31 de outubro do anno proximo passado, foi, a 3 do corrente mez, exarado o seguinte despacho: «Deferido, já porque o recurso foi apresentado fóra do prazo legal; já porque a pena foi legalmente imposta; já porque o processo demonstra a indisciplina do recorrente».

Junto, encontrareis o processo postal referente ao caso.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 19 — Rogo vos dignei de providencia no sentido de ser novamente publicado

«Regulamento para o serviço de encomendas postaes internacionaes», depois de feitas as emendas assignaladas no exemplar do *Diario Official* de 17 de janeiro ultimo que junto tenho a honra de passar ás vossas mãos.

Officio circular n. 3.—Para que vos digneis de providenciar, na parte que diz respeito a essa repartição, communico-vos que, no offiio anexo, por cópia, da Repartição Geral dos Telegraphos, relativo a autorização para a requisição de transportes ás estradas de ferro, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Autorizo as requisições pelos chefes de districto cuja lista acompanhou o offiio da Repartição dos Telegraphos n. 3.921, de 6 de dezembro de 1924».

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Officio circular n. 4.—Tendo S. Ex. o Sr. ministro resolvido que as averbações de tempo de serviço prestado á antiga Estrada de Ferro Minas Rio, com fundamento no art. 2º do decreto legislativo n. 4.544, 16 de fevereiro de 1922, sejam computadas somente até 30 de outubro de 1906, data do decreto n. 6.201, que approvou as bases para constituição e arrendamento da referida estrada, recommenda S. Ex. que ao encaminhar pedidos de contagem de tempo de serviço prestado á mesma, faça essa director a constar do seu parecer aquella resolução.

Directoria Geral dos Correios

GABINETE DO SUB-DIRECTOR DE CONTABILIDADE

Requerimento despachado

Dia 6 de fevereiro de 1925

Antonio Teixeira e Costa, auxillar desta directoria, pedindo certidão de tempo do serviço.—Dê-se a certidão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulo da directoria, datado de 24 do mez proximo passado, foi nomeado, na 4ª divisão, de accôrdo com o art. 105 do regulamento em vigor, ajudante de mestre, o interno Manoel Rocha.

— Por outros da directoria, datados de 27 do mez proximo passado, foram nomeados e promovidos, na 5ª divisão, de accôrdo com os arts. 105 e 103 do regulamento em vigor, mestres, de linha de segunda classe os de 7ª Antonio Ignacio Fernandes e Alexandre de Andrade e mestre de linha de 3ª classe os feitores de 1ª Praxedes Pereira Barbosa e Manoel Ferraz.

Por titulos da Directoria, datados de 27 do mez proximo passado, foram promovidos, na 4ª Divisão, de accôrdo com o art. 105 do Regulamento em vigor, por merecimento, a machinistas de 3ª classe os de 4ª Felipe Joaquim, Pedro Constantino de Almeida, Julio Tolentino de Almeida, Clemente José de Oliveira, Josino José da Rocha, Antonio Eugenio Macedo e Oscar Santiago; a machinistas de 4ª classe os praticantes de machinistas Dorico Varella da Silva, Eugenio Alves Ferreira, Manoel Bernardo Marcellino, Percio dos Santos Cardoso, João Henrique Cabral, José João de Souza, Antonio Lopes de Oliveira, Carlos Coelho, Antenor Augusto da Silva, Braga, Laudelino Brandão, Joviano de Assis, Ambrosio de Goddoy, Eurico Canella e Alfredo Cruz; e, por antiguidade, a machinistas de 3ª classe os de 4ª Antonio da Silva Montalvão e João Alves dos Santos; a machinistas de 4ª classe os praticantes de

machinista Bento Francisco da Silva, Ernesto Luiz da Silva, Augusto de Araujo Silva, Alvaro de Siqueira, Gregorio Antonio da Costa, Rosendo José de Barros e José Carlos.

— Por titulo da directoria, datado de 31 de janeiro ultimo, foi promovido, na 3ª Divisão, de accôrdo com o art. 105 do regulamento em vigor, por merecimento, a 2º escripturario o 3º José Salustiano Rodrigues Baptista.

— Por outros datados de 31 do mez proximo passado foram promovidos, na 2ª Divisão, de accôrdo com o art. 105 do regulamento em vigor, por merecimento, a 3º escripturario o 4º Ernesto Frederico Wilken; a 4ª os auxiliares de escripta, Erikinio de Almeida Pires e Renato de Souza Mendes; a auxiliares de escripta os escreventes Edmund Polibio Daemon, Lahir Bstos, Candido Bittencourt Junior, Sylvio Gusmão e Oswaldo Jover; e, por antiguidade, a 3º escripturario o 4º Alvaro Martins Teixeira; a 4ª os auxiliares de escripta Marciano Rodolpho de Santa Rosa e Joaquim Pereira de Fari Mattoso; a auxiliares de escripta os escreventes Raymundo Velloso da Silva, Djalma Salgado e Delcio da Costa Pimentel.

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1925

S/A Marvin, Souza Baptista & Comp., Myrink Veiga & Comp., Fonseca, Almeida & Comp. pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Companhia Brasileira de Rendas Ltd. (Brazilian Sales Corporation), Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A. idem idem.—Compareçam á secretaria.

Maria Amelia Bittencourt Barbosa, Aurelio Pereira da Silva, Eurico Vidal Martins, pedindo restituição de documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Magalhães Freire & Comp., pedindo restituição de excesso de frete.—Restitua-se a importância de 26\$300, de accôrdo com a informação.

Angelino & Comp., idem idem.—Idem a importância de 52\$, de accôrdo com a informação.

Marba & Ferreira, pedindo relevação de multa.—Atendidos.

Asdrubal Gonçalves Torres, pedindo prorrogação de prazo de caderneta kilo retrica.—Atendido, por 90 dias, por equidade.

Giacomo Aluotto & Irmão & Irmão, pedindo passe-assignatura.—Atendidos, nos termos do parecer da 3ª divisão.

Antonieta Queiroz da Cunha, pedindo batm de fiança.—Aguarde o prazo de 24 mezes.

Alcides Guimarães, pedindo licença.—Concedo um mez, com ordenado.

Jader Xavier Martins, idem idem.—Idem, idem.

João Coelho de Amorim, idem idem.—Idem, idem.

José de Moraes Ferreira, idem idem.—Idem, idem.

José de Araujo Ramos, idem idem.—Idem, idem.

José de Oliveira Monteiro, idem idem.—Idem, idem.

José Antonio Carrinho, idem idem.—Idem idem, com dois terços da diaria.

Fernando de Souza, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Silvestre da Silva Barbosa, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Sebastião Marcellino dos Santos, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Leandro Dias de Castro, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Antonio Duarte, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Francisco da Cruz Taveira, idem idem.—Idem idem, idem idem.

João Ferreira Machado, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Eduardo Fernandes, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Felix Alves, idem idem.—idem idem, idem idem.

Deolindo Gonçalves, idem idem.—Idem idem idem idem.

Alfredo José Tavares, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Alfredo Dias da Cunha, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Coriolano Soares, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Marcellino Vieira, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Antonio José Junior, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Antonio Marques, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Geraldo Bittencourt, idem idem.—Idem idem, idem idem.

José Dias Collaço, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Luiz Simeão, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Isai s Moreira, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Inibal de Castro Vidigal, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Alfr do Antonio Muranetti, idem idem.—Idem idem, idem idem.

José Vicente de Amorim, idem idem.—Idem idem, idem idem.

José Durães, idem idem.—Idem idem, idem idem.

João Ferrari, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Jorge Honorio dos Reis, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Djalma de Souza Pereira, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Carlos Rouband, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Antonio da Silva, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Antonio Boaventura Ferreira, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Levindo Hyppolito do Nascimento, idem idem.—Concedo o abono integral de 30 dias, de accôrdo com o art. 159 do regulamento do estrada.

Leonardo Baptista Esteves, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Antonio Felizardo, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Josino Guilherme, idem idem.—Idem idem, idem idem.

José Estenislau, idem idem.—Idem idem, idem idem.

Ivan Bandeira de Gouvêa, pedindo certidão.—Certifique-se.

Carminé Martuscello, pedindo restituição da importância de 34\$200.—Dirija-se querendo, á Secretaria das Finanças do Estado do Rio de Janeiro.

Rectificado a publicação constante das

pag. ns. 22.356 e 22.357, do *Diario Official* n. 249, de 17 de outubro de 1924, de-

claro, de ordem da directoria, que o nome do candidato classificado em 155º lugar, no

concurso para escreventes desta estrada, é

Oswaldo Ferreira da Silva Santos e não

Oswaldo Pereira da Silva Guimarães.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do

Brasil, 6 de fevereiro de 1925.—*Diocleciano*

de Vasconcellos, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1925

Luiz Fequiu (2 requerimentos), Parente, Rodrigues & Comp., Damaso Jorge Braga, Sociedade Anonyma *Diario do Fôro*, Andrade, Carvalho & Comp., Fortes, Proença & Comp., Limitada (2 requerimentos), Nogueira, Red & Comp., Pinto Bastos & Comp., Vianna, Irmão & Comp. e Granado & Comp. — Lavre-se o termo.

A. Freitas & Comp. (3 requerimentos), Dr. Carlos Ekman, R. Pucci & Comp., Jda. Cesario Tebeherani & Irmão, Raphael Vacirca, A. Nobre & Comp., A. Ballotti, A. E. Tonglet & Comp. e Nadim Chohfi. — Publique-se a descrição.

Lourenço da Silva e Oliveira. — Expeça-se guia.

A. Onmundsen. — Dêem-se as certidões, uma relativa a cada marca.

Lourenço da Silva e Oliveira. — Preste esclarecimentos quanto ao systema da invenção e á ausencia de perigo que do mesmo possa resultar.

Foram annotadas as transferencias das patentes nos. 10.025, de 24 de julho de 1918, da Sociedade Anonyma *Fabrica Triplex*, para a Sociedade Anonyma *Companhia Industrial de Caixas de Madeira*, o 13.319, de 20 de fevereiro de 1923, de Maria Celeste da Rosa e Silva para Carlos Fernandes Rosa.

— Pedidos de registro de marcas:

York Expresso Limitada, da marca, que consiste no desenho de uma circumferencia formada por filetes e linhas pontuadas, na qual se vêem dois alteres cruzados encimados pelo nome «York Expresso Ltd.», para distinguir artigos da classe 21. — Registre-se.

Mahogi Henrique Ferreira de Menezes, pedindo registro da marca, que consiste nas palavras «Mar e Terra» entre aspas, e abaixo, «Menezes», para distinguir artigos das classes 3 e 48. — Registre-se.

J. Lucio & Comp., Ltda. da marca, que consiste nas palavras «Verotone» entre aspas, tendo abaixo as seguintes «Preparado pelo pharmaceutico Tercio B. Brandão», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Carvalho & Sarmiento, da marca «Ao Ponto Central do Meyer», para distinguir artigos das classes 41 e 42. — Registre-se.

J. C. Ayer Company, da marca «Comatone», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Tecia & Dias, da marca «Fundição Guarany» entre aspas, para distinguir artigos das classes 5, 12 e 13. — Registre-se.

Companhia Manufactora de Biscuitos, da marca «Valdir», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

The Cable Makers' Association, das tres marcas compostas das letras «C. M. A.», para distinguir artigos da classe 50, letra J (fios electricos com isolamento de borracha, fios electricos com isola-

mento de papel, e cabos electricos). — Registre-se.

Rand Company, Inc., das tres seguintes marcas «Rand — S. O. S. — Makur-own», para distinguir artigos da classe 38. — Registre-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 12.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «um novo systema de travar qualquer arma de fogo, denominado — Perfeita Segurança», para a qual pediu privilegio Luiz Fequiu (deposito n. 984, de 5 de fevereiro de 1925):

1º, um novo systema de travar qualquer arma de fogo denominado — Perfeita Segurança Fequiu, constituído por um novo dispositivo de peças de forma e feilhos originaes para travar qualquer arma de fogo, como espingardas, revolvers, fusis, etc., impedindo-as de disparar com facilidade, e que contem tres seguranças sendo duas que fecham automaticamente quando se abre a arma para carregal-a e a terceira que prende a arma, tornando-a inoffensiva embora carregada. O segundo travamento, feito sobre os gatilhos, elimina o esforço da primeira trava sobre a alavanca, sendo engatada por meio de um dente no dente do gatilho, faz com que a pressão da anela deste resista a qualquer choque violento;

2º, o travamento de cada cão (letra a fig. 1) da arma de fogo, por meio de duas peças (fig. 1 letra b), que podem ser de qualquer formato, representados no desenho por um T e que funcionam juntamente com a peça de travamento dos gatilhos;

3º, uma terceira peça de travamento de segurança (fig. 1 letra c), manobrada por meio de rodinhas de qualquer formato e tamanho (fig. 1 letra e), collocada em baixo do fecho dos canos da arma;

4º, o modo de utilizar a arma com dois movimentos, o primeiro empurrando a peça da direita para a esquerda, em consequencia do que o ganchão (letra b), devido á mola da pressão (letra h) a ella ligado, saltará do dente praticado na alavanca da trava commum; o segundo movimento consiste em empurrando o dente da trava commum fazer saltar os gatilhos e devido á uma peça em forma de V (fig. 2, letra l) se soltará da trava de cada cão;

5º, a trava de cada cão em forma de V, que tem por função abrir as duas alavancas solidamente ligadas ás peças que servem de trava a cada cão, e com ella um pequeno dente que garante as peças que travam o cão da arma, augmentando a segurança desta, e, finalmente, uma mola compensadora (fig. 3 letra m), que permite o funcionamento em separado de cada cão, ficando assim travado o cão que não se precisar utilizar.

Pontos característicos da invenção de «um aparelho de segurança denominado — Apparelio Mystérico Fequiu», para o qual pediu privilegio Luiz Fequiu (deposito n. 985, de 5 de fevereiro de 1925):

Um apparelio denominado «Apparelio Mystérico Fequiu», consistente em um pequeno dente de material sólido conjugado ás portas, janellas ou á um movel com uma lingueta e outro dente do mesmo material, fixo no batente, de modo a

obrigar a lingueta a ficar encostada ao batente o que por sua vez são ligados fios de entrada a um productor de corrente electrica e ligados, outrosim, a uma campainha de alarme, com um quadro indicador, de forma a precisar o lugar que seja forçado por meio do contacto electrico; outrosim, um interruptor que impede o funcionamento do apparelio, quando assim quizer o seu possuidor, bem como a verificação, si todas as aberturas estão bem fechadas. Tudo como no memorial acima e desenho em duplicata.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Parente, Rodrigues & Comp. destinada a artigos da classe n. 42, (deposito n. 1.840, de 5 de fevereiro de 1925):

Consiste no seguinte: Um rotulo quadrilátero rectangular, em papel creme lustroso, dividido em duas partes distintas, guardadas por um filete dourado: A superior, de forma quadrada, com os seus angulos substituídos por linhas curvas, apresenta no canto superior, á esquerda do observador, um círculo vermelho, dentro do qual se veem as iniciais «P R & C.», de cor creme, envolvidas por uma linha curva pontuada da mesma cor. Dispostos externamente ao referido círculo, acompanhando a sua conformação, leem-se em letras pretas as declarações: «Industria Nacional» e «Marca registrada». Abaixo, em sentido diagonal, lê-se a denominação característica do «Nectar Delicia», em typo manuscrito, com as suas letras grandes e douradas, guardadas por linhas pretas e sombreadas de vermelho, seguida inferiormente de uns arabescos dourados e de mais os seguintes dizeres, collocados em posição horizontal, um sobre o outro: «Fabricantes», «Parente, Rodrigues & Comp.», «Successores de Guichard & Comp.» e «Rio de Janeiro». A parte inferior do rotulo, em forma de um rectangulo tambem com os seus angulos substituídos por linhas curvas, apresenta, no centro, dois pequenos ramos dourados entrelaçados, e, de cada lado destes, quatro medalhas da mesma cor encimadas dos seguintes dizeres: «Exposição Nacional de 1908» e «Exposição do Centenario de 1922». Logo abaixo dessas medalhas, leem-se os seguintes dizeres: Nestas exposições os productos da nossa fabrica obtiveram o primeiro grande premio e a medalha de ouro, o que prova a sua superior qualidade», em typos vernieillos, e em typos pretos, «Aprovado pela Inspectoria de Generos Alimenticios Analyse do Laboratorio Bromatologico n. 4.670». Uma etiqueta rectangular preta, tendo no centro, sobre um fundo creme guardado por um filete dourado e arabescos da mesma cor, a denominação «Nectar Delicia».

A marca que poderá variar em cores e dimensões, será usada pelos supplicantes nas garrafas contendo o Nectar Delicia, producto comprehendido na classe 42 da Regulamento vigente, afim de distingui-lo e garantir os seus direitos de propriedade.

Descrição da marca para que pediu registro Damase Jorge Braga, destinada

a artigos da classe n. 41 (deposito numero 1.841, de 5 de fevereiro de 1925):

Consiste em uma etiqueta, contendo no centro, um desenho de ornato, formando uma elipse, com duas fachas, superior e inferiormente, guarnecidas de arabescos. No centro da elipse, vê-se uma planície com tres magestosas palmeiras. Na fachas superior lê-se Mantega Extra Fina de Puro Leite. Industria Mineira, e na inferior o nome característico Tres Palmeiras. Ligados ao desenho de elipse, vê-se á direita e á esquerda um circulo, com os dizeres Fabricação Especial de Damasco Jorge Braga — Silvianopolis Minas — Peso 10 kilos — Conservada — respectivamente. Na parte superior bem como na inferior, da etiqueta acham-se, em duas fachas, interrompidas no centro pelas outras duas que guarnecem a elipse, pequenas e equidistantes rosetas.

A marca que poderá variar de cores e dimensões servirá para distinguir mantega de sua industria, comprehendida na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Diario do Foro, destinado a artigos da classe 50 letra j (deposito n. 1.842, de 5 de fevereiro de 1925):

Consiste no nome característico Diario do Foro sublinhado, estando comprehendida na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Andrade, Carvalho & Comp. destinada a artigos da classe n. 42 (deposito n. 1.843, de 5 de fevereiro de 1925):

Consiste em um rectangulo, guarnecido de frisos e bordados, vendo-se no centro, entre folhas e fructos de parra, um medalhão, com a figura, em busto de uma mulher, typo de hespanhola, tendo uma mantilha de renda, que lhe cobre parte da cabeça e do peito. Acima dessa figura, lê-se, em uma fachas a palavra Aniz e abaixo dentro de um desenho, formado de elipse, o nome característico Carmen e os dizeres Andrade, Carvalho & Comp., Rio de Janeiro.

Esta acha-se comprehendida na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Fôrtles, Proença & Companhia Limitada, destinada a artigos da classe n. 3, (deposito n. 1.844, de 5 de fevereiro de 1925):

Consiste no desenho representando um rectangulo guarnecido de filetes. Na parte superior do mesmo, lê-se o nome Instituto Biochimico, seguindo-se o nome característico "Bismozol", acompanhado dos dizeres: Preparado pelo pharmaceutico Mario José Botelho, — Rio de Janeiro — Hydroxido de Bismutho — Injecções intra musculares — Indolores — Direcção tecnica de Arthur Neiva — Paulo Proença — Fôrtles de Oliveira e Sergio Azevedo. Ao lado direito do rotulo vê-se um triangulo contendo as iniciaes I. B., em monogramma.

A marca poderá variar de cores e dimensões e servirá para distinguir productos pharmaceuticos de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Fôrtles, Proença & Companhia Limitada, destinada a artigos da classe 3ª (deposito n. 1.845, de 5 de fevereiro de 1925):

Consiste em um rectangulo guarnecido de filetes no qual se vê, superior-

mente, o nome Instituto Biochimico acompanhado, inferiormente e á direita, de um triangulo contendo as iniciaes I. B., em monogramma; á esquerda desse triangulo lê-se os dizeres: Preparado pelo pharmaceutico Mario José Botelho, Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir productos chimicos preparados para serem usados na pharmacia e na medicina e productos pharmaceuticos, de sua industria, comprehendidos na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Nogueira, Rede & Comp., destinada a artigos da classe n. 3 (deposito n. 1.846, de 5 de fevereiro de 1925):

Consiste em uma circumferencia formada por duas linhas, na qual se vê, em um medalhão, a figura em busto de uma india e sobre ella o nome tambem característico «Yara» e abaixo as palavras «Marca registrada». Superior e inferiormente á mesma figura, lêem-se em sentido curvelineo os dizeres: «Grande Fabrica de Lacticinios — Nogueira, Red & Comp. — São Gonçalo do Sapucahy — Sul de Minas».

A marca que poderá variar de cores e dimensões servirá para distinguir productos de lacticinios, de sua industria, comprehendidos na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Pinto Bastos & Comp destinada a artigos da classe n. 41 (deposito numero 1.847, de 5 de fevereiro de 1925):

Consiste no desenho de uma elipse e dentro della uma não portugueza em cuja vela acha-se o retrato em busto de Vasco da Gama e acima delle uma cruz de malta, superior e inferiormente os dizeres: «Azeite Puro de Oliveira — Marca registrada — Vasco da Gama».

A marca que poderá variar de cores e dimensões servirá para distinguir azeite, de seu commercio, comprehendido na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Vianna, Irmão & Comp., destinada a artigos da classe n. 50 letra j (deposito n. 1.848, de 5 de fevereiro de 1925):

Consiste em um rotulo em forma de um triangulo, vendo-se no centro a denominação caracteristica «Vianna».

A marca que poderá variar de cores e dimensões servirá para distinguir, ouro, solda de ouro, platina, prata, ligas metallicas, em laminas, barras, grenalhas ou limalhas, comprehendida na classe 50, letra J.

Descrição da marca para que pediram registro Granado & Comp., destinada a artigos da classe n. 3 (deposito numero 1.849, de 5 de fevereiro de 1925):

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido por um filete, lendo-se superiormente o nome característico «Ilyrgarsol» sobre um pequeno trago horizontal e inferiormente os dizeres: «Granado & Cia. — Rio de Janeiro». A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir preparados pharmaceuticos de sua industria e commercio, comprehendidos na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Nadim Cholfi, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 86, de

20 de janeiro de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

Consiste na figura de um desenho da figura de um pé de meia suspenso de uma almofada, da qual pende em posição obliqua a parte superior da meia, encimada por uma corôa e dous dizeres, «Rei das Meias», impressos em caracteres de forma á phantasia, sendo as iniciaes e o caracter final mais desenvolvidos, em ligeira curva convexa sobre a figura descripta, e em baixo, aos lados da mesma, «Industria Brasileira», á esquerda, e «Marca registrada», á direita, respectivamente em duas regras, em caracteres de forma.

A marca, que poderá variar de tamanho e ser usada por qualquer processo e em quaesquer cores, serve para assignalar e distinguir productos (meias) da classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro A. Freitas & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 87, de 21 de janeiro de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

Consiste em um rotulo, da forma approximada da quadrangular, recto á esquerda e á direita, em curva convexa na base e em saliencia pronunciada na parte superior, em um campo encerrado por moldura dourada, encimada na parte saliente pela figura de um chapéo, á cor dourada, se lê, em cima, em ligeira curva convexa, «Manufatura de chapéos», sob esses dizeres se desenvolve a figura de um globo terraqueo, com os respectivos meridianos e paralelos, atravessado pelo vocabulo «Universal», impresso com caracteres imitando letra manuscrita e ladeado na parte inferior dos dizeres «Marca regist.»; sob o globo e sobre uma vinheta lê-se o vocabulo de formação artificial «Novaesfilhos», e em baixo, em ligeira curva concava, «Industria Brasileira».

A marca, que no rotulo collado está impressa á cor dourada sobre fundo preto, poderá variar de tamanho e cores e serve para assignalar e distinguir productos da classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro A. Freitas & Comp., destinada a artigos da classe n. 36 (deposito n. 88 de 21 de janeiro de 1925 effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

Consiste em dizeres e figuras impressos em um rotulo, de fundo preto, da forma circular, encimado por uma saliencia: o fundo circular é orlado de circumferencia externa e interna incompleta, inscripta, de cor dourada; no campo circular, se vê na parte superior, encimado por um caduceu na parte externa do circulo, a figura de um globo terraqueo, com os respectivos paralelos e meridianos, no qual se prolonga o pé do caduceu, entre duas serpentes, que, em curvas, o rodeiam, e que é atravessado por uma faixa obliqua da cor do fundo, na qual se lê, em caracteres de forma dourados, — «Justsonza» — desenvolvendo-se sob o globo uma vinheta, em forma de arabesco, lendo-se sob elle e sobre riscas — «Mar. Regist.» — e lateralmente na faixa circular — «Manufatura do Chapéos — Universal».

A marca, que no rotulo collado está impressa á cor dourada sobre fundo preto, poderá variar de tamanho e cores e serve para assignalar e distinguir

productos da classe 36 (chapéus), da classificação annexa ao decreto numero 16.261, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediram registro A. Freitas & Comp., destinada a artigos da classe n. 36 (deposito n. 89, de 21 de janeiro de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo).

Consiste na figura de um globo terraqueo, com os respectivos meridianos e paralelos, atravessada de um lado a outro pelo vocabulo — "Universal" — impresso com caracteres de fôrma, imitando letra manuscrita, e dos dizeres — "Extra" — impresso sobre o globo e — Mar. Regis. — sob o mesmo, em curvas respectivamente convexa e concava.

A marca, que no rotulo collado de fundo preto, está impressa á côr dourada, poderá variar de tamanho e ser applicada sobre qualquer material, serve para assignalar e distinguir productos da classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro A. E. Tonglet & Comp., destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 90, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo).

Consiste na figura de uma roda dentada, tendo uma circumferencia inscripta, formando um circulo, no qual se vê, por detraz de nuvens a figura de meio disco solar, espargindo raios divergentes, lendo-se sobre o disco — "O Sol" — e sob as nuvens a sua traducção em lingua ingleza — "The Sun".

A marca, que poderá variar de tamanho e ser graphada por qualquer processo e, quando usada á tinta a qualquer côr, ou a mais de uma côr, serve para assignalar productos da classe 21.

Descrição da marca para que pediu registro A. Ballotti, destinada a artigos da classe 8ª (deposito n. 91, de 21 de janeiro de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo).

Consiste na representação de uma carteira escolar, vista de perfil, em cuja parte trazeira, se lê, em caracteres de fôrma, em duas regras, uniformes em cada regra, na 1ª "D. Pedro I", e na 2ª "A. Ballotti".

A marca, que consiste no agrupamento de vocabulos descriptos, e que poderá variar de tamanho e ser graphada por qualquer processo, serve para assignalar e distinguir productos da classe 8ª.

Descrição da marca para que pediram registro A. Nobre & Comp., destinada a artigos da classe 11, 12 e 13 (deposito n. 92, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo).

Consiste em dous circulos, que não chegam a tocar-se, orlados na parte inferior e superior por vinhetas cor de prata, sendo que os da parte inferior — nas extremidades direita e esquerda e as do centro, entre os dous referidos circulos, são sombreados de azul; essas vinhetas das extremidades, que nascem nos cantos direito e esquerdo, representam varas de canna com folhagens. Sob esses dous circulos de linhas azues, leem-se os dizeres: "Unico e verdadeiro Paraty", achando-se o vocabulo "Paraty" sombreado a vinhetta cor de prata. Ao alto, sobre o primeiro circulo da esquerda, o vocabulo "Sol", em azul; sobre o segundo circulo da direita, o vocabulo "Chuva", e,

entre um e outro, dentro de um circulo aberto em uma figura triangular, fundo de prata, a letra "E". Classes 11, 12 e 13.

Finalmente, sob a palavra "Paraty", sublinhada por um traço cor de prata, leem-se estes dizeres a tinta azul "Do sitio Graúna, municipio de Paraty". Estes ultimos dizeres contêm um traço longitudinal azul e, entre esse traço se encontra outro tambem azul, que circunda o rectangulo da marca, contendo estes dizeres: "Engarrafada pelos unicos depositarios A. Nobre & Comp., rua de S. Bento n. 41 S. Paulo".

Dentro do primeiro referido circulo (o da esquerda), o emblema do "Sol" dando raio sobre a figura de um homem, vestindo costume sacco, trazendo na mão direita, alçada, um copo; dentro do segundo circulo (o da direita), sob o desenho em azul, da chuva que cae, a figura de um homem, vestido de capa, contendo cinto e fivella, trazendo na mão esquerda um guarda-chuva aberto sobre o dorso e cabeça, e na mão direita tambem alçada, um copo. Na parte superior "Marca", nap arte inferior "Registrada".

Aplicação — A firma abaixo assignada, estabelecida nesta cidade, adoptou esta marca para ser empregada nas garrafas e envoltorios dos productos de aguardente, que importa do Estado do Rio de Janeiro, do sitio Graúna, municipio de Paraty, bem como para usal-a no seu respectivo commercio e papeis de escriptorio.

Descrição da marca para que pediu privilegio Raphael Vacirca, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 93, de 26 de janeiro de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo).

Consiste no dizer "Veneranda", em caracteres pretos, de tamanho avultado, á fantasia, sombreados de preto, encimado pelo dizer "Loção", em caracteres de fôrma, menores, igualmente pretos, tudo como se vê do rotulo collado.

Poderá variar de côres e dimensões e será applicada de qualquer fôrma aos artigos constantes da classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Cezario Tebcherani & Irani, destinada a artigos da classe 35 (deposito n. 94, de 27 de janeiro de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo).

Consta de figuras e dizeres a côr preta, impressos em um rotulo branco, de fôrma rectangular, mais alongado no sentido horizontal. No canto superior esquerdo lê-se a palavra "Marca" e no direito "Registrada". Mais abaixo, em curva convexa, leem-se os dizeres: "Fabrica de Calçados", encimando a figura de uma estrella com o dizer "Estrella", no centro, graphado em linha obliqua. Ao redor da estrella veem-se muitos riscos pequenos, á fantasia. Mais abaixo leem-se: "De Cezario Tebcherani & Irani", sublinhado por uma linha preta, onde se leem "S. Paulo" á côr branca. Mais abaixo ainda estão os dizeres: "Av. Rangel Pestana 86", encimando tres pequenos rectangulos com os dizeres "Ordem, fôrma, numero".

A presente marca poderá variar de côres e dimensões e será applicada de qualquer fôrma, aos artigos constantes da classe 35.

Descrição da marca para que pediu registro o Dr. Carlos Ekman, destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 95, de 27 de janeiro de 1925, effe-

ctuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo.):

Consiste na denominação caracteristica — «Chacara Jaguaribe» —, entre aspas, que poderá ser graphada de qualquer fôrma, por qualquer especie e alphabeto, em qualquer posição e alinhamento, de qualquer côr ou a mais de uma côr, porquanto o que, em essencia, a constitue, é a denominação em si, independentemente de qualquer accidente.

Será applicada nos artigos constantes da classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro R. Pucci & Comp. Ltd., destinada a artigos das classes 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 21 — 30 — 35 — 36 — 37 — 38 — 40 — 49 e 50 (deposito n. 96, de 27 de janeiro de 1925, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo):

Apresenta a registro, a sua marca de commercio, que tem os seguintes caracteristicos: no centro, a figura de um disco solar, de que irradiam raios divergentes, lendo-se no disco as iniciaes da firma, em duas regras — R. P. & Comp. Ltd., e lendo-se sobre a figura — Casa Heliopolis —; aos lados da figura — Marca Registrada —; sob a figura acompanhando a curva do sol, se lê — O sol nasce para todos — impressos com caracteres de fôrma, uniformes, em cada linha.

A marca, que poderá variar de tamanho, será usada por qualquer processo, e quando usada á côr, ou côres, serve para assignalar e distinguir productos das classes 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 21 — 30 — 34 — 35 — 36 — 37 — 38 — 40 — 49 e 50.

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 21 de janeiro de 1925

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 53 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa tabella em triplicata, de distribuição da verba 2ª, do art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno.

Dia 22

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Officios:

N. 54 — Tenho o prazer de accusar o recebimento de vossos officios ns. 140 e 145, de hontem datados, em resposta ao que vos dirigi em 19 do corrente, sob n. 48 e relativos aos despachos de arroz estrangeiro, em descarga ou a descarregar no porto desta Capital.

Reconhecendo-me summamente penhorado pela presteza e boa vontade com que vos dignastes de providenciar, no sentido de poder esta superintendencia, com inteira segurança e efficacia, cumprir as instruções do Governo, de utilizar-se da preferencia estabelecida no n. IV do art. 2º do decreto n. 16.633, de 11 de outubro do anno passado, cabe-me communicar-vos que, pela resolução n. 35, desta data, foram requisitados os lotes de arroz, vindos pelos vapores, Waaldyjk e Vigo e mencionados na inclusa relação.

Sr. superintendente do Cães do Porto do Rio de Janeiro, da Companhia Brasileira de Exploração de Portos:

N. 55 — Comunico-vos, que pela resolução n. 35, desta data, foram requisitados por esta superintendencia, de ordem do Governo, 15.650 saccos de arroz, procedentes do exterior, vindos pelos seguintes vapores: *Waldijk*, 5.300 saccos de S. Robinow, á ordem, sendo 2.000 — F J C, 300 — F B C, 2.000 — G E C, 500 — P R C e 500 — B A C; 3.350 saccos de Kon H. Lloyd, á ordem, sendo 850 — R C P, 500 — Q M C, 500 — B C C, 500 — F M C, 1.000 — N S; e 1.000 saccos de A. Fontes & Comp. á ordem, marca F J C; *Vigo*, 4.000 saccos de Sieg Robinow, á ordem, sendo 1.000 — A J C, 1.000 — T F C, 300 mesma marca, 1.000 — G C M, 200 — O L S C e 500 — B A C; e 2.000 saccos de A. C. S. Fraeb para Fraeb & C., marca F C.

Não tendo a alfandega desta Capital processado o despacho de nenhum dos lotes acima referidos, deverão os mesmos ficar, desde já, á disposição desta superintendencia, que os retirará á medida que for necessario, para vendel-os nas feiras livres.

— Sr. director geral de Abastecimento e Fomento Agricolas, da Prefeitura do Districto Federal:

N. 57 — Tenho o prazer de passar ás vossas mãos o incluso officio n. 165, de 16 do corrente, relativo a um desvio na estação do Matadouro, e que, certamente, foi dirigido a esse serviço.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 59 — Peço vossas providencias no sentido de ser publicada no expediente do Ministerio da Agricultura, do *Diario Official* de amanhã, a inclusa resolução n. 35, desta data, pela qual foram requisitados diversos lotes de arroz, importados com isenção de direitos.

Dia 23

Sr. administrador dos armazens 13 e 13 A da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Officios:

N. 60 — Comunico-vos que, pela resolução n. 36, desta data, foram requisitados por esta superintendencia, de ordem do Governo, 1.050 saccos de feijão, procedentes de Porto Alegre e vindos no vapor *Itassucê*, sendo 500 saccos, marca Delicioso, e 100 saccos, marca Almeida, consignados por Joaquim R. d'Almeida a Pepe Benhimol Benhanon & Comp., e 350 saccos marca A-R, e 100 saccos marca A-R, consignados por José Antonio Alves ao mesmo ou á sua ordem.

Peço-vos, pois, as necessarias providencias para que taes lotes fiquem, desde já á disposição desta superintendencia.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 61 — Peço vossas providencias no sentido de ser publicado na secção do expediente do Ministerio da Agricultura, do *Diario Official* de amanhã, a inclusa resolução n. 36, desta data, pela qual foram requisitados 1.050 saccos de feijão, destinados ás feiras-livres.

Rogo, outrossim, nova publicação da resolução n. 35, de 22 do corrente.

Dia 24

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Officio n. 24 — Em referencia aos despachos de arroz estrangeiro, retidos

em vosso gabinete, de accordo com os vossos officios ns. 145 e 151, de 21 e 22 do corrente, cumpre-me informar-vos que não interessam a esta Superintendencia os seguintes despachos:

Rocha Kohlrausch & Comp. — 2.000 —
XX — Sambre — 30 de dezembro de 1924.
Soares Bastos & Comp. — 500 — SBC —
Vigo — Janeiro.

Soares Bastos & Comp. — 1.000 — SBC —
Vigo — Janeiro.

Labate & Comp. — 1.000 — RPC — Pa-
raná — Dezembro.

Alves Irmão & Com. — 500 — AI&C —
Paraná — Dezembro.

Pereira Almeida & Comp. — 200 — Pe-
ral — Highland Laddie — 23 de dezem-
bro.

Soares Bastos & Comp. — 125 — SDC —
Desna — Janeiro.

Dia 26

Sr. director do Serviço de Informa-
ções do Ministerio da Agricultura, In-
dustria e Commercio:

Officios:

N. 63 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa carta dirigida á extincta Delegação Executiva da Produção Nacional, pelo Sr. engenheiro civil Dr. José Maria de Carvalho, intendente municipal de S. Jeronymo, na qual solicita a remessa de publicações sobre assumptos agricolas.

— Sr. engenheiro Dr. José Maria de Carvalho, M. D. intendente municipal de S. Jeronymo no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 64 — Em referencia a vossa carta, de 12 do corrente e dirigida á extincta Delegação Executiva da Produção Nacional, solicitando a remessa de publicações sobre assumptos agricolas, cabe-me informar-vos, que havendo sido suprimida a referida repartição, em 1920, o fornecimento de folhetos editados pelo Ministerio da Agricultura, continuou a cargo do Serviço de Informações, do mesmo ministerio (Praia Vermelha, Rio de Janeiro), ao qual, nesta data, enviei, para os devidos fins, o vosso pedido.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 65 — Restituo-vos os inclusos telegrammas, os quaes, embora dirigidos a esta Superintendencia, certamente dizem respeito a essa Directoria Geral.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 66 — Em officio n. 12, de 7 do corrente mez, solicitei vossas providencias no sentido de serem fornecidos os vagões necessarios para o transporte de 5.000 saccos de favello de trigo, de 35 kilos cada um, a serem remetidos pelo Moimho Fluminense para a Comissão Reguladora de Transportes e Abastecimento do Estado de S. Paulo.

Tendo recebido communicação do referido moimho de que se acha prompta a mercadoria, aguardando, unicamente os vagões dessa estrada, e tratando-se de fornecimento a uma repartição official do Estado, não tenho duvidas em voltar á vossa presença, renovando o appello de ser proporcionado com a possível urgencia, o transporte em questão.

— Sr. director da Sociedade Anonyma Moimho Fluminense, rua da Candelaria n. 92:

N. 67 — Em referencia á vossa carta de 22 do corrente, sobre o transporte dos 5.000 saccos de favello de trigo, adquiridos pela Comissão Reguladora de

Transportes e Abastecimento do Estado de S. Paulo, communico-vos que, pelo officio, incluso, por cópia, reiterei ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, o pedido de providencias, dirigido em officio n. 12, de 7 do corrente,

Dia 27

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Officios:

N. 68 — De accordo com o meu officio n. 54, de 22 do corrente, peço vossas providencias no sentido de serem desembarçados, nessa alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, os seguintes lotes de arroz, vindos pelo vapor *Waldijk*: 2.000 saccos, marca FIC; 300 saccos marca FBC; 2.000 saccos, marca CEC; 500 saccos, marca FRG; 500 saccos, marca BAC; 850 saccos, marca RCP, remetidos por S. Robinow, á ordem; 500 saccos, marca QMC; 500 saccos, marca BCC; 500 saccos, marca FMC; 1.000 saccos, marca ES, remetidos por Kon H. Lloyd, á ordem e 1.000 saccos, marca FIC, remetidos por A. Fontes & Comp.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 69 — De accordo com o meu officio n. 54, de 22 do corrente, peço vossas providencias no sentido de serem desembarçados, nessa alfandega, com isenção de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, os seguintes lotes de arroz, vindos pelo vapor *Vigo*, entrado em 16 de janeiro do corrente anno, 1.000 saccos marca A J C, 1.000 saccos marca T F C, 300 saccos mesma marca, 1.000 saccos marca G C N, 200 saccos marca O L S C, 500 saccos marca B A C, remetidos por Sieg Robinow á ordem e 2.000 saccos marca F C, por A. C. S. Fraeb a Fraeb & Comp., lotes estes requisitados por esta superintendencia.

N. 71 — Comunico-vos, que pela resolução n. 37, desta data, foram requisitados por esta superintendencia, por ordem do Governo, 12.050 saccos de arroz, procedentes do exterior, sendo 100 saccos vindos pelo vapor *Sabor*, marca S B C; 125 saccos vindos pelo vapor *Desna*, marca J B C; 3.400 saccos vindos pelo vapor *Highland Piper*, sendo 400 da marca Z Z, 1.000 da marca X X, 1.000 da marca V V, 2.500 saccos vindos pelo vapor *Waldijk*, sendo 2.000 da marca C F C e 500 da marca F M C; 1.000 saccos vindos pelo vapor *Ernest Hugo Stinnes*, representados por seis lotes respectivamente de 100, 200, 100, 200, 150 e 250, todos da marca R P e 4.925 saccos vindos pelo vapor *Ardito*, sendo 2.000 da marca K V C e 2.925 da mesma marca.

— Sr. superintendente do Cães do Porto do Rio de Janeiro da Companhia Brasileira de Exploração de Portos:

N. 72 — Comunico-vos que pela resolução n. 37, desta data, foram requisitados por esta superintendencia, de ordem do Governo, 12.050 saccos de arroz, procedentes do exterior, sendo 100 saccos vindos pelo vapor *Sabor*, da marca S B C; 125 saccos vindos pelo vapor *Desna*, da marca J B C; 3.400 saccos vindos pelo vapor *Highland Piper*, sendo 400 da marca Z Zm, 1.000 da marca X X, 1.000 W W e 1.000 da marca V V; 2.500 saccos vindos pelo vapor *Waldijk*, sendo 2.000 da marca C F C e 500 da marca F M C; 1.000 saccos vindos pelo vapor *Ernest Hugo Stinnes*, representados por seis lotes, respectivamente, de 100, 200, 100, 200, 150 e 250, todos da marca R P

de 4.925 saccos vindos pelo vapor *Ardito*, sendo 2.000 da marca K V C e 2.925 da mesma marca.

Não tendo a Alfandega desta Capital processado o despacho de nenhum dos lotes acima referidos, deverão os mesmos ficar, desde já, á disposição desta superintendencia, que os retirará, a medida que for necessário.

Dia 28

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Officios:

N. 73 — Peço vossas providencias no sentido de ser desembaraçado nessa alfandega, um lote de 100 saccos de arroz marca S B C, vindo pelo vapor *Sabor*, lote este requisitado por esta superintendencia, pela resolução n. 37, de 27 do corrente.

N. 74 — Peço vossas providencias no sentido de serem desembaraçados, nessa alfandega, os seguintes lotes de arroz, vindos pelo vapor *Highland*, entrado em 22 do corrente; 400 saccos da marca Z Z, 1.000 da marca X X, 1.000 da marca W W e 1.000 da marca V V, lotes estes que foram requisitados por esta superintendencia pela resolução n. 37 de hontem datada.

N. 76 — Peço vossas providencias no sentido de serem desembaraçados nessa alfandega, os seguintes lotes de arroz, vindos pelo vapor *Ernest Hugo Stinnes*, entrado em janeiro corrente: 100, 200, 100, 200, 150 e 250, todos da marca R P, lotes estes que foram requisitados por esta superintendencia pela resolução numero 37, de hontem datada.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 78 — Peço vossas providencias no sentido de serem publicadas no expediente do Ministerio da Agricultura, do *Diario Official* de amanhã, as inclusas resoluções de ns. 38 e 39 desta data, pela qual foram requisitados diversos lotes de feijão e arroz.

— Sr. superintendente do Cães do Porto do Rio de Janeiro, da Companhia Brasileira de Exploração de Portos:

N. 79 — Communico-vos que, pela resolução n. 39, desta data, foram requisitados por esta Superintendencia, de ordem do Governo, 5.495 saccos de arroz, procedentes do exterior, sendo: 2.000 saccos vindos pelo vapor *Minden*, em dois lotes de 1.000 saccos cada um, da marca O. L. S. & C., 300 saccos da marca O. L. S. & C., vindos pelo vapor *Santa Thereza*; 2.000 saccos, vindos pelo vapor *Ruy Barbosa*, sendo 1.000 saccos da marca O. L. S. & C., 500 saccos da marca P. C. & C. e 500 saccos da marca N. S. C.; 520 saccos da marca R. P. C., vindos pelo vapor *Ernest Hugo Stinnes*, e 675 saccos da marca A. P., vindos pelo vapor *Raphael*.

Não tendo a alfandega desta Capital processado o despacho de nenhum dos lotes acima referidos, deverão os mesmos ficar, desde já, á disposição desta Superintendencia, que os retirará á medida que for necessário.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 80 — Communico-vos que, pela resolução n. 39, desta data, foram requisitados por esta Superintendencia, por ordem do Governo, 5.495 saccos de arroz, procedentes do exterior, sendo: 2.000 saccos vindos pelo vapor *Minden*, em dois

lotes de 1.000 saccos cada um, da marca O. L. S. & C.; 300 saccos da marca O. L. S. & C., vindos pelo vapor *Santa Thereza*; 2.000 saccos, vindos pelo vapor *Ruy Barbosa*, sendo 1.000 saccos da marca O. L. S. & C., 500 saccos da marca P. C. & C., e 500 saccos da marca N. S. C.; 520 saccos da marca R. P. C., vindos pelo vapor *Ernest Hugo Stinnes*, e 675 saccos da marca A. P., vindos pelo vapor *Raphael*.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 81 — Rogo que vos digneis mandar-me cópia do manifesto dos navios, na parte referente ao arroz importado do estrangeiro.

Dia 29

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 83 — Em resposta ao vosso officio n. 189, desta data, sobre o despacho de mil saccos de arroz marca R. M. C, numeros 1/1.000, despachados pela firma Rocha Moreira & Comp., e vindos pelo vapor *Ernest Hugo Stinnes*, entrado no corrente mez, communico-vos que o referido lote não interessa a este departamento.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 84 — Em additamento ao meu officio n. 65, de 26 do corrente, envio-vos, junto a' este, mais quatro telegrammas, dirigidos a esta Superintendencia, mas, provavelmente, destinados á essa directoria.

Para evitar atrazos e transtornos que poderão resultar da demora ou extravio de taes despachos, rogo-vos o obsequio de informar-me si, de facto, esses telegrammas pertencem a essa repartição, e, no caso affirmativo, ficar-vos-hia muito penhorado si providenciásseis no sentido de ser sanada essa perturbação na correspondencia dos expedidores dos citados telegrammas.

— Sr. administrador dos armazens numeros 13 e 13 A, da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 87 — Communico-vos que, pela resolução n. 38, de 28 do corrente, foram requisitados por esta Superintendencia, de ordem do Governo, 211 saccos de feijão, marca A. A., á ordem, vindos pelo vapor *Itassucê*.

Peço-vos, pois, as necessarias providencias no sentido de ficar o referido lote, desde já, á disposição desta Superintendencia.

Rogo-vos, outrossim, ser accusado o recebimento do presente officio.

— Sr. director-technico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 88 — Communico-vos que, pela resolução n. 38, de hontem datada, foram requisitados por esta Superintendencia, de ordem do Governo, 537 saccos de feijão, marca Rolante, consignados por Octavio Rangel a Rocha, Faria & Comp., procedentes de Porto Alegre, e vindos pelo vapor *Commandante Alcídio*; e 492 saccos do mesmo genero, remetidos por Antonio Lobo & Comp, á ordem, procedentes de Paranaguá e vindos pelo vapor *Santos*.

Peço-vos, pois, o obsequio de providenciar no sentido de ficarem ambos os lotes, desde já, á disposição desta Superintendencia.

Dia 30

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Officios:

N. 89 — Sendo de tipo especial e de elevado custo o arroz constante do lote

de 300 saccos, vindo com a marca Olse pelo vapor *Santa Thereza*, pertencente á firma Oliveira Lopes Silva & Comp., e mencionado nas resoluções desta superintendencia n. 32, de 17 e 39 de 28, ambas do corrente mez, informo-vos, que essa partida não interessa a este departamento, podendo, pois, ser entregue á referida firma mediante as formalidades do decreto n. 16.633, de 11 de outubro do anno findo.

N. 90 — Sendo de tipo especial e de elevado custo o arroz constante do lote de 200 saccos, vindo com a marca Olse pelo vapor *Vigo*, pertencente á firma Oliveira Lopes Silva & Comp., e mencionado na resolução desta superintendencia n. 35, de 22 do corrente, bem como na relação que acompanhou o vosso officio n. 185, de hontem datado, informo-vos que essa partida não interessa a este departamento, podendo, pois, ser entregue á referida firma mediante as formalidades do decreto numero 16.633, de 11 de outubro do anno findo.

Dia 5

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Officios:

N. 91 — Sendo de má qualidade o arroz constante do lote de 1.500 saccos, vindo com a marca C D C pelo vapor *Dahny*, e mencionado na relação que acompanhou o vosso officio n. 185, de 29 deste mez, informo-vos que essa partida não interessa a esta superintendencia, podendo, pois, ser entregue á referida firma mediante as formalidades do decreto n. 16.633, de 11 de outubro do anno findo.

N. 92 — Sendo do tipo especial e de elevado custo o arroz constante do lote de 500 saccos, vindo com a marca F M C, pelo vapor *Waalddyk*, pertencente á firma Fernandes Moreira & Comp., e mencionado na resolução desta superintendencia n. 35, de 22 do corrente, bem como na relação que acompanhou o vosso officio n. 162, de 26 deste mez, informo-vos que essa partida não interessa a este departamento, podendo, pois, ser entregue á referida firma mediante as formalidades do decreto numero 16.633, de 11 de outubro do anno findo.

Dia 2 de fevereiro de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Officios:

N. 103 — Sendo de tipo especial e de elevado custo o arroz constante do lote de 1.000 saccos, vindo com a marca N S, no vapor *Waalddyk*, e mencionado na resolução desta superintendencia n. 35, de 22 de janeiro ultimo, bem como na relação que acompanhou o vosso officio n. 151, da mesma data, informo-vos que essa partida não interessa a este departamento, o qual vae restituil-a á referida firma após o pagamento dos 2 % ouro, devidos a essa alfandega.

Peço-vos, pois, o obsequio de informar-me logo que os Srs. Neves & Souto tiverem satisfeito a taxa a que me refiro.

N. 104 — Sendo de tipo especial e de elevado custo o arroz constante dos lotes de 2.000 saccos e 2.925 saccos, vindos com a marca K V C no vapor *Ardito*, e mencionados na resolução n. 37, de 27 de janeiro ultimo, bem como na relação que acompanhou o vosso officio

n. 167, de 26 do mesmo mez, informo-vos que ambas as partidas não interessam a esta superintendencia, podendo, pois, serem entregues aos respectivos donos mediante as formalidades do decreto n. 16.633, de 11 de outubro do anno findo.

N. 105 — Sendo de typo especial e de elevado custo o arroz constante do lote de 500 saccos de arroz, vindo com a marca P C & I, á ordem, no vapor Santa Thereza, e pertencentes á firma Pedro Christiano & Irmão, informo-vos que a referida partida não interessa a esta superintendencia, podendo, pois, ser entregue á citada firma mediante as formalidades do decreto n. 16.633, de 11 de outubro do anno findo.

— Sr. director geral dos telegraphos:

N. 108 — De accôrdo com o vosso officio n. 262, desta data, restituo-vos os sete inclusos telegrammas sobre assumptos peculiares a essa repartição.

— Sr. director da Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo — Avenida Rio Branco n. 109:

N. 109 — Tenho o prazer de accuzar o recebimento de vossa carta de 27 deste mez, acompanhada do quadro demonstrativo do numero de cabeças de gado abatido no matadouro de Mendes para o consumo desta capital durante o anno de 1924.

De posse de tão uteis esclarecimentos, cumpre-me agradecer-vos a respectiva remessa.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 110 — Sendo de má qualidade o arroz constante do lote de 125 saccos, vindo com a marca J B & C, no vapor *Desna*, pertencente á firma Julio Barbosa & Comp., e mencionado na resolução desta Superintendencia, n. 37, bem como na relação que acompanhou o vosso officio n. 162, de 26 do corrente mez, informo-vos que a referida partida não interessa a esta superintendencia, podendo, pois, ser entregues á citada firma, mediante as formalidades do decreto n. 16.633, de 11 de outubro do anno findo.

— Sr. prefeito de Guaratinguetá:

N. 111 — Tendo esta Prefeitura solicitado providencias junto á Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem fornecidos dous vagões para o transporte do sal comprado pela firma Joaquim Villela & Comp., aos Srs. Pring Torres & Comp., a directoria da mesma Estrada forneceu, a respeito, a seguinte informação:

"Com referencia ao officio de 11 de novembro ultimo, em que solicitaes providencias quanto ao embarque de dous vagões de sal adquirido pelo Sr. Joaquim Villela, de Guaratinguetá, aos Srs. Pring Torres & Comp., desta Capital, cabe-me informar-vos que aos segundos foram fornecidos, durante o mez de novembro citado, diversos carros, desconhecendo esta directoria as razões por que nenhum foi aproveitado em relação ao primeiro."

— Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 112 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, as inclusas cartas dirigidas á extinta Delegação Executiva da Produção Nacional, pelos Srs. Felipe Ramos Ferreira e Djalma Pereira, do Aprendizado Agricola de Barbacena, nas quaes solicitam a remessa de publicações sobre assumptos agricolas.

— Sr. Felipe Ramos Ferreira — Aprendizado Agricola de Barbacena:

N. 113 — Em referencia á vossa carta de 19 de janeiro findo, e dirigida á extin-

ta Delegação Executiva da Produção Nacional, solicitando a remessa de publicações sobre assumptos agricolas, cabe-me informar-vos, que havendo sido suprimida a referida repartição em 1920, o fornecimento de folhetos editados pelo Ministerio da Agricultura continuou a cargo do "Serviço de Informações", do mesmo ministerio (praia Vermelha, Rio de Janeiro), ao qual, nesta data, enviei, para os devidos fins, o vosso pedido.

— Sr. Djalma Pereira — Aprendizado Agricola de Barbacena:

N. 114 — Em referencia á vossa carta de 17 de janeiro findo, e dirigida á extinta Delegação Executiva da Produção Nacional, solicitando a remessa de publicações sobre assumptos agricolas, cabe-me informar-vos que havendo sido suprimida a referida repartição em 1920, o fornecimento de folhetos editados pelo Ministerio da Agricultura continuou a cargo do Serviço de Informações, do mesmo ministerio, (praia Vermelha, Rio de Janeiro), ao qual, nesta data, enviei, para os devidos fins, o vosso pedido.

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

N. 115 — Transmitto-vos, para que a tomeis na consideração de que for merecedora, a inclusa carta, subscripta pelo Sr. Accioly Sant'Anna, de Palhoça, Santa Catharina, e relativa ao fornecimento de um kilo de sementes de algodão, bem como de folhetos sobre assumptos agricolas.

Nesta data, officiei ao mesmo senhor, comunicando que vos havia enviado a carta de que se trata.

— Sr. Accioly Sant'Anna — Palhoça, Santa Catharina:

N. 116 — Em referencia á vossa carta de 10 de janeiro ultimo, dirigida á extinta Delegação Executiva da Produção Nacional, e relativa ao fornecimento de um kilo de sementes de algodão, bem como de folhetos sobre assumptos agricolas, communico-vos que, desde 1920, foi suprimida a delegacia a que vos dirigistes, competindo á Superintendencia do Serviço do Algodão, com sede nesta Capital, tudo quanto diz respeito ao referido producto.

A vossa carta foi remetida ao citado Serviço, que vos responderá directamente.

Dia

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Officios:

N. 121 — Sendo de typo especial e de elevado custo o arroz constante dos seguintes lotes, vindos no vapor *Ernst Hugo*

R P

Stinnes: 200 saccos de marca —, 100

C

saccos da mesma marca, 200 saccos da mesma marca e 150 saccos da mesma marca, mencionados na resolução n. 37, de 27 de janeiro ultimo, bem como na relação que acompanhou o vosso officio n. 167, de 26 do mesmo mez, informo-vos que taes partidas não interessam a esta superintendencia, podendo, pois, ser entregues aos respectivos donos ou consignatarios, mediante as formalidades do decreto n. 16.633, de 11 de outubro do anno findo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 122 — Sendo do typo especial e de elevado custo o arroz constante dos seguintes lotes vindos pelo vapor *Waal-dijk*: 500 saccos marca QMC, 500 saccos marca BCC e 850 saccos marca RP — C, informo-vos que taes partidas não inte-

ressam a esta superintendencia podendo, pois, ser entregues aos respectivos donos ou consignatarios mediante as formalidades do decreto n. 16.633, de 11 de outubro do anno findo.

N. 123 — Sendo de typo especial e de elevado custo o arroz constante do lote de 1.000 saccos vindos com a marca OLSC e contramarca B no vapor *Minden*, para a firma Oliveira Lopes Silva & Comp., e mencionado na resolução desta superintendencia n. 39, de 28 de janeiro ultimo, bem como na relação que acompanhou o vosso officio n. 176, de 27 do mesmo mez, informo-vos que essa partida não interessa a esta superintendencia, podendo, pois, ser entregue á referida firma mediante as formalidades do decreto numero 16.633, de 11 de outubro do anno findo.

N. 124 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., que, de accôrdo com a autorização verbal de V. Ex., já foram dadas as necessarias providencias para a aquisição de boas sementes de hortaliças, na importancia de 10:000\$, afim de ser feita a respectiva distribuição, pelo mesmo processo das anteriores, aos lavradores que concorrem ás feiras livres desta Capital.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 125 — De accôrdo com o vosso officio de 31 de janeiro ultimo, restituo-vos o incluso telegramma sobre assumpto peculiar a essa repartição.

— Sr. superintendente dos Armazens do Cães do Porto, da Companhia Brasileira de Exploração de Portos:

N. 126 — Necessitando esta superintendencia de entregar ao consumo o arroz requisitado do vapor *Vigo*, que ainda se acha ao largo, venho pedir-vos o obsequio de dar cães ao referido vapor, com a possível urgencia, visto já estar escasseando o que foi anteriormente requisitado.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas em Londres

ACTA

Presidencia do Dr. Francisco Thompson Flores, chefe da delegação

Aos 12 dias do mez de janeiro de 1925, presentes os Srs. Drs. Francisco Thompson Flores, chefe da delegação, e M. Gitahy de Alencastro e Antonio L. do Castro Barbosa, delegados, foi aberta a sessão.

O secretario da delegação Sr. Castro Barbosa dá conhecimento do expediente recebido e expedido.

Em seguida são relatados os seguintes processos:

Pelo Dr. Thompson Flores:

N. 19 — Documentos comprobatorios da applicação do adeantamento de libras 56210-0 ou frs. 47.306.25 — frs. a 84,10 a £ — saque accedido pela delegacia em 3 de outubro findo, feito ao Exmo. Sr. Luiz Martins de Souza Dantas, embaixador na França, para attender a despesas da verba 2ª, 1ª consignação, sub-consignação n. 4, «Alugueis de chancellarias», no 4º trimestre do anno findo. — A delegação, tendo presente os ditos documentos e considerando que se acham regularmente documentadas despesas na importancia

sacada, e que o deficit de frs. 431,15 não lhe poderá ser abonado, resolve julgar boa e legal a referida applicação e ordenar a baixa na responsabilidade ora em aberto.

N. 20 — Documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de libras 656-5-0, ou frs. 55,190,65 — frs. 84,10 a £ — saque acceto pela delegacia em 9 de outubro ultimo, feito ao Exmo. Sr. Luiz Martins de Souza Dantas, embaixador na França, para attender a despesas da verba 2ª, 1ª consignação, sub-consignação n. 1 do orçamento do exterior, 2/3 de sua representação, no quarto trimestre do anno findo. — A delegação, tendo presentes os ditos documentos e considerando que se acham regularmente documentadas despesas na importância de frs. 57.703,75; e que o deficit de frs. 2.513,10 correrá por sua conta, por se tratar do ultimo trimestre, resolve julgar boa e legal a referida applicação e ordenar a baixa na responsabilidade ora em aberto.

N. 21 — Documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de libras 22-10-0 — ou pts. 748,94 — saques accetos pela delegacia em 13 de novembro e 11 de dezembro findos e 12 de janeiro corrente, a Pedro Paula Leite, consul em Vigo, para attender a despesa da verba 3ª, 1ª consignação, sub-consignação n. 15 do orçamento do Exterior, no quarto trimestre do anno findo. — A delegação, tendo presentes os referidos documentos e considerando que se acham regularmente documentadas despesas na importância de pts. 899,37 e que o deficit de pts. 150,43 — ou £ 4-9-1 — não lhe poderá ser abonado, resolve julgar boa e legal a referida applicação e ordenar a baixa na responsabilidade ora em aberto.

N. 22 — Documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de libras 22-10-0 — saque acceto pela delegacia em 2 de dezembro findo — a Hyppolito de Vasconcellos, consul em Manchester, para attender a despesas da verba 3ª, 1ª consignação, sub-consignação n. 15, «Aluguel de chancellarias», do orçamento do Exterior, no 4º trimestre do anno findo — A delegação, tendo presentes os alludidos documentos e considerando que se acham regularmente documentadas despesas na importância de £ 21-19-6, tendo sido recolhido o saldo de £ 0-10-6, resolve julgar boa e legal a referida applicação e ordenar a baixa na responsabilidade ora em aberto.

N. 23 — Documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de £ 67-10-0 ou frs. 6.429,40 — frs. 95,25 por £ — saque acceto pela delegacia em 23 de julho findo, feito ao Sr. Nemesio Dutra, encarregado do Consulado em Bruxellas, para attender a despesas da verba 3ª — 1ª consignação — Sub-consignação 12 — «Aluguel de Chancellarias», do orçamento do Exterior, no 2º semestre do anno passado. — A delegação, tendo presentes os referidos documentos e considerando que se acham regularmente documentadas despesas na importância de frs. 6.079,75; e que o responsavel recolheu o saldo de frs. 349,65 ou £ 3-12-0, resolve julgar boa e legal a referida applicação e ordenar a baixa na responsabilidade ora em aberto.

N. 24 — Documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de libras 22-10-0, ou fls. 260,77, cambio de florins 11,59 por libra saque acceto pela delegacia em 16 de outubro findo, feito ao Sr. C. de Carvalho e Souza, consul em

Rotterdam, para attender a despesas da verba 3ª — 1ª consignação, sub-consignação n. 15, — Aluguel de Chancellarias, do orçamento do Exterior, do anno passado. — A delegação, tendo presentes os ditos documentos e considerando que se acham regularmente documentadas despesas na importância de fls. 341,45; e que o deficit de fls. 80,68 não lhe poderá ser abonado, resolve julgar boa e legal a referida applicação, e ordenar a baixa na responsabilidade ora em aberto.

— Pelo Dr. Githay de Alencastro:

N. 25 — Applicação da quantia de libras 225-0-0, ou Krs. 5.739,75, adiantada, em 10 de julho e 10 de outubro do anno findo de 1924, ao Sr. Lucillo Antonio C. Bueno, ministro na Dinamarca, para os gastos de dous terços de representação nos terceiro e quarto trimestres de 1924 findo. — A delegação, tendo em vista os documentos e considerando que as despesas comprovadas sommam Krs. 15.877,21, de onde resulta uma differença a favor da Legação, de Krs. 4.287,46, que não tem que ser transportada para periodo posterior, attento tratar-se de final de anno financeiro, resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adiantamento.

N. 26 — Comprovação do adiantamento de £ 565-12-6, que foi feito ao Sr. Oscar de Tefé, embaixador na Italia, em 5 de novembro do anno findo de 1924, para occorrer ao pagamento do aluguel do quarto trimestre. — A delegação, tendo presente o processo e considerando que, ao cambio fornecido pelo Banco di Roma de libras 101,75 por libra esterlina, o adiantamento produz Lts. 57.551,84 e não Lts 57.501,57, como se acha exarado nos autos:

Considerando que as despesas comprovadas montam a Lts. 57.627,36, de onde resulta uma differença a favor da Embaixada, de Lts 75,52, resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adiantamento.

N. 27 — Comprovação do adiantamento de £ 468-15-0, ou Liras 48.632,80, feito em 5 de novembro, ao Sr. Oscar de Tefé, embaixador na Italia, para attender a despesas de representação no quarto trimestre de 1924 findo. — A delegação, tendo presentes os documentos constituidores do processo e considerando que as despesas comprovadas em trimestres anteriores dão logar a um saldo a favor da Embaixada de Lts. 43.970,38, o que rediz a importância a comprovar a Lts. 4.662,42:

Considerando que a despesa agora documentada monta a Lts. 4.665,55, de onde resulta ainda a favor da mesma Embaixada o saldo de 3,13 que não ha que passar a periodo posterior, visto tratar-se da encerramento do anno financeiro, resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adiantamento.

N. 28 — Comprovação do emprego da importância de £ 11-5-0, ou pesos 52,69, que foi adiantada, em 30 de dezembro ultimo, ao Sr. Mario de Azevedo, consul no Salto, para occorrer a despesas de aluguel de casa no mez de novembro anterior. — A delegação, tendo presente o processo e considerando que o comprovante importa em pesos 52,11 de onde resulta differença inapreciavel (0,58), resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na respon-

sabilidade oriunda daquelle adiantamento.

N. 29 — Comprovação do emprego da importância de £ 1.406-5-0, que foi adiantada em 17 de julho, ao Sr. Domício da Gama, embaixador na Grã-Bretanha, para despesas de aluguel da chancellaria, no correr do segundo semestre do anno ido de 1924; processo cujo julgamento foi convertido em diligencia nas sessões de 24 de novembro e 15 de dezembro. — A delegação, tendo novamente presente o processo e considerando que o responsavel entrou para os cofres publicos com a quantia inquinada de £ 370-0-0, conforme communica o officio ora annexo aos autos de 8 do corrente, do Sr. delegado do Thesouro Brasileiro nesta cidade, resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adiantamento.

N. 30 — Comprovação da importância de £ 281-5-0, ou Zlotys 6.271,87, que foi adiantada, em 14 de julho, ao Sr. Alcebiades Pecanha, ministro na Polonia, para occorrer a despesas de aluguel de chancellaria no segundo semestre do anno findo de 1924; processo cujo julgamento foi convertido em diligencia na sessão de 29 de dezembro ultimo. — A delegação, tendo novamente presente o processo e considerando que, com os recvos documentos ora enviados, fica comprovada a despesa de Zlotys 6.271,87, havendo, pois, um deficit para a Legação de Zlotys 21,87, sobre o qual não lhe cumpre providenciar, resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adiantamento.

N. 31 — Comprovação do emprego do adiantamento de £ 4.900-0-0, feito a 28 de abril do anno ido de 1924, ao Sr. capitão de corveta, addido naval em Londres, Americo de Araujo Pimentel, em virtude do telegramma do Exmo. Sr. ministro da Marinha, de 25 do mesmo mez; e a cujo proposito se officiou ao mencionado responsavel em 4 de outubro, sob n. 271, tendo sido convertido o julgamento em diligencia, na sessão de 15 de dezembro seguinte, para aguardar a solução do expediente provocado por esta delegação e então trocado entre o dito ministerio, a delegacia do Thesouro Brasileiro nessa cidade e aquelle responsavel. — A delegação, tendo mais uma vez presente o processo e:

Considerando o telegramma do dito ministro de 29 ainda de dezembro, ora transmittido por cópia pela mesma delegacia e onde se explica tratar-se de importância «destinada á aquisição de munições de guerra, para defesa nacional, ainda mais justificada no momento actual»; o que dá logar a enquadrar-se a hypothese no art. 297 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que estabelece para taes casos «o regimen especial e de excepção que fôr estabelecido pelos respectivos regulamentos»;

Considerando que, pela época em que foi a quantia posta á disposição do alludido addido naval, não se poderia deduzir previamente tal circumstancia, mas que seria iniquo responsabilizar o pela retenção, por mais de 90 dias sem comprovação, da importância de que se trata, nos termos do art. 298, quando o ministerio a que é subordinado, no teor do telegramma ora junto por cópia a estes autos, declara «impossivel autorizar o recolhimento»;

Considerando que, no mesmo telegramma, o Exmo. Sr. ministro affirma que «o addido naval prestará contas entregando o saldo final em seu poder».

Resolve, por equidade, aguardar essa prestação de contas.

N. 32 — Comprovação da applicação da importância de libras 39-3-0, adiantada, em 19 de janeiro, ao Sr. Leon du Bois, vice-consul em Baltimore, para attender a despesas de aluguel de casa no primeiro trimestre do anno ido de 1924; processo cujo julgamento fora convertido em diligencia, na sessão de 3 de novembro proximo findo, para o effeito de fornecer o responsavel elementos de onde se pudessem deduzir a relação entre a moeda fornecida e a constante dos comprovantes. — A delegação, tendo novamente presente o processo e considerando que pelo cambio ora informado se verifica que a importância adiantada produziu a de \$169,87, achando-se comprovada despesa que attinge a \$195,00, de onde resulta uma differença a favor do consulado, de \$25, 13, sobre a qual não lhe compete providenciar, resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adiantamento.

N. 33 — Comprovação da applicação da quantia de libras 450-0-0, que foi adiantada, em 11 de outubro, ao Sr. José Manoel Cardoso do Oliveira, Embaixador em Portugal, para attender a gastos de aluguel de casa no quarto trimestre de 1924 ido. — A delegação, tendo presente o processo e considerando que se acha comprovada a despesa de libras 407-2-4, tendo sido recolhido o saldo de libras 42-17-8, como faz certo o lançamento da Delegacia do Thesouro Brasileiro nesta cidade, exarado no processo, resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adiantamento.

— Pelo Dr. Castro Barbosa:

N. 34 — Comprovação da applicação do adiantamento de libras 28-2-6, feito em 10 de outubro ultimo, ao Sr. Alfredo de Mesquita Bastos, Consul de Cherburgo, para occorrer ás despesas de aluguel do quarto trimestre do anno findo. — A delegação, tendo presente o dito processo e considerando que a despesa está bem classificada na 1ª consignação «Alugueis de chancellarias» da verba 3ª do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1924;

Considerando que as libras 28-2-6 ao cambio de frs. 84,40 por £ produziram frs. 2.373,75;

Considerando que examinados os documentos se verifica que a despesa attingiu apenas a frs. 1.170,00 havendo assim um saldo de frs. 1.203,75 ou libras 13-14-8, ao cambio de 87,60 por £, que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro Brasileiro nesta cidade, como faz certo a declaração exarada nos autos, resolve julgar boa e legal a applicação do dito adiantamento para tornar o Sr. Alfredo de Mesquita Bastos quite para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do art. 300 doCodigo de Contabilidade.

N. 35 — Comprovação da applicação do adiantamento de libras 140-12-6, feito em 10 de outubro de 1924, ao Sr. Lucillo Bueno, ministro na Dinamarca, para occorrer ás despesas de aluguel do quarto trimestre do anno proximo passado. — A delegação, tendo presente o dito processo; e

Considerando que a despesa está bem classificada na primeira consignação, Alugueis de chancellarias, da verba 2ª do orçamento do Ministerio do Exterior para 1924;

Considerando que as £ 140-12-6 ao cambio de kr. 25,51 por £ produziram kr. 3.587,35;

Considerando que examinados os documentos se verifica que a despesa attingiu a importância de kr. 4.570,00, havendo um excesso de krs. 982,65, que não cabe á esta delegação abonar ao responsavel;

Resolve julgar boa e legal a applicação do dito adiantamento para tornar o Sr. Lucillo Bueno quite para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade.

36 — Comprovação da applicação do adiantamento de £ 60-0-0, feito em 2 de dezembro do anno proximo findo, ao Sr. Dr. Carlos Martins Pereira e Souza, encarregado de negocios na Grã-Bretanha, para occorrer ás despesas de representação no periodo de 13 de novembro a 31 de dezembro ultimos. — A delegação, tendo presente o dito processo; e

Considerando que a despesa está bem classificada na primeira consignação, sub-consignação n. 1, da verba 2ª do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1924;

Considerando que examinados os documentos se verifica que a despesa attingiu a importância de £ 62-6-4, havendo, assim, um excesso de £ 2-6-4, que não pôde ser transportado por estar encerrado o exercicio, nem compete a esta delegação abonar ao responsavel;

Resolve julgar boa e legal a applicação do dito adiantamento para tornar o Sr. Carlos Martins Pereira e Souza quite para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adiantamento.

N. 37 — Comprovação da applicação do adiantamento de £ 56-5-0, saque accedido pela delegacia do Thesouro nesta cidade, em 12 de agosto ultimo, ao Sr. Sully de Souza, consul em La Rochelle, para occorrer ás despesas de aluguel do 2º semestre do anno proximo findo. — A delegação, tendo presente o referido processo; e

Considerando que a despesa está bem classificada na primeira consignação, sub-consignação n. 14, da verba 3ª do orçamento do Ministerio do Exterior para o exercicio de 1924;

Considerando que as £ 56-5-0 produziram frs. 4.704,08, segundo se poderá constatar da nota do Bank of London & South America, Limited, junta aos autos;

Considerando que a despesa tendo attingido a frs. 4.900,08, existe um excesso de frs. 196,00, que não cabe a esta delegação abonar ao responsavel;

Considerando que o que mais consta do processo se reveste das formalidades legais;

Resolve julgar boa e legal a applicação do dito adiantamento para tornar o Sr. Sully de Souza quite para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade, ora em aberto.

N. 38 — Comprovação da applicação do adiantamento de £ 28-2-6, feito em 13 de outubro ultimo, ao Sr. A. G. de Aragão Mello, consul em Glasgow, para occorrer ás despesas de aluguel do 4º trimestre do anno proximo passado. — A delegação, tendo presente o dito processo; e

Considerando que a despesa está bem classificada na primeira consignação Material, sub-consignação n. 14, da verba 3ª do orçamento do Ministerio do Exterior, para o exercicio de 1924;

Considerando que examinados os documentos e sommadas as despesas se verifica que os gastos attingiram a £ 31-4-1, havendo um excesso de £ 3-1-7 que não compete a esta delegação abonar ao responsavel;

Resolve julgar boa e legal a applicação do dito adiantamento para tornar o Sr. A. G. de Aragão Mello quite para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade para os effeitos da parte final do artigo 300 doCodigo de Contabilidade.

39. Comprovação da applicação do adiantamento de £s. 9-7-6, saque accedido em 5 de janeiro do corrente anno pela Delegacia do Thesouro Brasileiro, ao Sr. Luiz Villares Fragoso, consul em Yokohama, para occorrer ás despesas de aluguel de dezembro do anno proximo passado. — A delegação, tendo presente o alludido processo e considerando que a despesa está bem classificada na 1ª consignação, sub-consignação n. 14, da verba 3ª do orçamento do Ministerio do Exteriores, para 1924;

Considerando que as £s. 9-7-6 produziram yen 111,45, segundo se deprehende da nota do The Yokohama Specie Bank, Limited, junta aos autos;

Considerando que, examinados os documentos, se verifica a despesa do yen 103,60, havendo um saldo de yen 7,85, ou £. 0-13-1 que foi recolhido aos cofres da Delegacia do Thesouro nesta cidade;

Resolve julgar boa e legal a applicação do dito adiantamento, para tornar o Sr. Luiz Villares Fragoso quite para com a Fazenda Nacional, e ordena a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adiantamento.

40. Comprovação da applicação do adiantamento de £s. 1.200-0-0, feito em 10 de março ultimo, ao Sr. capitão-tenente Mario de Barros Barreto, em comissão nos Estados Unidos da America do Norte, para despesas a seu cargo, nos termos do telegramma do Sr. ministro da Marinha n. 48, de 19 de fevereiro proximo passado, junto aos autos. — A delegação, tendo presente o alludido processo e considerando que essa quantia foi entregue por conta da verba 21ª «Despesas em ouro», 1ª consignação, do orçamento do Ministerio da Marinha, para o exercicio de 1924, estando assim bem classificada naquella dotação;

Considerando que o responsavel applicou essa quantia com diversas viagens que emprehendeu nos Estados Unidos e no Mexico, com o pagamento de seus vencimentos e com os gastos em telegrammas;

Considerando que o responsavel não junta comprovantes das despesas de viagens, mas documenta com uma declaração do preço do custo dessas viagens, firmada pelo Sr. consul do Brasil em Nova York, que, por sua vez, declara que foi informado pela Pennsylvania Railroad, sobre os quacs parece não haver assim duvida;

Considerando que após troca de telegrammas o responsavel declara precisar de 1.200 libras para o desempenho de sua comissão (documentos a, b, c);

Considerando que as £s. 1.200, ao cambio de 4,27 dollars por £, produziram \$5.124,00;

Considerando que, examinados os documentos se verifica que a despesa attingiu a \$5.287,475, havendo assim um excesso de \$163,475, que não cabe a esta delegação abonar ao responsavel;

Resolve julgar boa e legal a applicação da applicação do adiantamento

de que se trata, para tornar o Sr. capitão-tenente Mário de Barros Barreto quite para com a Fazenda Nacional, e ordena a baixa na sua responsabilidade. Communique-se ao responsável os termos dessa decisão.

E, nada mais havendo a tratar-se, foi, por mim, Antonio Luiz de Castro Barbosa, secretario lavrada a presente acta, que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada. — *Francisco Thompson Flores.* — *Mario Gitaly de Alencastro.* — *Antonio Luiz de Castro Barbosa.*

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

Expediente de 4 de fevereiro de 1925

Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 10 — Para que esta delegação possa escripturar, com a necessaria segurança e eficiencia, as contas correntes de agencias subordinadas a esta administração, solicito a expedição de vossas ordens no sentido de ser declarado d'oravante, nos balancetes das agencias, o numero da guia ou talão por meio do qual tenha o responsável recolhido o respectivo saldo á thesauraria.

N. 9 — Solicito a expedição de vossa ordem no sentido de ser a agente do Correio de S. Sebastião dos Ferreiros, D. Jovita Duarte dos Santos, intimada a recolher a esta administração a importância de 150\$, de saldo encontrado em seu poder, conforme determina o artigo 548 do actual Regulamento Postal.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY; ESCRIVÃO, DR. PEDRO DE SA

Expediente de 21 a 31 de dezembro ultimo

Despejo

Autor, o Departamento Nacional de Saude Publica; réos, D. Theresza Francisca Rollo e outros. — O juiz assim manteve a sua decisão:

«Egregio Supremo Tribunal Federal — Mantenho a decisão recorrida, que encontra apoio na competencia attribuida a este juiz pela Const. Federal (art. 60 — c), como bem demonstrou a agravada na resposta de fls 30

Sejam os autos presentes á veneranda instancia superior que, como sempre, melhor dirá. Districto Federal, 21 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly.*»

Ações ordinarias

Autor, o desembargador Domingos Americo de Carvalho; ré, a União Federal. — Baixem os autos ao cartorio, para ser paga, pelo assistente de fls. 21, a taxa judiciaria, porquanto o documento de fls. 50 se refere a outro feito, para cujo julgamento tambem era reclamada.

Autor, Constancio José Ferreira; ré, a União Federal. — Em prova.

— Autor, Dr. Ruy Gouveia Nobre; ré, a União Federal. — Idem, idem.

— Autores, D. Placidina Pinto Vargas e outros; réos, Dr. Mário de Oliveira Roxo e a União Federal. — Idem, idem.

Ações executivas

Autores Miguel Elias & Comp.; réo, José Pedro. — Prosiga-se na execução, quanto aos bens embargados.

— Autor, Adriano Silva; réo, Antonio José Corrêa. — Recebidos os embargos de fls. 62, para discussão e prova. Vista ao embargado, pelo prazo legal.

Embargos de terceiros

Embargante, José Rachel Gamem; autores, Miguel Elias & Comp.; réo, José Pedro. — Em prova.

Accidente de trabalho

Autora, a justiça federal; victimas, Ignacio Roseado Fragoas, Francisco Salyro de Oliveira e Gregorio Alves da Costa. — Sejam os autos com vista ao Dr. curador de accidente de trabalho. (Dec. leg. n. 4.907, de 1925, art. 1º)

Executivos fiscaes

Executados, Souza & Passos. — Deferida a petição de fls. 34 e cumpra-se, com urgencia, a segunda parte do despacho de fls. 20, scientes as partes.

Executada, D. Maria Augusta Serrão Peixoto. — Deferida a dilação pedida á fls. 17.

Idem, a Companhia Nacional Armazens Geraes. — Deferida a petição de fls. 37, appensando-se a estes autos os do deposito a que allude a certidão de fls. 34.

Executado, José Moura. — Recebido em ambos os efeitos, a appellação interposta a fls. 34. Sejam os autos presentes á Veneranda Instancia Superior, no prazo legal, scientes as partes.

Executados, Souza Mattos & Comp. — Annote-se na distribuição estar extinta a acção pelo pagamento, e restitua-se aos embargantes a procuração com que instruíram os embargos de fls. 30, independente de traslado.

Executada, D. Elisa Mascarenhas. — Archive-se, como requer o Dr. procurador.

Executado, M. E. Marvin. — Junte o escripto copia autentica do officio de confirmação a que se refere a comunicação de fls. 54, extrahindo-se do respectivo registro.

Idem, o mesmo. — Visto á embargada.

Idem, o mesmo. — Officie-se ao director da Recebedoria, para que informe em que consiste a divergencia a que allude no officio de fls. 54.

Executada, D. Maria José Fernandes Silva Ramos. — Diga a requerente de fls. 21, sobre a petição de fls. 17.

Habeas-corpus

Paciente, João Peres. — Pelo juiz foi proferida esta decisão:

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de João Peres.

E, attendendo a que o impetrante provou do modo sufficiente nascera em 1902, e que, portanto, não poderia ser alistado e sorteado na classe de 1900;

Attendendo a que a isenção, por arri-mo, faz presumir um recenseamento valido e o do paciente não é, por ter sido

incluido em classe diversa da que lhe cabe, de accordo com a idade que mostrou ter;

Deiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo paciente na classe de 1902. Custas *ex-causa*.

Recorro para o Egregio Supremo Tribunal Federal, 22 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly.*

Paciente, Luiz Ernesto José Migliora ou Luiz Migliora.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Luiz Migliora:

E, attendendo a que está provado que o paciente, ao tempo do alistamento, não residia no districto do Sacramento, podendo foi indevidamente recenseado, e sim no da Gloria;

Attendendo a que o sorteio a que se seguiu é nullo, como em casos identicos, tem entendido a jurisprudencia;

Deiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo conscripto pelo districto em que provou residir. Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 22 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly.*

Paciente, Jayme Fernandes Rolin.

«Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Jayme Fernandes Rolin.

E, attendendo a que está provado que o paciente foi alistado e sorteado para o serviço do Exército antes de completar a idade de vinte annos, irregularidade que torna inoperantes esses actos, no conceito da pacifica jurisprudencia;

Deiro a inicial e concedo a ordem pedida, sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo paciente, em forma legal. Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 22 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly.*

Execução de sentença

Exequente, Milhem Abujama; executados, Adelina de Oliveira e outros. — Cumprindo o disposto no art. 7º, § 1º, *in-fine*, do decreto n. 3.312, de 17 de junho de 1899, voltem os autos á conclusão.

Ação summaria de accidente de trabalho

Autora, D. Olympia Mendonça Marinho, mãe do menor José Antonio Marinho; ré, a Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo. — Deferida a petição de fls. 45.

Arrecadação

De salvados constituídos da eliaa Burnley e sua carga. — Sobre a impugnação de fls. 21 v., diga a requerente de fls. 24.

Arbitramento

Supplicante, Dr. Luiz Octavio Demaria; supplicado, coronel Luiz Dias Pereira. — Sellados devidamente, voltem os autos á conclusão.

Ação de soldadas

Autor, James A. Metropoulos, com-mandante da escuna Northland; réos, N. A. Galanos e Cyclades Transportation Company. — Cumpra-se.

Prestação de contas

Autor, Alfredo Roussel; réos, Xavier Alhadas & Comp. — Prosiga-se.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Roberto Leite da Silva. — Expeça-se o alvará.

Ação summaria especial

Autor, José Joaquim Gonçalves; ré, a União Federal. — Recebida em ambos os efeitos, a appellação interposta á fl. 56. Sejam os autos presentes á Veneranda Instancia Superior, no prazo legal, sciencas as partes.

Ação de commissão

Autora, D. Maria Julia de Mello; réos, Carlos Gallo de Oliveira e sua mulher. — Sobre a excepção, diga a parte.

Vistoria com arbitramento

Supplicante, a Companhia Anglo Sul Americana; supplicados, Fraeb & Comp. e outro. — Homologado o laudo de fl. 38, para os effectos legais.

Vistoria "ad perpetuam rei memoriam"

Supplicante, João Kara; supplicada, a Companhia de Seguros Lloyd Sul Americano. — Homologado o laudo de fl. 37, para os effectos legais.

Justificação

Justificante, Norberto de Souza Xavier. — Julgada por sentença, para que produza os effectos legais. Sejam os autos entregues ao justificante, sem traslado, pagas as custas.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, a Standat Oil Company of Brasil; supplicada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal. — Procede a justificação. Expeça-se o mandado requerido, com as clausulas legais.

Justificação

Justificante, Estevão Nicoliche. — Vista ao Dr. procurador.

Execução de sentença

Exequente, Milhem Abujama; executados, D. Adelina de Oliveira e outro. — Pelo juizo foi proferida este despacho: "Vistos, etc. — Julgo por sentença a fiança de fl. 77, para que produza os effectos legais. Expeça-se em favor do requerente de fl. 76, mandado de levantamento da importância depositada pela União, constante da comunicação de fls. 4 v. e 5 v. Custas como de lei.

Districto Federal, 22 de janeiro de 1925. — Octavio Kelly."

Habeas-corpus

Paciente, Mario Mendes Barbosa. — Pelo juizo foi proferida esta decisão:

"Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Mario Mendes Barbosa:

E attendendo a que está provado ter o paciente nascido em 20 de abril de 1902; Attendendo a que o seu alistamento e sorteio procedidos em 1923 transgrediram disposições legais, que só permitem o recrutamento dos cidadãos que tenham completado 21 annos de idade, segundo pacifica jurisprudencia. Emquanto me-

nor o conscripto não pôde ser alistado e sorteado;

Attendendo a que as isenções previstas no art. 124 e paragraphos do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923, presuppõem a validade dos autos de alistamento e sorteio;

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo de novo recrutamento do referido paciente em tempo opportuno, devendo então, ser apreciado, si subsistirem as razões de isenção, que tiver em seu favor. Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Districto Federal, 24 de janeiro de 1925. — Octavio Kelly."

Paciente, Altamiro José Lopes

"Vistos, etc.

E attendendo a que a decisão de *habeas-corpus* não faz cousa julgada e pôde ser o pedido repetido tantas vezes quantas queira o paciente ou alguém por elle;

Attendendo a que desde que o juiz recorrido, ante novas provas exhibidas pelo recorrente, tem como verificada a existencia de uma coacção illegal, deve fazer a cessar até *ex-officio*.

Attendendo a que os documentos offerecidos com as razões de fl. 33 mostram que o arrimado Darcy, irmão menor do paciente e orphão de pai e mãe não possui bens ou rendas que dispensem o auxilio do paciente, pelo que a este assiste a isenção prevista no art. 124, n. 5, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923;

Defiro a inicial e concedo a ordem sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragraphos do citado regulamento. Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Districto Federal, 24 de janeiro de 1925. — Octavio Kelly."

Paciente, Edison Armond Caetano.

"Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Edison Armond Caetano:

E attendendo a que está provado que o paciente ao tempo do alistamento e sorteio residia já em Bananal, Estado de São Paulo, e, portanto, não poderia ser recrutado pela junta do 13º districto desta Capital que demonstrou na comunicação de fl. 3 não ignorar a verdadeira residencia do paciente, endereçando para ella o aviso de incorporação;

Attendendo a que, segundo a jurisprudencia, o caso é de *habeas-corpus*;

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo conscripto pelo local em que provou residir. Custas, *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Districto Federal, 24 de janeiro de 1925. — Octavio Kelly."

Paciente Murillo de Medeiros Lamanères.

"Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Murillo de Medeiros Lamanères:

E attendendo a que o paciente provou de modo sufficiente que é o unico arrimo de sua mãe viuva e pobre, não dispondo de rendas ou pensões, que lhe assegurem a subsistencia;

Attendendo a que lhe assiste direito a invocar a isenção prevista no art. 124, n. 1 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923, valendo como opção, caso existia outro filho, o documento de folha 10;

Defiro a inicial e concedo a ordem pedida, sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragraphos do citado regulamento. Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Districto Fe-

deral, 26 de janeiro de 1925. — Octavio Kelly."

Paciente, Francisco Teixeira.

"Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Francisco Teixeira:

E attendendo a que está provado ter o paciente, nascido em 1903, sendo, portanto, illegal o alistamento na classe de 1902;

Attendendo a que do mesmo vicio se resente o sorteio que se seguiu, verificando-se, portanto, ser o presente, caso de *habeas-corpus*, no conceito da jurisprudencia corrente;

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do opportuno alistamento do mesmo conscripto na classe que lhe cabe, de accordo com o anno de seu nascimento. Custas, *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Districto Federal, 24 de janeiro de 1925. — Octavio Kelly."

Paciente, Sylvio Simões dos Santos.

"Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Sylvio Simões dos Santos:

E attendendo a que está provado que o paciente é o unico arrimo de sua mãe viuva e pobre e que não dispõe de recursos proprios para a sua subsistencia;

Attendendo a que a especie se enquadra no art. 124, 1º, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923;

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragraphos do mesmo regulamento. Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 26 de janeiro de 1925. — Octavio Kelly."

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a S. A. Banco Constructor do Brasil. — Pelo Juizo foi proferida esta decisão:

"Vistos, etc., estes autos de executivo fiscal, intentado pela Fazenda Nacional contra a S. A. Banco Constructor do Brasil.

E attendendo a que a embargante foi collectada como instituto de credito, por permittirem os seus estatutos a pratica de operações bancarias (fl. 25), tendo pago a quota de fiscalização relativa ao anno de 1921;

Attendendo a que, reformando os seus estatutos, a 27 de dezembro desse mesmo anno, deliberaram os seus accionistas restringir o objecto da sociedade, excluindo de seus fins todos que se referissem ao commercio bancario (fl. 19), transformando-se em empresa de caracter industrial, não obstante conservar a mesma denominação, sendo a acta devidamente archivada (fl. 27);

Attendendo a que, solicitando o cancelamento do registro na Inspectoria Geral de Bancos, negou-se essa repartição a deferir o antes da embargante supprimir do seu titulo a palavra "Banco" e de provar ter liquidado todas as operações bancarias, e porque não o satisfizesse a embargante considerou a Inspectoria sujeita á fiscalização e á contribuição de quotas, cuja cobrança ora arrecada por via executiva;

Attendendo a que não procede qualquer das exigencias do despacho de (fl. 23 v.): a) porque não é a denominação do estabelecimento que o sujeita á fiscalização, mas tão somente a natureza dos actos e operações commerciaes, que declaradamente ennumera a lei (decreto

n. 14.728, de 1921, art. 3º), dentre os quaes não se encontram os que pratica a embargante; b) porque, contestando, como contestou, não entregar-se ao commercio propriamente bancario, por toda a escripta á disposição da inspeccia para que a examinasse por prepostos seus, e nenhuma verificação foi sequer ordenada, antes de ser a divida inscripta (decreto citado, art. 54, ns. 1 e 2):

Julgo provados os embargos de fl. 13 e improcedente a acção, pagas as custas pela embargada. P. R. e intime-se.

Desta decisão appello, *ex-officio*, para o Egregio Supremo Tribunal.

Districto Federal, 26 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly.*

Acções ordinarias

Autor, Aristoteles Sampaio de Bulhões; réos, Banque Francaise pour le Brésil e outros. — Pelo Juizo foi proferida a seguinte decisão:

"Vistos, etc.

E attendendo a que a materia articulada a fl. 92 já foi apreciada e resolvida pela decisão de fl. 62 confirmada a fl. 75 v.;

Attendendo a que é de todo improcedente a nova arguição da existencia de conexão entre a acção que o excepto pretende propor, e o de deposito ou concurso de preferencia, ajuizada no fóro local de S. Paulo, porque, ainda quando houvesse apparente dependencia a que, aliás, apenas se allude, apura-se, desde logo, que ella não occorre em uma só jurisdicção;

Attendendo a que, em se tratando de causas sujeitas, uma á justiça federal e outra á justiça local, a conexão, si existisse, reclamaria uma prorrogação da jurisdicção desta, o que de nenhum modo é tolerado em nosso systema constitucional (*Rev. do S. T. F.*, vol. XV, pagina 475; vol. XLIII, pag. 15; vol. LIII, pag. 197);

Rejeito os embargos de fls. 92 e condemnno o embargante nas custas. P. R. e intimadas as partes.

Districto Federal, 26 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly.*

Autores, Traeb & Comp.; réo, Antonio Alves de Carvalho. — O Juizo assim decidiu:

"Vistos, etc.

E attendendo a que o excipiente é demandado, não por obrigações particulares, mas por obrigações da sociedade, de que foi socio commanditario e que era estabelecido nesta Capital.

Attendendo a que do encerramento da fallencia não resulta a extincção do fóro da sociedade, nem transfere ou modifica o domicilio desta, para o fim de evitar sejam ali ajuizadas as questões, que se relacionem com a execução do contracto social, e pois, com os deveres, que os socios assumiram para com a sociedade e de cuja inexecução decorram prejuizos para terceiros.

Attendendo a que especie semelhante já foi decidida pelo Ven. Acc. do Trib. de Justiça de São Paulo, de 13 de setembro de 1899:

Rejeito a excepção de fls. 76, e assigne-se novo termo á defesa, pagas as custas pelo excipiente P. R. e intime-se.

Districto Federal, 26 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly.*

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réis, João Baptista, Manoel Pereira Vianna e outros. — Cumpra-se.

Execução de sentença

Exequente, o coronel João Baptista da Franca Mascarenhas; executados, Procopio Gomes de Oliveira e Claudino Reis. — Proceda-se na forma do art. 157 da parte II do decreto n. 3.084, de 1898.

Justificações

Justificantes, D. Maria Amelia Mendonça e D. Rufina Pinheiro dos Santos. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Estevão Nicoliche. — Julgada por sentença para que produza os effeitos legais. Sejam os autos entregues ao justificante, sem traslado, pagas as custas.

Habeas-corpus

Paciente, Antonio Nogueira. — Appensados os autos do anterior recurso de habeas-corpus, voltem á conclusão.

Despejo

Autor, Dr. Rodrigo Claudio da Silva; réo, Adelino Chaves Ferreira Velho. — O juizo assim despachou:

"Egregio Supremo Tribunal Federal — Mantenho a decisão recorrida, que se funda, aliás, em pacifica jurisprudencia, e está de accordo com a prova dos autos.

Subam estes á veneranda instancia superior que, como sempre, melhor dirá.

Districto Federal, 26 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly.*

Arrecadação

De salvados constituídos da chata *Burnley* e sua carga. — Feita a prova pela requerente de fls. 24, de ser a proprietaria da chata *Burnley*, proceda-se ao arbitramento de que trata o art. 733 do Codigo Commercial.

Acções ordinarias

Autor, Dr. Eugenio do Nascimento Silva; réo, Eurico José Pereira de Moraes. — Em prova.

Idem, Dr. Almachio Dniz; réos, A. O. Rodrigues & Comp. — Idem, idem.

Autora, Johns Manville do Brasil, S. A.; réos, P. S. Nicolson & Comp. — Idem, idem.

Autores, Azevedo Barros & Comp.; ré, a Companhia Fiação e Tecidos Maranhense. — Idem, idem.

Autor, o Dr. Alberto Seabra; réos, Corrêa & Comp., Limitada. — Julgada por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 105, para que produza os effeitos legais. Custas pelo desistente.

Idem, Galdino B. Smith; ré, a Sociedade Pereira Carneiro & Comp., Limitada. — Recebida a contestação. Prosi-ga-se.

Idem, Francisco Jeronymo Coelho Lessa; ré, a União Federal. — Deferida a cola retro.

Autores, Ornstein & Comp.; réos, a União Federal e o Estado de Minas Geraes. — Recebida a contestação. Prosi-ga-se.

Autora, a União Federal; réos, D. Laura Ferreira Martins e seu marido. — Deferida a petição de fls. 29.

Autor, Aziz Signeff; ré, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Em prova.

Executivos fiscaes

Executados, Julio A. Philipot, Angelo Tavares, Manoel Jesus Camara e Vieira & Teixeira. — Julgados subsistentes as penhoras e condemnados os réos no pedido e custas.

Avaliação

Supplicante, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; supplicados, a Companhia de Seguros Lloyd Sul-Americano e outros. — Homologado o laudo de fls. 27, para os effeitos legais.

Acção summaria de accidente de tra-

balho

Autor, o Dr. Ruy de Gouvêa Nobre; ré, a União Federal. — Paga a taxa judiciaria, á conclusão.

Depositos

Supplicantes, Abitiboul Dubaux & Comp.; supplicados, D. Maria Borlido de Seixas Corrêa e seu marido. — Vista á parte para a impugnação e sustentação dos embargos de fls. 175.

Supplicantes, os mesmos; supplicados, os mesmos (dous processos). — Em prova.

Execuções de sentenças

Exequente, Antonio José Ferreira; executada, a União Federal. — Em prova.

Exequente, Bento de Carvalho e Souza Junior; executada, a União Federal. — Envie-se, por cópia, o teor da petição de fls. 212 e do officio de fls. 213, satisfeita assim a reclamação dos exequentes.

Acção de desquite

Autora, D. Maria Narcisa dos Santos; réo, Francisco Domingos dos Santos. — O juizo assim manteve a sua decisão:

"Egregio Supremo Tribunal Federal — Mantenho a decisão recorrida, pelos seus fundamentos, que as allegações do agravante não abalaram, subam os autos á veneranda instancia superior que, como sempre, melhor dirá.

Districto Federal, 27 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly.*

Habeas-corpus

Paciente, Antonio Nogueira. — "Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Antonio Nogueira; e,

Attendendo a que o requerente provou que a mulher do paciente, pelo seu estado morbido, está impossibilitada de angariar meios para a sua subsistencia e dos tres filhos do casal;

Attendendo a que a especie se enquadra na isenção prevista no art. 124, numero 4, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923;

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do disposto no art. 112 e paragrapho do citado regulamento.

Custas *ex-causa*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal, o faça-se constar do officio de exclusão a filiação do paciente, á vista do que expõe a fls. 22.

Districto Federal, 27 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly.*

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Eduardo Duarte da Costa Cruz e outros. —

Designo o escrivão dia e hora para a audiência do julgamento, feitas as diligências.

Ação ordinária

Autor, o Dr. Arthur Vieira Peixoto; ré, a União Federal. — Em prova.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Luciano Amaral & Comp. — O juiz assim decidiu:

«Vistos, etc., estes autos de executivo fiscal, intentado pela Fazenda Nacional contra Luciano Amaral & Comp.; e,

Atendendo a que, *ex-vi* do art. 77, letra b, do decreto n. 10.902, de 1914, competê á Fazenda Nacional acção executiva para a cobrança de *quacsquer* multas impostas pelo poder publico (Rev. S. T. F., vols. 52, pag. 131, e 65, pag. 250), independentemente de inscrição as applicadas pelo Commissariado de Alimentação (decreto n. 15.193, de 1918, art. 9º, § 2º);

Atendendo, porém, a que o auto de fls. 4, allude á apprehensão de um caderno apontado como prova de infração, mas essa peça deixou de acompanhar o processo, ainda irregular pela falta da assignatura do infractor ou da declaração de sua recusa (decreto cit., art. 8º, paragrapho unico);

Julgo provados os embargos de fls. 20 e insubsistente a penhora em que se convertera o deposito de fls. 18. Custas como de lei. P. R. e intime-se.

Desta decisão appello, *ex-officio*, para o Egregio Supremo Tribunal Federal, Districto Federal, 28 de janeiro de 1925. — Octavio Kelly.»

Executado, Manoel Teixeira. — Nomeado João de Andrade para, com o pedido da Fazenda, proceder á avaliação.

Executados, Rocha & Comp. — Julgada subsistente a penhora e condemnados os réos no pedido e custas.

Ação de despejo

Autora, D. Maria Borlido de Seixas Corrêa, assistida por seu marido; réos, Abilboul Dubaux & Comp. — Em prova.

Ações ordinárias

Autoras, a Companhia Puglisi e outra; réos, Sabino Ribeiro & Comp. — O juiz assim decidiu:

«Vistos, etc.

E attendendo a que exceptos e exceptos não contestam que tenham os primeiros filial neste districto, originando-se a obrigação, cuja existencia se discute, de um contracto, que se tem como feito, por ordem dessa filial, com as matrizes dos exceptos em S. Paulo;

Atendendo a que o facto de terem também os exceptos filiaes no Rio de Janeiro, não desalfora a questão do Judiciario Federal, uma vez que ellas foram estranhas aos ajustes arguidos;

Atendendo a que não se trata de partes que tenham mais de um domicilio, mas de litigantes que discutem obrigações entre a filial de uns, com sede neste districto, e estabelecimentos de outros situados em um Estado;

Julgo não provada a excepção e condemnio os exceptos nas custas, mandando se assigne novo termo á defesa. P. R. e intime-se. Districto Federal, 28 de janeiro de 1925. — Octavio Kelly.»

Autor, Domingos Gonçalves Ribeiro; ré, a União Federal. — Pelo juiz foi proferida a seguinte decisão:

«Vistos, etc., estes autos de acção ordinária, intentada por Domingos Gon-

çalves Ribeiro contra a União Federal; Alloga o autor, mecanico naval de 1ª classe, que, tendo-se submettido a concurso para sub-commissario da Armada, em 1913, foi classificado com mais 43 candidatos, mas, apesar do regulamento, que baixou com o decreto n. 7.616, de 1909, determinar que os militares teriam prefereneia para as nomeações e de haverem sido approvados tres dellês, entre os quaes o autor, deixou este de ser aproveitado não só nas vagas existentes, em numero de oito, como nas que se verificaram depois; que, reclamando contra a preterição em agosto do mesmo anno, foi o seu requerimento indeferido e, renovando a solicitação, em fevereiro de 1916, obteve igual despacho; que, ainda em 1919, voltando a reclamar, decidiu o ministro da Marinha que a prefereneia a que alludia o autor, estava subordinada á igualdade de condições, mas tal razão não procede, porque essa restricção não se confinava no regulamento vigente ao tempo do concurso e só foi instituida no regulamento que baixou com o decreto n. 11.838, de 1915; que pretende, pela presente acção, lhe sejam asseguradas a função e as vantagens do cargo, a cuja nomeação tinha direito, desde 22 de julho de 1913, contada á sua antiguidade e collocado no Almanaque respectivo em situação superior a dos seis civis, que o preteriram.

Defende-se a ré, sustentando: a) que está prescripta a acção, pois, provindo a lesão de direito arguida do acto que indeferiu o seu pedido de nomeação em 1913, começou a correr dali o prazo de cinco annos, findo o qual perime qualquer reclamação contra a Fazenda Publica; b) que o requerimento de 1916 não interrompera o curso da referida prescripção, que, aliás, se completou antes do inicio da acção, em 1919; c) *de meritis*, que improcede o pedido do autor, porque a lei n. 1.175, de 1904, já estabelecia a prefereneia dos militares sobre os civis, subordinando-a á igualdade de condições, criterio observado pelo Governo, que deixou de escolher o autor por ser um dos ultimos da relação dos habilitados, presumindo-se com melhores aptidões os civis que o antecederam na relação dos approvados no concurso. Os interessados, regularmente citados, nada allegaram.

Isto posto:

E attendendo a que a offensa ao direito do autor, cuja reparação se demanda, provio, não do indeferimento de sua petição a 5 de dezembro de 1913, como pareceu ao representante da ré, mas do acto que, em vez de o nomear, designou para um dos cargos vagos, que lhe cabiam, outros candidatos sobre os quaes tinha prefereneia legal. Datando, pois, de 22 de julho de 1913 (fls. 7), a primeira preterição, dali deve ser contado o prazo que levaria á prescripção;

Atendendo, porém, a que a 5 de abril de 1916 indeferiu a ré nova reclamação do autor (fls. 11 v.) e, tendo sido citada para a presente acção a 15 de junho de 1919 (fls. 5 v.), é evidente que, ao ser iniciada a lide, não era transcorrido um quinquennio durante o qual o prejudicado tivesse deixado de reclamar contra a violação do seu direito.

Justificando o voto vencedor do acc. do app. civ. n. 2.712, de 1923 (Rev. do S. T. F., 51, p. 408), o seu eminente relator assim se exprimiu: «Si os escriptores não mencionam o simples

requerimento á administração publica, como meio regular e idoneo de interromper a prescripção, é para não fazerem uma enumeração completa desses meios. E, pois, fóra de duvida que, por um requerimento, se pôde demonstrar validamente a intenção de não deixar um direito em esquecimento, que é o fundamento da prescripção».

Atendendo a que de outro modo não se tem norteado a jurisprudência a respeito — (Kelly — *Man. de Jurispr.*, n. 1.677; 1º Suppl. n. 1.229; 3º Suppl. n. 1.242; Rev. cit., vol. 36, ps. 122 e 135; vol. 56, p. 87) —.

De meritis:

Atendendo a que a Const. Fed. no art. 73, referindo-se aos cargos publicos civis e militares, allude ás condições de capacidade especial que a lei estatuir. Satisfazendo a esse preceito, leis e regulamentos estabelecem a fórmula de investidura nos cargos officiaes, instituindo um certo numero de condições e prefereneias, a que fica sujeito o Executivo, no uso da attribuição conferida pelo art. 48, n. 5, da mesma Constituição;

Atendendo a que, na especie, proveniente sobre as nomeações dos sub-commissarios da Armada, o regulamento cit. de 1909, adoptou a exigencia do concurso, e para os militares que se habilitassem, a prefereneia sobre os civis;

Atendendo a que não tem applicação ao caso a lei n. 1.175, de 1904, que regula o provimento das vagas de guarda-marinha commissarios e não de sub-commissarios (art. 9º, § 1º), sendo que o decreto n. 7.616, expedido em virtude da autorização conferida pelo art. 9º, n. 1, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, creou direito novo;

Atendendo a que, tendo sido o autor aprovado e classificado, satisfaz a condição relativa a aptidão para exercer o cargo e, sendo militar, participava do direito de prefereneia sobre os que não o fossem e com elle houvessem concorrido, habilitando-se;

Atendendo a que, deixando de o nomear, violou a ré inconcusso direito do accionante. Nem se diga que, por ter sido um dos ultimos classificados, o Governo observara o criterio de aproveitar os que mais se distinguiram, criterio que o próprio regulamento não accitou (art. 16), e que só poderia ser adoptado depois de observado o da prefereneia dos militares, porquanto, a julgar-se pelas allegações da defesa á fls. 181, não foi seguida a apontada norma, uma vez que foram nomeados os de ns. 17, 22 e 23, antes de o serem os de ns. 15, 16, 18, 19 e 20;

Atendendo a que, tendo sido habilitados tres militares, e havendo ao tempo do concurso oito vagas, era incontesto o direito do autor de preencher uma dellas, em virtude de prefereneia legal;

Atendendo a que, em regra, ao Poder Judiciario cabe apenas, no julgamento das causas que se fundam na lesão de direitos por actos administrativos, verificada a illegalidade destes, por omissão, indevida applicação ou violeneia das leis e regulamentos, assegurar o direito do reclamante ás vantagens economicas de que se vio privado;

Por estes fundamentos, julgo procedente a acção e condemnio a ré a pagar ao autor a diferença de vencimentos entre os do cargo publico, que exercer, si ainda o exercer, e os de sub-commissario da armada ou os do posto que, por accessão, em virtude de antiguidade, lhe competia, até ser incluído no quadro reser-

ativo, excluidos os juro da móra, de accordo com a jurisprudencia. Custas pela ré. P. R., intimadas as partes.

Desta decisão appello, *ex-officio*, para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Districto Federal, 29 de janeiro de 1925. — *Octavio Kelly*.

Accidente de trabalho

Autora, a Justiça Federal; victimas, João Lins Barros, Joaquim de Souza Mayore, Abilio Soares, Misael da Costa Lyra, Antonio Cardoso Bessa e Dario João Barroso Junior. — Vista ao doutor curador especial de accidentes de trabalho.

Ação rescisoria

Autor, Julião Francisco Gonçalves; réos, a União Federal e outro. — Vista para a tréplica.

Depositos

Supplicante, Chieri Lopes; supplicados, a União Federal e outro. — Tome-se por termo a desistencia do deposito e, paga a taxa judiciaria, voltem os autos á conclusão.

Supplicante, José Gomes de Sá Junior; supplicado, Guilherme Alberto Milward de Azevedo. — Julgada por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 15, para que produza os effectos legais. Expeça-se mandado de levantamento do deposito feito a fls. 226 em favor do requerente de fls. 10. Intime-se.

Supplicante, a Equitativa dos Estados Unidos do Brasil; supplicados, D. Maria José de Lemos Pereira e outros. — Não ha o que deferir.

Notificação para despejo

Autor, o Departamento Nacional da Saude Publica; réos, Antonio José da Freitas e outros. — Vista á embargada.

Ações ordinarias

Autora, D. Rita Maria da Silva; ré, a Companhia Cantareira e Vição Fluminense. — Deferida a cota retro.

Autores, Magalhães & Comp.; ré, a União Federal. — Sellados e paga a taxa judiciaria, voltem os autos á conclusão.

Autora, D. Anna Maria dos Santos Guimarães; ré, a Santa Casa de Misericórdia de Guimarães e outra. — Sellados devidamente e paga a taxa judiciaria, voltem os autos á conclusão.

Autor, Manoel Simões dos Reis; ré, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Diga o autor sobre o documento junto pela ré.

Autor, Julio de Castro; ré, a União Federal. — Para a réplica.

Autora, a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular»; ré, a União Federal. — Em prova.

Execução de sentenças

Exequente, Dr. Carlos Maria de Moraes e sua mulher; executada, a União Federal. — Expeça-se o precatório.

Exequente, Luiz Augusto Bicalho; executada, D. Maria das Dóres de Assis Duarte. — Sellados, á conclusão.

Executivos fiscaes

Executada, D. Maria José Fernandes da Silva Barros. — Proceda-se na forma indicada no officio de fls. 20 e junte o depositario a prova do pagamento das dividas ajuizadas, no prazo de tres dias.

Executado Antonio Gonçalves do Carvalho. — Deferida a petição de fls. 14.

Justificações

Justificante, D. Rufina Pinheiro dos Santos. — Julgada por sentença, para que produza os effectos legais. Sejam os autos entregues á justificante, sem traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Maria Amelia de Mendonça. — Idem, idem, nos termos do despacho precedente.

Ação de seguro

Autor, Waddy Simão; ré, a Companhia de Seguros «Indemnizadora». — Deferida a cota retro.

Juizo Federal da Terceira Vara

EXPEDIENTE DE 19 A 24 DE JANEIRO DE 1925

Sentença

Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus*, delles verifica-se que o cidadão Virgilio dos Santos Cabral recolheu seus filhos menores José e Onofre ao Patronato Agrícola Visconde de Mauá, em Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, com autorização do Sr. ministro da Agricultura, em 1922, para educar-os nesse estabelecimento, em virtude de, na ocasião, achar-se desprovido de meios que o habilitassem a cumprir aquellê dever; e mais, — que melhorando sua situação economica e pretendendo retirar do Patronato os menores seus filhos, a isso se oppoz o Sr. ministro da Agricultura, exigindo, para tanto, a apresentação de um alvará que fosse passado pelo M. juiz de Orphãos. O que tendo perdurado:

Considerando que a posse dos filhos menores é um direito assegurado aos paes, na fórmula da legislação em vigor e como consequencia directa do exercicio do patrio poder (Cod. Civ., art. 384;

Considerando que o cidadão Virgilio dos Santos Cabral, collocando seus filhos menores no Patronato Agrícola «Visconde de Mauá», agiu livremente, usando da faculdade que a lei lhe assegura, dando o seu consentimento de pae, sem o qual, não seria legal a internação dos menores;

Considerando que sendo *condição essencial* o consentimento paterno para o effecto da internação de menores, a retirada desse consentimento invalida a internação e a torna illegal;

Considerando que na especie não se trata de orphãos desvalidos ou filhos de indigentes, typotheses em que ao Poder Publico incumba agir, como de direito;

Considerando que não é licito a quem quer que seja condicionar o exercicio de um direito a outras formalidades ou requisitos diferentes dos que a lei prescreve;

Considerando que constitue constrangimentola illegal a retenção de menores contra a vontade dos paes;

Concedo a ordem impetrada para o effecto de serem os menores José e Onofre entregues ao seu pae — o cidadão Virgilio dos Santos Cabral.

Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Agricultura para o seu devido fim e sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 19 de janeiro de 1925. — *Henrique Vaz Pinto Coelho*.

Vistos e examinados estes autos em que Francisco Blois impetra para si proprio uma ordem de *habeas-corpus*,

afim de ficar dispensado do serviço no Exército activo, em tempo de paz, para o qual foi alistado e sorteado, allegando: ser unico arrimo de sua mãe abandonada pelo marido e de dous irmãos menores, além de não ser possível a sua incorporação na classe de 1895, uma vez que não foram exgotadas as anteriores.

Considerando que não prevalece esse ultimo motivo invocado pelo paciente, á vista da informação a fls. 34 por onde se vê que elle foi chamado á incorporação de accordo com o § 20 do art. 103 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, visto terem sido insufficientes as classes anteriores para preenchimento dos claros nas fileiras do Exército, mas;

Considerando que, procedente o primeiro fundamento do pedido, porquanto o paciente conseguiu provar com os documentos apresentados que é o unico arrimo de sua mãe que foi abandonada pelo marido, bem como de dous irmãos menores, o que consegue fazer unicamente com o seu esforço proprio em trabalho quotidiano, de vez que a familia é pobre, nenhuns bens possuindo, nem recebendo dos cofres publicos nenhuma pensão;

Considerando que o facto de não ter o paciente reclamado antes perante as respectivos Juntas de Alistamento, Sorteio e Revisão por essa isenção legal, não é impedimento para que possa usar agora do recurso especial do *habeas-corpus*, conforme é da jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal;

Concedo, nessas condições, a impetrada ordem com fundamento no artigo 124 n. 10 do citado decreto numero 15.934, de 22 de janeiro de 1923, sem prejuizo, porém, do disposto no art. 119 e seus paragraphos desse mencionado decreto.

Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido fim e sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 19 de janeiro de 1925. — *Henrique Vaz Pinto Coelho*.

Vistos e examinados estes autos em que o advogado Dr. Horacio Cezar de Almeida Junior impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Benjamin Candido da Silveira, afim de ficar este dispensado do serviço no Exército activo, em tempo de paz, para o qual foi alistado e sorteado, sob o fundamento de: o ter sido por municipio differente do de sua residencia;

Considerando que o paciente prova cumpridamente com os documentos apresentados que ao tempo do seu alistamento e sorteio por esta Capital, já residia desde 17 de setembro de 1921, á travessa Simões n. 98, em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que o alistamento e sorteio do cidadão por municipio differente do de sua residencia são nulos, conforme p. da jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal Federal;

Concedo, nessas condições, a ordem impetrada, sem prejuizo, porém, do seu regular alistamento e sorteio pelo districto a que pertence. Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido fim e sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 19 de janeiro de 1925. — *Henrique Vaz Pinto Coelho*.

Vistos e examinados estes autos em que Antonio Cafelletti, impetra uma ordem de *habeas-corporis*, em seu favor e para o fim de ficar isento do serviço militar, allegando: 1º, dualidade de sorteio, uma vez que já havia cumprido em 1922 com o seu dever de cidadão brasileiro, sendo como deve ser considerado reservista de terceira categoria; 2º, estar alistado em 1923 e sorteado novamente em classe diversa a que realmente pertence.

Considerando que o paciente limitando-se a fazer méras allegações, nenhuma prova offerece quanto a procedencia do seu pedido, e por outro lado, se vê das informações á fls. 8, que elle foi regularmente alistado e sorteado no anno de 1923:

Denego a ordem impetrada e o condemnno nas custas.

Districto Federal, 19 de janeiro de 1925. — *Henrique Vaz Pinto Coelho*.

Vistos e examinados estes autos em que Altivo do Valle e Silva impetra uma ordem de *habeas-corporis* em favor de Appario Soutelino afim de ficar este dispensado do serviço do Exército activo, em tempo de paz, para o qual foi alistado e sorteado, sob o fundamento de o ter sido por municipio differente do de sua residencia:

Considerando que o paciente prova cumpridamente com os documentos apresentados que residia nesta Capital á rua Barão de S. Francisco n. 342 e entretanto, foi alistado e sorteado pelo municipio de Cantagallo no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que, segundo a jurisprudencia, é nullo o alistamento e sorteio do cidadão quando procedidos por municipio differente do de sua residencia;

Concedo, nesta conformidade, a ordem impetrada, sem prejuizo, porém, do seu regular alistamento e sorteio pelo districto a que pertence. Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido fim e sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 19 de janeiro de 1925. — *Henrique Vaz Pinto Coelho*

Vistos e examinados estes autos em que o advogado Dr. Clovis Dunshee de Abranches impetra uma ordem de *habeas-corporis* em favor de Seraphim Ribeiro de Almeida, afim de ficar este dispensado do serviço no Exército Activo, em tempo de paz, para o qual foi alistado e sorteado, mas, por districto differente do se sua residencia:

Considerando que o paciente conseguiu provar com os documentos apresentados que foi alistado e sorteado pelo districto do Sacramento, quando já residia ha mais de dous annos á rua Ermelinda n. 87, districto de Catumbi;

Considerando que, segundo a jurisprudencia, é nullo o alistamento e o sorteio do cidadão quando procedidos por districto differente do de sua residencia:

Concedo, nessa conformidade, a impetrada ordem, sem prejuizo, porém de seu regular alistamento e sorteio pelo districto a que pertence. Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido fim e sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 19 de janeiro de 1925. — *Henrique Vaz Pinto Coelho*.

Vistos e examinados estes autos em que Altevo do Valle e Silva impetra uma ordem de *habeas-corporis* em favor de Jeronymo Mereno Garcia, afim de ficar este dispensado do serviço no Exército Activo, em tempo de paz, por ter sido alistado e sorteado por municipio differente do de sua residencia:

Considerando que com os documentos apresentados o paciente conseguiu provar que residia na capital do Estado de S. Paulo ha mais de tres annos, habitando actualmente o predio n. 28 da rua do Triumpho nessa capital, quando foi alistado e sorteado pelo districto do Sacramento, 3º desta Capital Federal;

Considerando que é nullo o alistamento e sorteio do cidadão, quando procedidos por municipio differente do de sua residencia, conforme é da Jurisprudencia do Egregio Supremo Tribunal;

Considerando que o facto de não ter o paciente reclamado antes perante as respectivas Juntas de Alistamento, Sorteio e Revisão, não é impedimento para que possa usar agora do recurso especial do *habeas-corporis*, conforme ainda a citada jurisprudencia:

Concedo a impetrada ordem, sem prejuizo, porém, do regular alistamento e sorteio do paciente pelo districto a que pertence. Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido fim e sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 19 de janeiro de 1925. — *Henrique Vaz Pinto Coelho*.

Vistos e examinados estes autos em que Elias Cabral impetra uma ordem de *habeas-corporis* em favor de José Garcez Sobrinho, afim de ficar este dispensado do serviço no Exército Activo, em tempo de paz, para o qual foi alistado e sorteado, sob o fundamento de ter sido convocado para a primeira chamada, quando não haviam sido chamados todos os conscriptos das classes mais novas que a sua:

Considerando que o presente caso de *habeas-corporis* não se ajusta ao que por mim foi decidido e vem junto á fls. 11, como documento, porquanto, se acha elle comprehendido na restricção a que alli se allude "salvo quando estiverem esgotadas as demais classes previstas no regulamento do serviço militar", "só se recorrendo a novos alistamentos das classes immediatamente sujeitas ao serviço militar, no caso de insufficiencia do alistamento na classe a incorporar". E tanto assim é que;

Considerando que das informações a fls. 46 se verifica que a incorporação do paciente foi feita de accôrdo com os §§ 2º e 3º do art. 103, do regulamento approved pelo decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, visto serem insufficientes as classes alistadas para attender ao contingente prefixado por essa região:

Nessas condições, denego a ordem impetrada e condemnno o paciente nas custas.

Districto Federal, 21 de janeiro de 1925. — *Henrique Vaz Pinto Coelho*.

Vistos e examinados estes autos de *habeas-corporis*, em que o advogado Dr. Luiz Bastos de Oliveira impetra uma ordem de dispensa do serviço no exército activo, em tempo de paz, em favor de Ignacio Moreira da Rocha, sob o fundamento de ser elle o unico arrimo de sua mãe viuva e pobre:

Considerando que o paciente conseguiu provar com os documentos apresentados que é de facto o unico amparo de sua mãe viuva, Maria Moreira da Rocha, que como tal o escolheu;

Considerando que é effectivamente o paciente quem provê os meios de subsistencia da familia, unicamente com os recursos que tira de seu trabalho quotidiano, provado como está que nem elle nem sua mãe tem bens de fortuna ou recebem dos cofres publicos qualquer pensão;

Considerando que o facto de não ter elle reclamado antes perante as respectivas juntas de alistamento, sorteio e revisão por essa isenção legal, não é, segundo a jurisprudencia, impedimento para que possa usar agora do recurso especial do *habeas-corporis*:

Concedo, nessa conformidade, a ordem impetrada, com fundamento no art. 124, n. 1, do regulamento approved pelo decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, enquanto durar essa condição.

Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido fim e sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 21 de janeiro de 1925. — *Henrique Vaz Pinto Coelho*.

Vistos e examinados estes autos em que José Joaquim Pereira impetra uma ordem de *habeas-corporis* em favor de seu filho Ignacio Joaquim Pereira, allegando: a) que tendo este nascido em 15 de maio de 1902, como prova com a certidão de fls. 4, só em 15 de maio de 1923 completaria 21 annos de idade; b) que sorteado em 1922, quando ainda não havia attingido aquella idade, foi obrigado a incorporar-se em 1923 para não ser considerado insubmisso; c) que tendo elle completado um anno de serviço no Exército com sufficiente aproveitamento, esperava tranquillo o seu licenciamento ou baixa a exemplo do que se tem feito com outros seus collegas de classe, visto ser um o periodo exigido pela lettra c do art. 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, e, como tal não tenha acontecido, vem, assim, pedir a protecção do *habeas-corporis* para livral-o do constrangimento a que tem estado sujeito:

Considerando que pelo só motivo de ter o paciente completado o anno de serviço no Exército não lhe attenderia á medida judicial reclamada, de accôrdo com outras decisões por mim proferidas em casos nos quaes se invocava esse motivo, e com fundamento no art. 11 do citado decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, que faculta ao Governo adiar ou antecipar, por espaço nunca excedente de tres mezes, e por motivos de interesse publico, o licenciamento dos voluntarios, sorteados, engajados que reengajados estejam a concluir o tempo de serviço no exército activo;

Considerando, porém, que sorteado o paciente em 1922, quando ainda não havia attingido a sua maioridade, como se verifica da certidão a fls. 4, embora tendo se incorporado em 1923, é de se lhe deferir o pedido, porquanto,

Considerando que é illegal o sorteio para o serviço do Exército em tempo de paz, de individuo menor de vinte e um annos, nullidade que sendo absoluta e de pleno direito, pôde ser invocada e pronunciada a todo o tempo, conforme tem decidido este juizo e é jurisprudencia do egregio Supremo Tribunal Federal;

Considerando que a presença do paciente para a sua qualificação e interrogatório se tornou dispensável á vista da informação constante do officio a fls. 6:

Concedo, nesta conformidade, a ordem impetrada, para que cesse todo e qualquer procedimento contra o paciente, decorrente desse seu alistamento e sorteio.

Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido fim e sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 23 de janeiro de 1925. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Allega o paciente José Castello que foi sorteado para o serviço no exercito activo, em tempo de paz, em 1923, o posto que fosse elle arrimo de seus paes, impossibilitados de qualquer trabalho, por serem physicamente incapazes, e de sua esposa, também physicamente incapaz, prestou, todavia, ao Exercito durante um anno o concurso de sua actividade pessoal; que chegada agora a época de sua desincorporação o Sr. ministro da Guerra houve por bem prorrogar por mais tres mezes o tempo do seu serviço militar, o que, aggravando mais as necessidades daquelles sobre cuja vida tem de velar, leva-o a socorrer-se da sua isenção legal para o serviço militar, com apoio no art. 124 do decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923:

Considerando que não constitue coacção o facto de permanecer o sorteado nas fileiras, por mais tres mezes, depois de um anno de arrematamento, quando assim o entender o Governo, por motivo de interesse publico, e está previsto no art. 11 do citado decreto n. 15.934;

Considerando que o simples facto de somente agora depois de um anno de serviço vir o paciente pleitear o seu afastamento do serviço militar, si não dá a certeza, estabelece a mais fundada presumpção de que a sua familia tinha e tem meios proprios de subsistencia, ou pelo menos de que não era o paciente o seu unico arrimo:

Denego a ordem impetrada, e o condemnio nas custas.

Districto Federal, 23 de janeiro de 1925. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Vistos e examinados estes autos em que o advogado Dr. Alberto Beaumont impetra uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Estanislão José Erasmi, afim de ficar este dispensado do serviço no exercito activo, em tempo de paz, para o qual foi alistado e sorteado, sob o fundamento de não poder ter sido alistado e sorteado por contar 30 annos de idade, e ser casado antes do anno de 1921, sustentando ainda filhos menores:

Considerando que não procede o primeiro motivo invocado, conforme se vê dos autos e bem accentuam as informações a fls. 35; mas, por outro lado,

Considerando que o paciente conseguiu provar com os documentos apresentados que effectivamente contrahiui matrimonio antes do anno de 1921 e sustentados filhos menores, unicamente com o esforço proprio em trabalho quotidiano, sendo sua mulher doente e incapaz de prover ao sustento seu e dos filhos, como affirma com a sua responsabilidade profissional o signatario do attestado de folhas 12, e certo ainda que nenhuns bens possuem elles nem recebem pensão alguma dos cofres publicos;

Considerando que o facto de não ter o paciente reclamado antes perante as respectivas juntas de alistamento, sorteio e revisão por essa isenção legal, não é, segundo a jurisprudencia, impedimento para que possa usar agora do recurso especial do *habeas-corpus*;

Concedo, nessas condições, a ordem impetrada, com fundamento no art. 124, n. 6, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, sem prejuizo, porém, do disposto no art. 119 e seus paragraphos do citado decreto n. 15.934.

Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido fim e sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 24 de janeiro de 1925. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Vistos e examinados estes autos em que Maria do Carmo Monteiro requer uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Francisco Antonio Monteiro, para o fim de ficar este dispensado do serviço no exercito activo, em tempo de paz, para o qual foi alistado e sorteado, sob o fundamento de ser elle o filho que a annua em sua viuvez e pobreza:

Considerando que a requerente conseguiu provar com os documentos apresentados que é de facto seu filho Francisco Antonio Monteiro quem provê os meios de sua subsistencia, viuva que é e pobre, pois não possui nenhuns bens e nem percebe dos cofres publicos pensão alguma;

Considerando que o facto de não ter o paciente reclamado antes perante as juntas de alistamento, sorteio e revisão, por essa isenção legal, não é impedimento para que não possa usar agora do recurso especial do *habeas-corpus*, como é da jurisprudencia:

Concedo, nessa conformidade, a ordem impetrada, com fundamento no art. 124, n. 1, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923, emquanto durar essa condição do paciente.

Remetta-se cópia desta decisão ao Ministerio da Guerra para o seu devido fim e sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 24 de janeiro de 1925. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Côrte de Appellação

Sessão da Quinta Camara, em 6 de fevereiro de 1925

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ELVIRO CARRILHO. — SECRETARIO, DR. CECERO BRANT, CHEFE DA 1ª SECÇÃO.

Compareceram os Exmos. Srs. desembargadores Edmundo Rego e Carvalho de Mello.

Não houve julgamento afim de fiarem em meso todos os feitos até hoje preparados e que corram em ferias para serem revistos pelo Exmo. Sr. Dr. Caralho e Mello, que reassumiu as suas funções de juiz desta Camara.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA — ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Segundo Officio

Expediente de 6 de fevereiro de 1925

Inventario

Fallecido, João Antonio Vieira de Lima. — Dê-se a vista; o inventariante tem o prazo

de tres me es para ultimar o inventario; sob pena de destituição.

Int rdição

Paciente, Anra da Fonseca Colching Dodd. — O Juizo de Orphãos nada tem as relações matrimoniaes entre as partes. Como Juizo de Orphãos — nome improprio, porque de masio restricto — cabem-lhe os exames das relações de patria poder, de tutela e de curatela ao ventre. Como Juizo de interdições, compete-lhe decidir sobre interdições de loucos ou prodigos, s ridos mudos e toxi omano e bem assim p es dir a a n sração dos bens dos que forem declarados incapazes. Como Juizo de Ausentes, arrecatar e administrar os bens de ausentes e herdeiros jacentes. Como Juizo de successões, processar e julgar os inventarios em que haja orphãos ou, em geral, menores herdeiros ou legatarios que não no sejam de legao de coisa certa, ou em que existam interdictos. As relações matrimoniaes entre A e B não interessam a este Juizo que só as examia para apreciação da capacidade herditaria, *oaficação s, su p nsão ou perca* do patria poder, tutela curatella, etc.

Interdicta a guma pessoa, a lei que rege a venda os bens de la é a lei geral das interdições, e não quaesquer dispositivos de outra secção do Código Civil. Assim tem decidido, pacificamente, este Juizo que é de mister a hasta publica para qualquer alienação de bens de interdicto, seja casala ou não e ainda que cu a or o marido ou a mulher. Em processo recente, fundamentei a decisão; e antes, como advogado, exigi, na 2ª Vara de Orphãos, que s. vendas e em p aça — e não particularmente, nem, até, em leilão — se bem que curadora a mulher, a fazenda, sita em Estado do Norte, de interdicto que era meu proximo parente. Hoje, com a dura experiencia desta vara, mais me convenci do acerto de então, como *regra legal*, ainda que, na especie, possam ser valia as propostas. O interesse publico é o que se deve o sultar; e nada mais contrario á evolução do direito que repetir velha e h je abili as noções as *direitos* do pac. *dire to á t e a, direitos* do marido como che'e, etc. Esses direitos são apenas d veres, vistos, subjectivamente, do lado de quem é obrigado a cuidar dos nter sses communs ou dos incapazes. Tome-se por base a proposta e faça-se em hasta publica.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Expediente de 6 de janeiro de 1925

Despachos:

Inventarios

Fallecido, João Antonio Rodrigues Lopes. — D firo o pedido.

Fallecida, Ro alie de Sá Campello Faveret. — Sobre o laudo digam os interessados.

Fallecido, Olympio Martins Pereira. — Nos termos d requerido pelo Dr. procurador.

Fallecida, Maria Lamas da Silva. — Ao Dr. curador de orphãos.

Fallecido, Mario de Avellar Pires. — Proceda-se ao esboço da partilha.

Fallecido, João Ferreira França. — Digam os interessados.

Dr. Armando Soares Dias. — D firo o pedido.

Fallecida, Evangelina Augusta Soares. — Indefiro o requerido.

Fallecida, Regina Alvares Troshorras. — Digam os interessados.

Fallecido, Guilherme Felipe da Costa Carreira. — Como parece o Dr. curador.

Fallecido, José Caetano Felipe. — Lance a partilha.

Fallecido, Dagoberto Leão Cardozo Alves. — Diga a inventariante.
Fallecida, Joaquina Pinheiro Jobim. — Ao contador.
Fallecida, Antonia Bastos Loureiro. — Ao contador.
Fallecida, Candida Soares Vaz. — Digam os interessados.
Fallecido, Antonio Gomes. — Como parece ao Dr. curador.
Fallecido, Oscar Rodrigues de Azevedo. — Prosiga-se nos ultimos termos.

Extinção de usufructo

Antonio Xavier de Lima e sua mulher. — Julgo por sentença o calculo.

Inventario

Fallecido, José Pinto Marques Silva. — Deferida a petição.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Expediente de 5 de fevereiro de 1925

Inventario

Inventariante, José Gomes Barbosa; fallecida, Maria da Gloria de Souza Barbosa. — Julgo por sentença a partilha lançada a fls. 54.

Fallencia

Oliveira & Comp. — Approvando o contracto. E mandando cortar-se a linha e junta-se.

Impugnação

Impugnantes, J. M. Mello & Comp.; impugnados, Otto Schuback & Comp. — Em substituição nomeou os credores John C. Voegos & Comp. e David & Comp., designando o escrivão dia e hora.

Inventario

Inventariante, Luiza Ribeiro De Larrigue de Faro; fallecido, José De Larrigue de Faro. — Julgou-se por sentença o calculo de adjudicação constante de fls. 51.

Notificação

Notificante, Joaquim Alves Pradella Junior; notificado, Luiz Antonio Marques. — Entregue-se a parte independente de traslado.

Reintegração de posse

Bernardo Guercenstein e Antonio Amarante. — Proceda-se a informação. Faça-se a ordem na numeração.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Expediente de 6 de fevereiro de 1925

Inventario

Fallecida, Josepha de Freitas Borges. — Digam os interessados.

Manutenção

Autor, J. Mazzuchelli & Irmão; réo, Mario de Paula e Silva. — Defiro a cota.

Despejo

Autor, Florentino de Paula; réos, Francisco Graell & Comp. — Foi julgada não provada a excepção.

Interpellação

Autor, Hermann Schuback; ré, Oiga Barreira de Assis. — Entregou-se a parte.

Reintegração

Autor, Alfredo Gomes de Macedo Motta; réo, José Pereira Homem. — Em prova.

Impugnação de credito

Autor, Manoel de Araujo; réo, Joaquim Gomes Cardoso. — Foi julgada improcedente a impugnação e mandado incluir o credito como chirographario.

Verificação de contas

Requerentes, Magalhães & Comp.; ré, a Companhia Dias Tavares. — Foi julgado por sentença a verificação para que produza seus devidos e legais effectos.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, COELHO AGUIAR

Expediente de 6 de fevereiro de 1925

Despachos

No Inquerito em que é accusado Ruiz Mah'uz. — Ao Dr. promotor publico.

No processo em que é réo Jorge Corrêa Machado. — Cumpra-se o accordão.

No processo em que é réo Odorico Constantino de Souza. — Recebo a contrariedade ao libello. Prepare-se para julgamento.

No habeas-corpus em que é paciente Antonio Mello. — Archivem-se os autos.

No processo em que é réo Basilio Garcia. — Archivem-se os autos.

Nos processos em que são réos Antonio do Nascimento e Raphael Corrêa de Souza. — Archivem-se os autos.

No processo em que é réo Octacilio da Silva Braga. — Renovem-se as diligencias.

No processo em que é réo Jorge Antonio de Queiroz. — A., recebo a denuncia; designe o escrivão dia e hora para formação da culpa, feitas as diligencias legais.

No processo em que é réo Armando Piacido de Almeida. — A., recebo a denuncia; designe o escrivão dia e hora para a formação da culpa, feitas as diligencias legais.

Juizo da Primeira Pretoria Cível

JUIZ, DR. FREDERICO DE BARROS BARRETO — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Expediente de 6 de fevereiro de 1925

Justificação

Justificante, a Companhia Cervejaria Brahma. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os effectos legais, entregando-se ao justificante, independente de traslado, depois de pagas as custas.

Despejo

Autor, Pinto Bastos & Comp.; réo, Maggino de Andrade. — Mantenho o despacho aggravado de fls. 21, pelos seus fundamentos, e subam os autos á Egregia 5ª Câmara da Corte de Appellação.

Justificação

Justificante, Frederico Leipnik Wolfner; assistente, o Dr. 1º promotor publico adjunto. — De-se vista ao Dr. promotor adjunto.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

JUIZ, DR. ERNESTO STAMPA BERG — ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Expediente de 6 de fevereiro de 1925

Execução de sentença

Autores, N. Daniel & Comp.; réo, José Jorge Primo. — Prove José Jorge Primo o allegado a fls.

Executivos

Autor, Banco Popular do Brasil; réos, Antonio de Moura e outros. — Oficie-se.

Autor, Carlos Andrade Martins; réos, J. da Silva Arcos & Comp. e outros. — Em prova.

Autor, Joaquim Pinto Nogueira; réo, Herique Polono. — Convertido o julgamento em diligencia, para que as partes esclareçam sobre a petição de fls.

Autor, F. S. Cavalcanti; réo, Abelardo L. Iglesiaz. — Promova a parte a acção de deposito.

Despejo

Autor, Delphim Pereira Duarte; réo, Antonio Pereira Duarte. — Rejeitada *in limine* a excepção de fls.

Autora, Josepha Passa Alfencia; réo, José Monteiro Ortigo. — Rejeitada *in limine* a excepção de fls.

Summaria

Autora, a Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança; réo, José Maria dos Moimhos. — Mantido o despacho de fls.

Despejos

Autora, a Congregação dos Filhos do Trabalho; réos, Iñez Rodrigues de Carvalho e outros. — Decretado o despejo dos réos.

Inventario

Inventariante, Manoel Carvalho Alves Basto; fallecida, Adelaide de Sá Bastos. — Digam os interessados.

Inventariante, Carolina Rocha; fallecido, Lourenço Rocha. — Digam os interessados.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

JUIZ, DR. DORADO LIMO EIRO — ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Expediente de 6 de fevereiro de 1925

Despejo

Alto Alves Ferreira e Antonio Pereira Nunes. — Com vista ao advogado do excepto.

Deposito

Albino Rodrigues e Rufino de Almeida. — Foi julgado subsistente o deposito.

Despejo

Romão de Bastos e sua mulher e Antonio Augusto e outro. — Foi decretado o despejo.

Deposito

Alfredo José Alves e Julia da Silva Wandek. — Em prova.

Decandaria

Companhia Predial America do Sul, Clemente Gonzaga de Souza Maciel. — Sobem á Corte de Appellação.

Notificações

José Ferreira Fernandes e João Ribeiro de Barros. — Sobem á conclusão.

Joaquim Romão Corrêa Noronha e Carlos Furquim Mendes. — Sobem á conclusão.

João Afonso de Souza Ferreira e Joaquim F. Marcas. — Sobem á conclusão.

Ordinaria

Rolindo Ribeiro de Castro e Manoel Gonçalves dos Santos. — Sobem á conclusão.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ. DR. VIEIRA BRAGA—PROMOTOR, DOUTOR OLIVEIRA SOBRINHO — ESCRIVÃO, MORAES

Dia 6 de fev reiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, José Joaquim (art. 399).—Foi interrogado.

Autora, a mesma; réo, Manoel Joaquim Ferreira (art. 399).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Waldemiro Pereira da Costa (art. 303).—Foi inquirida uma testemunha de accusação.

Autora, a mesma; réo, Antonio Ferreira de Souza (art. 303, § 4º).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Frederico Silva (art. 303).—Como requer o Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Manoel Alves (art. 303).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Edgard Alves Fonseca (art. 306).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Hinclemberg Coelho (art. 303).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Domingos Alves (art. 306).—Renove-se a diligencia para o dia 12 deste.

Autora, a mesma; réo, Gilberto Barbosa Lopes (art. 306).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Oswaldo Casemiro da Cunha (art. 330, § 4º).—Passado o prazo legal, á conclusão.

Autora, a mesma; réo, Julio Alves Pacheco (art. 330).—Condemnando a tres mezes de prisão celllular.

Autora, a mesma; réo, Paulo Rewald (art. 330, § 4º).—Archivado.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, DR. FERNANDES PINHEIRO; ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 5 de fevereiro de 1925

Despachos

Carmella Malafronte; art. 303 do Código Penal. — Cite-se a ré por edital.

Alfredo Gomes, art. 303 do Código Penal. — Autuado, á conclusão.

Plinio José dos Santos, art. 306 do Código Penal. — Autuado, como requer

José da Silva Gomes, art. 303 do Código Penal. — Autuado, como requer.

Domiciano José do Nascimento, art. 294, § 1º do Código Penal.—Autuado, á conclusão.

Dia 6

Garimedes Marques, art. 204 §§ 2º e 13º do Código Penal.—Renovem-se as diligencias, conduzindo-se a testemunha faltosa debaixo de vara. Designo o dia 7.

Inquerito sobre extravio de roupas e outros objectos.—Archive-se, como requer o Dr. promotor adjunto.

Manoel Gomes da Silva, art. 330 do Código Penal. — Na forma do officio do Ministerio Publico, dada baixa na distribuição de fls. 15 v.

Adhemar Fajardo dos Santos, art. 306 do Código Penal.—Renovem-se as diligencias aguardando-se possa a testemunha doente comparecer em juizo.

Alfredo Gomes, art. 303, do Código Penal. — Recebo a denuncia de fls. 2, desig a do o Sr. escrivão dia para sumario.

Paula Ponciana Santos, art. 303 do Código Penal.—Cumpra-se.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR INTERINO, DR. MARIO LAMBERTI — ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO ALB. QUERQUE

Expediente de 6 de fevereiro de 1925

Art. 31 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910:

Acusados, Graciano Augusto de Abreu, Arlindo Marques, Gustavo Morgado e Leonardo Machado. — Designado o dia 7 do corrente para serem interrogados os accusados.

Art. 330, § 2º do Código Penal: Réo, Euclides dos Santos. — Designado o dia 16 do corrente para proseguir o sumario de culpa.

Art. 306 do Código Penal: Réo, Eduardo dos Santos Fernandes. — Seja o réo intimado para em 24 horas apresentar allegações finais de defesa.

Art. 303 do Código Penal: Réo, José Leite Brandão. — Designado o dia 16 do corrente para proseguir o sumario de culpa.

Art. 303 do Código Penal: Inquerito contra o accusado Pedro Gonçalves Albernaz. — Ao Dr. adjunto interino de promotor publico.

Art. 399 do Código Penal: Réo, José Isai s. — Vista ao Dr. adjunto interino de promotor publico.

Art. 303 do Código Penal: Ré, Olinda e Jesus. — Sejam os autos remetidos na forma da lei para o Juizo de menores.

Art. 306 do Código Penal: Réo, Manoel da Cruz Maia. — Designado o dia 17 de fevereiro corrente para proseguir o sumario de culpa.

Summarios marcados para o 7 do corrente m:z de fevereiro

Art. 303 do Código Penal: Réo, Eurico de Queiroz, com uma testemunha.

Art. 333 do Código Penal: Réo, José Francisco de Lima, com duas testemunhas.

Art. 306 do Código Penal: Réo, Affonso Ferreira de Campos, com duas testemunhas.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, para venda e arrematação de bens semoventes, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra José Pinto Rodrigues.

O doutor Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Distrito Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que, no dia 12 do corrente, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 211, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão, de venda, o arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra José Pinto Rodrigues e constantes de bens semoventes, á rua Gratidão n. 42, cujas descripção e avaliação feitas no auto respectivo, são as seguintes: 3 vacas de raça tourina, malhadas de branco e preto, sob os ns. 14.521, 16.140 e 16.139, ás quaes foram avaliadas no total de réis

750\$000 (setecentos e cincuenta mil réis). E quem as mesmas pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no lugar do costume, pelo porteiro ds auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de fevereiro de 1925. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

Juizo Federal da Segunda Vara

De segunda praça, para venda e arrematação de bens moveis penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Bernardino Cardoso.

O doutor Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Distrito Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que, no dia 19 do corrente, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 211, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Bernardino Cardoso e constantes dos moveis que se encontram no Deposito Publico, em lote sob n. 1.154, cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: uma carrocinha de duas rodas, propria para entrega de leite, em máo estado de conservação, 200\$000; 15 vidros de meio litro cada um, para leite, 9\$000; 20 vidros de meio litro cada um, para leite, 5\$000; 5 vidros de quarto de litro, 1\$500; 4 caixas de grades, para transporte de garrafas, 8\$000. Importa toda a avaliação em duzentos e vinte e tres mil réis (223\$000). importancia esta que, feito o abatimento de lei, isto é, de dez por cento, fica reduzida a 201\$150, por quanto vão a esta segunda praça. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando sciente de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no lugar do costume, pelo porteiro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de fevereiro de 1925. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

Côrte de Appellação

De ordem do Exmo. Sr. desembargador Elviro Carrilho, presidente da 5ª Camara, faço publico que foi convocada uma sessão extraordinaria da referida Camara, para as 13 horas do dia 10 do corrente, afim de serem julgados os feitos, que correm em férias e proceder-se ao sorteio dos que se acham em mesa.

Secretaria da Córte de Appellação, em 6 de fevereiro de 1925. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens pertencentes ao espólio do finado João Ferreira Real, na forma abaixo

O Dr. Francisco Cavalcanti Pontes da Miranda, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 %, virem, ou delle noticia tiverem que, no dia 17 do corrente mez, logo após a audiencia deste juízo, que terá lugar, ás 14 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juízo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e offerecer acima da avaliação, os immoveis que abaixo vão descriptos, pertencentes ao espólio do finado João Ferreira Real. Avaliação — Predio terreo á Avenida dos Democraticos n. 785, em Bomsucesso, feito de platibanda, tendo na frente 2 portas e 1 janella de peitoril. Construção de 1 vez de tijolo, portaes de massa e coberto de telhas typo francez. Mede de largura na frente 8m,00 e de comprimento 9m,00. Dividido em 1 solão cimentado e forrado, 2 quartos e 1 saleta forrada e cimentada, cozinha e copa cimentadas e telha vã. Nos fundos existem tanque e w. c. cimentados. Está necessitando de reparos e pintura geral. É edificado em terreno irregular que mede de largura na frente 20m,00 e de comprimento pela linha do centro 26m,30. Avaliado em 18:000\$ que, com o abatimento legal de 10 %, ficam reduzidos a 16:200\$000. Predio terreo sito á Avenida dos Democraticos n. 789, feito platibanda, tendo na frente 2 janellas de peitoril e 1 porta ao centro. Construção de 1 vez de tijolo, portaes de massa e coberto de telhas typo francez. Mede de largura na frente 6m,40 e de comprimento o corpo principal 6m,85, tendo em seguida 1 puxado medindo de comprimento 2m,0 e de largura 1m,85, dividido em 2 quartos e 2 salas forradas e assoalhadas e cozinha de telha vã e cimentada. Está em máo estado de conservação e é edificado em terreno irregular, medindo de largura na frente 15m,00 e de comprimento 20m,00. Avaliado em 12:000\$ que, com o abatimento legal de 10 % ficam reduzidos a réis 10:800\$000. Predio terreo sito á Avenida dos Democraticos n. 795, de feitura de telhado, tendo na frente 2 portas e 1 dita pela rua Bias Fortes, com a qual faz esquina, construção de 1 vez de tijolo, portaes de madeira e coberto de telhas typo francez, medindo de largura, na frente, 5m,50 e de comprimento o corpo principal 6m,50, tendo em seguida meia-agua, medindo de comprimento 1m,90 e de largura 2m,40, dividido em armazem cimentado e forrado, 1 quarto e 1 sala forradas e assoalhadas, cozinha cimentada e de telha vã, tanque e w. c. cimentados. Está necessitando de obras e pintura geral e é edificado em terreno irregular, medindo de largura na frente 15m,30 e de comprimento 20m,00. Avaliado em 14:000\$ que, com o abatimento legal de 10 %, ficam reduzidos a réis 12:600\$000. Predio terreo á rua da Regeneração n. 281, em Bomsucesso, feitura de chalet, tendo na frente 2 janellas com entrada ao lado. Construção antiga, de frontal de tijolo, portaes de ma-

deira e coberto de telhas typo francez, medindo de largura na frente 4m,00 e de comprimento 4m,85, tendo em seguida meia-agua, medindo de comprimento 2m,80 e de largura 1m,90. Divide-se em 2 commodos, assoalhados e de telha vã, cozinha cimentada e de telha vã. Está em regular estado de conservação e é edificado em terreno que mede de largura na frente 33m,00 e de comprimento 50m,00. Avaliado em 8:000\$ que, com o abatimento de 10 %, ficam reduzidos a 7:200\$000. Importam as avaliações, com os respectivos abatimentos, em 46:800\$. A praça foi requerida pelo inventariante do espólio, tendo concordado todos os interessados e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juízo. E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor, para serem affixados no lugar do costume, publicados na imprensa, e traslado para os autos. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1925. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi. — Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda. (798)

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço publico que durante o periodo das férias forenses as audiencias deste juízo terão lugar ás terças-feiras, ás tres horas, o edificio do *Forum*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de fevereiro de 1925. — Eu, Oswald Machado, escrevente juramentado, o escrevi e no impedimento ocasional do escrivão, subscrevo. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça com o prazo de vinte dias

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia 3 de março do corrente anno, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios deste juízo submeterá a publico pregão de venda e arrematação metade do terreno á rua Fonte da Saudade, na lagôa Rodrigo de Freitas, desmembrado da chacara n. 63, antigo 5, ao lado esquerdo do predio n. 29, pertencente ao espólio da finada D. Anna Maria Fleury Cavalcanti de Albuquerque, descripto e avaliado pela seguinte forma: Terreno á rua Fonte da Saudade, na lagôa Rodrigo de Freitas, desmembrado da chacara n. 63, antigo n. 5, ao lado esquerdo do predio n. 29, medindo 12m,00 de largura, por 60m,00 de comprimento do lado direito, fechado por gradil de ferro na frente, lado esquerdo e fundos em aberto, devidamente nivelado. Avaliarão o terreno acima descripto em 30:000\$, pertencendo ao espólio a metade, no valor de réis 15:000\$000. O terreno acima descripto vai á praça a requerimento da inventariante do espólio, com a concordancia do Dr. 2º curador de Orphãos. E quem pretender arrematal-o deverá compare-

cer neste juízo, no dia, hora e local a principio designados, onde o porteiro dos auditorios o submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offerecer acima da avaliação, advertidos os pretendentes de que o laudemio, si fôr devido, correrá por conta do arrematante e de que o pagamento deverá ser effectuado á vista, em moeda corrente, antes de assignado o auto de arrematação ou mediante apresentação de fiador idoneo, por 3 dias, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei expedir este e mais dous de igual teor que deverão ser publicados no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação; sendo o presente affixado no lugar publico do costume pelo porteiro dos auditorios. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de fevereiro de 1925. Eu, José Caetano Machado, escrivão, subscrevo. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. (775)

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de sessenta dias, ao ausente, em lugar incerto e não sabido, do Estado do Rio Grande do Sul, José Soares Torres, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes, nesta Capital Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que neste juízo e cartorio do 2º Officio, se processam uns autos de inventario dos bens deixados pelo finado Cornelio Pacheco Torres, que tambem se assignava Cornelio Pacheco do Amaral e que por parte do inventariante me foi requerida a citação edital de herdeiro José Soares Torres, ausente, em lugar incerto e não sabido do Estado do Rio Grande do Sul e, por ter deferido o pedido, ordenei fosse justificada a ausencia do referido herdeiro, o que feito, julguei por sentença a justificação, ordenando a expedição do edital com o prazo de 60 dias, pelo qual fica citado o referido herdeiro José Soares Torres, para, dentro do referido prazo, a contar da publicação deste, vir fallar ou fazer-se representar em todos os termos do inventario, até final julgamento, sob pena de revelia. Dado e passado nesta Capital Federal em 20 de dezembro de 1924. Eu, Amadeu Campos, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (787)

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de J. Azevedo Ferreira & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Na forma abaixo

O escrivão, interino, José da Silva Lisboa avisa aos interessados na fallencia de J. Azevedo Ferreira & Comp. que os autos de reivindicacão requerida nessa fallencia, por Arthur Duarte Pinto & Comp., se acham em cartorio, á sua disposicão, durante cinco dias, para serem examinados e apresentarem dentro

desse prazo os embargos que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1925. — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (756)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Coelho & Almeida

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Coelho & Almeida, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — O escrivão, José Cândido de Barros. (789)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente virem, que me foi requerida por Alfredo Paulo Tubonk, a sua prestação de contas de ex-liquidatario da massa fallida de Gonçalves Braz & Comp., de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do que citam-se os interessados para, no prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações que tiverem, sob as penas e na forma da lei. E, para constar, mandei passar este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados. Aos 26 de janeiro de 1925. Eu, Manoel Penna Mafra, no impedimento occasional do escrivão, o subscrevi. — Manoel da Costa Ribeiro. (554)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias

O doutor Frederico Sussekind, juiz da Terceira Vara Cível deste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem, ou dello conhecimento tenham, que, findo o dito prazo, depois que se findarem as proximas férias, no dia — de abril proximo futuro, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, logo após a audiência deste juizo, e á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, fará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior preço offerecer sobre a sua avaliação, e immovel abaixo mencionado penhorado no executivo hypothecario que Frank Dodd move a Daniel Bordenave e sua mulher D. Thereza Bordenave e vae á praça para solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio

de sobrado, sito no becco do Bragança n. 24, antigo 14, freguezia de Santa Rita desta cidade, edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo duas portas, portadas de cantaria e no sobrado duas janellas de peitoril, portadas de madeira, com baixa platibanda com grade de ferro, que tambem serve de guarrição á cobertura, que é formada por terraco ladrilhado, para o qual deitam duas janellas de peitoril e porta ao centro existentes na parte que forma um sótão, cujo feitiço é de chafal com telhas francezas. As divisões consistem em loja cimentada e sem forro, o sobrado em um amplo salão, tendo aos fundos compartimento com W. C., escada de ferro em caracol, que dá accesso ao sótão, que forma compartimentos para habitação, todo assoalhado e forrado de claraboia, tendo aos fundos W. C. e banheiro. O predio mede de frente 4m,40, inclusive meiações, e de fundos 19m,50 de vão livre, tendo o terreno iguaes dimensões, pois é todo occupado com a área construída, confrontando pelos lados e fundos com as edificações confinantes. A construção é bastante antiga de pedra, cal e tijolo com madeiras de lei, indicando meiações. O predio carece de ser reconstruído; avaliados o predio e terreno em réis 25:000\$. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no dia, hora e lugar, afim de realizar-se a praça. E para que chegue o noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na forma de lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1925. Eu, Antonio Rêilo de Paula Araújo, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — Frederico Sussekind. (778)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, a M. Carlos, que se acha ausente, em lugar incerto e não sabido desta capital, na forma abaixo

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevi, se processam os autos de liquidação da firma sob a razão social de M. Carlos, em que são supplicantes Antonio Seve e Jayme Garret, nos quaes foi justificada a ausencia do socio M. Carlos, que se acha em lugar incerto e não sabido desta capital, tendo sido julgada por sentença a justificação produzida. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual se cita o dito M. Carlos, que se acha ausente desta capital, em lugar incerto e não sabido desta capital para, findo o prazo do presente edital, vir á primeira audiencia do juizo, vêr-se-lhe assignar o prazo de 48 horas, dizer sobre o pedido de dissolução da dita firma M. Carlos, da qual, com os supplicantes, é socio, sob pena de, á revelia, proceder-se á liquidação e dissolução da referida firma M. Carlos, ficando desde logo citado para todos os termos da causa até final, sciente de que as audiencias do juizo, tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affi-

xados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de janeiro de 1925. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — Galdino Siqueira. (194)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Nabil David, afim de ser incluído como credor da dita fallencia, na forma abaixo:

O Dr. Candido Mesquita da Cunha Lobo, juiz de direito interino da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevi, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante Nabil David e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual, ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Nabil David, afim de ser incluído como credor da dita fallencia pelo saldo da quantia de francos 585.700, que for apurado e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco. — Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — Candido Mesquita da Cunha Lobo. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, E. Mendes de Oliveira. (780)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Concordata preventiva de Antonio Maciel & Companhia

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos interessados no pedido de concordata preventiva da firma Antonio Maciel & Comp., que, a requerimento dos commissarios e despacho do Dr. juiz, a assembleia geral dos credores foi adiada para o dia 7 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (753)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia do Cesar Atallah & Comp., para dentro daquelle prazo dizerem sobre as contas apresentadas pelos respectivos liquidatarios, as quaes se acharão em cartorio durante o dito prazo; á disposição dos mesmos interessados, que poderão impugnar-as.

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte dos interessados da fallencia de Cesar Atallah & Comp.,

Comp. lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Vara Cível. Kottlechner & Schmidt, liquidatários da fallencia de Cesar Atallah & Comp., vem apresentar suas contas. Preenchidas as formalidades legais e não havendo impugnação, requer sejam as mesmas julgadas boas e bem prestadas. R. R. Mercê. Rio, 31 de janeiro de 1925. — Kottlechner & Schmidt. (Estava sellada.) Despacho: J., prosiga-se. Rio, 31-1-1925. — J. A. Nogueira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados na fallencia de Cesar Atallah & Comp. para dentro do prazo de 10 dias dizerem sobre as contas apresentadas pelos respectivos liquidatários, as quaes se acharão em cartorio durante o dito prazo, á disposição dos mesmos interessados, que poderão impugna-las. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de fevereiro de 1925. Eu, João Soares Pinto, escrivão, o subcrevi. — José Antonio Nogueira. (781)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, a quem possa interessar, para sciencia do protesto feito por D. Jeanne Margueritte Galteau, nos termos e para os fins da petição abaixo transcripta:

O doutor José Antonio Nogueira, juiz de Direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de D. Jeanne Margueritte Galteau foi dirigida e a si distribuída a petição do teor seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz da Sexta Vara Cível. Diz D. Jeanne Margueritte Galteau que propoz, por esse juizo, uma acção de desquite e outra de alimentos provisionaes contra seu marido Adolf Alfred Schwarzenberger, que já se assignou Alfred Schwarzenberger e ora se assigna Alfred ou Alfredo Montenegro, e, commercialmente, Alfredo Montenegro Korb, tendo elle appellado da sentença que o condemnou na acção de alimentos, estando a supplicante embolsada desses alimentos até 31 de dezembro de 1924, o havendo V. Ex. recebido, em ambos os effectos, a appellação por ella interposta da sentença que, na acção de desquite, homologou uma desistencia da mesma acção, subrepticamente extorquida a supplicante. O fundamento da acção de desquite foi o art. 317, ns. I e IV do Código Civil, tendo a supplicante, para resalva de seus direitos e conhecimento de terceiros, interposto o competente protesto (vide *Diário Official* de 28-10-1923, fls. 28.292), do qual consta, em resumo: a) que a supplicante se casou com o supplicado, em primeiras nupcias, a 27-2-1907, perante a 5ª, hoje 3ª Pretoria Cível, pelo regimen de communhão universal de bens; b) que, não obstante, seu referido esposo, que é o chefe da firma desta praça Montenegro & Korb, se casou, em segundas nupcias, com D. Margueritte Korb, sem que o anterior casamento com a supplicante estivesse dissolvido, praticando assim os crimes de bigamia e adulterio; c) que seriam insubsistentes, em face da lei, quaesquer alienações, gravames, transacções, renuncias, etc., por elle realizados ou a se realizarem, e que, de qualquer forma, affectassem o patrimonio do casal delles com a supplicante. Occorre, porém, que a 1ª do corrente, D. Margueritte Monte-

negro Korb (segunda esposa viva do marido da supplicante) outorgou uma procuração a Alfredo Montenegro, "para dispor, como entender, do patrimonio movel e imovel do casal" (tabellião Lino Moreira, livro 112, fls. 39); e como, com essa procuração, absolutamente nulla, vise unicamente o supplicado fazer desaparecer o patrimonio do seu casal com a supplicante, afim de que nada reste a partilhar depois do desquite, vem a supplicante renovar o seu protesto contra quaesquer transacções que seu mencionado marido tenha feito ou venha a fazer e que, por qualquer forma, affectem o patrimonio do casal e, por conseguinte, a meiação da supplicante, devendo ser este protesto distribuído a V. Ex. por dependencia, ratificado por termo, intimando pessoalmente ao supplicado, publicado pela imprensa para conhecimento de terceiros, e, finalmente, entregue á supplicante sem traslado, como é de inteira justiça. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — P. p. E. V. de Miranda Carvalho, advogado. (Estava sellada.) Despacho: D. por dependencia, como requer. Rio, 15-1-1925. J. A. Nogueira. Protesto: Aos dezoito de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, em cartorio, por parte de Dona Jeanne Margueritte Galteau, compareceu o doutor E. V. de Miranda Carvalho e por elle foi dito que protestava, como de facto protesta, pelo allegado na sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim o disse, assigna o presente, depois de lido o achado conforme. Eu, Olympio de Souza Vianna, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi. — E. V. de Miranda Carvalho. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citado a quem possa interessar, para sciencia do protesto feito por D. Jeanne Margueritte Galteau, nos termos e para os fins da petição acima transcripta. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de fevereiro de 1925. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subcrevi. — José Antonio Nogueira. (782)

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Edgard Costa, juiz de Direito da Sexta Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury, etc.:

Faz saber que, nesta data, foram sorteados oito supplentes para completarem o numero legal de 28 jurados que tem de servir na sessão do Jury do corrente mez, os quaes deverão comparecer neste Tribunal, á rua dos Invalidos numero 152, nos dias 9 e seguintes, cujos nomes são os seguintes:

Arthur Guarani (Guia).
Americo Ludolf.
Gloabaldo Pereira da Silva Moraes.
Dr. Estanislau Luiz Bozquel.
Dr. Francisco Barbosa Martins
João Aquino.

Bacharel Paulo de Lyra Tavares.
Fabrino Campos da Rocha.

A todos os quaes e a cada um de per se, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1925. Eu, Rossini Carvalho, escrivão interino, o escrevi. — Edgard Costa.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O doutor Ernesto Stampa Berg, juiz primeiro supplente, em exercicio da Terceira Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que durante as proximas férias forenses (fevereiro e março) as audiencias ordinarias do juizo terão lugar apenas ás quintas-feiras, ás treze e meia horas, á praça da Republica n. 24, sendo dadas no dia util seguinte, caso coincida ser aquelle dia feriado. E para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido este edital, que será affixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. Eu, Antonio Cícero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subcrevi. — Ernesto Stampa Berg.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, 1º Officio, freguezia de Santo Antonio, faz saber que pretendem casar-se Charles Prochter Harmon e D. Irene Dietrich de Carvalho, solteiros, maiores, residentes, o primeiro em Petropolis, á rua Professor Stroelle sem numero, e a segunda nesta Capital, á rua Petropolis sem numero, Santa Thereza. Quem souber de algum impedimento, acuse-o para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1925. — Pelo escrivão, em seu impedimento ocasional, Oswaldo de Carvalho da Gama, escrevente juramentado.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de noventa dias, a Augusto da Costa Guimarães e sua mulher, Antonio dos Santos Fernandes e sua mulher, e João Rodrigues dos Reis e sua mulher, que se acham ausentes, na Europa, em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão Pinheiro Machado, se processam os autos de uma acção de demarcação de terras em que é supplicante o Dr. A. de Oliveira Sobrinho e são supplicados José Valentim do Aguiar e sua mulher, Manoel Francisco Moreira e sua mulher, José Francisco da Costa e Maria Rosa da Silveira, herdeiros de Francisco da Costa Santos, Augusto da Costa Guimarães e sua mulher, Antonio dos Santos Fernandes e sua mulher e João Rodrigues dos Reis e sua mulher, nos quaes, por parte do supplicante, foi justificada a ausencia dos tres ultimos supplicados, que se acham ausentes desta capital, na Europa, em lugar incerto e não sabido, tendo sido julgada por sentença essa justificação. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 90 dias, pelo teor do qual ficam citados os referidos supplicados Augusto da Costa Guimarães e sua mulher, Antonio dos Santos Fernandes e sua mulher e João Rodrigues dos Reis e sua mulher, que se acham ausentes, na Europa, em lugar incerto e não sabido, para, findo o prazo do presente edital, virem á primeira audiencia deste juizo ver-se-lhes propôr a alludida acção de demarcação de terras, nos termos da petição adeante transcripta, scientes desde logo de que as audiencias deste juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, á rua

do Catteto n. 271, sobrado: Petição. — Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Civil. — Diz Julio de Oliveira Sobrinho, brasileiro, advogado, residente á rua Pinheiro Guimarães n. 71, casado em communhão de bens com D. Marina Carlota Inglez de Souza de Oliveira Sobrinho, que, sendo senhor e possuidor do predio n. 71, da rua Pinheiro Guimarães, freguezia da Lagôa, e do respectivo terreno, o qual mede 11 metros de frente, conservando essa largura até 30 (trinta) metros, alargando-se ahí, trinta e tres metros, para ambos os lados, largura que conserva até as vertentes, conforme tudo se verifica pela escriptura de doação junta, como documento n. 1, pretende medir e demarcar dito terreno. Assim, requer a V. Ex. se digne mandar citar os seguintes confrontantes: José Valentim de Aguiar e sua mulher, moradores á rua Pinheiro Guimarães n. 73; Manoel Francisco Moreira e sua mulher, moradores á rua Copacabana n. 585; herdeiros de Francisco da Costa Santos: José Francisco da Costa e Maria Rosa da Silveira, rua das Pitangueiras n. 25; Augusto da Costa Guimarães e sua mulher, Antonio dos Santos Fernandes e sua mulher, e João Rodrigues dos Reis e sua mulher e quaesquer outros acaso existentes, para, na primeira audiencia desse juizo, virem se louvar com o supplicante em um agrimensor, dois arbitradores e supplentes, que procedam ás operações necessarias aos fins indicados, sob pena de revelia e abonar as respectivas despesas, protestando desde já o supplicante pela restituição a elle de qualquer porção de terreno que a medição reconhecer e indicar ser actualmente possuida indebitamente pelos supplicados, com as indemnizações na fórma da lei. Sendo certo que os convizinhos Augusto da Costa Guimarães, Antonio dos Santos Fernandes e João Rodrigues dos Reis e suas respectivas mulheres acham-se ausentes no estrangeiro, requer o supplicante que, justificados taes factos, previamente, em dia e hora que V. Ex. designar, sejam aquelles citados por editaes, na fórma e com o prazo da lei. Protesta-se por todo o genero de provas, inclusive o depoimento dos supplicados. Dá-se á causa, para os effeitos de direito, o valor de 3:000\$000. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1925. — Julio de Oliveira Sobrinho, advogado. (Estava legalmente sellada.) E para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1925. Eu, Waldemiro Miranda, escrivão juramentado, o escrevi e subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*. (Estava legalmente sellada.) Está conforme. — Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda*. (777)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

Faço saber que estão se habilitando para casar: Manoel de Souza com Adozinda Candida, Antonio Simões dos Santos com Anna Joaquina Pereira, Manoel Sabino Facadio com Rosina Viola, Carlos Itziba com Maria de Lourdes Walker, Alberto Viseu de Sá com Amorina Meirelles. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. Sexta Pretoria Civil, em 5 de fevereiro de 1925. — O escrivão, interino, *Raul Pinto de Mendonça*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, a ré Carmella Malafronte

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz da segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber á ré Carmella Malafronte, que é pelo presente citada para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes numero 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 doCodigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar a mesma ré ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da segunda Pretoria Criminal, aos 6 de fevereiro de 1925. — Eu, Luiz Marcundes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*.

Juizo Federal do Estado do Rio de Janeiro

De citação, com o prazo de 90 dias, a Antonio Francisco de Montebello Bondim e sua mulher, Guimarães Dantas & Comp., domiciliados no Districto Federal em logar incerto e não sabido, e aos confrontantes desconhecidos, da fazenda Praia Grande, situada no 3º districto do Municipio de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, para o fim abaixo declarado.

O Dr. Léon Reussoulières, juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa dias virem ou delle noticia tiverem que, por parte de Marciano Antunes Vieira e sua mulher e outros, me foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro. Marciano Antunes Vieira e sua mulher D. Rita Theodoro do Carmo e Januario Antunes Vieira e sua mulher D. Izaura Vieira, domiciliados no Districto Federal, á rua Francisco Valle n. 31 A, são senhores legítimos e possuidores da fazenda da Praia Grande do João Gago, no 3º districto do Municipio de Mangaratiba, neste Estado, que adquiriram pelo incluso documento sob n. 1, do espolio de Francisco Antonio dos Santos e que nunca foi demarcada, dando isso logar a incursões de terceiros na referida propriedade, razão pela qual querem os supplicantes agora proceder á respectiva demarcação judicial da referida fazenda, estabelecendo os respectivos limites e rumos e aviventando os que já existem, tudo nos termos do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, e demais preceitos da legislação em vigor, pelo que S. N. Provarão: 1º Que por escriptura publica de compra e venda de 16 de abril de 1924 lavrada em notas do 1º officio do Districto Federal, L. 647, fls. 90 e devidamente registrada no registro competente, os supplicantes adquiriram do espolio de Francisco Antonio dos Santos a fazenda da Praia Grande do João Gago, no 3º districto do Municipio de Mangaratiba neste Estado, havendo os vendedores transmittido aos supplicantes pela *clausula constituti* a posse mansa e pacifica que, pela mesma clausula, lhes transmittira José Joaquim de Carvalho

e sua mulher, por escriptura de 4 do agosto de 1906, lavrada em notas do tabellião Belmiro de Moraes, do Districto Federal, L. 172, fls. 91 v., o estes receberam, pela mesma clausula, de Carlos Alvares de Azevedo Macedo e sua mulher, em escriptura de 6 de fevereiro de 1899, lavrada em notas do tabellião do 4º officio do Districto Federal, L. 345, fls. 31 v., o que tudo importa dizer que os supplicantes tem o seu dominio e a sua posse legitimados, sem qualquer contestação, pelo decurso de mais de vinte e annos. Ainda: 2º Que os referidos direitos sobre a alludida propriedade tem os supplicantes ha mais de vinte annos e abrangem toda a fazenda da Praia Grande que consta de 1.355 braças (ou 2.981 metros) de terras, mais ou menos, de testada pelas marinhas, confrontando pelo lado *Norte* com as terras de Antonio Francisco de Montebello Bondim e sua mulher ou de quem de direito desde a Praia até a Serra do Clemente; ao *Sul* com Sebastião de Freitas e herdeiros de José Bento Suzano e terras de quem de direito; a *Leste* com o mar, onde faz a sua testada; a *Oeste* com terras que foram de José Bento Suzano e hoje pertencem a seus herdeiros ou a confrontantes desconhecidos, com a situação denominada Santa Barbara, pertencente a confrontantes desconhecidos com terras pertencentes á firma Guimarães Dantas & Companhia e com terras a esta firma vendidas pelo antigo proprietario da fazenda da Praia Grande e localizadas na Serra do Clemente. Sendo essa a propriedade que deve ser demarcada, requerem os supplicantes a V. Ex. que se digne ordenar a citação de todos os interessados constantes da relação que a esta acompanha e bem assim de suas mulheres, si casados forem, para na primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas as citações, sob pena de lançamento e de revelia, virem com os supplicantes louvar-se em agrimensor e armaradores que procedam á alludida demarcação, o bem assim para abonarem as respectivas despesas, ficando os supplicados desde já citados, correndo a revelia, para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução. Os supplicantes, para os effeitos do pagamento da taxa judiciaria, dão á causa o valor de dez contos de réis (40:000\$) e offerecem queixa de turbacão e esbulho contra todos aquelles de seus confrontantes que os veem turbando e esbulhando em sua posse, protestando desde já delles haver a restituição de qualquer porção de suas terras indevidamente occupadas e bem assim a indemnização de hemfeitorias e das perdas e danos a que elles tenham dado causa, pelo que, finalmente, requerem os supplicantes que A. esta seja passado o competente mandado citando os interessados domiciliados neste Estado e, nos termos do art. 4º e seus paragraphos do decreto n. 720, de 1890, faça expedir os competentes editaes citando, para o fim acima exposto, sob pena de lançamento e de revelia, não só os interessados domiciliados no Districto Federal, como os confrontantes desconhecidos. Outrossim, requerem os supplicantes que seja nomeado curador tanto para os menores, incapazes ou interdictos interessados, quanto para os ausentes, e que sejam os interessados notificados a abonarem as respectivas despesas, como ficou dito. Nestes termos: P. deferimento. Nilhe-roy, em 25 de outubro de 1924. — Car-

los Americo Brasil, advogado. Protestam os autores desde já por todo o genero de prova, por carta de inquirição para dentro e fora do paiz, por exames de quaesquer especies, arbitramentos, pelo depoimento pessoal dos réos pena de confesso, vistoria, etc." (Estava devidamente sellada.) Despacho: A. deferido e nomeando o advogado Dr. Manoel Themistocles de Almeida. Nitheroy, 27 de outubro de 1924. — Rous-soulières. — Relação dos confrontantes: Antonio Francisco de Montebello Bondim e sua mulher, domiciliados em lugar incerto e não sabido no Districto Federal, herdeiros desconhecidos de José Bento Suzano; proprietarios desconhecidos da situação Santa Barbara; firma Guimarães Dantas & Comp., com séde no Districto Federal em lugar incerto e não sabido; Sebastião de Freitas e sua mulher, domiciliados no municí-

pio de Mangaratiba; confrontantes desconhecidos da Fazenda da Praia Grande. Nitheroy, em 25 de outubro de 1924. — Carlos Americo Brasil, advogado. (Estava devidamente sellada.) E tendo os supplicantes justificado a ausencia dos supplicados domiciliados no Districto Federal, foi proferido o despacho seguinte: "Hei por justificada a audiencia. Publique-se editaes pelo prazo de 90 dias. Nitheroy, 19 de novembro de 1924. — Roussoulières. Em virtude do que, ficam citados pelo presente, Antonio Francisco de Montebello Bondim e sua mulher, a firma Guimarães Dantas & Comp. e os confrontantes desconhecidos da fazenda da Praia Grande, situada no 3º districto do Municipio de Mangaratiba deste Estado para, com suas mulheres, si casados forem na primeira audipencia, deste juizo, após a expiração do prazo de 90 dias, virem

com os supplicantes louvar-se em agremensor e arbitadores que procedam á demarcação da alludida fazenda e hem assim para abonarem as respectivas despesas, sob pena de lançamento e revelia, ficando tambem citados para os demais termos da causa até final execução, sendo sciencificados de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás doze horas, á rua do São Pedro numero 26, e nas vespervas quando feriados esses dias. E para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa e affixados nos logares do costume. Dado e passado na cidade de Nitheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1924. Eu, Oscar Julio de Carvalho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João Francisco da Motta, escrivão, o subscrevo. — Léon Roussoulières. (795)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 14 (*)

Livro n. 2 — Fls. 33

Termo do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Antonio Ferreira Agostinho, para o fornecimento do grupo n. 7 "Fructas, verduras, etc.", etc., a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* do dia 6 de novembro de 1924 e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925)

Aos tres (3) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco compareceu na secção de contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. Raul de Almeida Magalhães, o Sr. Antonio Ferreira Agostinho, estabelecido á rua Conde de Leopoldina oitenta e oito (88), nesta Capital e declarou que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo sete (7) — Fructas, verduras, etc., etc., ao referido departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), assigna o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* do dia seis (6) de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), de vinte e oito (28) de novembro, reproduzido e corrigido nos dos dias subsequentes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão, publicadas integralmente no *Diario Official* n. duzentos e oitenta e quatro (284), de mil novecentos e vinte e quatro, á folhas vinte e cinco mil trescentos e vinte e cinco (25.325), juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a sellar as contas, de accordo com as elis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo o contractante na multa de cem mil réis (100\$), quando apresentar as contas fora de tal prazo.

Segunda — Antonio Ferreira Agostinho, neste instrumento denominado "contractante", obriga-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), os artigos constantes de sua proposta, accetita para o grupo (7), fructas, verduras, etc., etc., abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais "Paula Candido" e "Dom Pedro Segundo" e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na ocasião do

recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas,

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeito á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo o contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que ao contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venha a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando o contractante obrigado a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, depositou o contractante, no Thesouro Nacional, (3) tres apólices da divida publica, ao portador, de um conto de réis (1:000\$) cada uma, ns. 334.361 a 334.363, antes da respectiva assignatura, representando a importância de dous contos quatrocentos e setenta e tres mil réis (2:473\$), conforme provaram com o documento numero oitenta e cinco, setenta e seis (85-76-6.220), de tres (3) de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), correspondendo este depósito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª), do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de quarenta e nove contos quatrocentos e sessenta mil réis (49:460\$000), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente proces-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

saídas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª, "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco:

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc., etc. — 39, "Custeio da enfermaria para leprosos, etc., etc."	2:160\$000
Hospital S. Sebastião — 73, "Combustivel e lubrificantes"	4:100\$000
Hospital D. Pedro II — 89, "Combustivel e lubrificantes"	600\$000
Hospital Geral de Assistencia — 106, "Combustivel e lubrificantes"	8:000\$000
Secção de Hygiene Infantil — 125, "Para o custeio do Hospital Arthur Bernardes"	3:000\$000
Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia — 143, "Combustivel"	10:000\$000
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose — 157, "Combustivel e lubrificantes"	2:000\$000
Laboratorio Bromatologico — 189, "Combustivel"	1:000\$000
Laboratorio Bacteriologico — 197, "Material para funcionamento, etc., etc."	200\$000
Directoria de Defesa Sanitaria Maritima: 207, "Combustivel e lubrificantes"	5:000\$000
208, "Material de custeio, conservação, etc., etc."	5:000\$000
Inspectoria e Sub-Inspectorias de Saude dos Portos, etc.: 220, "Combustivel e lubrificantes"	4:000\$000
221, "Custeio, conservação, reparos, etc., etc."	1:200\$000
Hospital Paula Candido — 234, "Lubrificantes e combustivel"	800\$000
Servico no Distrito Federal — 262, "Combustivel e lubrificantes"	1:000\$000
Escola de Enfermeiras — 296, "Combustivel e lubrificantes"	800\$000
No total de Rs.	49:460\$000

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Raul de Almeida Magalhães, pelos contractantes e pelas testemunhas Arnaldo Sodoma da Fonseca e João Cavalcanti, que se achavam presentes na citada Secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de cem mil réis (100\$000). Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — Dr. Raul de Almeida Magalhães. — Antonio Ferreira Agostinho. Testemunhas: Arnaldo Sodoma da Fonseca. — João Cavalcanti.

Relação dos artigos e preços contractados

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço

3. Lenha em flocos, tonelada, setenta e oito mil réis	78\$000
4. Lenha em achas, metro cubico, vinte e dous mil réis	22\$000

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1924. — Antonio Ferreira Agostinho.

Directoria da Contabilidade

TERMO DE INSCRIÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPOS 12 E 15

Animas para laboratorios — Fazenda, armarinho e confeccões

Para occorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante dos grupos: doze — animas para laboratorios e quinze — fazendas, armarinho e confeccões; pertencentes á concorrência publica annunciada em edital de dezeseite de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, inscreveu-se a seguinte firma abaixo assignada:

Luiz Mendonça & Comp.

E para cumprimento da clausula decima do citado edital de dezeseite de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, encerrou-se ás dezeseis horas do dia cinco de fevereiro de

mil novecentos e vinte e cinco a concorrência publica para fornecimento dos grupos doze e quinze, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e cinco. E, para constar em, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, lavrei o presente termo, que vai assignado pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral interino da mesma directoria; pelo director interino da segunda secção, doutor Luiz Augusto de Drummond Alves, e por mim, Directoria da Contabilidade, em cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco. — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral interino. — Luiz Augusto de Drummond Alves, director da secção interino. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official.

Acta da abertura de propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

A's quatorze horas do dia seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco, na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, reunião presidida pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral interino, da Contabilidade, foi recebida e aberta a proposta da firma Luiz Mendonça & Comp., para fornecimento do grupo quinze — fazendas, armarinho e confeccões, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica. Para fornecimento do grupo doze — animas para laboratorios, nenhum concorrente compareceu. Depois de verificada a idoneidade do unico concorrente inscripto foi aberto o envelopo e lida a proposta na presença dos interessados, sendo rubricadas em todas as suas paginas pelo presidente da reunião e por fim remetida para o *Diario Official* afim de ser publicada. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, lavrei esta acta, que vai assignada pelo presidente da reunião, o Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade; pelo director interino da segunda secção da mesma directoria, doutor Luiz Augusto de Drummond Alves, e por mim, Directoria da Contabilidade, em seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco. — José Vicente Gomes Flores Junior, presidente. — Luiz Augusto de Drummond Alves, director de secção, interino. — Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official.

Luiz Mendonça & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 35, propõem fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os artigos abaixo declarados, constantes do grupo 15, "Fazenda, armarinho e confeccões", destinados a diversas repartições desse ministerio.

Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel, tres mil e setecentos réis	3\$700
Aniagem, metro, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas, pacote, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Algodão nacional cru de 1,60 de largo, metro, cinco mil oitocentos e cincoenta réis	5\$850
Algodão nacional cru de 0,78 de largo, metro, dous mil e quatrocentos réis	2\$100
Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, metro, seis mil e setecentos réis	6\$700
Algodão nacional inferior de 0,70 de largo, metro, dous mil duzentos e cincoenta réis	2\$250
Atalhado de algodão de cor, com 1,50 de largo, metro, cinco mil e oitocentos réis	5\$800
Atalhado de algodão branco, lavrado, 1,60 de largo, metro, oito mil e oitocentos réis	8\$800
Atalhado de linho branco, 1,80 de largo, metro, vinte e quatro mil réis	24\$000
Atalhado de linho branco, 1,60 de largo, metro, vinte mil réis	20\$000
Aventaes de mescla azul com mangas, um, vinte e tres mil e quinhentos réis	23\$500
Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um, vinte e tres mil réis	23\$000
Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro, com mangas, um, trinta e seis mil réis	36\$000

Aventaes de brim lona para medicos ou enfermeiros, um, vinte e sete mil e quinhentos réis...	27\$500	Fronhas de cretone de 41 x 0,38, uma, dous mil e oitocentos réis	2\$800
Bacía de primeira qualidade, com cor, metro, quatorze mil réis	14\$000	Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 70 x 25, uma, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Brim branco de algodão, metro, quatro mil e seiscentos réis	4\$600	Fardamento de brim kaki inglez com bonet para chauffeur, um, cento e vinte e seis mil réis....	126\$000
Brim branco de lona, metro, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	Fardamento de brim kaki inglez, com bonet para cocheiro, um, cento e vinte e seis mil réis....	126\$000
Brim pardo de linho, metro, oito mil réis.....	8\$000	Fardamento de panno azul, com bonet para chauffeur, um, duzentos mil réis.....	200\$000
Brim pardo de algodão, metro, tres mil e quatrocentos réis	3\$400	Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um, cento e dezeseis mil réis.....	116\$000
Brim kaki inglez, metro, seis mil e duzentos réis...	6\$200	Fardamento de brim de algodão, para servente, um, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Brim kaki nacional, metro, quatro mil réis.....	4\$000	Gorros de mescla azul, um, dous mil e quatrocentos réis	2\$400
Botões brancos de osso, sortidos, grossa, dous mil e oitocentos réis	2\$800	Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um, tres mil réis	3\$000
Calças de riscado de algodão fino, para homem, uma, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400	Gorros de brim de linho para enfermeiros e medicos, um, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma, sete mil e quinhentos réis.....	7\$500	Guardanapos brancos de algodão, 50x50, duzia, cincoenta mil réis	50\$000
Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, uma, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800	Guardanapos brancos de algodão, 25x25, duzia, vinte e cinco mil réis.....	25\$000
Camisas de cretone para homens, de 1,25 de comprimento, uma, nove mil e oitocentos réis.....	9\$800	Guardanapos brancos de linho, 50x50, duzia, sessenta mil réis	60\$000
Camisas de cretone para senhoras, de 1,25 de comprimento, uma, nove mil e quinhentos réis...	9\$500	Linha Clark qualquer cor, sortidas em numeros, grossa, cento e noventa e seis mil réis.....	196\$000
Camisas de cretone para meninos, de 0,95 de comprimento, uma, sete mil réis.....	7\$000	Lençoes de algodão com 2,20x1,50, um, dez mil réis	10\$000
Camisas de algodão para homens, de 1,25 de comprimento, uma, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400	Linho branco enfestado de 1,30 de largo, metro, vinte mil réis	20\$000
Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 de comprimento, uma, oito mil e trescentos réis.....	8\$300	Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro, treze mil réis	13\$000
Camisas de algodão para meninos, de 0,90 de comprimento, uma, seis mil e seiscentos réis.....	6\$600	Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro, dezesseis mil e quinhentos réis.....	16\$500
Colechas brancas de 1,40 x 1,90, uma, quinze mil réis	15\$000	Morim superior, peça de 20 metros, peça, quarenta e tres mil e quinhentos réis.....	43\$500
Colechas de cor de 1,40 x 1,90, uma, quatorze mil réis	14\$000	Morim para ataduras, peça de 20 metros, peça, trinta e um mil réis.....	31\$000
Cretone nacional infestado, de 1,40 de largo, metro, seis mil réis	6\$000	Mescla azul superior, metro, tres mil oitocentos e cincoenta réis	3\$850
Cobertores de algodão para solteiro, um, quatorze mil réis	14\$000	Panno felpudo para lençoes de banho, de 1,50 de largo, metro, quinze mil réis.....	15\$000
Cobertores de juta para solteiro, um, dezoito mil réis	18\$000	Saías de algodão de cor para senhora, uma, onze mil e quinhentos réis	11\$500
Chapeus de palha de coco, um, dous mil réis.....	2\$000	Saías de algodão de cor para meninas, uma, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
Chinellos de liga de ns. 33 a 40, par, quatro mil réis	4\$000	Saías de cretone para senhora, u. sa, quatorze mil réis	14\$000
Capotes de panuo azul para chauffeur, um, cento e quarenta e cinco mil réis.....	145\$000	Saías de cretone para meninas, uma, treze mil réis	13\$000
Celchets de qualquer cor e tamanho, grossa, dous mil e trescentos réis.....	2\$300	Signaes de saude de tres pannos, um, trinta e sete mil réis	37\$000
Celchets de pressão, qualquer tamanho, grossa, tres mil e trescentos réis.....	3\$300	Signaes de saude, dous pannos, um, trinta mil réis.	30\$000
Escovas para unhas, com cabo de osso, uma, sete mil réis	7\$000	Signaes de saude de um panno, um, quinze mil réis.	15\$000
Escovas para dentes, duzia, trinta mil réis.....	30\$000	Toalha para rosto felpuda de 1,00 de largo, duzia, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000
Filó para cortinado, metro, dezenove mil réis.....	19\$000	Toalhas para banho, felpudas, de 1,50x2,00, duzia, cento e quarenta mil réis.....	140\$000
Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro, seis mil e quatrocentos réis.....	6\$400	Toalhas de linho fino, para auscultação, com 1,10 de largo, duzia, setenta mil réis.....	70\$000
Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro, seis mil e oitocentos réis.....	6\$800	Zephir nacional listrado, xadrez ou azul, metro, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
Fronhas de algodão de 88 x 0,45, uma, tres mil e duzentos réis	3\$200	Zephir estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro, seis mil e setecentos réis.....	6\$700
Fronhas de algodão de 41 x 0,36, uma, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500	Zuarte nacional, metro, tres mil e setecentos réis..	3\$700
Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos, com 70 x 25, uma, tres mil e duzentos réis...	3\$200		
Fronhas de cretone de 83 x 0,85, uma, cinco mil e duzentos réis	5\$200		

Rio, 6 de fevereiro de 1925. — Luiz Mendonça & Comp.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Ocorrendo este mez os anniversarios da morte dos Srs. Marquez de Paranaguá, Barão do Rio Branco e Visconde de Ouro Preto, que exerceram a presidencia do Instituto Historico, o Sr. conde de Affonso Celso, presidente perpetuo desta associação, nomeou uma comissão composta dos Srs. Dr. Max Fleiuss, general Dr. Moreira Guimarães, Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Dr.

Olympio da Fonseca e Dr. Eugenio Vilella de Moraes para visitar os tumulos desses egrejos brasileiros, e que devera ser feito, obedecendo-se ao seguinte horario:

Tumulo do Marquez de Paranaguá: dia 9 do corrente, ás 9 1/2 horas; tumulo do Barão do Rio Branco, dia 10, ás 9 1/2 horas e tumulo do visconde de Ouro Preto, dia 21, ás 9 1/2 horas.

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro no mez de janeiro proximo findo:

BIBLIOTHECA — Obras offerecidas, 48; adquiridas, 2. Encadernações e reencadernações, 38. Revistas nacionais e estrangeiras recebidas, 27; catalogos de bi-

liothecas nacionais e estrangeiras recebidos, 2.

ARCHIVO — Documentos consultados, 419.

MAPPOTHECA — Mappas consultados, 51; offerecidos, 3.

MUSEU HISTORICO — Visitantes, 63; objectos offerecidos, 18.

SALA PUBLICA DE LEITURA — Consultas, 484.

SECRETARIA — Officios, cartas e telegrammas recebidos, 147; officios, cartas e telegrammas expedidos, 192.

Observações. — A Sala Publica de Leitura está diariamente aberta de 11 ás 15 horas, com excepção dos sabbados em que o expediente se encerra ás 13 horas.

O Archivo e a Mappotheca podem ser consultados de 11 ás 14 horas.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro, estiveram hon-tem em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Affonso Penna Junior, ministro da Justica; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; e marechal Selenbrino de Carvalho, ministro da Guerra, que despacharam com o Chefe da Nação.

Tambem esteve no Palacio Rio Negro, com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia da Capital.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. tenente-coronel Vieira Christo, official de gabinete da Presidencia, no embarque do Sr. general Pershing, que deixou o nosso paiz, em viagem para o seu paiz.

No Palacio do Catete foram hon-tem, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica, os telegrammas de felicitações, dirigidos por S. Ex., por motivo de seus anniversarios natalicios, os Srs. almirante José Maria Penido, almirante Julio Cesar de Noronha Santos, e Dr. Osorio de Almeida Junior.

Apresentou as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por intermedio da Secretaria do Palacio do Catete, por ter de partir para a Europa, para assumir as funcções do seu posto, o Sr. Dr. Hyppolito de Araujo, ministro plenipotenciario do Brasil na Hespanha.

O Sr. Presidente da Republica, fez-se representar na missa celebrada pelo setimo dia do fallecimento do Sr. Dr. Mattoso Camara, sogro do Sr. Senador Sampaio Corrêa, pelo Sr. Dr. Waldemiro Gomes, official de gabinete da Presidencia.

O Sr. Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

Juiz de Fóra, 4 — Com grande prazer communico a V. Ex. haver assumido o bispado de Juiz de Fóra, recebendo dos fieis patriotas de V. Ex., alta e significativa manifestação que me commoveu e me penhorou bastante. Nosso Senhor, conceda ao grandioso povo mineiro as bênçãos celestiaes, muito especialmente a V. Ex., como mineiro que também é. Saudações affectuosas. — D. Justino, bispo de Juiz de Fóra.

Rio, 6 (às 12.25) — S. Ex. Dr. Arthur Bernardes, D. Presidente da Republica — Palacio Rio Negro — Petropolis — E' com o mais vivo reconhecimento que agradeço a V. Ex., por mim e pelos meus companheiros de viagem, a saudação que nos dirigiu em nome do Governo Federal e do povo brasileiro. Não tenho expressões para significar a V. Ex., quanto me tem sensibilizado, as innumeradas demonstrações de apreço com que me vem honrando o Governo Federal e as provas de gentil hospitalidade e cortezia que tenho recebido dos brasileiros. Interpretando, justamente, a significação de taes manifestações, regresso ao meu paiz, conforçado com a verificação pessoal de que a tradicional e indissolúvel amizade entre o Brasil e os Estados Unidos, cultivada, pelos successivos governos dos dois paizes e com raizes profundas na alma dos dois povos, é um grande e admiravel exem-

plo para o mundo. Essa foi, aliás, a idea que sempre fiz da amizade entre os Estados Unidos e o Brasil, antes mesmo de ver unidas as duas Republicas, animadas pelos mesmos ideaes, lutando na grande guerra pela mesma causa. Despedindo-me, em meu nome e no de meus companheiros, e lamentando que a recente enfermidade de V. Ex. me houvesse privado da honra de um conhecimento pessoal, faço os mais sinceros votos pelo restabelecimento da saúde de V. Ex. e pela constante prosperidade do Brasil. — Pershing.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, as seguintes folhas do sexto dia útil:

Saude Publica, reformados do Corpo de Bombeiros, Inspectoria de Obras contra as Seccas e Corpo Diplomatico, Posto Zootechnico, Fazenda Modelo Santa Monica e Cursos Complementares.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 1º ao 22º dia útil.

Expediente das 14 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes: Hoje:

Lutetia, para Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo objectos para registrar até ás 9 horas, impressos até ás 10 e cartas para o exterior da Republica até ás 11 horas.

Tomaso de Savoia, para Santos e Rio da Prata, recebendo objectos para registrar até ás 11 horas, impressos até ás 12, cartas para o interior da Republica até ás 12 1/2 e com porte duplo e para o exterior da Republica até ás 13 horas.

Amanhã:

Arlanza, para Madeira, Europa via Lisboa, recebendo objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, impressos até ás 5 e cartas para o exterior da Republica até ás 6.

Avon, para Santos e Rio da Prata, recebendo objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, impressos até ás 8, cartas para o interior da Republica até ás 8 1/2 e com porte duplo e para o exterior da Republica até ás 9.

Itaipava, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo objectos para registrar até ás 18 horas de hoje, impressos até ás 5, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 e com porte duplo até ás 6.

Nota — Vales postaes internacionais na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais pela secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 31ª loteria do plano 36º, 30ª extracção do anno de 1925, realizada em 6 do fevereiro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

14.166.....	100\$000
55.739.....	100\$000
62.683.....	500\$000
66.645.....	5:000\$000
55.698.....	100\$000
13.108.....	100\$000
5.131.....	100\$000
23.708.....	200\$000
9.028.....	100\$000
57.883.....	100\$000
29.665.....	3:000\$000
2.088.....	200\$000
2.198.....	100\$000
10.211.....	100\$000
56.630.....	100\$000
31.019.....	200\$000
52.412.....	500\$000
28.943.....	200\$000
56.772.....	100\$000
33.516.....	100\$000
1.917.....	100\$000
45.221.....	100\$000
15.567.....	100\$000
60.266.....	200\$000
20.903.....	100\$000
40.833.....	200\$000
23.519.....	100\$000
51.162.....	200\$000
8.709.....	100\$000
1.868.....	100\$000
51.928.....	100\$000
7.903.....	100\$000
41.731.....	100\$000
48.208.....	200\$000
35.618.....	100\$000
68.466.....	100\$000
62.648.....	100\$000
51.466.....	100\$000
52.074.....	100\$000
8.415.....	20:000\$000
53.601.....	100\$000
56.914.....	100\$000
45.475.....	100\$000
7.266.....	1:000\$000
10.967.....	100\$000
4.912.....	200\$000
16.685.....	100\$000
21.195.....	100\$000
35.685.....	200\$000
32.387.....	1:000\$000
51.781.....	200\$000
68.893.....	200\$000
34.619.....	100\$000
54.013.....	2:000\$000
40.976.....	100\$000
14.666.....	100\$000
31.545.....	100\$000
68.215.....	100\$000
51.398.....	100\$000
51.520.....	500\$000
21.227.....	200\$000
41.645.....	100\$000
61.462.....	100\$000
56.635.....	100\$000
29.963.....	200\$000
26.383.....	100\$000
28.581.....	100\$000
9.821.....	500\$000
46.028.....	100\$000
37.815.....	100\$000
65.136.....	100\$000
43.076.....	200\$000
50.679.....	100\$000
60.408.....	100\$000
35.147.....	100\$000

59.967.....	100\$000	29.664 e 29.666.....	150\$000
51.528.....	100\$000	54.012 e 54.014.....	100\$000
41.332.....	100\$000		

Terminação

Dezenas

Approximações		8.411 a 8.420.....	40\$000
48.414 e 8.416.....	300\$000	56.641 a 56.650.....	30\$000
56.644 e 56.616.....	200\$000	29.661 a 29.670.....	20\$000
		51.011 a 54.020.....	100\$000

Os numeros terminados em 5 teem 2\$000. — O fiscal das loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *João Antonio de Almeida Gonzaga*, thesoureiro. — O escrivão, *Firmino de Cantuária*.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de fevereiro de 1925.

Zona Norte — Por falta de telegrammas não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi ameaçador com chuvas e trovoadas esparsas, salvo em Matto Grosso, onde foi bom. A's 9 horas de hoje o tempo era bom, excepto em alguns pontos do Rio de Janeiro, onde era instavel. Temperatura em ligeiro declinio.

Zona Sul — Nas 24 horas foram registradas em alguns pontos de S. Paulo. A's 9 horas de hoje o tempo era bom com a temperatura em declinio. Por falta de telegrammas não é feita a synopse dos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 6 de fevereiro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Paratyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Açúcar (X)											
Aracajú (X)											
Bahia	60.3	27.0	—	N	2	2	Chão.	32.0	—	—	T. am. b. pm.
Cactitô	61.0	19.0	—	W	2	9	—	28.0	18.0	3.0	C. am. i. pm.
Januária	58.0	23.0	—	NE	2	5	—	31.0	21.0	2.0	C. am. i. pm.
Bello Horizonte	59.4	21.0	-2.0	SE	2	9	—	27.0	18.0	6.0	I. am. pm.
Theophilo Ottom	58.5	23.0	-1.0	S	2	9	—	33.0	20.0	1.0	B. am. pm.
Uberaba	60.0	24.0	2.0	NE	2	9	—	29.0	18.0	4.0	T. am. i. pm.
Caxambú	61.2	18.0	-3.0	C	0	10	—	27.0	13.0	2.8	C. pm.
Poços de Caldas	60.5	21.8	-0.2	NE	1	8	—	27.0	12.0	5.0	C. pm.
Goyaz	62.0	21.0	—	S	2	9	—	32.0	15.5	—	B. am. pm.
Santa Luzia	—	—	—	C	0	6	—	31.0	14.6	6.0	—
Cuyabá	59.0	28.0	—	N	2	5	—	35.0	22.0	—	B. am. pm.
Corumbá	67.5	27.0	1.0	W	2	2	—	28.0	25.0	—	B. am. pm.
Victoria (X)											
Capital Federal (Insti- tuto Central)	61.7	22.5	—	NW	2	7	Tranquillo.	26.6	20.9	12.1	Ch. am. pm.
Campos	61.3	25.0	-1.0	W	2	9	—	27.0	22.0	18.0	I. c. am. i. pm.
Friburgo	61.2	—	—	C	0	0	—	23.0	12.0	18.0	C. t. am. pm.
Petropolis	61.4	20.0	1.0	SE	2	5	—	21.0	13.0	27.0	C. am. pm.
Rezende	61.1	20.0	-4.0	C	0	5	—	30.0	15.0	2.9	I. c. am. pm.
Cabo Frio	61.1	25.0	—	SW	2	5	Chão.	35.0	21.0	4.0	I. c. am. i. pm.
Therezopolis	62.0	20.0	0.0	—	—	5	—	—	12.0	12.0	C. am. pm.
S. Paulo	62.1	19.0	-4.0	SE	2	7	—	29.0	15.0	—	—
Santos	61.5	25.0	-1.0	N	2	5	—	30.0	21.0	—	B. am. pm.
Paranaguá	61.0	27.0	0.0	C	0	2	Espelhado.	20.0	20.0	—	B. am. pm.
Guarapuava	63.2	20.0	—	NE	2	9	—	23.0	15.0	—	B. am. pm.
Curitiba	62.0	17.0	-2.0	C	0	5	—	28.0	12.0	—	B. am. pm.
Florianopolis (X)											
Lages (X)											
Porto Alegre (X)											
Uruguayana	59.0	26.0	—	SE	2	2	—	27.0	20.0	20.0	B. am. pm.
Montevideo	57.3	27.0	—	NW	5	—	—	—	—	—	—
Buenos Ayres	57.2	27.0	—	C	0	3	—	—	—	—	—
Passa Quatro (X)											
Araxá (X)											

Estado do céo em decimos de céo encoberto: **O**, totalmente limpo; **10**, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenne; **sa**, saralva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achada reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana(14 horas)...	—	25.5	21.5	Santa Cruz.....	20.0	27.0	20.0
Bangu (X)	—	—	—	Jardim Botânico.....	11.0	27.8	19.4
Niteroy	3.4	28.4	20.2	Heliotherapim.....	10.2	29.5	22.8
Rio Comprido.....	—	28.2	21.3	Jacarépagua.....	20.0	—	—
Madureira.....	10.5	21.8	22.0	Olaria.....	4.2	29.0	22.0
Penha.....	2.8	26.6	21.9	Realengo.....	4.0	—	—
Encantado.....	7.1	27.3	22.6	Meyer.....	—	—	—
Gavea.....	8.7	25.9	22.9	Vila Isabel.....	17.0	—	—
Deodoro (X).....	—	—	—	Aldeia Campista.....	14.0	—	—
Corcovado: Temp. 19.4. Hum. rel. 87 %. Vento S. 6.	—	—	—	Campos dos Affonses.....	8.6	28.0	22.2

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 6 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 6 até 18 horas do dia 7:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo bom, sujeito a nebulosidade. Temperatura, noite ainda fresca, ligeira ascensão de dia, com maxima entre 29 e 31 graus.

Ventos normaes.

Estado do Rio — Tempo bom, com nebulosidade, salvo a leste, onde de instavel sujeito a chuvas passará a bom.

Temperatura — Noite fresca, ligeira ascensão de dia, salvo a leste, onde será estavel.

Estados do sul — Tempo bom, com nebulosidade variavel, instabilizando-se no Rio Grande do Sul. Temperatura em ascensão.

Ventos, do norte a leste até Paraná, variaveis e variavel nos demais Estados.

Nota — Serviço telegraphico deficiente.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal, de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje, confirmando a previsão feita, o tempo foi instavel até as primeiras horas da manhã e bom, após, com nebulosidade variavel,

tendo sido registradas chuvas em parte da noite. A noite foi ligeiramente mais fresca, tendo a temperatura se conservado estavel de dia. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram 28.4 e 20.2, e as temperaturas extremas observadas no Posto Meteorologico foram: maxima 26.3, minima 20.9, respectivamente, ás 11h.45m. e 5h.50m. Os ventos foram variaveis á noite e normaes de dia com brisa após 11.35m.

Em todo o paiz, de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje:

Zona norte — Por falta de telegrammas não foi feita a synopse.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi ameaçador, com chuvas e trovoadas esparsas, salvo Matto Grosso, onde foi bom. Ás 9 horas de hoje o tempo era bom, excepto em alguns pontos de Minas e Rio de Janeiro, onde era instavel. Temperatura em ligeiro declínio.

Zona sul — Nas 24 horas foram registradas chuvas e trovoadas em alguns pontos de S. Paulo. Ás 9 horas de hoje o tempo era bom com a temperatura em ligeiro declínio. Por falta de telegrammas não foi feita a synopse dos demais Estados.

Estações de aguas — Nas 24 horas

foram registradas chuvas fracas em Caxambu e Poços de Caldas. Ás 9 horas de hoje o tempo era bom nesta localidade e instavel naquella. Temperaturas extremas: 27.0 e 13.0 em Caxambu e 27.0 e 12.0 em Poços de Caldas. Não recebemos despachos de Araxá e Passa Quatro.

Maiores temperaturas: 38.0 em Caxambu e 37.0 em Aquidauana.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 40m/m0 em Brotas e 35m/m0 em Barra de Itabapoana.

Estado do mar na costa do paiz: Espelhado em Macahé e Paranaguá e tranquillo e chão em Bahia e nos demais pontos do Rio de Janeiro.

Tendência do nivel das aguas do rio Parahyba, subindo em Caçapava e Porto Novo do Cunha e entre S. Fidelis e Campos, e baixando no resto do curso. Não recebemos despachos do Pindamonhangaba e Anta.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal — Não houve sondagem.

Em Guayabá — 7h.30m. cor. var. entre N e NNW até 3:500 ms. com vel. med. de 8 metros.

Em Mendes — Não foi feita a sondagem habitual.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres	5 23/32	5 13/64
Sobre Paris	\$476	\$481
Sobre Italia	—	\$374
Sobre Hamburgo (Rent-mark)	—	\$120
Sobre Portugal	—	\$433
Sobre Belgica	—	\$458
Sobre Hespanha	—	\$276
Sobre Suissa	—	\$722

Sobre Suecia	—
Sobre Noruega	—
Sobre Dinamarca	—
Sobre Syria e Palestina	\$470
Sobre Tcheco-Slovaquia	\$271
Sobre Nova York	\$869
Sobre Montevideo	\$530
Sobre Buenos Aires (peso papel)	\$578
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	\$130
Sobre Hollanda (florim)	\$580
Sobre Japão (yen)	\$450
Sobre Rumania	\$053
Sobre Canada	\$200
Sobre Austria	\$000 12 1/2
Moedas	
Soberanos (ouro)	\$48500
Libras (papel)	\$2500
Pseudos (papel)	\$430

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	763\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.	680\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	830\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	761\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	639\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)	635\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	909\$000
Apolices empréstimo municipal de 1906, port.	150\$000
Apolices empréstimo municipal de 1917, port.	141\$000
Apolices empréstimo municipal de 1920, port.	140\$000
Apolices empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	152\$000
Apolices empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	166\$000
Apolices Estado da Parahyba do Norte de 100\$, 6 %, port.	90\$500
Apolices Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port.	790\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	98\$000
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil	30\$000
Banco do Brasil	370\$000
Companhia de Tecidos Coreovado	180\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	492\$000
Companhia Docas de Santos, port.	490\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	182\$000

Vendas por alvará

2 apolices diversas emissões de 5 %, 200\$, nom.	830\$000
14 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	760\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as ações da Sociedade Carbonifera Prospera (sociedade anonyma), em numero de 25.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, representativas do seu capital social de 2.500:000\$, sendo que as de ns. 1 a 15.400 são ao portador e as de ns. 15.401 a 25.000 são nominativas e tem 70 % de entradas realizadas.

Na secretaria desta camara se acham archivados dous exemplares das cautelas de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as ações ao portador e nominativas da Sociedade Anonyma União Manufora de Roupas, em numero de 7.500, do valor nominal de 200\$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 1.500:000\$000.

Na secretaria desta camara se acham archivados um exemplar da cautela das ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro 6 de fevereiro de 1925. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES**COTAÇÕES DE CAFÉ**

Dia 6 de fevereiro de 1925

Mezes	Termo			
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas Saccas
Fevereiro	57\$900	57\$700	—	3.000
Março	58\$550	58\$400	—	13.000
Abril	58\$350	57\$900	—	6.000
Mai	57\$000	57\$000	—	5.000
Junho	55\$600	54\$500	—	3.000
Julho	53\$300	53\$200	—	2.000
	Saccas	Saccas	—	Saccas
Vendas	29.000	31.000	—	32.000

Mercado: 1ª cotação, frouro; 2ª cotação, calmo.

Disponivel base tipo 7, 58\$500.

Mercado sustentado.

Vendas 4.256 saccas.

O syndico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 29 de janeiro de 1925

PRESIDENTE, COUTO—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Burlamaqui, Sayão, Teixeira, Sá, Porto e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior. Faltou com causa justificada o deputado Diniz.

Requerimentos

Do Centro Industrial e Fiação e Tecelagem de Algodão para archivação da lista dos membros de sua directoria. — Archive-se.

De Antonio da Silva Azer, Teira Carlos & Comp., e Manoel de Almeida Neves, para serem admitidos matriculas dos commerciantes. — Passem-se cartas.

Da Sociedade Anonyma Fabrica de Filó, para archivação dos seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia de Hojeis do Brasil, para archivação de acta extraordinaria. — Deferido.

De Azevedo & Gomes, Abilio Antunes & Comp., para archivação de alteração de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Augusto & Ferreira, Alvaia, Novaes, Pereira & Comp., Armando & Rodrigues, Antonio Rodrigues & Magalhães, Corrêa

Marques & Fernandes, Cardoso & Pinto, David Reis & Comp., Julio Matta & Comp., Dias & Ferreira, J. Feres & Comp., Felipe Gonçalves & Comp., Grossman & Erlich, H. Paiva Silva & Comp., Waldemiro Diniz & Comp., Mattos, Lopes & Comp., Monteiro, Marques & Santos, Manoel Fer-

naes Claro & Filho, Novaes Corrêa Limitada, Schaye & Furrer, Valentim & Lopes, Sampaio & Hasselman, para archivação de seus contractos. — Deferidos;

De Mottin & Comp., F. O. Ramalho & Comp., para archivação de seus contractos. — Indeferidos, pelo parecer.

De Souza & Ferreira, para archivação de seu contracto. — Notifique a firma.

De A. F. Araújo & Comp., para archivação de seu contracto. — Façam reconhecer as firmas.

De Abilio Gomes & Comp., Antunes, Sá & Comp., André Salathé & Comp., Azevedo Torres & Comp., Carney Brothers, Gentil de Castro & Comp., Hugo Molinari & Comp., Limitada, Moreira Guimarães Lima & Comp., Soares da Costa & Comp., Valentim Jose Naueri & Comp., para archivação das alterações dos seus contractos. — Deferidos.

De José Vasquez Ferro & Comp., para archivação da alteração do seu contracto. — Cancelado o registro da firma substituida, deferido.

De M. J. de Souza & Comp., para archivação da prorrogação do prazo de seu contracto.

De F. Rodrigues & Comp., Limitada, para transferência de quota. — Deferido.

De Justino de Souza & Comp., para archivação de alteração de seu contracto. — Indeferido pelo parecer.

De Augusto & Ferreira, Alvaia, Novaes, Pereira & Comp., J. R. Marques & Comp., G. L. part & Comp., M. P. Machado & Comp., Machado & Marques, Severino & Gonzalez, para archivação dos distractos de seus contractos. — Deferido.

De N. Guimarães & Comp., M. Amaral & Comp., para archivação de seus distractos. — Indeferidos, pelo parecer.

De A. Ribeiro & Fernando, A. Esteves,

& Peria, Alves Corrêa & Comp., Alves & Cruz, Coutucio Abdon & Comp., Carrico, Arrada & Comp., Casado, F. Soares & Maia, Fr. derico Rodrigues, G. Gonçalves & Comp., Heitor Ribeiro & Comp., H. Yun & Isdoro, José Maria Ferreira & Cacha, Humberto da Costa Alves, Jose dos Santos Sá, Manoel Marques dos Santos, Manoel Gonçalves da Silva, Manoel Rebello, M. Pereira & Fernandes, M. A. Faria, Miguel Ferreira & Costa, M. Duarte & Cerdeira, M. Pereira & Irmão, Manoel Gonzales Otero, P. de Carvalho & Comp., Picarili & Dantas, Severino Pez, Silva & Alcantara, Walter H. Barthomew, B. Teixeira & Annibal & Cruz, para registro de suas firmas. — Deferidos.

De João Joaquim de Souza, Affonso Antonio de Andrade, Manoel Ferrandes, e Orlando Soares de Carvalho, para registro de suas firmas. — Indeferido pelo parecer.

De Couto & Netto, para registro de sua firma. — Declare a sede.

De Florentino Francisco Garci, para cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

Do Banco Colonizador do Brasil, para archivação de lista de socios. — Archive-se.

De Carney Brothers, para anotação na firma abertura de filial. — Anote-se.

Junta Commercial, em 2 de fevereiro de 1925. — O 3º official, G. Barbedo.

Relação dos contractos, alterações e distractos archivados em sessão de 29 de janeiro de 1925

De Azevedo & Gomes, firma composta dos socios solidarios, Joaquim Domingos de Azevedo e José Gomes, para o commercio de moveis, com o capital de 4:000\$000.

De Abilio Antunes & Comp., firma com-

posta dos socios solidarios Abilio Antunes e Laura Albuquerque Antunes, para o fabrico de sabão, com o capital de 20:000\$000.

De A. Silva & Martins, firma composta dos socios solidarios, Albino Antonio da Silva e Rodrigo Francisco Martins, para o commercio de botequim, com o capital de 16:000\$000.

De A. Goggel & Comp., firma composta dos socios solidarios, Anton Goggel, Franz Ehler e Anton Zimmer, para o fabrico de pomadas para calçado, com o capital de 15:000\$000.

De A. Tavares & Silva, firma composta dos socios solidarios, Antonio Tavares e Joaquim Felipe da Silva, para o commercio de secos e molhados, com o capital de 4:000\$000.

De Americo D. Pereira & Comp., firma composta dos socios Americo Domingues Pereira, solidario e Augusto Antonio Lacerda, de industria, para o commercio de construções, etc., com o capital de 5:000\$000.

De Armando & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios, Armando Pereira e Manoel Rodrigues, para o commercio de alfaiataria, com o capital de 15:000\$000.

De Antonio Rodrigues & Magalhães, firma composta dos socios solidarios Antonio Rodrigues Gomes e Joaquim da Magalhães, para o commercio de botequim, com o capital de 4:000\$000.

De Corrê, Marques & Fernandes, firma composta dos socios solidarios, Jacintho Corrê, Antonio Fernandes Pereira e Antonio Marques, para o commercio de café e laticia, com o capital de 15:000\$000.

De Cardoso & Pinto, firma composta dos socios solidarios Francisco Pinto e Domingos Dias Cardoso, para o commercio de construções de predios, com o capital de 30:000\$000.

De David Reis & Comp., firma composta dos socios David Reis, solidario e D. Emilia Castodia, como commanditaria, para o fabrico de roupas brancas, com o capital de 110:000\$000.

De Julio Motta & Comp., firma composta dos socios solidarios, Julio Vieira da Motta, Gaspar Macho Antunes, Oswaldo da Motta Silva e Alfredo Ayres Fernandes, para o commercio de comissões, etc., com o capital de 55:000\$000.

De J. Dias & Ferreira, firma composta dos socios solidarios, João Diniz e José Joaquim Ferreira, para o commercio de calçotaria com o capital de 16:000\$000.

De J. Feres & Comp., firma composta dos socios solidarios José Feres Naid e Maximino Coutinho, para o commercio de fazendas tecidos, com o capital de réis 220:000\$000.

De Felipe Gonçalves & Comp., firma composta dos socios solidarios, Felipe Gonçalves e Joaquim José Corrê, para o commercio de armarinho, com o capital de 32:000\$000.

De Grossman & Erlich, firma composta dos socios solidarios Samuel Grossman e Samuel Erlich, para o fabrico de bonets, etc., com o capital de 13:000\$000.

De H. Paiva, Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Herminio Thomé de Paiva, Arthur da Cruz e Silva e Francisco Pereira Sampaio, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 10:000\$000.

De Waldemiro Diniz & Comp., firma composta dos socios Waldemiro Altonso Diniz, solidario, e José Altonso Diniz, como commanditario, para o commercio de generos em geral, com o capital de 100:000\$000.

De Mattos, Lopes & Comp., firma com-

posta dos socios Manoel Faria Mattos e José Antonio Lopes, como solidarios, e Francisco de Mattos, como commanditario, para o commercio de construção de predio, com o capital de 30:000\$000.

De Monteiro, Marques & Santos, firma composta dos socios solidarios Isaias Francisco Marques Junior, Annibal da Fonseca Monteiro e Arnaldo Souza dos Santos, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 9:000\$000.

De Manoel Fernandes Claro & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Fernandes Claro e Manoel Fernandes Claro Filho, para o commercio e secos e molhados, com o capital de 10:000\$000.

De Novaes, Corrê, Limitada, firma composta dos socios solidarios Daniel Corrê e Augusto Monteiro Novaes, para o commercio de construções, com o capital de 5:200\$000.

De Schye & Furrer, firma composta dos socios solidarios Barri H. Furrer e Herman Schayé, para o commercio de armarinho, com o capital de 89:000\$000.

De Sampaio & Hasselmann, firma composta dos socios solidarios Manoel Caminha Sampaio e Maio Fred Hasselmann, para o commercio de construções, com o capital de 20:000\$000.

De Ventin & Lopez, firma composta dos socios solidarios Manoel Ventin e Manoel Lopes, para o commercio de tinturaria, com o capital de 4:000\$000.

Alterações:

De Abilio Gomes & Comp., pela admissão como socio commanditario, Joaquim Duarte de Oliveira, com o capital de 200:000\$ e outras modificações.

De M. J. de Souza & Comp., prorogando a sociedade até 31 de dezembro de 1926.

De Antunes Sá & Comp., admitindo como socio solidario Silvestre Aires, com o capital de 15:000\$ e outras modificações.

De André Salathé & Comp., aumentando o capital social a 150:000\$ e outras modificações.

De Azevedo Torres & Comp., pela retirada do socio Antonio Rodrigues de Almeida, recebendo 10:711\$00, continuando a sociedade com os demais socios.

De José Vazquez Ferro & Comp., pela mudança da razão social para Ferro & Oliveira e outras modificações.

De Gentil de Castro & Comp., pela retirada do socio Andréa Pacileo, recebendo 74:000\$ e outras modificações.

De Moreira Guimarães, Lima & Comp., pela retirada do socio Raul Bastos, recebendo 8:500\$ e outras modificações.

De Soares da Costa & Comp., elevando o capital social a 200:000\$ e outras modificações.

Distractos:

De Augusto & Ferreira, retirando-se o socio Augusto José Fonseca recebendo 2:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Joaquim Ferreira Gomes, no valor de réis 2:000\$000.

De Alvadia, Novaes & Comp., retirando-se os socios Flavio Maria de Novaes, James Watson Bennett e Secundino de Novaes Bastos, recebendo, o primeiro 400:911\$979, o segundo, 184:603\$901 e o terceiro, 320:054\$602, ficando o activo e passivo a cargo do socio Antonio Antunes Teixeira Alvadia, no valor de 477:271\$989, e o socio Custodio Netto, recebendo 25:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio João Rograndense Marques, no valor de 86:000\$000.

De G. Laport & Comp., retirando-se o socio Eduardo Lasserre em virtude de seu fallecimento, recebendo sua unica herdeira, a socio solidaria, Graciele Lasserre a quan-

tia de 547:258\$918, ficando o activo e passivo a cargo da mesma no valor de réis 126:373\$460.

De M. P. Machado & Comp., retirando-se o socio Miguel de Pino Machado em virtude de seu fallecimento, recebendo seus herdeiros 30:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Thomas Mure Kemtish, no valor de 144:147\$595.

De Machado & Marques, retirando-se o socio Luiz Marques de Oliveira, recebendo 11:737\$530, ficando o activo e passivo a cargo do socio Adriano Machado, no valor de 15:010\$310.

De Severino & Gonzalez, retirando-se o socio Albino Gonzalez Dieguez, recebendo 15:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Severino Percs Rodrigues, no valor de 13:027\$350.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 5 de fevereiro de 1925	2.708:025\$920
Renda arrecadada em 6 de fevereiro de 1925	460:395\$651
Em igual periodo de 1924	3.168:421\$571
Diferença para mais em 1925	2.505:253\$773
Diferença para mais em 1925	663:167\$798

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada hontem, 6:	
Em ouro	200:519\$442
Em papel	299:266\$830
Total	499:786\$272
Renda arrecadada de 1 a 6 do corrente	2.127:057\$953
Em igual periodo de 1924	1.800:457\$019
Diferença a maior em 1925	326:600\$934

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Diretoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO LOTE N. 2, A RUA 25, DEBILANÇO, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Leonarda de Mattos Teixeira requer o aforamento de 22 metros de terreno lote n. 2 da rua 25 de Santa Cruz. O lote n. 2 da rua 25 de Santa Cruz tem dimensões de 7 metros de largura e 22 metros de comprimento, totalizando uma área de 154 metros quadrados. Este lote confronta com os lotes n. 1 da mesma rua e n. 7 da rua Andrade, esta na 1ª secção de fôro, totalizando uma área de 872 metros e 53 decímetros quadrados.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria.

provando suas alegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, findo o qual não se atenderá a nenhuma reclamação, procedendo-se, então, como fôr de justiça e de direito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 16 de janeiro de 1925. — O secretario, *Jaime Severiano*. (494).

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director e de conformidade com o despacho dado pelo Exmo. Sr. ministro no processo numero 27.135, de 1923, esta directoria declara que vende em concorrência publica e a quem mais offerecer, o caso submerso do vapor *Aymoré*, naufragado em fins de julho de 1920 no local denominado «Ponta do Ribeiro» no canal de São Sebastião, e que fez parte da frota do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional).

Essa concorrência será encerrada ás 14 horas do dia 9 de fevereiro de 1925 na 2ª Sub-directoria do Patrimonio, onde os senhores concurrentes deverão comparecer por si ou por seus procuradores.

Não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas e que não estiverem acompanhadas do recibo do depósito da caução de 1:000\$ em moeda corrente nacional, que dentro das 48 horas anteriores deverá ter sido feita por cada concorrente para garantia dos compromissos a serem assumidos. Essa caução reverterá ao Thesouro Nacional caso o concorrente preferido deixe de effectuar dentro do prazo adeante marcado neste edital o pagamento total da aquisição do casco em questão, nos termos da offerta accita, e será restituída aos demais concurrentes.

Os concurrentes deverão apresentar suas propostas em envolturo fechado e em duas vias, ambas datadas e assignadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo a primeira via devidamente sellada e mencionando por extenso e tambem em algarismos a quantia em moeda corrente nacional que o proponente offerece para aquisição do casco do vapor *Aymoré*.

Da proposta deverá constar a declaração de que o proponente se submette sem reservas ás condições impostas neste edital, abstendo-se de fazer futuramente qualquer reclamação, em juizo ou fóra d'elle.

Servirá de base para as propostas o preço minimo de 3:000\$, cujo pagamento será effectuado em moeda corrente nacional, não sendo tomada em consideração qualquer offerta inferior a essa quantia.

Dentro de 48 horas que se seguirem á notificação feita por esta directoria de que foi accita a proposta, o proponente escolhido recolherá ao Thesouro Nacional a importância ficando retida a caução para lhe ser restituída 30 dias depois de iniciados os trabalhos de retirada e transporte do material que consta desta concorrência.

A vista do documento que prove haver sido pago o preço offerecido para essa aquisição, esta directoria autorizará sua retirada e transporte, devendo os trabalhos para tal fim ter inicio dentro dos 30 dias que se seguirem á data em que tiver sido feito aquelle pagamento ao Thesouro Nacional.

O casco do vapor *Aymoré* vendido no estado e no local onde existia submerso, correndo por conta e risco do proponente o que fôr necessario para effectuar a retirada e transporte desse material.

Um anno e um mez depois da data em que tiver sido recolhida ao Thesouro Nacional a quantia offerecida por este casco, o proponente perderá todo e qualquer direito ao material que não tiver podido retirar e remover para terra firme, fóra do canal em que naufragou aquelle navio.

Esta clausula vigorará inclusive no caso de não ter sido retirado e removido nenhum material desse casco até terminação do prazo acima. Verificada qualquer das hypotheseas, após um anno e trinta dias, esta directoria entrará no vamente na posse de qualquer material ainda existente no actual local, e no estado em que estiver, sem que o proponente tenha direito a qualquer indemnização, o qual em caso algum terá direito a rehyer a importância offerecida e paga ao Thesouro Nacional.

Secretaria do Patrimonio, 27 de janeiro de 1925. — *Jaime Severiano*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 33

Pelo presente fica intimada a firma Agapito Ferreira, desta cidade do Rio de Janeiro, a pagar a revalidação de sello, na importância de 10\$, com o prazo de 30 dias, no processo que teve por base o seu pedido de certidão de 7 de abril de 1924. 3ª sub-directoria, em 6 de fevereiro de 1925. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 34

Pelo presente fica intimada a firma F. Teixeira & Comp., á rua S. Luiz Gonzaga n. 472, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a multa, na importância de réis 2:500\$, no processo que teve por base o auto n. 66, de 26 de janeiro de 1924, instaurado na 1ª Collectoria Federal, em Nitheroy.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1925. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 35

Pelo presente ficam intimadas as firmas Madame Marie Jeanne, á Avenida Mem de Sá n. 55 e Mme. Rolande, á rua do Riachuelo n. 21, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontradas, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 213, de 27 de abril de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1925. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 36

Pelo presente fica intimada a firma C. Lopes & Comp., á rua da Quitanda n. 187, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 875, de 22 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1925. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 37

Pelo presente ficam intimadas as firmas Alzira Martins Costa, Reynorio Pereira de Souza e Celestino Prata & Comp., á rua Souza Franco n. 15, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontradas, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 651, de 23 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1925. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 38

Pelo presente, ficam intimadas as firmas José Joaquim de França Junior, José Joaquim de França Filho, Carmen Barbosa de França, Dulce Barbosa de França e Suzanne A. Castera, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontradas, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 614, de 23 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1925. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 39

Pelo presente ficam intimadas as firmas Francisco Rodrigues e Manoel Mathias Raposo Junior, á rua D. Carlos n. 24, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontradas, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 615, de 23 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1925. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 40

Pelo presente ficam intimadas as firmas Bernardino Gomes SAVEDRA, Abel da Silva Alvarenga e Antonio de Almeida Alemlejo, á praça da Republica numero 231, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontradas, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 610, de 22 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1925. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 41

Pelo presente ficam intimadas as firmas Maximino Carlos Laet e Jorge Abrahão, caminho dos Pílares n. 25, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontradas, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 641, de 22 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1925. — O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 42

Pelo presente, ficam intimadas as firmas José da Silva Ramos, Perfeito Lopes Varella e Almeida Tavares & Comp., a rua do Lavradio n. 11, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias allegarem o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 635, de 22 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1925.
— O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 43

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Bernardino Gomes Sveda, Abel & Alentejano e Emygdio de Almeida & Irmao, a praça da Republica n. 231, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontradas, para, no prazo de 30 dias allegarem o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 659, de 22 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1925.
— O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 44

Pelo presente, fica intimada a firma Baul Antonio Airoso (tabelião), a rua da Alfandega n. 50, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 595, de 16 de novembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1925.
— O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 45

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Manoel Mathias Raposo Junior, José Fernandes, Antonio Pires e Antonio A. Alves de Brito, a rua do Lavradio n. 151, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias allegarem o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 806, de 28 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1925.
— O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 46

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Antonio Maria Teixeira e José Conceição de Oliveira, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias allegarem o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 891, de 28 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1925.
— O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 47

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Roberto & Castro e Joaquim Pereira dos Santos, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias allegar o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 872, de 22 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1925.
— O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 48

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Antonio José Vieira e Antonio de Carlo de Filho, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias allegar o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 820, de 19 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1925.
— O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 49

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Martins, a rua 24 de Maio n. 209, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias allegar o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 887, de 23 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1925.
— O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 50

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio R. de Araujo, a rua Barão de S. Francisco Filho n. 259, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias allegar o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 881, de 23 de dezembro de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1925.
— O sub-director, interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA VENDA DE APARAS DE PAPEL, DE DIVERSAS QUANTIDADES, TABOAS DE PINHO, AROS, CAPAS DE FARDOS, CAIXÕES, LATAS E BARRIS VASIOS.

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ás 12 horas do dia 16 do corrente mez, serão recebidas nesta secção propostas para compra de aparas de papel de diversas quantidades, caixões, taboas de pinho, aros, capas de fardos, latas e barris vasios.

As propostas serão abertas, no gabinete do director, no dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em reis por unidade dos artigos especificados, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a

diferença entre a mesma proposta e qualquer outra.

Na proposta, que deve ter devidamente sellada a primeira via, datada e assignada, com a indicação da residencia do proponente, não serão permitidas rasuras, emendas e entrelinhas, e será entregue em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por fora, do assumpto e do proponente.

O proponente caucionará na thesouraria da Imprensa Nacional a quantia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto, devendo exhibir o respectivo recibo da caução no acto da entrega da proposta.

O proponente que se recusar a assignar o referido contracto, o que devera ser feito dentro de tres dias, a contar da data do aviso, perderá a caução de que trata a clausula anterior, que revertirá para os cofres da Imprensa Nacional.

O proponente, para garantir a execução do contracto, caucionará tambem na thesouraria da Imprensa Nacional a quantia de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços offercidos sejam baixos e não convenham aos interesses da repartição.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de augmento de preço sobre a proposta mais vantajosa.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a directoria reserva-se o direito de decidir.

Os concorrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 11 ás 15 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente correrão as despesas com os serviços de remoção dos artigos adquiridos, que será feita diariamente.

Secção Central, 2 de fevereiro de 1925.
— Pelo chefe, o 1º escriptuario, *Antonio J. de Alencar Araripe Filho*.

Caixa de Amortização

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta repartição, no dia 13 do corrente, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o anno de 1925, dos artigos constantes do edital de 28 de janeiro ultimo, publicação, a pagina n. 2:908, do *Diario Official*, de 29 do mesmo mez.

Caixa de Amortização, 4 de fevereiro de 1925. — Dr. *Carlos Claudio Silva*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 18 do corrente, resolveu prorrogar até 31 de março do proximo futuro, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas abaixo enumeradas, a que se vem referindo os editaes desta inspectoria, datados de 21 de maio, 17 de junho e 12 de novembro proximo passado, as quaes ficam por este annulladas.

A 1 de abril seguinte, improrogavelmente, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13 da lei numero 3.313, de 16 de outubro de 1889, a que se refere o artigo 205 do vigente regulamento desta caixa. — e obaas os

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$000, estampas 15 e 16;
Notas de 10\$000, estampas 11, 12 e 13;
Notas de 20\$000, estampas 12 e 15;
Notas de 50\$000, estampas 11 e 12;
Notas de 100\$000, estampas 11, 12 e 13;
Notas de 200\$000, estampas 12 e 15; e
Notas de 500\$000, estampas 9 e 11.

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 19 de dezembro de 1924. — O chefe de secção, *Augusto A. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EDITAL

De ordem do Sr. 1º delegado do imposto sobre a renda, e de accordo com o capitulo XIX do regulamento expedido com o decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, convido os Srs. contribuintes que tiverem reclamações contra os lançamentos a apresentarem as suas razões, por escripto, á Recebedoria do Distrito Federal, que lhes dará o conveniente destino.

Essas reclamações devem ser apresentadas á Recebedoria dentro de 10 dias, a partir da data da publicação das listas no *Diário Official*.

Os contribuintes aguardarão que as decisões lhes sejam communicadas pela

Recebedoria e, si com ellas não concordarem, poderão recorrer para o Conselho de Contribuintes, entregando os recursos na Recebedoria, que os encaminhará.

Nenhuma reclamação ou recurso poderá ter o necessario andamento quando for directamente entregue á Delegacia Geral.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — *Amadeu do Amaral Penteado*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS

De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude, comunico aos candidatos inscriptos para concurso a cinco (5) vagas de segundos tenentes pharmaceuticos da Armada que a inspecção de saude a que deym ser submettidos terá logar na sexta-feira, 13 do corrente, ás 13 horas, no Hospital Central da Marinha, na ilha das Cobras.

Directoria de Saude Naval, 5 de fevereiro de 1925. — *Dr. Arthur Carlos Naylor*, chefe da D. S. 1. e D. S. 2.

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante director e de accordo com o artigo 87 do regulamento em vigor, faço publico para conhecimento dos interessados que estão

abertas na Escola Naval, na ilha das Enxadas, até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções á matricula para preenchimento de vinte e nove (29) vagas no curso desta escola.

Art. 84. Ninguém será admittido á inscripção á matricula na escola, sem provar:

1º, que é brasileiro; salvo si o Governo permittir a matricula, na escola, de um determinado numero de alumnos dos paizes americanos;

2º, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos, na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5º, que foi aprovado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Art. 86. Os signatarios dos requerimentos deverão nelle declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e damnos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido, e bem assim a completar trimestralmente as peças de fardamentos e mais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1925. — *João Amorim Junior*, secretario.

Commissão de Compras

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados: que no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, na Directoria de Fazenda, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento de artigos dos grupos 5, fazendas, alfaiataria e aviamentos, e 7 encadados, para o corrente anno, como abaixo se declara:

GRUPO 5

numero — Artigos — Unidade

1. Algodão para forro, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro.
2. Algodão alvejado, largura 0,75, conforme amostra, em peças de 100 metros, metro.
3. Brim de algodão branco, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 70 metros, metro.
4. Brim de algodão mescla, largura 0,70, conforme amostra, em peças de 80 metros, metro.
5. Brim de algodão kaki, conforme amostra, metro.
6. Bolões de massa kaki, quatro furos e 0,015 de diametro, um.
7. Bolões brancos de osso polido, com dous furos, n. 6, caixa de uma grossa, um.
8. Bolões pretos de osso polido com dous furos, n. 6, caixa de uma grossa, um.
9. Bolões de metal amarello, de 0,022 de diametro com ancora em baixo relevo, um.
10. Bolões de metal amarello, de 0,15 de diametro com ancora em baixo relevo, um.
11. Bolões de madreperola pequenos, um.
12. Bonets de panno para sargentos do Batalhão Naval, caixa com um bonet, um.
13. Bonets de panno para sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionais, caixa com um bonet, um.
14. Bonets de panno para praças do Corpo de Marinheiros Nacionais, caixa com 12 bonets, um.
15. Casimira branca, largura 1,40, conforme amostra, metro.
16. Casimira encarnada, largura 1,40, conforme amostra, metro.

17. Cadarço de algodão branco, largura 0,005, em peças de 100 metros, metro.
18. Cadarço de algodão branco, largura 0,015, em peças de 100 metros, metro.
19. Cadarço de algodão branco, largura 0,018, em peças de 100 metros, metro.
20. Cadarço de lã preto, largura 0,007, em peças de 100 metros, metro.
21. Cadarço de lã preto, largura 0,018, em peças de 100 metros, metro.
22. Cadarço de lã preto, largura 0,015, em peças de 100 metros, metro.
23. Colchetes de metal branco, carteira com 24 pares, par.
24. Colchetes de metal preto, carteira com 24 pares, par.
25. Capacetes para o Batalhão Naval, conforme amostra, um.
26. Cobertores de lã cinzentos, de 1,40 x 2,10, pesando 1.600 grammas, conforme amostra, um.
27. Capotes de panno, conforme amostra e medida, um.
28. Chapéus de brim branco, conforme amostra, ns. 53 a 60, um.
29. Chapéus de brim mescla, conforme amostra, ns. 53 a 60, um.
30. Colchas de algodão brancas, de 1,40 x 1,90, pesando 800 grammas, uma.
31. Camisetas de algodão com mangas, para o Batalhão Naval, uma.
32. Camisetas de algodão com gollas azul, conforme amostra.
33. Camisas plastron sem collarinhos e com punhos e peito pequeno, uma.
34. Collarinhos de linho com quatro folhas, altura 0,055, em caixa de uma ou duas duzias, um.
35. Entretella, largura 0,75, conforme a amostra, metro.
36. Fivellas de metal branco, comprimento 0,03, uma.
37. Fivellas de metal preto, comprimento 0,03, uma.
38. Flanella azul, largura 1,40, conforme a amostra, metro.
39. Galão dourado, ouro fino, largura 0,007, metro.
40. Gangá azul, largura 0,70, conforme a amostra em peças de 100 metros, metro.
41. Gangá Panamá, largura 0,70, conforme a amostra, em peças de 100 metros, metro.
42. Merinó preto, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 metros, metro.

43. Panno garance, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 metros, metro.
44. Panno azul garrete, largura 1,40, conforme a amostra, em peças de 30 metros, metro.
45. Soulaço azul preto, largura 0,002, em peças de 100 metros, metro.
46. Gorros de panno para praças do Batalhão Naval, conforme a amostra, um.
47. Japôas de panno, conforme a amostra e medida, uma.
48. Lenços de seda, triangulares, com 1,40 na maior das faces e 0,48 de altura, conforme a amostra, um.
49. Meias de algodão, conforme a amostra, par.
50. Filas de seda para bonet de marinheiros com distico Aprendiziz Marinheiros, feita a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,030 de largura, uma.
51. Filas de seda para bonet de marinheiros, com distico feito a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura, uma.
52. Filas de seda para bonet de marinheiro, com distico Escola de Grumetes, feita a fio dourado, com 0,95 de comprimento e 0,03 de largura, uma.
53. Fieis para navalha, de algodão, com pinha de anel, de 2,10 de comprimento e 0,005 de diametro, um.

a) as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei;

b) as propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo presidente e por todos os proponentes;

c) não serão tomadas em consideração quaesquer offer-tas ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) o concorrente preferido fará caução de cinco por cento, sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do seu contracto;

e) os concorrentes sujeitar-se-hão ao Código de Contabi-lidade da União;

f) não serão tomados em consideração, sob pretexto al-gum, requerimentos, depois de encerrada a inscrição desta concorrência;

g) a entrega dos artigos será feita na secção do recebi-mento do Depósito Naval do Rio de Janeiro, onde ficarão sujeitos a verificação de quantidade e qualidade;

h) todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e respon-sabilidade exclusiva dos fornecedores;

i) o primeiro pedido não será inferior a vinte por cento do valor total a contractar, e o prazo para a entrega desta quantidade será de sessenta dias e o restante dentro de quatro mezes, ambos contados da data do registro, pelo Tri-bunal de Contas, de accordo com o Código de Contabilidade da União;

j) nos bonets e gorros, deverá ser empregado o panno da concorrência; bem como nos chapéus de brim branco a mesela deverá ser empregado tambem o mesmo tecido da concorrência;

k) todos os artigos desta concorrência serão de primeira qualidade;

l) os concorrentes preferidos obrigam-se a fornecer, pelos preços de seus contractos aos officiaes, sub-officiaes e praças.

GRUPO 7 (CALÇADO)

Numero — Artigo — Unidade

1. Borzeguins de couro, para marinheiros. nacionaes, apren-dizes e Batalhão Naval, par.

a) as propostas deverão ser abertas e lidas deante de todos os proponentes e rubricadas pelo Sr. presidente e pelos licitantes;

b) as propostas deverão ser em tres vias, sendo uma sel-lada na forma da lei;

c) não serão tomadas em consideração quaesquer offer-tas ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) o concorrente preferido fará caução de cinco por cento sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do seu contracto;

e) os concorrentes sujeitar-se-hão ao Código de Contabi-lidade da União;

f) não serão tomados em consideração, sob pretexto al-gum, requerimentos, depois de encerrada a inscrição desta concorrência;

g) a entrega dos artigos será feita na secção do recebi-mento do Depósito Naval do Rio de Janeiro, onde ficarão sujeitos a verificação de quantidade e qualidade;

h) todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e respon-sabilidade exclusiva dos fornecedores;

i) o primeiro pedido não será inferior a 40 por cento do fornecimento total a contractar, e o prazo para a entrega desta quantidade será de trinta dias e o restante dentro de tres mezes, ambos contados da data do registro pelo Tri-bunal de Contas, de accordo com o Código de Contabilidade da União;

j) todos os artigos desta concorrência serão de primeira qualidade;

k) o concorrente preferido obriga-se a fornecer aos offi-ciaes e sub-officiaes, pelo preço de fabrica, e às praças pelo preço de seu contracto.

Directoria de Fazenda, no Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1925. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de serveta graduado, reformado, auxiliar na D., F. 1.

Depósito Naval do Rio de Janeiro

Terceira secção PARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previno-se às Sras. costureiras matriculadas na primeira — 1ª cate-goria, assim como as matriculadas na Se-gunda — 2ª categoria, de ns. 1 a 50, que na segunda-feira, 9 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos, às 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de cos-turas.

Deposito-Naval do Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Cor-deiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

Estando para breve o inicio das con-currencias administrativas para suppli-mento de mercadorias ao Deposito Na-val, o Sr. capitão de fragata, director, manda chamar attenção dos Srs. forne-cedores, que quizerem concorrer, para as respectivas inscrições de suas firmas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Cor-deiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA GUERRA

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, faço publico que, nesta fa-brica, se acha aberta até o dia 10 do corrente concorrência permanente para o fornecimento dos artigos constantes do edital publicado no *Diario Official*, de 31 de janeiro proximo passado, a pa-gina n. 3.213.

Os concorrentes deverão obedecer às condições que acompanham o referido edital.

Piquete, 2 de fevereiro de 1925. — *Armando Villanova Pereira de Vascon-cellos*, 1º tenente, respondendo pelo ca-pitão-thesoureiro.

Primeira Companhia Ferro-Viaria

(CONTINGENTE)

De ordem do Sr. presidente do con-selho de administração faço publico que a concorrência publica, que devia reali-zar-se no dia 5 do corrente, foi transfe-

rída para o dia 9 de fevereiro do corrente anno, às 10 horas.

Quartel em Deodoro, 6 de fevereiro de 1925. — *Adalberto Mendes*, 2º tenente-contador-thesoureiro, secretario do con-selho de administração.

Oitavo Regimento de Artilharia Montada

POUSO ALEGRE

COMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. capitão Dr. Franklin Ferreira Braga, presidente da commis-são de rancho deste regimento, previno aos senhores commerciantes que no quartel desta unidade reunir-se-ha no dia 12 de fevereiro proximo vindouro, às 12 horas, a comissão de rancho, para recebimento de propostas para forneci-mento de generos durante o anno de 1925, conforme edital publicado em 25 de janeiro deste anno.

Quartel do 8º R. A. M., 20 de janeiro de 1925. — *Ubaldo de Araujo*, 1º tenente-intendente, secretario.

Decimo Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGEM E DE ARTIGOS DE FERRAGEM, DURANTE O ANNO DE 1925

De ordem do Sr. tenente-coronel Manoel de Andrade Mello, presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 26 de fevereiro corrente, ás 13 horas serão recebidas propostas para fornecimento de forragem e de artigos de ferragem durante o corrente anno de 1925.

Normas geraes

1ª, o conselho estará reunido no quartel do 10º regimento de infantaria, em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, no dia e hora acima mencionados, para receber os documentos relativos á idoneidade dos proponentes e á apresentação das propostas;

2ª, as propostas deverão ser escriptas em três vias, sendo a primeira sellada, sem emendas ou rasuras, com os preços mencionados por extenso e por algarismos, devendo ser enviadas em envoltorios fechados e com endereço: ao Sr. commandante do 10º regimento de infantaria, Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes. A primeira via deve ter o selo inutilizado na forma do regulamento respectivo;

3ª, os concorrentes deverão apresentar, até o dia 25 de fevereiro corrente, os documentos necessarios que comprovem a idoneidade dos mesmos concorrentes, a saber:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que, finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do Conselho Administrativo deste regimento a importância de 500\$, para garantir a assignatura do contracto;

4ª, os proponentes farão declaração de se sujeitarem, por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deve ser admittida;

5ª, os artigos deverão ter entrada neste regimento até 48 horas depois de haver sido entregue o pedido. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para a substituição dos artigos que forem recusados;

6ª, no caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; havendo empate será preferida a do negociante que já estiver fornecendo e quando isto não bastar, proceder-se-ha ao sorteio;

7ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que conliverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

8ª, o Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas ou si houver causa justa;

9ª, o concorrente aceito, que por qual-

quer motivo deixar de assignar o contracto, será considerado não idoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos;

10, no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á revelia;

11, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Código de Contabilidade da União;

12, as propostas cujos preços excederem aos da praça, accrescidos de 10 %, serão rejeitadas;

13, no caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 5ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do Conselho de Administração, podendo este, em caso de reincidência, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

Relação dos artigos de que trata o edital

Alfafa, kilo.

Milho, kilo.

Farelo, kilo.

Fubá, kilo.

Sal, kilo.

Ferraduras para cavallo, uma

Ferraduras para muar, uma

Cravos, milheiro.

Ferro para ferraduras, kilo.

Cravão para forja, kilo.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se ao 10º regimento de infantaria, Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes.

Quartel em Juiz de Fóra, 6 de fevereiro de 1925. — *Henrique Nascimento Gonçalves*, capitão contador, secretario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça**CONCURRENCIA PERMANENTE**

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que se acha publicado no *Diario Official* de 4 do corrente, á pagina n. 3.511 e seguinte, edital de concorrência permanente para o fornecimento, a esta fabrica, durante o anno de 1925, de drogas e productos chimicos, material e appparelhos destinados ao laboratorio chimico, de accordo com as relações e discriminações constantes do referido edital.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 14 de fevereiro corrente.

Piquete, 6 de fevereiro de 1925. — *Armando Villanora Pereira de Vasconcellos*, 1º tenente, pelo contador-theoureiro.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES**Directoria da Contabilidade**

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 13 de fevereiro proximo, propostas para fornecimento, durante um trimestre do corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 7 — generos alimenticios — de conformidade com o edital de 24 de janeiro corrente, publicado no *Diario Official* de 25 do mesmo mez, a fls. 2.514, e seguinte.

Directoria de Contabilidade, 26 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no 18 de fevereiro proximo propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 6 — leite de vacca; 10 — moveis, coleções e artigos de colchoaria; 11 — gasolina e kerozene e 19 — carvão de pedra, sendo que os grupos 11 e 19 são para fornecimento somente durante um semestre, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 29 do corrente.

Directoria de Contabilidade, em 30 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL**

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria, ás 13 horas do dia 11 do corrente, o predio n. 436 da rua Jardim Botânico, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido imovel, ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 4 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 10 a 20 do corrente, estarão abertas nesta secretaria (Externato), as inscripções para os exames de admissão ao 1º anno das duas secções do Collegio Pedro II (Externato e Internato).

Outrosim, que os referidos exames terão inicio ás 10 horas do proximo dia 21 deste mez, realizando-se as respectivas provas no edificio do Externato, onde deverão, naquella data, comparecer os candidatos que forem chamados.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 1 de fevereiro de 1925. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Bibliotheca Nacional

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que, nesta Secretaria, serão recebidas no dia 28 do corrente, propostas para emadernação de livros, durante o anno de 1925, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 6 do corrente, ás paginas ns. 3.731 e 3.735.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 6 de fevereiro de 1925. — *Luiz Corte Real de Assumpção*, secretario.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 355, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
B. Berto inc.....	27	Automovel	4	Fevereiro	1925	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Marques de Oliveira.....	44	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Companhia Souza Cruz.....	72	"	"	"	"	Contra a mão.....	Proprietario.
Manoel Fauro.....	369	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	460	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Constructora do Brasil.....	520	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio dos Santos.....	637	"	"	"	"	"	"
Joaquim Ferreira.....	835	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Ferreira de Freitas.....	930	"	"	"	"	"	Proprietario.
Domingos Gaspar.....	1.125	"	"	"	"	"	Motorista.
Angelo Rodrigues.....	1.502	"	"	"	"	"	"
A. C. de Chaves do Brasil.....	1.570	"	"	"	"	"	Proprietario.
F. Rodrigues Maria.....	1.718	"	"	"	"	"	"
Albino Alves.....	2.044	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. Ayres Rodrigues.....	2.524	"	"	"	"	"	Proprietario.
Nicolau Mattarazo.....	3.019	"	"	"	"	"	"
O. Cruz Sardinha.....	3.145	"	"	"	"	"	"
M. Ayres Pinheiro.....	3.271	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
J. Rocha Dias.....	3.298	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Corrêa de Carvalho.....	3.301	"	"	"	"	"	"
João Amaral.....	3.338	"	"	"	"	"	"
Ferrão d'Avila.....	3.503	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
F. Bomfim Dias.....	3.595	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Silva Triga.....	3.803	"	"	"	"	"	"
J. Silva Oliveira.....	3.816	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Gomes do Carmo.....	3.827	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Ernani Soares Pereira.....	4.130	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Oliveira Monteiro.....	4.193	"	"	"	"	"	Motorista.
Carlos Guimarães.....	4.572	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Silva Andrade.....	4.621	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Ovídio Nunes.....	4.947	"	"	"	"	"	"
E. Carlos Nascimento.....	5.027	"	"	"	"	"	"
Antonio de Araujo.....	5.103	"	"	"	"	"	"
M. Gomes Pereira.....	5.283	"	"	"	"	"	"
Dr. Pedro da Cunha.....	5.573	"	"	"	"	"	Proprietario.
Horacio Moreira.....	5.703	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Antonio de Souza.....	5.717	"	"	"	"	"	"
Charles W. Glover.....	5.758	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Pinto de Almeida.....	5.790	"	"	"	"	"	Motorista.
José F. Zucarino.....	5.957	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Antonio Cercias.....	5.979	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Irineu de Souza.....	6.035	"	"	"	"	"	Motorista.
A. José Raymundo.....	6.124	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Delphino Lourenço.....	6.160	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	6.579	"	"	"	"	"	Proprietario.
Edardo Linhares.....	6.621	"	"	"	"	"	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	6.797	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Herculano Machado.....	6.914	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Luiz dos Santos.....	6.916	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
J. Augusto Cabral.....	7.027	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
I. Alves Luzes.....	7.062	"	"	"	"	"	"
A. Martins da Rocha.....	7.154	"	"	"	"	"	"
José da Silva.....	7.223	"	"	"	"	Abandonado.....	"
J. Henrique da Silva.....	7.566	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Themistocles Freitas.....	7.652	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
E. Rodrigues Martins.....	7.686	"	"	"	"	"	"
José Mello Couto.....	7.823	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mestre & Blatgé.....	7.923	"	"	"	"	"	Proprietario.
M. Loureiro Caldas.....	8.010	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juiz Federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 354 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 6 de fevereiro de 1925. — O inspector, D. Bernardes.

Inspeccoria de Vehiculos**EXAME DE MOTORISTA**

Chamada para o dia 7 do corrente, ás 9 horas nesta inspeccoria:

Domingos Dias da Silva, Joaquim Pinto de Almeida, Bertoldo Rodrigues da Silva, João da Ponte Cabral, João Ferdinand Vélley, Bernardino Fernandes Vargas, Manoel Ferreira, Antonio da Costa Pires, Lourival Lopes Ferreira e Raul Machado.

Turma suplementar

Francisco Ardente, Silvestre de Castro Pereira, Joaquim da Costa, Benedicto Aristheu Borrellho, Manoel Ribeiro de Souza Filho, Adhemar dos Santos, Arlindo Dutra da Rosa e José Augusto Calharino.

Prova regulamentar e pratica

João dos Santos Mesquita.

Prova pratica

Salvador da Cruz Marinho
Resultado dos exames effectuados em 4 e 5 do corrente

Motoristas approvados — Antonio Jorge Dalianite, Paulino dos Santos, José Macedo, Antonio Bibiano Torres, Antonio de Moraes, Victor de Magalhães Cardoso Rangel, Fernando Gomes Villaga, Antonio Vieira, Manoel Rodrigues, Alexandre Pereira de Souza, Oscar Faylun, Antonio Manoel de Carvalho e George Dangl.

Inhabilitados e reprovados — Jesus Tobias Torralba, Joaquim da Costa e Silva, Manoel Gomes do Nascimento e José Domingos Dias.

Inspeccoria de Vehiculós, 6 de fevereiro de 1925. — O inspector geral, D. Bernardes.

Policia Militar do Districto Federal**SECÇÃO DE PENSÕES DA CONTADORIA****Caixa Beneficente**

De accôrdo com a resolução do conselho administrativo reunido em sessão de 28 de janeiro findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta Caixa, na forma do art. 603 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 meses as ex-
pragas abaixo declaradas: José Pereira Junior, José Joaquim Antunes Guerra, André Gonçalves Pereira, Plinio Macario de Andrade, João Baptista de Freitas, Alvaro Dias de Carvalho, Themistocles Augusto de Farias, Antonio Anacleto de Assis, Nilo Soanette, Americo Gonçalves de Carvalho, Santiago Gonçalves Aguado, Flauzino Vianna, Paulo Bastos, Arnaldo Ferreira da Silva, Ramiro José Moreira e João Dias de Oliveira.

Secção de pensões, 5 de fevereiro de 1925. — Antonio Pessoa Cavalcanti, capitão.

Repartição Geral dos Telegraphos**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925****Grupo E — Material para o serviço pneumatico**

De accôrdo com o art. 8º das instrucções que baixaram com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, são publicadas as propostas apresentadas na concorrência administrativa permanente para aquisição do material do grupo E, realizada a 7 de janeiro ultimo.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1925. — A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Williamm, Xavier & Comp., negociantes matriculados brasileiros, estabelecidos nesta Capital á rua da Alfandega numero 119, vem propor o fornecimento do material abaixo es-

Policia Militar do Districto Federal**SECÇÃO DE PENSÕES DA CONTADORIA****Caixa Beneficente**

De conformidade com o que dispõe o n. 8 do art. 581 do regulamento actual, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que perderam o direito ás matriculas si não satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições atrasadas até o dia 30 de junho de 1925, a saber Claudino Vieira de Mello, Arnaldo Santiado, Miguel Ferreira da Silva, João de Deus Alves Rangel, José Ferreira Junior, Antonio Ferreira Palo, Maciel Manoel de Oliveira, Joaquim Felipe da Silva, José Vieira Bastos, Emygdio José dos Reis, Joaquim Tolentino Ferreira, Lourival Francisco da Silva, Nestor de Andrade, João Coelho da Silva Campos, José Canullo de Souza, Henrique Simone, José da Silveira Bulcão, Nelson dos Reis, João do Rego Barros, Carlos José da Silva, Hildebrando Salvador, Avelino José Vieira, Amadeu de Carlos Guimarães e José Declindo.

Secção de Pensões, 5 de fevereiro de 1925. — Antonio Pessoa Cavalcanti, capitão.

Policia Militar do Districto Federal**CONCURSO PARA VETERINARIO**

Fago saber, de ordem do Sr. general commandante, a quem interessar, que só se havendo inscripto um unico concorrente para o concurso ora aberto nesta corporação para o preenchimento de uma vaga de 2º tenente veterinario, fica prorrogado o prazo da mesma inscricção por 30 dias; devendo assim aquelle concurso ter inicio no dia 12 do mez de fevereiro vindouro, ás 12 horas, na Esclia Policial deste quartel.

Quartel General, á avenida Salvador de Sá, em 12 de janeiro de 1925. — Euclydes Guimarães, maior secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Repartição Geral dos Telegraphos****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925****Grupo L — Impressos**

De ordem do Sr. director geral, fago publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo L — Impressos, segundo a relação e obede-

cendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 25 do corrente, a paginas 2521 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 9 de fevereiro proximo.

Rectificação

Na pagina 2.522, segunda columna, linha 10, deve-se ler: "C 9 — Brochura, 100 folhas, etc."; nas mesmas pagina e columna, linha 62, deve-se ler: "diploma de thesouraria (modelo 5ª secção), um"; na pagina 2.523, segunda columna, linha 20, deve-se ler: "C 154 — Livro 40 folhas — Cadastro da receita (modelo 5ª); nas mesmas pagina e columna, linha 50, deve-se ler: "descontos (modelo geral) (modelo 5ª secção), cento"; na pagina 2.524, primeira columna, linha 76, deve-se ler: "forrada de panno preto com 37,5c/m x 26c/m"; na mesma pagina, segunda columna, linha 9, deve-se ler: "E 11, etc."; nas mesmas pagina e columna, linha 26, deve-se ler: "E 25 — Diploma de radiotelegraphista, etc."; nas mesmas pagina e columna, linha 73, deve-se ler: "T 46 — avulso, etc."

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1925. — A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Repartição Geral dos Telegraphos**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925****Grupo F — Materiaes para construcção, tintas, vernizes, etc.**

De ordem do Sr. director geral, fago publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e de conformidade com as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo F, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 25 do corrente, a paginas 2.527 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 7 de fevereiro proximo.

Rectificação — Na pagina 2.530, segunda columna, linha 42, deve-se ler: «Vidro de fantasia, branco, grossura de 3 1/2 m/m, decimetro; na mesma pagina, mesma columna, linha 46, deve-se ler: «Vidro de fantasia, branco, grossura de 4 1/2 m/m, decimetro; na mesma pagina, mesma columna, linha 57, deve-se ler: «Viga metallica, duplo T, qualquer dimensão, kilo.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1925. — A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

rectificado, de accôrdo com o edital de 22 de dezembro de 1924, publicado no *Diario Official*.

Grupo E — Material para serviço pneumatico

Ajustador do excentro (modelo), não temos.	
Amperemetro para 80 ampères, fixo, um, duzentos e oitenta mil réis.	280\$000
Cabo singelo e armado, triphasico, 2/0, metro, cento e oitenta mil réis.	180\$000
Cabo singelo e armado, triphasico, 2/0, metro, cento e dez mil réis.	410\$000
Cabo singelo e armado, triphasico, 0, metro, quarenta e quatro mil e trescentos réis.	44\$300
Cabo singelo e armado, triphasico, 2, metro, quarenta e seis mil réis.	46\$000

Cabo singelo e armado, triphasico, 4, metro, trinta e cinco mil réis.....	35\$000	Muffa terminal de ferro, paralela, para junção de cabo até 3/0 B.S., uma, duzentos e cinco mil réis	250\$000
Caçamba de ferro zincado, com 1/16 de pollegada de espessura (modelo), uma, cento e sessenta mil réis	160\$000	Nipple para tubo, de 2 1/2", um, oito mil réis...	8\$000
Caixa completa para rua, com tampão (modelo), uma, quatrocentos e quarenta mil réis.....	410\$000	Placa universal para torno mecanico, para 16 pollegadas, uma, setecentos e cinquenta mil réis	750\$000
Cano de chumbo para mufa, com 3 pollegadas de diametro e 3 m/m de espessura, kilo, quatro mil e seiscentos réis.....	4\$600	Polia de ferro fundido de 6 pollegadas de largura e com 30 centímetros de diametro, uma, cento e vinte mil réis.....	120\$000
Capa de couro cylindrica para cursor de celluloid (modelo), uma, oito mil réis.....	8\$000	Ponte portatil com o respectivo galvanometro suspenso, para medição electrica, a partir de 1/10 de ohm, um, quatro contos oitocentos e setenta mil réis.....	4:870\$000
Chave triphasica para quadro, 100 kw., uma, trescentos e dezoito mil réis.....	318\$000	Portafusil H.P.T., de 60 ampéres, um, trescentos e sessenta mil réis.....	360\$000
Chave triphasica para quadro, 20 kw., uma, cento e quarenta e oito mil réis.....	118\$000	Portafusil H.P.T. de 225 ampéres, um, quatrocentos e oitenta mil réis.....	480\$000
Contacto de controller H. P. T., do cylindro movel, um, vinte e seis mil réis.....	26\$000	Relais automatico, triphasico, um, quinhentos e sessenta mil réis	560\$000
Contacto das laminas fixas, um, vinte e quatro mil e quinhentos réis	24\$500	Relais manual, triphasico, um, quatrocentos e trinta e cinco mil réis.....	435\$000
Contacto de controller, do rotor, das laminas fixas, das terminaes (modelo), um, vinte e quatro mil e quinhentos réis.....	24\$500	Resistencia de manganite, 3x1:64, uma, quinhentos e quarenta mil réis.....	510\$000
Cunha fixa do eixo do embolo (modelo), uma, quatrocentos e quarenta mil réis.....	440\$000	Terminal para cabo 2/0, de cobre (motores), uma, trinta e seis mil réis.....	36\$000
Cunha ajustavel com a respectiva porca de cruzeta (modelo), uma, trescentos e vinte e cinco mil réis	325\$000	Trilho de ferro fundido, para base de motor 15 H.P., com parafuso esticado (modelo), um, quatrocentos e quarenta mil réis.....	410\$000
Cursor de aluminio (modelo), um, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500	Vara de junco com encaixe de metal, metro, oitenta mil réis	80\$000
Cursor de celluloid (modelo), um, quarenta e seis mil réis	46\$000	Voltmetro para quadro de 0-250 volts, um, quinhentos e sessenta mil réis.....	560\$000
Curva de bronze, polida externa e internamente, com flange enroscada (modelo), uma, oitocentos e noventa e cinco mil réis.....	895\$000	Correia de couro, singela, ingleza, collada e cosida, de seis pollegadas de largura, uma, sessenta e cinco mil réis.....	65\$000
Eixo central de manivela, um, tres contos e trescentos mil réis	3:300\$000	Correia de couro, dupla, ingleza, collada e cosida, de seis pollegadas de largura, metro, cento e trinta mil réis	430\$000
Eixo central de embolo, um, um conto cento e cincoenta mil réis	1:150\$000	Rectificamos:	
Eixo central de excentro, um, um conto cento e cincoenta mil réis	1:150\$000	Cabo singelo e armado, triphasico, 2, metro, quarenta mil réis	40\$000
Eixo central de distribuidor, um, quatrocentos e sessenta mil réis	460\$000	Curva de bronze, polida, externa e internamente, com flange, enroscada (modelo), uma, oitocentos e noventa e cinco mil réis.....	895\$000
Eixo de aço torneado para aparelho pneumatico (modelo), um, cento e quinze mil réis.....	115\$000	Os proponentes declaram conformar-se com as condições exigidas para o fornecimento.	
Encaixe unipolar, para fio fusivel R.P.T., um, cento e dezeseis mil e quinhentos réis.....	116\$500	Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — Willmann, Xavier & Comp.	
Enrolamento total com dislaminção do stator e rotor do motor 15 H.P., com cinco megohms de isolamento (modelo) um, nove contos novecentos e trinta mil réis.....	9:930\$000	William, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital á rua da Alfandega n. 119, veem propôr o fornecimento do material abaixo especificado, de accordo com o edital de 22 de dezembro de 1924, publicado no <i>Diario Official</i> :	
Escova de Morganite L I, para collectores, uma, trinta e nove mil réis.....	39\$000	Preço para desempate	
Fibra vulcanizada 1/32 de pollegada de espessura, folha, quarenta e quatro mil réis.....	44\$000	Grupo E — Material para serviço pneumatico	
Filtro completo para caldeira (modelo), um, quinhentos e sessenta mil réis.....	560\$000	Cabo singelo e armado, triphasico, 2, metro, trinta e oito mil e quinhentos réis.....	
Gacheta de borracha para linha (modelo), uma, quatro mil réis	4\$000	Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — William, Xavier & Comp.,	
Grupo de reversão no sentido da circulação aerea, com adaptação (modelo), um, dois contos quatrocentos e cincoenta mil réis.....	2:450\$000	Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 51, propõem fornecer á Reparação Geral dos Telegraphos:	
Mancal de bronze phosphoroso, completo, de cruzeta, um, trescentos e quarenta mil réis.....	310\$000	Grupo E — Material para serviço pneumatico	
Mancal de bronze phosphoroso, completo, de eixo volante, um, quatrocentos e sessenta mil réis	460\$000	Ampèrometro para 80 ampéres, fino, um, quatrocentos e cincoenta mil réis.....	
Mancal de bronze phosphoroso, completo, de manivela com calços, um, trescentos e trinta mil réis	330\$000	Ampèrometro portatil de precisão com shunts, de 0,100 ampéres (modelo), um, quatrocentos e cincoenta mil réis.....	
Mancal de bronza silicioso para motor, 15 H.P., um, um conto novecentos e cincoenta mil réis	1:950\$000	Anel de collector de bronze silicioso (motores), um, trescentos e cincoenta mil réis.....	
Motor electrico de 15 H.P., um, cinco contos setecentos e noventa mil réis.....	5:790\$000	Apparelho completo de pressão e vacuo, inicial, um, nove contos de réis.....	
Motor electrico de 750 R.P.M., um, sete contos e quatrocentos mil réis.....	7:400\$000	Apparelho completo de pressão e vacuo, terminal, um, nove contos de réis.....	
Motor triphasico de 0,25 H.P., 1.450 R. P.M., com redução de velocidade 1:14, um, trescentos cento e sessenta mil réis.....	3:160\$000		

Apparelho completo de vacuo inicial, um, seis contos de réis.....	6:000\$000	Mancal de bronze phosphoroso, completo, de eixo volante, um, quatrocentos e cincoenta mil réis.....	450\$000
Apparelho completo de vacuo terminal, um, seis contos de réis.....	6:000\$000	Mancal de bronze phosphoroso, completo, da manivella, com calços, um, trescentos e vinte mil réis.....	320\$000
Arpella, fibra vulcanizada, para collector (motores), uma, doze mil réis.....	12\$000	Mancal de bronze silicioso para motor, 15 H P, um, dois contos de réis.....	2:000\$000
Cabo singelo e armado triphasico 3/0, metro, cento e cincoenta mil réis.....	150\$000	Mancal esferico 210/2, um, cento e vinte mil réis.....	120\$000
Cabo singelo e armado triphasico 2/0, metro, cem mil réis.....	100\$000	Mangote armado, para pressão, de 3 pollegadas, (modelo), um, trescentos e cincoenta mil réis.....	350\$000
Cabo singelo e armado, triphasico, 0, metro, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000	Manometro de 3 atmosferas, um, quatrocentos e cincoenta mil réis.....	450\$000
Cabo singelo e armado, triphasico, 2, metro, quarenta mil réis.....	40\$000	Micanito de 1/16", de pollegada de espessura, folha, cento e vinte mil réis.....	120\$000
Cabo singelo e armado, triphasico, 4, metro, trinta e dois mil réis.....	32\$000	Milliamperometro com Shunt (Siemens), um, oitocentos mil réis.....	800\$000
Caçamba de ferro zincado, com 1/16 de pollegada de espessura (modelo), uma, cento e cincoenta mil réis.....	150\$000	Molla de seguimento para embolo de aço fundido Pussitahl (modelo), um, duzentos e cincoenta mil réis.....	250\$000
Caixa completa, para rua, com tampão (modelo), uma, quatrocentos e cincoenta mil réis.....	450\$000	Motor electrico de 18 H P, um, seis contos de réis.....	6:000\$000
Cano de chumbo para mufa com 3" de diametro e 3 m/m de espessura, kilo, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Motor electrico de 750 R P M, um, sete contos e quinhentos mil réis.....	7:500\$000
Capa de couro cylindrico para cursor de celluloido (modelo), uma, sete mil trescentos e cincoenta réis.....	7\$350	Motor triphasico de 0,25 H P 1.450 R P M, com redução de velocidade, 1-14, um, tres contos e quinhentos mil réis.....	3:500\$000
Chave triphasica para quadro 100kw., uma, trescentos e vinte e dois mil réis.....	322\$000	Muffa terminal de ferro, paralella, para junção de cabo até 3/OB. S., uma, cento e vinte mil réis.....	120\$000
Chave triphasica para quadro 200kw., uma, cento e cincoenta mil réis.....	150\$000	Parafusos de ferro com porca sextavada, 5/16" x 5" pollegadas, kilo, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Contacto de controller H P T do cylindro movel, um, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	Parafusos de ferro com porca sextavada 1/3 x 7 pollegadas, kilo, seis mil réis.....	6\$000
Contacto das laminas fixas, um, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	Parafusos de ferro com porca sextavada, 1/2 x 3" pollegadas, kilo, cinco mil e quinhentos réis.....	5\$500
Contacto do controller do rotor, das laminas fixas das terminaes (modelos), um, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	Pião central de cruzeta, com porca (modelo), um, cento e cincoenta mil réis.....	150\$000
Cunha fixa de eixo do embolo (modelo), uma, quatrocentos e cincoenta mil réis.....	450\$000	Polia de ferro fundido de 6 pollegadas de largura e com 30 centímetros de diametro, uma, cento e quarenta mil réis.....	140\$000
Cunha ajustavel com a respectiva porca de cruzeta (modelo), uma, trescentos e vinte mil réis.....	320\$000	Placa universal para torno mecanico, para 16 pollegadas, uma, setecentos mil réis.....	700\$000
Cursor de aluminio (modelo), um, dezoito mil réis.....	18\$000	Ponte portatil com o respectivo galvanometro suspenso, para medição electrica, a partir de 1/10 de Ohms, um, cinco contos de réis.....	5:000\$000
Cursor de celluloido (modelo), um, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000	Porta fuzil H P T, de 60 ampères, um, quatrocentos mil réis.....	400\$000
Curva polida de bronze, externa e internamente, com flange, enroscada (modelo), uma, novecentos mil réis.....	900\$000	Porta fuzil H P T, de 225 ampères, um, quatrocentos e cincoenta mil réis.....	450\$000
Eixo central de manivella, um, trescentos e duzentos mil réis.....	3:200\$000	Relais automatico triphasico, um, quinhentos e cincoenta mil réis.....	550\$000
Eixo central de embolo, um, um conto e duzentos mil réis.....	1:200\$000	Relais manual triphasico, um, quatrocentos e cincoenta mil réis.....	450\$000
Eixo central de excentro, um, um conto e duzentos mil réis.....	1:200\$000	Resistencia de manganite 3 x 1:64, uma, quinhentos e cincoenta mil réis.....	550\$000
Eixo central de distribuidor, um, quatrocentos e cincoenta mil réis.....	450\$000	Terminal para cabo 2/0, de cobre (motores), um, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
Eixo de aço torçado para aparelho pneumatico (modelo), um, cento e vinte mil réis.....	120\$000	Trilho de ferro fundido, para base de motor, 13 H P, com parafuso eslicado (modelo), um, quatrocentos e cincoenta mil réis.....	450\$000
Encaixe unipolar para fio fuzivel H P T, um, cento e vinte mil réis.....	120\$000	Vacumetro de 75 c/m (mercúrio), um, quinhentos mil réis.....	500\$000
Enrolamento total com deslaminación do stator e rotor do motor 10 H P, com 3 megohms de isolamento (modelo), um, dez contos de réis.....	10:000\$000	Valvula de descarga de compressão (modelo), uma, setecentos mil réis.....	700\$000
Escova de morganite L 1, para collectores, uma, trinta e oito mil réis.....	38\$000	Valvula de descarga de admissão completa (modelo), uma, setecentos mil réis.....	700\$000
Fibra vulcanizada 1/32" de pollegada de espessura, folha, quarenta e cinco mil réis.....	45\$000	Valvula para vapor, com flange de 6 pollegadas, para vacuo (modelo), uma, setecentos e vinte mil réis.....	620\$000
Filtro completo para caldeira (modelo), um, quinhentos e cincoenta mil réis.....	550\$000	Vite de junco com flange de metal, metro, setenta e nove mil quatrocentos e cincoenta mil réis.....	79\$450
Filtro normal para oleo, para filtrar 20 litros diariamente, com separador de agua, um, seiscentos e cincoenta mil réis.....	650\$000		
Gacheta de borracha para linha (modelo), uma, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500		
Gaveta completa para aparelho pneumatico (modelo), uma, seiscentos e cincoenta mil réis.....	650\$000		
Grupo do reversão no sentido da circulação aerea, com adaptação (modelo), um, dois contos e quinhentos mil réis.....	2:500\$000		
Mancal de bronze phosphoroso, completo, de cruzeta, um, trescentos e cincoenta mil réis.....	350\$000		

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições estipuladas no Edital de concurso nº 7, Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1925. — Por procuração de Ribeiro Costa & Comp. *Romeu Costa Fernandes.*

Declaramos fazer a diferença de 15100 em cada kilo de cabo singelo armado, triphasico, 2, para desempate de preço, passando assim a ser de 38\$900.00 nosso preço.
Rio de Janeiro, 3rd de fevereiro de 1925. — *Ribeiro Costa & Comp.*

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Tendo o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas autorizado a impressão de sellos para franqueamento de correspondencia, afim de serem usados nas machinas de franquear, fabricadas pela "Universal Postal Frankers Limited" de Londres, obedecendo ás instrucções publicadas no *Diario Official*, de 22 de outubro de 1924, que permittiu o seu emprego nas repartições postaes, estabelecimentos, bancarios, commerciaes e industriaes, faz-se publico, que no prazo de 90 dias, contados desta data, entrarão em circulação os sellos impressos pelas referidas machinas, cujos valores e caracteristicos são os abaixo indicados.

As machinas imprimem os sellos dos seguintes valores: 20, 40, 100, 200, 300, 400, 500, 700 e 1.000 réis medindo 26x22 millimetros de fôrma rectangular, de cor vermelha, em moldura dentada, destacando-se, ao centro, um losango, lendo-se, ao alto, a palavra "Brasil".

Na parte inferior, a direita e á esquerda, os valores dos mesmos, e, sob o vertice inferior desse losango a palavra "Réis".

A esquerda desse sello uma linha preta ondulada e, entre outras linhas interompidas, em numero de quatro, estão gravados o nome do correio de origem e sob este a data, sendo a do dia e a do anno, em algarismos arabes e a do mez em algarismos romanos e na parte inferior uma faixa preta com o numero da machina em cor branca, em algarismo arabe, numero esse que é repetido, de cor preta, em um circulo, no vertice superior do losango do sello.

Sub-directoria de Contabilidade, 6 do fevereiro de 1925. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE**

De ordem do Sr. director geral fica, pelo presente, intimado o thesoureiro da Agencia do Correio de Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil, nesta Capital, Marcolino Guimarães Cerne, a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 48 horas, a importância de 2:904\$740, alcace verificada em suas contas no balanço a quo se procedeu a 22 de dezembro do anno findo, e, bem assim, a apresentar defesa, dentro de dez dias, de conformidade com o § 1º do art. 513, do regulamento postal vigente, visto estar incursão em pena de demissão, nos termos do art. 505, n. 13, do citado regulamento.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 1925 — Servindo de sub-director, *Roberto Gomes Tarte*, chefe de secção

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DE PHOTOGRAPHIA E MEDICAMENTOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrença n.º 423

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n.º 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 25 do corrente mez de fevereiro,

na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 200 resmas de papel almasso pautadas, «l'iume», de 33 linhas, em resmas de 400 folhas, com sete kilos, resma.
- 250 litros de tinta preta para escrever, marca "Sardinha", litro.
- 337 vidros de tinta escurate «Stephens», em vidros de 4 onças, vidro.
- 500 livros em branco, de 200 folhas, de 22x33, capa de panno, um.
- 700 livros em branco de 100 folhas, de 22x33, capa de panno, um.
- 800 cadernetas de 100 folhas de 16x23, pautadas, com capa de panno em 1/4, uma.
- 144 kilos de barbante em chicote, nacional, kilo.
- 10.000 folhas de papel pardo, cartão, para embrulho, de 1,30x95, folha.
- 1.000 lapis preto, n. 2 J. Faber, com inscripção dourada, um.
- 60 fitas bicolores para machina "Underwood" (para copia), uma.
- 571 lapis tinta "Venus", n. 214, um.
- 169 espanadores de pennas de 50 c., um.
- 66 caixas de pennas "Perry", n. 420, caixas de 100 pennas, caixa.
- 238 block-notes, de 0,22x0,33, um.
- 89 block-notes, de 0,17x0,33, um.
- 7 resmas de papel de linho "Royal Vellum", de 0,48x0,68, em resmas de 400 folhas, resma.
- 73 fitas para machina de escrever "Remington", (bicolor de copia), uma.
- 21 caixas de pennas John Heart, n. 808, em caixas de 100 pennas, caixa.
- 63 borrachas, com escovas para machina de escrever, uma.
- 74 vidros de oleo fino, para machina de escrever, vidro.
- 21 litros de benzina, litro.
- 2.000 discos para relógios de ronda, um.
- 20 fitas para machinas de escrever "Oliver", (para copia), uma.
- 34 livros de 100 folhas, de 0,28x0,40, capa de panno, um.
- 46 kilos de fio de algodão branco de 10 pernas, (em rolos), kilo.
- 800 lapis tinta n. 2.954, ou 808, um.
- 6 livros em branco, de 200 folhas, 0,34x0,34, capa de panno, um.
- 6 caixas de papel carbono "Indiano", de 0,58x0,80, em caixas de 100 folhas, uma.
- 100 bobinas para machina de calcular, uma.
- 50 blocos para minutas borrador, um.
- 2.000 folhas avulsas para borrador, folha.
- 24 fitas para machina de escrever "Underwood", (bicolor preto fixo e roxo copia), uma.
- 12 fitas para machina de escrever "Remington", bicolor, (preto fixo e roxo copia), uma.
- 24 vidros de gomma-arabica G. Polray's, vidro.
- 24 lapis tinta Apollo, n. 1.259, um.
- 24 borrachas Weldon Roterts, n. 556, uma.
- 36 block-notes de 1/4, meio linho, um.
- 12 manopolas para prisão de papeis, uma.
- 12 pastas registradoras, Velox, uma.
- 5 caixas de papel carbono (azul), caixa.
- 5 caixas de papel carbono de 0,80 x 0,30, caixa.
- 5 resmas de papel Vellum Royal de 0,68 x 0,48 (azul), resma.

- 1 resma quadriculada de 0,22x0,33 resma.
- 5 caixas de papel para machina de escrever, meio linho (formato carta), caixa.
- 2 caixas de pennas R. Esterbrook & Comp., n. 313, caixa.
- 6 reguas de borracha de 1,00, uma.

Materiaes de desenho

- 10 rolos de papel Canson Grand Mond Mongolfier, n. 8, rolo.
- 20 rolos de papel tela imperial Tracing Cloth, peça de 20,00, rolo.
- 11 rolos de papel quadriculado em millimetros, marca Alliança, serie 1.320, DSC e P. Harding Ltda., rolo.
- 8 rolos de papel vegetal pergaminho, superior, rolo.
- 62 rolos de papel tela prussiato, Inglez Norton, etc., Gregorio, de 1,00 x 10,000, acondicionado em latas, rolo.
- 72 lapis Venus Darwing American Pencil, HHII, um.
- 72 lapis borracha Rupy, n. 212 (E. Faber), NY, um.
- 36 borrachas Un. n. 210 (E. Faber), NY, uma.
- 72 borrachas meio de pão, marca Venus, n. 8, uma.
- 15 páos de nankin, marca Dragão, de 0,095 x 0,023, um.
- 3 caixas de tinta convencionaes para aquarellas, caixa.
- 4 páos de azul Cobalto, um.
- 8 páos de vermelhão da China, um.
- 3 páos de verde esmeralda, um.
- 12 páos de branco prata, um.
- 4 páos de carmin, um.
- 200 percevejos de aço, Keitiku, n. 2, um.
- 6 vidros de nankin, vidro.
- 4 páos de azul da Prussia, um.
- 20 peças de papel Ocalid, peça.

Materiaes photographicos

- 6 caixas de chapas Wellington, de 0,18 x 0,24, caixa.
- 6 caixas de chapas A G F A, de 0,18 x 0,24, caixa.
- 6 caixas de chapas Wellington, de 0,13 x 0,18, caixa.
- 6 caixas de chapas A G F A, de 0,13 x 0,18, caixa.
- 6 caixas de chapas Wellington, de 0,9 x 0,12, caixa.
- 6 caixas de chapas A G F A, de 0,18 x 0,24, caixa.
- 50 enveloppes de papel Azo F, n. 4, de 0,18 x 0,24, um.
- 50 enveloppes de papel Azo F, n. 2, de 0,18 x 0,24, um.
- 50 enveloppes de papel Azo F, n. 4, de 0,13 x 0,18, um.
- 50 enveloppes de papel Azo F, n. 2, de 0,13 x 0,18, um.
- 25 enveloppes de papel Puck, de 0,24 x 0,30, um.
- 25 enveloppes de papel Puck, de 0,40 x 0,50, um.
- 6 duzias de cartonagem cinzento 5.370, de 0,13 x 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.
- 6 duzias de cartonagem cinzento 5.402-G, de 0,18 x 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.
- 6 duzias de cartonagem branco 5.368, de 0,13 x 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.
- 6 duzias de cartonagem branco 5.405-A, de 0,18 x 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.

- 6 duzias de cartonagem marron 5.354-K, de 0,13 X 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.
6 duzias de cartonagem marron 5.408-D, de 0,18 X 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.
2.000 grammas de carbonato de soda (anhydro), grammas.
2.000 grammas de sulphito de soda, grammas.
5 kilos de hyposulphito de soda, kilo.

Medicamentos

- 1 litro de acido phenico, litro.
1.500 grammas de iodo em tintura, grammas.
7.800 grammas de algodão em pastas, grammas.
300 grammas de algodão iodado, grammas.
210 vidros de balsamo catholico (em vidros de 125 grammas), vidro.
170 litros de tintura de arnica (em vidros de 125 grammas), litro.
54 vidros de ether, vidro.
46 litros de agua vegeto-mineral, litro.
43 vidros de balsamo tranquillo, vidro.
18 vidros de balsamo homogenio, vidro.
6 litros de agua Labarraque, litro.
210 kilos de algodão hydrophilo (em pastas de 250 grammas), kilo.
118 vidros de agua oxygenada de Merch (em vidros de 600 grammas), vidro.
201 duzias de ataduras de gaze de 3 c., duzia.
3 litros de agua de cal, litro.
6 vidros de alcool canforado (em vidros de 125 grammas), vidro.
40 duzias de ataduras de linho de 4 c., duzia.
40 duzias de ataduras de linho de 6 c., duzia.
40 duzias de ataduras de linho de 8 c., duzia.
120 vidros de agua de melissa dos Carmelitas, vidro.
12 duzias de ataduras de gaze de 5 c., Jonhuson Hydrophila, duzia.
12 duzias de ataduras de gaze de 5 c., systema Linton, duzia.
12 kilos de glicerina pura, kilo.
86 latas de vaselina Alba, pura, lata.
11 caixas de ataduras hydrophilas (de gaze de 5m, Jonhuson), caixa.
6 carreteis de adhesivos Jonhuson, um.
3 kilos de acido picrico, em pó, kilo.
18 litros de alcool absoluto, litro.
20 kilos de acido borico, em pó, kilo.
20 kilos de acido citrico, kilo.
1 kilo de acido benzoico, kilo.
10 kilos de acido phenico crystallizado, kilo.
2 kilos de antipirina, kilo.
2 kilos de aspirina de Bayer, kilo.
2 kilos de aniz estrellado, kilo.
18 litros de alcool desinfectado, litro.
12 litros de alcoolato vulnerario, litro.
6 litros de agua de rosas, litro.
6 litros de agua de louro sereja, litro.
400 vidros de agua de flores de laranjeiras, Isnard, vidro.
12 caixas de ampolas de sedol, caixa.
25 caixas de ampolas de soro anti-tetânico, caixa.
12 caixas de ampolas (Degalona, caixa.
12 caixas de ampolas de Panitopon de Roche, caixa.
12 caixas de ampolas de emelina de 0,04, caixa.
24 caixas de ampolas de oleo canforado, a 50 %, caixa.
12 caixas de ampolas de elcetar-gol, caixa.
6 caixas de ampolas de sparteina, caixa.
24 caixas de alfinetes de segurança, caixa.
12 vidros de adrenalina, solução 0,001, vidro.
200 agerfes, de Miches, para sultura, um.
24 tubos de ambrina fundida, um.
200 duzias de ataduras de gaze de 0,04, duzia.
50 duzias de ataduras de gaze de 0,10, duzia.
21 duzias de ataduras de linho de 0,12, duzia.
50 duzias de ataduras de morim de 0,08, duzia.
21 duzias de ataduras de morim de 0,06, duzia.
21 duzias de ataduras de cambrala de 0,08, duzia.
86 tubos de aspirina de Bayer, um.
5 kilos de amido em pó, kilo.
6 litros de ammonia liquida, litro.
12 agulhas de platina de 0,02, para seringa Luer, uma.
6 agulhas de platina de 0,05, para seringa Luer, uma.
6 agulhas de platina de 0,02, para oleo, uma.
6 agulhas de platina de 0,05, de comp., para seringa Luer, uma.
50 grammas de bishulphato de quinine, grammas.
250 grammas de bromidrato de quinine, grammas.
1 kilo de balsamo peruviano, kilo.
12 litros de balsamo floravante, kilo.
50 bisnagas de balsamo Bengué, uma.
10 kilos de bicarbonato de soda, kilo.
20 metros de borracha para irrigador, metro.
5 kilos de benjoim em pó, kilo.
6 bisturis, um.
5 kilos de borato de sodio em pó, kilo.
5 kilos de borax em pó, kilo.
24 kilos de camphora em tablettes, kilo.
1 kilo de coloide, kilo.
5 kilos de carbonato de magnesia, kilo.
5 kilos de chloroformio puro, kilo.
2 kilos de citrato de sodio, kilo.
10 kilos de chlorato de potassio, kilo.
50 bisnagas de chloretyna de 30 grs., cada uma, uma.
24 caixas de capsulas paulistanas, n. 1, amylasias, caixa.
24 caixas de capsulas paulistanas, n. 2, amylasias, caixa.
12 caixas de capsulas paulistanas, n. 0, amylasias, caixa.
50 caixas de comprimidos de oxymercuro de mercurio, de 1 grama cada um (Guilhermanem), caixa.
50 caixas de comprimidos de sublimado corrosivo, de 1 grama cada um (Guilhermanem), caixa.
50 grammas de chloridrato de cocaine, grammas.
1 kilo de calomelanos, kilo.
250 grammas de chloridrato de quinine, grammas.
5 kilos de carbonato de sodio, kilo.
1 kilo de cremor de tartaro, kilo.
50 tubos de cafeasperina de Bayer, um.
2 kilos de Dermatol, kilo.
5 kilos de Diardemina, kilo.
500 grammas de extracto de belladonna, grammas.
100 carreteis de esparadrapo adhesivo Jhusom (sortidos), um.
100 caixas de Eurythmina Dethan, caixa.
24 litros de Eugeniol, litro.
2 escarificadores (sarjadeira), um.
6 litros de essencia de terebentina, litro.
250 grammas de extracto de opio, grammas.
250 grammas de essencia de aniz, grammas.
50 grammas de extracto secco de noxvomica, grammas.
12 caixas de emplastro Phenix, caixa.
24 tubos de fio de seda (sortidos), um.
24 tubos de fio de Catgut, um.
6 tubos de fio de crina de Florenco n. 6, um.
6 tubos de fio de crina de Florenco n. 8, um.
6 tubos de fio de crina de Florenco n. 10, um.
6 tubos de fio de crina de Florenco n. 12, um.
5 kilos de gomma-arabica em pó, kilo.
200 caixas de gase hydrophila, de 5 m., caixa.
4 kilos de iodo metálico, kilo.
3 kilos de iodol, kilo.
5 kilos de iodureto de potassio, kilo.
5 kilos de ichtyol ammonio, kilo.
3 kilos de iodoformio, kilo.
10 kilos de Javolina Americana, kilo.
36 vidros de Lysol, em vidros de 250 grammas, vidro.
2 litros de laudano, litro.
24 vidros de liquido Dakin, vidro.
100 vidros de magnesia fluida de Murray, vidro.
5 kilos de magnesia calcinada, kilo.
5 kilos de maecella gallega, kilo.
1 kilo de nitrato de prata, kilo.
1 navalha cirurgica, por.
5 kilos de oxydo de zinco, kilo.
2 kilos de noxvomica robustada, kilo.
250 grammas de nitrato de prata crystallizado, grammas.
5 kilos de oleo de amendoa John Wynar, kilo.
5 kilos de oleo de ricino, kilo.
400 qualaplasmas Langlebert de 50 c., um.
1 kilo de Phenacetina, por.
250 grammas de Pyramido, grammas.
5 kilos de permanganato de potassa, kilo.
12 pinceis de pennas, um.
15 kilos de pedra-luana, kilo.
12 peras de borracha, uma.
12 vidros de pastilhas de chlorato de potassa Dethan, vidro.
1 kilo de pomada mercurial, por.
1 resma de papel de filtro, n. 33, por.
1 litro de reactivo de Fehling, por.
1 kilo de Salicilato, por.
20 kilos de Salol, kilo.
10 kilos de sal-amargo, kilo.
13 duzias de sabonetes acido salicylico, duzia.
6 caixas de seringas Luer de 3 c. (agulha de platina), caixa.
2 caixas de seringas Luer de 20 c. (agulha de platina), caixa.

- 50 grammas de Stovaina, grammã.
- 5 kilos de salicylato de methyla, kilo.
- 50 latas de sinapismos Rigollot, lata.
- 6 saccos para agua quente, um.
- 5 kilos de sulfato de sodio em pó, kilo.
- 2 kilos de sulfato de potassio, kilo.
- 12 sondas de borracha para lavagem intestinal, uma.
- 24 sondas de borracha para urethra, uma.
- 12 sondas de gomma, uma.
- 5 kilos de talco, kilo.
- 24 tubos de drenagem, um.
- 2 talas de papelão para fracturas, uma.
- 6 thermometros de Casella, para temperatura, um.
- 6 tentas canulas, uma.
- 24 tubos de ensaios, um.
- 3 tesouras para curativos, uma.
- 24 ventosas, uma.
- 250 grammas de valerianato de quini, grammã.
- 250 grammas de opio official secco pulverizado, grammã.
- 250 grammas de sulfato de potassa, grammã.
- 250 grammas de azolato de potassa, grammã.
- 50 grammas de chlorhidrato de morphina, grammã.
- 250 grammas de hydrato de chloral, grammã.
- 250 grammas de erigenina, grammã.
- 12 caixas de ampólas hemotonina, caixa.
- 10 kilos de mostarda em pó, de Carlos Erba, kilo.
- 10 kilos de maná, kilo.
- 1 kilo de benzoato de sodio, por.
- 500 grammas de benzonaphitol, grammã.
- 2 kilos de acido chlorhydrico, kilo.
- 250 grammas de citrophina, grammã.
- 250 grammas de theobromina, grammã.
- 50 caixas de gase absorvente aseptica de 5 metros, Ciabury Johnson, caixa.
- 24 carreteis de esparadrappo Johnson de 12 c., um.
- 24 vidros de Aniodol Interno, vidro.
- 12 kilos de folhas de senna, kilo.
- 2 copos de vidro graduado para 500 grammas, um.
- 500 grammas de pó de Joannes, grammã.
- 2 kilos de myrrha, kilo.
- 500 grammas de Urotropina, grammã.
- 200 grammas de Açafrão Estiguina, grammã.
- 36 vidros de Prompto allivio, vidro.
- 24 caixas de ampólas de Chlorhydrato Heroína, caixa.
- 24 caixas de ampólas de Ergotina, caixa.
- 24 caixas de ampólas de Adrenalina, caixa.
- 24 caixas de ampólas de Vitriol de Amyra de Boissy, caixa.
- 500 grammas de Atophan, grammã.
- 250 grammas de Aristóquina, grammã.
- 12 instantâneos Estyptico Dr. Barbosa.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem as unidades estabelecidas.

A entrega será na intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro, quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na intendencia, ou exhibidos recentemente em concorrências anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia cor-

respondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas, deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desembolso.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de fevereiro de 1925. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que se acha aberta, nesta directoria, até o dia 3 do proximo mez de março, a inscripção para o concurso ao lugar de praticantes da 2ª divisão. O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portuguezã, analyses grammatical e logica de um trecho facil; dictado de um trecho sorteados com um minimo de vinte linhas; redacção official, calligraphia, arithmetica e geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se, nesta Secretaria, dentro de trinta dias, a contar desta data; apresentando requerimento á directoria, instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidatos residentes no interior, attestado de vacina; attestado medico, provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa, e que não tem do-

feito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exército ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que são empregados da estrada;

c) independente da apresentação de requerimento os candidatos assignarão nesta Secretaria o respectivo nome, no livro de inscripções;

d) os empregados da estrada de outras categorias poderão também inscrever-se, por intermédio dos respectivos chefes, bastando para isso que as divisões respectivas remetam a esta Secretaria a relação dos candidatos;

e) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de 6 mezes;

f) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

g) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferença para as nomeações os empregados da estrada em igualdade de condições na classificação.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 58, de inscripção, de accôrdo com o regulamento do sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N. 5

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS DE MATERIAL RODANTE NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO

De ordem do Sr. Dr. director e de accôrdo com a autorização constante do officio n. 2.253, de 17 de dezembro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 20 de fevereiro corrente, na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, ás quatorze horas, perante a comissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiais referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem emendas, razuras ou o que divida faça.

II

Até á vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (1.000\$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido, si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convitô que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir á essa for-

malidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de... (nome do proponente), para o fornecimento de... (natureza da concorrência).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferença para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa formalidade não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferença ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a assignatura do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional.

XII

Si os contractantes se recusarem a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou condições de seu contracto, ou deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á repartição o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importancia da caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia, na thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XIII

A verificação do material será feita no Almoxtarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega haviada como effectivada.

Os despachos do material a ser transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas ou pelo almoxtarife da Estrada, em Carlos Prates, ou pelo agente comprador, no Rio de Janeiro, á rua Sete de Setembro n. 44, sobrado.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes das mercadorias.

XIV

As partidas que vierem em desaccôrdo com as amostras remetidas e aceitas serão postas á disposição dos fornecedores, que pagarão os fretes do retorno e se obrigam á substituição da partida recusada dentro do prazo já estabelecido.

XV

Fica estabelecido que o fornecimento terá inicio dentro do prazo de vinte dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em trinta de novembro de mil novecentos e vinte e cinco, improrogavelmente.

XVI

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração. *Relação dos materiais a que se refere este edital*

Quantidade — Material — Unidade

10 aros de 16" de diametro interno, 21" externo e 5" de largura, com friso, um.
10 aros de 18- $\frac{3}{4}$ " de diametro interno, 24" externo, e 5- $\frac{1}{2}$ " de largura, com friso, um.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL N.º 9

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com a autorização constante do officio n.º 96, de 23 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia vinte e um de fevereiro de 1925, na Secretaria desta estrada, em Belo Horizonte, ás quatorze horas, perante a commissão presidida pelo secretario da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos combustíveis referidos na relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, sendo a primeira convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem emendas, razuras ou o que duvida faça.

II

Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Belo Horizonte, a quantia de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data o convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

III

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra, no *Diário Official*.

IV

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente), para o fornecimento de..... (natureza da concorrência).

Em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia e hora designados para o recebimento das propostas, incluirão os proponentes todos os documentos que possam provar a sua idoneidade.

VI

A preferencia para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em

igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de dez por cento (10 %), aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

VII

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que se offercer a fazer maior redução nos preços propostos.

IX

Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e só poderá ser levantada depois de liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si for feita em dinheiro, não vencerá juros.

X

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de especie alguma si esse instituto denegar registro ao mesmo contracto.

XI

Para a presente concorrência só serão acceptos preços em moeda corrente nacional.

XII

Si os contractantes se recusarem a cumprir litteralmente quaesquer das clausulas ou condições de seu contracto, ou deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á repartição o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a importância da caução do contracto si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância, na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XIII

A verificação do material será feita no almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, subúrbio de Belo Horizonte, e só depois dessa verificação, será a entrega havida como effectivada.

10 aros de 31" de diametro interno, 37" externo, e 5-1/2" de largura, com friso, um.

10 aros de 28-1/4" de diametro interno, 34-1/4" externo, e 6" de largura, sem friso, um.

150 correntes de segurança, completas, conforme desenho, uma.

150 molas espiraes duplas, conforme desenho, uma.

150 molas espiraes, simples, conforme desenho, uma.

50 valvulas de descarga, com uma entrada, uma.

25 valvulas de descarga, com duas entradas, uma.

50 caixas de ferro fundido, para aneis de piston, uma.

100 cruzetas de ferro galvanizado, para tubo de 2", uma.

5 reguladores simples para bomba, um.

5 reguladores duplos para bomba, um.

50 tornadeiras de passagem, de 1 1/4", uma.

500 aneis de borracha, para haste de piston, conforme a amostra, um.

1.000 arruellas de borracha, para valvula de cylindro, conforme a amostra, uma.

1.000 arruellas de borracha para diafragma, conforme a amostra, uma.

3.000 arruellas de borracha de 2", para mangueiras de vacuo, conforme a amostra, uma.

1.000 cobertores de lona, para pistoa, conforme a amostra, um.

3.000 mangueiras de borracha de 2" x 24", com bocca de 2 1/4", reforçadas, conforme a amostra, uma.

8.000 arruellas de 1 1/4", para freio Westinghouse, conforme a amostra, uma.

1.000 juntas de borracha, para cylindro (Plate F 37, n.º 14), conforme a amostra, uma.

1.000 juntas de borracha, para cylindro (Plate F 42, n.º 14), conforme a amostra, uma.

800 mangueiras de borracha de 1 1/4", sem ferragem, conforme a amostra, uma.

500 mangueiras de borracha de 1 1/4", com ferragem, conforme a amostra, uma.

300 arruellas de borracha, para aparelho "Nathan", conforme a amostra, uma.

50 metros de tubo de borracha de 2 1/2", revestido de arame, conforme a amostra, metro.

100 metros de tubo de borracha de 3/8", conforme a amostra, metro.

100 mangueiras de borracha, de 2" x 47", para tender, conforme a amostra, uma.

100 mangueiras de borracha de 2 1/2" x 45", para tender, conforme a amostra, uma.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 3 de fevereiro de 1925. — Ovidio de Andrade, secretario da estrada.

Nota — As amostras e os desenhos encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, e na Agencia de Compras, á rua Sete do Setembro n.º 44, Rio de Janeiro.

Os despachos do material a ser transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas ou pelo almoxarife da estrada, na estação de Carlos Prates, ou pelo agente comprador, no Rio de Janeiro, à rua Sete de Setembro n. 44, sobrado.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes das mercadorias.

XIV

Fica estabelecido que o fornecimento terá início dentro do prazo de vinte dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado em trinta e um de outubro de mil novecentos e vinte e cinco, improrogavelmente.

XV

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas; de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

100 toneladas de carvão de forja,
150 ditos de carvão coke,
400 caixas de gazolina Estrella, Motano ou Atlantic.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 3 de fevereiro de 1925. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1925

De ordem do Sr. inspector federal, faço publico que, no dia 26 do corrente mez, ás 14 horas, na sede desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para fornecimento de material de expediente, mencionado na relação abaixo, para uso desta administração central, durante o anno de 1925, e de accordo com os esclarecimentos que podem ser dados diariamente, das 12 ás 15 horas, na mencionada repartição. O acto da recepção das propostas será presidido pelo chefe da 1.ª secção.

As propostas serão em tres vias, sem rasuras, nem emendas, ou cousa que duvida faça, sendo a primeira via sellada.

Os concorrentes, por meio de requerimento dirigido ao Sr. inspector, deverão inscrever-se para a concorrência até ás 14 horas do dia 16 do corrente.

III

Os concorrentes deverão depositar na thesauraria desta inspectoria a quantia de 500\$, para garantia da assignatura do contracto, perdendo essa caução o pro-

ponente escolhido que, dentro de cinco dias uteis, contados da data da sua chamada pelo *Diário Official*, não o fizer.

IV

O concorrente escolhido, antes da assignatura do contracto e para garantia da execução do mesmo, depositará na thesauraria desta inspectoria a quantia de 2:000\$, em moeda corrente, ou apolices federaes.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas; não sendo abertas as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

VI

As propostas serão abertas e lidas perante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a dos outros.

Antes de qualquer decisão, as propostas serão na integra publicadas no *Diário Official*.

VII

As propostas deverão conter uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

Paragrapho unico. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem propostas que apenas offereçam uma redução sobre a mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá:

"Proposta de..... (nome do proponente)."

A esse envelope o proponente reunirá:

- todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade;
- recibo da caução de 2:000\$, a que se refere a clausula III;
- recibos de impostos federaes e municipais e de industrias e profissões, relativos ao ultimo semestre;
- provas de que é negociante matriculado.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue até ao dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia abrirem-se-ão os envelopes que contêm os documentos de prova de idoneidade; reunir-se-ão esses documentos ás propostas fechadas em um só envolvero, que será igualmente lacrado e rubricado pelos proponentes presentes e ficará sob a guarda do chefe da 1.ª secção.

Dentro de tres dias, depois dessa formalidade, serão publicados, no *Diário Official* os nomes dos proponentes que tiverem sido considerados idoneos, annunciando-se o dia para a abertura das propostas, sendo, nesse dia, restituídas, fechadas, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, de acordo com a clausula V.

IX

O proponente aceito ficará obrigado a fornecer, dentro de 15 dias, da data em que lhe for entregue o empenho respectivo, os artigos que dependam de providencias especiaes; e dentro de tres dias, todos os demais artigos, sob pena de multa de 50\$ (cincoenta mil réis) por

dia, que exceder desses prazos, salvo os casos em que a juizo da repartição e deante da communicação escripta do fornecedor ficar averiguado que ha falta material na praça, sendo necessario prazo maior para o seu fornecimento.

Paragrapho unico. A importancia das multas acima será descontada da caução a que se refere a clausula IV, ficando o fornecedor obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de perda dessa caução, de ser o contracto declarado caduco e ficar o fornecedor sem direito a indemnização alguma e privado de continuar a fornecer a esta inspectoria.

X

A inspectoria reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, si assim o entender, sem direito a indemnização a quem quer que seja.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Rio de Janeiro, de fevereiro de 1925. — *Manoel P. M. Tapajoz*, chefe da 1.ª secção.

MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESENHO

Artigos de papclaria

Numero da ordem — Especie — Unidade

- Alfinetes sortidos, caixa de 100 grammas e 250 grammas.
- Almotolias para machina de estre-ver.
- Almofadas para carimbo, de 16X9.
- Almofadas para carimbo, de 12X7.
- Barbante fino de 1.ª qualidade, 2/32, pacote de meio kilo, pacote.
- Barbante de linho 3/c, pacote.
- Barbante pardo, grosso, de 1.ª qualidade, 2/3, pacote de 700 grammas, pacote.
- Barbante de cor, 1.ª qualidade, type T, pacote de 800 grammas, pacote.
- Barbante de algodão, em novellós, de 500 grammas, novello.
- Blocks pautados, com 100 folhas, 12X16, um.
- Blocks timbrados, com 100 folhas, 35X15, um.
- Blocks pautados, com 100 folhas, 16X24, um.
- Blocks pautados, compridos, com 100 folhas, 11X33, um.
- Blocks lisos, com 100 folhas, 11X35, um.
- Blocks quadriculados, com 100 folhas, 22X33, um.
- Blocks millimetrados, com 50 folhas, um.
- Borrachas Eberhard Faber, n. 227, vermelhas, uma.
- Borrachas Eberhard Faber, n. 212, vermelhas, uma.
- Borrachas Eberhard Faber, n. 210, para dois usos, uma.
- Borrachas Eberhard Faber, n. 104, para machina, uma.
- Borrachas Eberhard Faber, para machina, com escova, n. 1.087, uma.
- Borrachas Eberhard Faber, para machina, com escova, n. 1.080, uma.
- Borrachas Eberhard Faber, pãe Mongol, n. 12, uma.
- Borrachas Eberhard Faber, pãe Mongol, n. 20, uma.
- Borrachas Eberhard Faber, "Venus", n. 12, uma.
- Borrachas Eberhard Faber, "Venus", n. 20, uma.
- Bobinas para machina de sommar, uma.

28. Berços para mata-borrão, com rosca de metal, de 17X9, um.
29. Cadernetas de papel quadriculado, com 100 folhas, capa de couro, uma.
30. Cadernetas de papel quadriculado, com 100 folhas cartonadas, uma.
31. Copiadores de officio com indice alphabetico, papel japoncz, com 500 folhas, meio marroquim, um.
32. Copiadores de officios com 500 folhas.
33. Cadernetas para ponto do pessoal jornalista, papel superior, com 100 folhas, capa cartonada.
34. Cadernetas pautadas, de um quarto, com 50 folhas, papel superior.
35. Cadernetas pautadas de 0,33X0,22, com 50 folhas, papel superior.
36. Costaneiras.
37. Costaneiras riscadas, com 100 folhas, em papel superior, de 0,33X0,22, com capa.
38. Cadernetas para campo, pautadas, timbradas e riscadas, conforme o modelo.
39. Carimbo com letras, de 5 cm, até 200 letras.
40. Carimbo de metal, com datas, "Expert", conforme o modelo, um.
41. Cópos meio crystal, com tres divisões, para lavar pincois, de 0,15X0,10, um.
42. Caixas de papelão reforçado, com tampa movel, de 0,40X0,35, uma.
43. Capas para processos, em papel de linho, com armas da Republica, resma.
44. Cartões timbrados em relevo, de 0,15X0,12, conforme o modelo, cento.
45. Cheques timbrados, em papel de cor, segurança, milheiro.
46. Canetas de madeira, A. W. Faber, ns. 7.010 a 7.060, duzia.
47. Canetas de madeira Eagle Pencil, ns. 1 e 2, duzia.
48. Canetas de madeira Eagle Pencil, n. 3, duzia.
49. Canetas communs, duzia.
50. Cestas de vime para papeis usados, de 32X35, uma.
51. Cesta de vime, fantasia, para papeis usados, de 32X35, uma.
52. Cestas de vime para mesa, formato officio, uma.
53. Cestas de arame, para mesa formato officio, uma.
54. Carimbos de borracha, até 100 letras, um.
55. Carimbos de borracha, até 200 letras, um.
56. Carimbos de datas "Expert", um.
57. Duplo decimetro de luxo, com gradação de marfim, um.
58. Descango de madeira para livro, um.
59. Elasticos Eberard Faber, caixa de 112 grossa, caixa.
60. Elasticos Eberard Faber, 30 a 33, sortidos, caixa de 1/2 grossa, caixa.
61. Estojo Kern, com compasso de redução c/0,20 n. 1.092, um.
62. Estojo Kern com tira-linhas c/3 peças, um.
63. Estojo Kerne com tira-linhas para curvas, um.
64. Estojo Kern A 26, c/15 peças, um.
65. Escalas de marfim Casella, c/0,20, uma.
66. Escalas de marfim Casella, c/0,30, uma.
67. Esquadros de celluloido de 0,47 (15 e 60 graus), um.
68. Etiquetas gommadas, Dennison, em envelopes, uma.
69. Encadernações de *Diário Official*, em 1/2 de marroquim, uma.
70. Esponjeiras com esponja de borracha, uma.
71. Encadernações de livros communs, uma.
72. Enveloppes timbrados p/officio, em papel Hollanda, 24 x 12, cento.
73. Enveloppes timbrados em papel Hollanda, de 28 x 14, c/modelo, cento.
74. Enveloppes timbrados, papel Hollanda, cento.
75. Enveloppes em papel Hollanda, encorpado, de 0,35 x 0,25, cento.
76. Enveloppes de 0,40 x 0,15, em papel Hollanda cento.
77. Enveloppes de 0,40 x 0,30, cento.
78. Enveloppes de 0,60 x 0,40, cento.
79. Enveloppes de 0,40 x 0,30, em papel marchetado, lustroso, encorpado, igual a amostra, cento.
80. Enveloppes de 0,36 x 0,25, em papel pardo encorpado, timbrado, conforme o modelo.
81. Enveloppes de 0,25 x 12, timbrado, em papel formato de panão, cento.
82. Enveloppes de 0,28 x 0,14, timbrados, em papel formato de panão, cento.
83. Enveloppes de 0,35 x 0,24, timbrados, em papel formato de panão, cento.
84. Enveloppes de 0,40x0,15, timbrados e forrados de panão, cento.
85. Enveloppes de 0,40 x 0,30, timbrados e forrados de panão, cento.
86. Enveloppes commerciaes de linho cento.
87. Enveloppes commerciaes do linho, timbrados, de 0,16 x 0,15, cento.
88. Enveloppes de linho, papel timbrado p/officio, 18 x 13, cento.
89. Enveloppes em branco, 24 x 12, cento.
90. Enveloppes de linho p/officio, timbrado, cento.
91. Enveloppes pequenos, timbrados, para memorandum, cento.
92. Enveloppes em branco, papel superior, 19 x 13, cento.
93. Enveloppes em branco, papel superior, 0,155 x 0,125, cento.
94. Enveloppes em branco, papel superior, 0,105 x 0,65, cento.
95. Etiquetas de diversos tamanhos, cento.
96. Idem, de 0,15 x 0,10, gommadas para pacotes, cento.
97. Esponjas grandes de borracha, uma.
98. Furador com cabo de buxo, para papel, um.
99. Fitas para machina de escrever, de copia ou, sem copia, para qualquer machina, uma.
100. Fitolho em carretel de 100 metros, um.
101. Folhas de pagamento com cabeçalho riscado c/m, milheiro.
102. Folhas de papel riscado de 65cm x 0,35 c/modelo, milheiro.
103. Folhas de pagamento riscadas e timbradas em papel Hollanda, 0,70 x 0,50, c/modelo, milheiro.
104. Folhas para ponto, em papel Hollanda, c/modelo, milheiro.
105. Folhas para remessa de papeis timbrados, de 48 x 28, c/modelo, milheiro.
106. Folhas de cartolina para capa de papeis, de 48 x 28, c/modelo, milheiro.
107. Grampos amarellós "The Universal Fastener", ns. S4, S5 e S6, caixa de 72, caixa.
108. Grampos amarellós "The Universal Fastener", ns. S1, S2 e S3, caixa de 72, caixa.
109. Grampos "Ideal", n. 1, caixa de 100, caixa.
110. Grampos "Ideal", n. 2, caixa de 50, caixa.
111. Grampos "O. K.", ns. 0 e 1, caixa de 100, caixa.
112. Grampos "O. K.", n. 2, caixa de 100, caixa.
113. Grampos "Gen", n. 1, caixa de 100, caixa.
114. Grampos "Niagara", caixa de 100, caixa.
115. Grampos para machina "Notekiss", n. 1, caixa de 500, caixa.
116. Grampos para machina "Notekiss", n. 3, caixa de 1.000, caixa.
117. Gomma arabica Sardinha, n. 0, vidro.
118. Gomma arabica Maurin, n. 420, vidro.
119. Gomma arabica G. Toirays, n. 26, vidro.
120. Godets de louca para aquarella c/0,75, jogo de 5, jogo.
121. Grampos cantoneiras de metal, grandes, caixa.
122. Godets grandes de louca, jogo.
123. Godets de vidro com 3 divisões, um.
124. Lapis preto Johann Faber, n. 1.203, ns. 1, 2 e 3, duzia.
125. Lapis Johann Faber Graphite da Siberia, qualquer letra, duzia.
126. Lapis Johann Faber, bicolor, n. 717, duzia.
127. Lapis Johann Faber, tinta n. 756, duzia.
128. Lapis Johann Faber, bicolor n. 756, duzia.
129. Lapis Johann Faber, azul, n. 728, duzia.
130. Lapis Johann Faber, encarnado, n. 732, duzia.
131. Lapis Graphite Castell A. W. Faber, qualquer letra, duzia.
132. Lapis tinta Castell A. W. Faber, qualquer numero, duzia.
133. Lapis para marcar estacas, de A. W. Faber, duzia.
134. Lapis de borracha para dous usos, A. W. Faber, duzia.
135. Impressos para movimento de trens c/modelo, milheiro.
136. Impressos para consumo de agua, milheiro.
137. Impressos para movimento de embarcações, milheiro.
138. Impressos para renda, milheiro.
139. Indices, um.
140. Livro para protocolo externo, c/modelo, duzia.
141. Livro para protocolo geral c/modelo, duzia.
142. Livro para entrada e numeración do papeis, duzia.
143. Livro pautado com 33 linhas c/200 folhas c/modelo, duzia.
144. Livro c/100 folhas, capa longa, c/modelo, duzia.
145. Livro para ponto do pessoal do quadro c/modelo, duzia.
146. Livro para ponto do pessoal intercalado de mata-borrão, c/350 folhas, capa de couro, c/título, 0,12 x 28, duzia.
147. Livro para ponto do pessoal intercalado de mata-borrão, c/350 folhas, de 35 x 35, com capa de couro, duzia.

148. Livros com 100 folhas pautados e riscados em papel Hollanda, timbrados, de 0,58 x 0,42, com capa de lona c/modelo, dúzia.
149. Livros caixa com 100 folhas, capa de marroquim, de 0,42 x 0,26, c/modelo, dúzia.
150. Livros pautados e riscados c/linhbra em papel Hollanda, c/400 folhas de 56 x 35, com capa de couro, dúzia.
151. Livros pautados e riscados para actas, em papel Hollanda, de 0,39 x 0,26, com capa de marroquim, dúzia.
152. Livro pautado e riscado com timbre, com 300 folhas, para remessa de papeis da portaria, de 33 x 0,2, dúzia.
153. Livro para ponto de pessoal da portaria, timbrado, em papel Hollanda, com 200 folhas, 33 x 22, com capa de lona, dúzia.
154. Memoranduns soltos e timbrados, c/modelo, milheiro.
155. Memoranduns timbrados para ordens de serviço, feito de envelope, formato grande, milheiro.
156. Mata-borrão, rosa ou verde, grosso, de 0,36 x 0,28, para copiador, folha.
157. Machina Hotchkiss, n. 1, uma.
158. Machina Hotchkiss, n. 3, uma.
159. Machina Ajax, uma.
160. Mata-borrão em folha, rosa ou branco, de 120 libras, uma.
161. Mata-borrão, em folha, rosa ou branco, de 100 libras, uma.
162. Mata-borrão em folha verde de 100 libras, uma.
163. Mata-borrão em tiras para buvard, 30 x 10, uma.
164. Mata-borrão grosso para copiador, de 36 x 26, uma.
165. Machina Avanti para aparar lapis, uma.
166. Molhadores de louça com armação de arame e pincel, um.
167. Molhadores de folha Maurin com pincel, um.
168. Nankin Dragão, pão.
169. Nankin Higgins, vidro.
170. Nankin «La Perle» n. 312, vidro.
171. Nankin pintado, pão de 0,15 X 0,3 c/m, japonês, um.
172. Nankin, Chas M. Higgins, um.
173. Oleo para machina Americano «Many-use» 1 onça, vidro.
174. Papel almasso Fiume pautado numero 33, 7 kilos, resma.
175. Papel almasso pautado, 7 kilos, resma.
176. Papel almasso pautado, 6 kilos, resma.
177. Papel millimetrado Schleicher & Schull, de 0,75 X 10,00 n. 106, peça.
178. Papel millimetrado Schleicher & Schull forrado de 0,75 X 10,00 n. 111, peça.
179. Papel vegetal Schleicher & Schull, em peça de 1,00 X 10,00 n. 450, peça.
180. Papel canson Schleicher & Schull, em peça de 1,50 X 10,00 n. 450, peça.
181. Papel canson Schleicher & Schull, em peça forrado de 43 1/2 X 14 1/2 X 10,00, peça.
182. Papel canson Schleicher & Schull em folhas de 1,02 X 73 n. 144, folha.
183. Panno tela Imperial de 1,00 X 10,00, peça.
184. Panno tela Imperial de 1,20 X 10,00, peça.
185. Panno tela Imperial de 1,38 X 10,00, peça.
186. Pistolet de celluloid, um.
187. Pistolet de madeira, um.
188. Percevejos de metal pequenos, caixa de 100, caixa.
189. Papel para maregrapho, folha.
190. Papel pardo inglez 74 X 116 c/26 kilos, folha.
191. Papel pardo inglez 93 X 130 c/36 kilos, folha.
192. Papel ferro prussiato 0'75 X 10,00 Norton Gregory, folha.
193. Papel ferro prussiato 1,00 X 10,00 Norton Gregory, folha.
194. Papel branco liso, folhas inteiras, caderno.
195. Papel riscado de 42 X 28 c/timbrado, milheiro.
196. Papel liso folhas inteiras para machina com 7 kilos, resma.
197. Papel liso em 1/2 folhas, resma.
198. Papel fino para machina, milheiro.
199. Papel para quadro c/modelo, resma.
200. Papel quadrado Hollanda 0,765 X 0,55, resma.
201. Papel cretone timbrado folhas inteiras, resma.
202. Papel Cretone em 1/2 folhas, resma.
203. Papel para cópias de telegrammas, resma.
204. Papel timbrado formula para telegramma em papel de linho 0,88 X X 0,25, resma.
205. Papel tela de 0,40 X 10 metros, rolo.
206. Papel millimetrado de 10 X 1 metro, rolo.
207. Papel vegetal de 1 X 10, rolo.
208. Papel 1,50 X 20 metros, rolo.
209. Papel de 1,80 X 20 metros, rolo.
210. Papel vegetal millimetrado de 0,76 X 0,56, folha.
211. Papel Hollanda para portaria (timbrado), resma.
212. Papel manilha para embrulho de 0,76 X 1,12 c/modelo, resma.
213. Papel timbrado riscado para certidões, resma.
214. Papel ferro prussiato de 1 X 10 metros, rolo.
215. Partes diarias impressas conforme o modelo, milheiro.
216. Pinceis para aquarella de 1ª a 12 pello de Martha, collecção.
217. Pinceis para copiadores de 3ª, collecção.
218. Pennas Mallat n. 10, caixa de 100, caixa.
219. Pennas Mallat n. 12, caixa de 100, caixa.
220. Pennas Leonardt ns. 503, 505, 506 e 516, caixa de 100, caixa.
221. Pennas Leonardt douradas ns. 503, 505 e 516, caixa de 100, caixa.
222. Pennas Geo. Hughes para carbone n. 977, caixa de 100, caixa.
223. Pennas telephone douradas n. 278, caixa.
224. Pennas J. Heals n. 808 douradas, caixa.
225. Pennas Rond sortidas, caixa de 25, caixa.
226. Pennas Perry n. 420, caixa de 100, caixa.
227. Pennas Gillot n. 170, caixa de 72, caixa.
228. Penna Gillot n. 1.000, caixa de 72, caixa.
229. Pastas Perry lombo de aço n. 1, uma.
230. Pastas Perry lombo de aço n. 2, uma.
231. Pastas Perry lombo de aço n. 3, uma.
232. Pastas de cartolina formato de officio, uma.
233. Pastas de cartolina formato de carta, uma.
234. Pastas Registrador Soennecken numero 114 H, com alavancas, formato officio, uma.
235. Pastas Registrador Soennecken numero 114 A, com alavancas, formato carga, uma.
236. Pastas de marroquim de 50x33, uma.
237. Pastas de oleado de 48x33, uma.
238. Papel carbono para machina de 66x94, folha.
239. Papel carbono Caribonum 33x22, caixa de 100, caixa.
240. Papel carbono Multy Kopy de 33x22, caixa de 100, caixa.
241. Papel carbono para mappas de 60x50, folha.
242. Porta canetas de vidro, um.
243. Porta canetas de crystal feito de canoa, um.
244. Porta cartas de madeira de 30x25, um.
245. Pasta Geka formato de officio, com alavanca, uma.
246. Pedra pomme grande, uma.
247. Porta-carimbo de metal com 24 supportes, um.
248. Raspadeiras Rodgers cabo de osso, uma.
249. Raspadeiras Rodgers cabo de madeira, uma.
250. Regoas de borracha Faber 0,10, uma.
251. Regoas de borracha Faber 0,50, uma.
252. Regoas de borracha Faber 0,60, uma.
253. Regoas de madeira graduadas Faber com filetes de metal 0,50, uma.
254. Regoas de madeira graduadas Faber com filetes de metal 0,60, uma.
255. Regoas de madeira graduadas Faber com filetes de metal 1,00, uma.
256. Regoas de madeira graduadas de 1,50, uma.
257. Registro diario, um.
258. Relações em papel de linho riscado e timbrado 0,60x0,240, milheiro.
259. Tinta Stephens de escrever, litro.
260. Tinta Stephens de cópia, litro.
261. Tinta Stephens carmin, litro.
262. Tinta Sardinha de escrever, litro.
263. Tinta Sardinha de cópia, litro.
264. Tinta Sardinha carmin, litro.
265. Tinta para carimbo de borracha Maurin n. 717, litro.
266. Tinta para carimbo de metal Maurin n. 1.718, litro.
267. Tinta para carimbo de borracha nacional, vidro de 30 grammas, vidro.
268. Tinta para desenho aquarella «Le franc» em bisnagas, qualquer cor, vidro.
269. Tinta para aquarella (desenho) «Le franc» em tablettes.
270. Tinta para desenho aquarella «Winsor & Newton», em bisnagas.
271. Tinta para desenho aquarella «Winsor & Newton», em tablettes.
272. Talões de pedidos de material e/módelo, um.
273. Talões de pedidos C. D. 2 c/modelo, um.

274. Talões de pedidos C. D. 3 c/modelo, um.
275. Talões de ordens de serviço c/modelo, um.
276. Talões de pagamento c/25 folhas c/modelo, um.
277. Talões de pagamento c/50 folhas c/modelo, um.
278. Talões de pagamento c/50 vias para empenho de despesas, um.
279. Talões para comunicações de despesa, um.
280. Talões de vales de pagamento do pessoal c/modelo, um.
281. Talões para arrecadação, um.
282. Talões com 100 folhas 35x25 c/m, c/100 folhas para cauções e depósitos em papel de linho, um.
283. Talões para recolhimento de renda c/modelo, um.
284. Talões para telegramma de 33x23 c/m 1/2 casaca com 100 folhas c/modelo, um.
285. Tira-linhas para curva, um.
286. Tira-linha typo grande, um.
287. Tira-linha Kern com 2 pontos, e compasso de redução em estojo, um.
288. Triplo decímetro de marfim casella, um.
289. Transferidor de osso Albert Nestler 1/2 circulo, um.
290. Triplo decímetro de buxo com gradação de mar., um.
291. Talco para desenho, kilo.
292. Tela para pintura de 4x2 metros, uma.
293. Transferidor de celluloides 1/2 circulo com 0,15, um.
294. Transferidor de celluloides circulo inteiro, 0,15, um.
295. Tympanos electricos para cima de mesa, um.
296. Tinteiros de vidro, 2 tintas Paragon, um.
297. Tinteiros de vidro 3 tintas Paragon, um.
298. Tinteiros de madeira Soennecken, 2 tintas, um.
299. Tinteiros de madeira Soennecken, 3 tintas, um.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1925.
— Manoel M. Tapajós, engenheiro-chefe da 1ª secção.

Inspectoria Federal de Navegação

No dia 10 do corrente, ás 14 horas, á praça Quinze de Novembro n. 5, realizou-se-lha a concorrência publica para o fornecimento de material para a lancha desta inspectoria, cujo edital foi publicado no *Diario Official*, de 23 de janeiro proximo findo.

Secção de Expediente e Contabilidade, 6 de fevereiro de 1925. — (Assinatura illegivel), chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo, de ordem do Sr. Dr. inspector, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Avenida Gomes Freire n. 81, propriedade de Alberto Jorge Guimar, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Club Athletico n. 106, propriedade de João Antonio Raiz Martins, concertar o chuveiro.

Rua dos Arcos n. 57, propriedade de D. Maria Izabel Corrêa Pacheco, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Club Athletico n. 85, casa 3, propriedade de João Vidal, concertar a torneira do tanque.

Rua Club Athletico n. 91, propriedade de DD. Julia e Cecilia da Silveira Lima, concertar as torneiras do tanque e a da pia da cosinha.

Rua dos Arcos n. 35, propriedade de Manoel Antonio Barreiros, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua do Riachuelo n. 27, propriedade da Veneranda Ordem 3ª do Carmo, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Club Athletico n. 97, propriedade de Leonel de Santa Cruz, concertar as torneiras de boia e da pia da cosinha.

Rua Bom Pastor n. 24, propriedade de Julio Ferreira da Silva, concertar a torneira do tanque.

Rua Bom Pastor n. 12, propriedade de Pedro Alves de Andrade, concertar as torneiras do tanque e a da cosinha.

Rua do Riachuelo n. 44, propriedade de João Corrêa da Silva, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Lavradio n. 9 (sobrado), substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Travessa Possolo n. 26, propriedade de Manoel Gomez de Castro Mauriello, concertar o deposito de agua e a torneira de boia.

Rua Possolo n. 128, propriedade de Luiza Botafogo Gonçalves da Silva, calcear torneira no tanque e concertar a de boia do deposito de agua.

Rua Possolo n. 142, propriedade de Augusto de Souza Pereira Botafogo, concertar a torneira de boia da caixa de descarga e a do tanque.

Caminho dos Pilares n. 17, propriedade de Abib Maksaud, concertar o deposito de agua.

Rua do Riachuelo n. 89, propriedade de Affonso de Almeida Quartim, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Avenida Gomes Freire n. 119, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua Riachuelo n. 89, propriedade de Affonso de Almeida Quartim, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua do Riachuelo n. 168, propriedade de João D. Filho, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Rua do Riachuelo n. 192, propriedade de D. Eliza Guilhermina de Souza Rocha, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 6 de janeiro de 1925. — Casimiro B. Vasconcellos, chefe da secção interina.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo, de ordem do Sr.

inspector, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Benedicto Hyppolito n. 50, propriedade de Manoel Affonso Ribeiro, concertar as torneiras da pia da cosinha e a do tanque do quintal.

Rua Benedicto Hyppolyto n. 116, propriedade de D. Rita Isabel Ferreira da Costa, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Benedicto Hyppolito n. 28, propriedade de Antonio Lauro, concertar o chuveiro e a torneira do tanque.

Rua Benedicto Hyppolito n. 56, propriedade de Horacio Augusto de Vasconcellos, concertar as torneiras da pia da cosinha e a do tanque.

Rua D. Cecilia n. 7, propriedade de Dr. Alexandre Moscoso, concertar a torneira da pia da cosinha.

Rua Cascadura n. 14, propriedade de Joaquim Jacintho Mendes, concertar a torneira do tanque.

Rua Barão de Ilapagipe n. 443, propriedade de Albino Dias Fontes Garcia, concertar o deposito d'agua.

Rua Catumby n. 125, propriedade de Alberto Dias de Souza, recolocar o hydrometro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 31 de janeiro de 1925. — Casimiro B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsaveis:

Travessa Fernandina n. 8, propriedade de D. Adelaide Martins.

Rua Barão de Ubá n. 89, propriedade de Dr. José Saraiva de Andrade.

Rua General Canabarro n. 385, propriedade da Companhia Constructora Locativa.

Rua Santo Christo n. 171, propriedade de Pardella & Comp.

Rua Livramento n. 216, propriedade de Manoel Joaquim Coelho Pereira Junior.

Rua Almirante Barroso n. 61, propriedade de D. Joanna Pereira Cardoso Costa.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 31 de janeiro de 1925. — Casimiro B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesauraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, á fim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramos de pena de agua por que são responsaveis.

Rua Joaquim Rosa n. 272, propriedade de Luiz Alves Cavalcante, serviço executado na engenharia de 1916.

Rua Paula Mattos n. 413, propriedade de José Pereira Trade, colocação de uma lâmpada na importancia de 38525.

Rua Paula Mattos n. 112, propriedade de José Pereira Frade, collocação de caixa no registro de penna na importancia de 3\$528;

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 9\$741;

Rua dos Prazeres n. 486, propriedade do conde de São Salvador de Mattosinhos, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 4\$120;

Rua das Laranjeiras n. 557, propriedade de Antonio F. Sampaio Ribeiro, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 8\$973;

Rua Joaquim Silva n. 2, propriedade de Rodolpho A. Fialho e outros, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 7\$508;

Rua Santa Alexandrina n. 488, propriedade de Machado Guimarães Horta, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 5\$814;

Travessa Constante Jardim n. 4, propriedade de Francisco R. Oliveira, substituição de registro na importancia de 32\$944;

Travessa Constante Jardim n. 4, propriedade de Francisco Regis de Oliveira, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 4\$120;

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 9\$783;

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 6\$122;

Rua Santa Alexandrina n. 403, propriedade de Amelia S. Guimarães e outros, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 6\$422;

Rua Santa Alexandrina n. 403, propriedade de Amelia S. Guimarães e outros, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 4\$853;

Rua Candido Mendes n. 65, propriedade de Ormindo Bastos Strecker, assentamento de hydrometro do Estado, em substituição ao particular, na importancia de 15\$291;

Praia do Russell n. 52, propriedade de D. Carlota Fatti, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 13\$396;

Rua Cosme Velho n. 226, propriedade de Julio C. Moura, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 9\$783;

Rua do Cattle n. 123, casa 6, propriedade de Joanna F. Laranja, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 9\$884;

Rua Cosme Velho n. 34, propriedade de Olympia Bittig Borges, reparo no ramal de abastecimento na importancia de réis 13\$939;

Rua do Aqueduto n. 1.412, propriedade de João Maria de Azevedo, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 6\$338;

Rua Indiana n. 34, propriedade de Olympia Bittig Borges, reparo no ramal de abastecimento na importancia de réis 21\$446;

Rua Alice n. 72, propriedade de Antonio M. Bello, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 5\$935;

Rua Cosme Velho n. 303, propriedade de Euzebio de Queiroz Mattoso, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 6\$352;

Rua Pereira da Silva n. 154, propriedade de Francisco Brito da Silva, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 27\$717;

Travessa Fernandina n. 47, propriedade de Hylidia M. Machado, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 13\$289;

Rua Pereira da Silva n. 126, propriedade de Alice, menor, reparo no ramal de abastecimento na importancia de réis 15\$506;

Rua Bento Lisboa n. 74, propriedade de Joaquim Teixeira Cardoso, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 12\$621;

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, serviço executado no ramal de abastecimento na importancia de 6\$420;

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seára, reparo no ramal de abastecimento na importancia de 18\$686;

Rua Indiana n. 34, propriedade de Olympio Borges, 4\$120.

Secção da Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 5 de fevereiro de 1925. — Casimiro B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua de Sant'Anna n. 109, propriedade de Jorge Caramé, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua do Regente n. 67, propriedade de Francisco Alves de Oliveira, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua do Lavradio n. 108, propriedade de Thomé Fernandes Paranhos, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Largo de São Francisco n. 32, propriedade de Teixeira & Cardoso, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua do Ouvidor n. 46, propriedade da Santa Casa da Misericórdia, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua dos Invalidos n. 35, propriedade de Eulapio F. de Souza, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua dos Invalidos n. 65, propriedade de Ignacio C. Bastos, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Primeiro de Março n. 13, propriedade de Manoel Pereira da Costa, substituir o hydrometro de 15m/m por outro do mesmo calibre;

Rua da Quitanda n. 199, propriedade do Mosteiro de São Bento, substituir o hydrometro de 15m/m por outro do mesmo calibre;

Rua Buenos Aires n. 177, propriedade de Manoel da Cruz Faria, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua da Carioca n. 7, propriedade da Veneravel Ordem Terceira de São Francisco da Penitencia, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua da Misericórdia n. 114, propriedade de D. Carolina Ancede de Mesquita e outros, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Senador Dantas n. 14, propriedade de Francisco Manoel Penna, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua do Riachuelo n. 418, propriedade de Antonio da Costa Torres, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua do Riachuelo n. 387, propriedade de D. Dolores Veiga Gonçalves, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua da Misericórdia n. 54, propriedade de Aristides Lopes Vieira, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua da Misericórdia n. 70, propriedade da Irmandade da Cruz dos Militares, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua do Rosario n. 114, propriedade de Francisco Augusto Chaves Faria, substituir o hydrometro por outro do mesmo calibre;

Rua Barão de São Gonçalo n. 22, propriedade de José Custodio Velloso, substituir o hydrometro de 15m/m;

Rua do Riachuelo n. 213, propriedade de D. Maria Ribeiro Diniz, Afonso de Almeida Quartim e outros, substituir o hydrometro.

Secção da Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 5 de fevereiro de 1925. — Casimiro B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios, constantes das relações annexas, a virem pagar na thesauraria desta inspectoria as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — Casimiro B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

4. Leonor Novaes	2\$513
5. Manoel José Machado da Costa (Dr.)	9\$592
8. Viuva Lemos	15\$697

9. Rita Rosaux	2\$813
10. Maria Bordallo	2\$865
15. Flora Maria da Costa	2\$403
16. Elisa Moreira Barbosa	3\$459
17. Joaquim Fernandes Torres	2\$931
19. Djalma Reis	3\$228
20. José Lindemberg Porto	2\$403
21. Banco Crédit Foncier	2\$403
26. Mario S. Pereira	2\$403
27. Odele Carvalho	15\$543
28. Baroneza de Araújo Maia	2\$403
32. Costa Braga	2\$953
34. Alberto Corpalato	4\$224
37. José Fernandes Rolin	8\$117
42. Antonio Bernardino dos Santos Netto (Dr.)	2\$403
44. Elisa Moreira Barbosa	3\$459

47. Antonio Teixeira	98867	343. Antonio Vargas	58649
51. S. de Sá Freire (Dr.)	38707	347. A. Ribeiro da Silva	108709
55. Etelvina Queiroz	48675	349. Bichara Sebba	128469
57. Antonio Braga & Comp.	48515	356. Antonio Tavares	98979
59. Alceolina Machado Fernandes	68660	358. José Seabra (Dr.)	378298
61. Pedro Nunes Corrêa de Souza	55027	360. Antonio Velloso	58649
67. Banca Commercial do Rio de Janeiro	88932	364. Congregação das Irmãs Franciscanas	208083
68. Elisa Moreira Barbosa	48768	375. Maria Cravo	198126
70. Serpa Pinto (Dr.)	58478	380. Maria F. Ribeiro	58459
74. Alzira Lima Basilio	318812	381. José Tavares Guerra	88099
77. Alberto Corpalaio	98141	382. Congregação das Irmãs Franciscanas	208545
78. Serpa Pinto (Dr.)	88151	387. Gil Goulart (Dr.)	108519
82. João Lemos	38228	389. Viuva Taveira	108015
81. José Magalhães Pacheco	58703	414. Francisco Gonçalves da Silva	218292
87. Carolina da Rocha Mello	128067	416. Jayme do Couto	338140
91. Maria Magdalena da Silva Oliveira	198492	420. Clemente Luiz Moreira	158271
93. Alfonso Vizeu & Comp.	88893	426. José de Amorim Pereira	78109
96. Bichara Hatato & Irmão	58505	427. Jorge Dabut	58459
103. Maria Moreira Guimarães	148872	430. Ermelinda Emilia Canario	158118
104. Bernardino Gonçalves	118902	434. Bernardino Vieira	58459
105. Luiz Augusto de Oliveira	68292	441. Manoel José Machado (Dr.)	88188
106. João Ayrd	128706	442. Julio Braga	68538
107. João José de Araujo	38366	444. João de Azevedo Coutinho (tenente-coronel)	88144
108. O mesmo	38366	446. Club Dramatico Andaraby	148314
111. O. R. Rocha Braga	138057	447. J. S. Vasconcellos	158359
118. João Azevedo Coutinho (tenente-coronel)	38173	448. Nicoláo Abrahão Sakicó	168459
121. Mancel Lino	78832	449. Luiz Vaz da Costa	228578
125. Mangel José Machado da Costa (Dr.)	148707	451. José Antonio Duarte	78439
132. Antonio Augusto Gonçalves	38311	452. José Candido Vasques	458821
133. Rita Rosaud	68803	459. Alberto Monteiro Guimarães	98069
138. Antonio Fonseca	198404	463. Jorge Dabut	88919
142. Geraldo Lago	138607	480. Oscar Peixoto (Dr.)	88759
143. Reynaldo Pereira	98702	482. Frederico Freire Barata	198133
150. Candido Caetano de Freitas	138607	484. Alfredo Fortes	98838
151. João Victorio Pareto Junior	228160	495. Henrique Baptista Pereira (Dr.)	78983
152. Frederico Russel	138172	496. Viuva Carlota Gomes	68422
154. João Victorio Pareto Junior	228380	72. Gucoliva Pellegrino	358728
162. Antonio Ferraz	108933	150. Severino Silva Pereira	128113
165. J. Sampaio	138998	251. Godofredo G. de Ramos	278762
172. Alfredo de Almeida Russel (Dr.)	118013	372. Alvaro Grillo	178145
185. Sociedade Anonyma "A Propriedade"	38760	397. Mello Neto	418500
190. Napolião de Oliveira Junior	218544	405. Antonio Monteiro de Souza	628301
191. José Vidal	218773	407. Abreu Soares	88818
199. Sociedade Anonyma "A Propriedade"	58438	444. David Ferreira de Almeida	198698
210. Joaquim José de Matos	188042	445. Maria Regina de Lró	178987
211. Ermelinda Emilia Canario	158634	447. Antonio Garcia Cardoso Ramalho	118159
212. Irmandade Cruz dos Militares	68559	481. João Peres	198963
214. Luiz Ribeiro	88622	489. Manoel Ferreira Carneiro	98911
220. Sebastião Wanderley	68559	504. Antonio Maria Soares	128554
223. Manoel R. Martins	108038	3. Emilia da Motta L. Maia	658309
225. Joaquim de Pinho	78774	15. Deoclecio Barbosa Borges	108252
226. Irmandade da Cruz dos Militares	178848	18. Joaquim Gaudie de Aquino Coelho (Dr.)	38102
229. Sebastião Wanderley	118300	22. Manoel Marques Leite	48312
232. Bernardino Gonçalves	178449	24. Arnaldo Spocri	148520
234. Manoel José Machado da Costa (Dr.)	98859	31. Antonio A. Teixeira da Silva	108621
237. Sebastião Wanderley	188975	35. Antonio Muniz Sodre de Aragão	578593
240. Manoel Lino	138668	38. Adelia B. R. Mello	108395
242. Francisco Gomes de Souza	68009	39. Arthur Wangbar	78755
249. Sebastião Wanderley	128018	41. Jayme Gabizo (Dr.)	38102
250. Julio Braga	48396	44. Maria Ursulina Monte	38102
256. Joaquim Catramby (Dr.)	218261	45. Clotilde Pereira Passos	38102
257. Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho	48866	46. Elvira Silva Torres	38195
258. Elisa Mesquita	148133	48. Luiz Moreira Fonseca	38195
263. Leona F. Aguiar	348733	47. Bernardino F. Costa Pires	38195
264. Benedicto Caldeira Janot	68538	49. João Moreira de Azevedo Castro	198019
268. Isaura Valle	158359	50. Adolpho Haselmann	148696
270. Santos Moreira & Comp.	128659	53. Manoel L. S. Vigouroux	48306
272. Profirio de Souza Vidal	78680	54. Joaquim Pedro Guerra dos Santos	28964
273. Francisco Firmo de Oliveira	138402	55. Benjamin Walflores	28964
274. Viuva Alzira Basilio	328718	56. O mesmo	28964
277. Emilio Goulart Barreto da Silva	238898	57. Adeia Santos Pereira e outros	28964
280. Alfredo Carvalho da Silva	68538	58. Mancel Fernandes Ribeiro Junior	28964
285. José Pinto de Mendonça (Dr.)	378339	62. Henrique Inglez de Souza	28964
288. Sebastião Wanderley	138077	67. Delphina T. Fonseca Alves	38184
290. O mesmo	198145	72. Manoel Vieira dos Santos	118383
291. Margarida Fortunato de Brito	108692	74. Theolinda Fritz	28964
293. Manoel José Machado (Dr.)	198979	76. Anna Belisaria de S. Salvador Pecanha	58516
300. Augusta da Costa	198015	73. Alsinio Chavantes Junior	38243
308. Visconde de Moraes	138159	80. Manoel Fernandes dos Santos	58443
319. Sebastião Wanderley	108697	92. Maria Emilia Maia Ferreira	68603
322. Cordeiro de Faria (general)	38759	95. Domitilla G. S. Pereira e outros	98358
323. João Mangel Bregaro	198133	98. Guimar Maria Sá Fortes	28640
324. Leopoldo Bernardo dos Santos	168799	99. Augusto Francisco Regnard	28640
327. Carolina da Rocha Mello	148929	102. Maria Carolina Cardoso Fontes	68280
329. Juventino Sebastião de Macedo	88949	108. A mesma	38096
330. Antonio José Duarte	118761	114. Manoel da Costa Leite	38243
331. Alberto Monteiro Guimarães	418959	115. Zoila Marbou e outros	118033
335. Antonio Moreira Barbosa	88949	117. Maria Rosa dos Santos	18540
339. Mito Rastério	188991	118. José de Laxingue de Faria	18540
340. Argemiro Belther	58649	125. Antonio Januzzi	178097

126. Elisa Borges Bastos	1\$886	217. Amelia Silva Guimarães e outros	5\$443
130. Thereza de Castro Carvalho	11\$156	220. Bernardino Francisco Cardoso	13\$475
133. Arthur Wangbar	3\$243	227. Antonio Alberto Pires	8\$261
134. João Maria de Azevedo Castro	9\$812	230. Amelia Augusta Souza Dantes	4\$306
137. Custodio José dos Santos	2\$359	233. Euzébio de Queiroz Mattoso	3\$096
140. Thecolinda Fritz	10\$246	235. Rosa S. Nogueira	29\$114
142. Arthur Wangbar	3\$243	239. Manoel Freire dos Santos	6\$487
146. Arthur G. das Neves	1\$886	243. Belmira Dore Lima	8\$135
147. Antonietta Bastos	3\$096	244. Maria da Gloria Ventura F. Pinto	5\$296
157. Bernardo A. Sarage	15\$016	247. Germano Baetckes	11\$680
160. Francisco Regis de Oliveira	7\$706	248. Carolina Maria Monteiro	8\$816
168. Elisa Borges Bastos	14\$096	254. Irmãos Teixeira	6\$193
172. Suzanne Berteveaux	5\$296	256. Francisco Regis de Oliveira	6\$396
176. Arthur Wangbar	14\$033	269. Nuncio Brochela	3\$096
177. Antonio Seara	5\$443	270. Antonio Seara	6\$543
181. Carlos Murtinho	6\$512	284. Thomaz Jorge	10\$536
183. Abel Travassos	23\$359	287. João Rodrigues Charles	6\$193
184. H. G. Frank Ford	4\$105	299. Pedro Betim Paes Leme	3\$096
185. Manoel Jorge Lopes	4\$107	301. Antonio Santos	6\$193
189. Manoel José Pinto	11\$539	303. Joaquim Alves Moreira	3\$096
190. Fructuoso Antonio Botelho	24\$519	304. Joaquim Alves Moreira	19\$077
191. Maria Luiza Mendes	3\$096	308. Commandador Vieira de Castro	12\$886
192. Abel Travassos	4\$895	311. Baroneza de Paranaguá	5\$296
195. Thereza de Castro Carvalho	6\$671	316. Francisco Queiroz	17\$050
198. Adolpho Hasselmann	10\$246	323. Joaquim Pedro Guerra Santos	3\$096
199. Luiz S. Silveira	8\$101	326. Pedro Hortalo e outros	13\$137
203. Alberto de Oliveira Maia	52\$886	327. Joaquim Oliveira Fernandes	10\$063
206. Honório José Rodrigues	17\$946	329. Toraso Betzi	16\$063
210. Adelia B. R. Mello	11\$217	Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 29 de janeiro de 1925. — Casimiro B. Vasconcellos, chefe da secção interino.	
213. Deolinda, José e Francisco (menores)	7\$605		
215. Julio U. Rocha	5\$626		

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA DE EMERGENCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme comunicação dada em officio n. 1.009, de 15 de dezembro do anno findo, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá no dia 10 do corrente mez, ás 13 horas, no 4º andar do Palacio dos Estados, propostas de pregos, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem fornecer os livros, revistas e jornaes abaixo enumerados, tendo sido dirigidos convites ás seguintes livrarias desta praça: F. Briguier & Comp., Augusto Garnier e Francisco Alves.

- 1 Koppen, *Der Klimate der erde.*
- 1 Hellpach, *Geographische erscheinung.*
- 1 Couplain, *Analyse des eaux.*
- 1 Frechet, *Calcul des probabilités.*
- 1 Bouasse, *Capillarité.*
- 1 Ecology, vols. 2, 3, 4 e 5 (11 numeros).

- 1 Mc Adie, *Making the weather.*
- 1 Taylor, *Physiography.*
- 1 Ventilation report, New York Commission.
- 1 Wild, *Shackleton's last voyage.*
- 1 Meteorology in Education.
- 1 Wharton, *Hydrographical surveying.*
- 1 Whitaker, *Calculus of observations.*
- 1 Johnston, *Introduction to oceanography.*
- 1 Luckiesh, *The book of the sky.*
- 1 Achermann, *Popular fallacies explained.*
- 1 Assignatura 1924, *Ecology.*
- 1 Chaveau, *Electricité atmospherique fascicules 1 e 3.*
- 1 Eckardt, *Grundzugeciner Physioklimatologie.*
- 1 Passorges, *Landschaft und Kulturentwicklung.*
- 1 Tegel, *Regenkarten des Konigreichs Danemark.*

1 *Vie agricole et rurale.*

1 *Bulletin de l'Institut Océanographique de Monaco.*

1 *Bulletin de "Observatoire de Lyon.*

1 *Philosophical magazine.*

1 *Geographiska Annalen.*

1 *Annales de physique.*

1 *Revue générale des sciences.*

1 *La nature.*

1 *Comptes rendus Académie des sciences.*

1 *La géographie.*

1 *Revue scientifique.*

1 *Ciel et terre.*

1 *L'aérophile.*

1 *L'aéronautique.*

1 *Archives des sciences physiques et naturelles (Genève).*

1 *Proceeding of National Academy of sciences.*

1 *American Journal of sciences.*

1 *Journal of the Franklin Institute.*

1 *Scientific American monthly.*

1 *Geographical review (New York).*

1 *Scientific monthly.*

1 *Science.*

1 *The aeronautical journal.*

1 *Nature.*

1 *Science progress.*

1 *Symon's meteorological magazine.*

1 *Quarterly review of Royal meteorological society.*

1 *The observatory.*

1 *Cairo Scientific Journal.*

1 Assignatura dos 4 Bulletin de l'Institut International d'Agriculture de Rome.

1 *Scientia.*

1 *L'astronomie.*

1 *Journal d'agriculture pratique.*

1 *Science abstracts, setion A.*

1 *Terrestrial magnetism.*

1 *La science moderne.*

1 *Aero Digest.*

1 *Royal geographical society (Review).*

1 *Ecology.*

1 *Journal of the American Society of Heating and Ventilating Engineers (New York).*

Em envolvero separado deverão os interessados apresentar recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e atestados de repartições publicas dos trabalhos que, poryentura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria, serão fornecidos, áquelles que desejarem, mais esclarecimentos a respeito.

Rio de Janeiro 4 de fevereiro de 1925.
— Sampaio Ferraz, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, tendo em vista o resultado do exame de sufficiência realizado pela Inspectoria Agricola do 10º districto, no Estado de Sergipe, para provimento do cargo de distribuidor de plantas e sementes da mesma, resolveu, por portaria de 2 do corrente, dispensar, Aarão de Brito Lima do referido cargo, admittindo, por igual acto, da mesma data, Anson Silva Oliveira, para, em commissão exercer o citado cargo, de accordo com o que dispõe o art. 76, paragrapho unico, do regulamento approved pelo decreto n. 11.184, de 26 de maio de 1920.

Confere, em 2 de fevereiro de 1925. — M. Barros, 3º official. Visto, 2 de fevereiro de 1925. — Accioly Monteiro, pelo secretario.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director desta escola faço publico, para o conhecimento dos interessados, que continuam abertas nesta secretaria, até 10 de fevereiro corrente, improrogavelmente, das 12 ás 16 horas, as inscrições para os exames de admissão ao 1º anno.

As inscrições para os exames de segunda época serão abertas na proxima segunda-feira, 9, encerrando-se no dia 14. Esses exames começarão no dia 16.

A matricula para os demais annos estará aberta de 15 a 25 do corrente.

As aulas iniciar-se-hão no dia 2 de março.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 6 de fevereiro de 1925. — Augusto C. Avila, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE COOPERATIVA "EMPRESA ZYMOS"

ACTA DE SUA FUNDAÇÃO

A's 12 horas do dia 7 de janeiro de 1925, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no predio numero 320 da rua das Laranjeiras, por convocação reuniram-se em assembléa geral os Srs. Alfredo Drossner, Lamartine Gontijo, Gil Costa, José Delvecchio, Luis Paulino Soares de Souza, Maurillo Martins de Mello, Augusto Paulino Soares de Souza e Aleixo de Vasconcellos, para o fim de ser pelos mesmos fundada a sociedade Empresa Zymos.

Por indicação geral foi escolhido o Sr. Luis Paulino Soares de Souza para dirigir os trabalhos, o qual, empesando-se no cargo de presidente da mesa, convidou os Srs. Alfredo Drossner e Lamartine Gontijo, para, como secretarios, completarem a mesa dos trabalhos. Começados os trabalhos, falla o Sr. presidente, explicando a razão da assembléa, a qual tinha por fim a fundação da Sociedade Cooperativa "Empresa Zymos", cujos fins constavam dos estatutos, em projecto. Autoriza, em seguida, ao Sr. secretario da mesa a proceder a leitura desses estatutos, findo o que, são os mesmos approvados englobadamente.

Declarada fundada a sociedade e de accordo com a sua lei approvada, o Sr. presidente declara a organização da sua directoria de accordo com as disposições geraes dos estatutos approvados e assim constituída: presidente, Dr. Luis Paulino Soares de Souza (director tecnico); secretario, Dr. Alfredo Drossner (director commercial); thesoureiro, Dr. Lamartine Gontijo (director administrativo). Conselho fiscal: presidente, prof. José Delvecchio, prof. Aleixo de Vasconcellos, prof. Augusto Paulino Soares de Souza. Supplentes: Dr. Maurillo Mello e o desembargador Gil Costa. Estado presentes todos os eleitos, são os mesmos convenientemente empesados nos seus cargos. Falla então o Sr. presidente empesado, agradecendo a sua escolha, tudo promettendo para o constante engrandecimento da Sociedade Cooperativa "Empresa Zymos", o mesmo fazendo em nome dos demais eleitos. Offerece, por fim, a palavra áquelle que della precisasse ou quizesse fazer uso, ninguém respondendo. A vista disso, declara terminados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, encerrando a sessão. E para constar, foi lavrada a presente acta que, lida e approvada, é por todos assignada e encerrada pelo Sr. presidente. — Dr. A. Drossner. — Dr. Lamartine Gontijo. — Prof. Dr. José Delvecchio. — Prof. Dr. Aleixo de Vasconcellos. — Prof. Dr. Augusto Paulino Soares de Souza. — Dr. Maurillo Martins de Mello. — Desembargador Gil Costa. — Dr. Luis Paulino Soares de Souza.

Estatutos da "Empresa Zymos"

(Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada)

CAPITULO I

Da associação, seus fins e sua sede

Art. 1.º O Dr. Luis Paulino Soares de Souza, medico; Dr. Alfredo Drossner, medico, e o Dr. Lamartine Gontijo, medico, e mais secretarios destes estatutos, fundam nesta cidade uma sociedade

cooperativa, tendo por objecto adquirir, beneficiar, aperfeiçoar, fabricar e vender productos de natureza mineral, vegetal e animal, com emprego na medicina, na pharmacia e na hygiene publica e particular, nas differentes variedades descobertas e por descobrir, aceites e consagradas pela legislação do paiz.

Art. 2.º Para este fim manterão um ou mais laboratorios e armazens de deposito nesta capital ou fóra della, conforme o desenvolvimento que fôr tendo a empresa.

Art. 3.º Esta cooperativa poderá também estabelecer agencias ou representações para propaganda e venda de seus preparados, dentro ou fóra do paiz e igualmente encarregar-se como agente ou representante para propaganda e venda dos productos similares de outras entidades, cooperativas ou sociedades congêneres, que tenham actividade semelhante.

Art. 4.º Esta sociedade, que é uma cooperativa de responsabilidade limitada e de fórmula anonyma, tem a sua sede nesta Capital Federal.

Art. 5.º A duração da sociedade será de dez annos, podendo ser prorogada pelo consenso dos associados.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 6.º O capital social será illimitado, variavel e constituido:

a) pelos quinhões ou acções de cem mil réis cada uma, com que deverão concorrer os socios no acto da sua admissão;

b) pelos lucros liquidos que forem levados á conta de capital;

c) pela aquisição de privilegios e patentes, porventura adquiridas mediante avaliação prévia determinada pela directoria, com approvação do conselho fiscal e de que será dado conhecimento á assembléa geral, privilegios e patentes sempre concernentes ás actividades de que cogita esta sociedade;

d) pelas acções a que tiverem perdido direito os accionistas excluidos.

Paragrapho unico. De futuro o pagamento dos quinhões a que se refere o artigo anterior deverá, em regra, ser feito em uma só prestação, logo que fôr accedido o socio proposto; todavia a directoria, para facilitar aos novos associados este pagamento, sempre que julgar conveniente, poderá permittir que elle seja realizado por prestações em dinheiro ou sob a fórmula de productos, privilegios e patentes, sendo que nestas duas ultimas modalidades, mediante a avaliação prévia, conforme dispõe o art. 6.º, letra c.

Art. 7.º Não é permittido a transferencia de acções dos socios entre si, sem autorização da directoria e quando as acções estiverem integralizadas e os transferentes quites.

CAPITULO III

Das operações sociais

Art. 8.º A sociedade poderá começar a funcionar logo que tenha sido constituída sua directoria e registrada de accordo com as leis vigentes.

Art. 9.º As operações de caracter commercial que realizará esta sociedade serão todas pertinentes aos fins sociais, isto é, compra e venda de productos; arrendamentos, compra ou construcção de predios para laboratorios, escriptorio, agencias ou depositos de productos; depositos e retiradas de dinheiros postos em conta corrente em estabelecimentos de credito bancario; emprestimos fluctuantes ou consolidados, determinados pela directoria; pagamentos de salarios e outras pequenas operações de uso corrente e permittidas por lei, sempre pertinentes aos fins da sociedade.

CAPITULO IV

Das socios

Art. 10.º Serão considerados socios da Empresa Zymos, além dos actuaes fundadores desta sociedade, que subscreverem os presentes estatutos, os agricultores, criadores, industrias de mineração e de manipulação de productos chimicos, medicos, pharmaceuticos, bem como tomadores de drogas, productos chimicos, medicos e pharmaceuticos, aparelhos, instrumentos e utensilios relativos aos fins desta sociedade e ainda também sociedades cooperativas congêneres e empresas ou individualidades que tralem de annuncios e propagandas, que possam interessar aos fins desta sociedade.

Art. 11.º São direitos dos socios:

a) tomar parte em todos os trabalhos da assembléa geral;

b) votarem e serem votados, na fórmula dos estatutos;

c) gosarem de todas as vantagens concedidas aos associados e particularmente participarem das porcentagens oriundas dos lucros liquidos e que constituem o dividendo de suas acções;

d) fazerem-se representar por procuradores devidamente munidos de instrumento habil, contando que sejam também associados;

e) não poderão ser excluidos senão por actos praticados, contrarios aos interesses da sociedade ou constituindo contravenções ou crimes julgados em definitivo pelas autoridades competentes e ainda assim a exclusão só se poderá dar pela directoria, depois de ouvido o conselho fiscal e com recurso, facultado ao socio excluido, para a assembléa geral.

Paragrapho unico. O socio só poderá retirar-se da sociedade quando estiver quites de todos os seus compromissos e dando aviso á directoria, com um mez de antecedencia, si a quantia total de suas acções for superior a um conto de réis.

Art. 12.º Findo o prazo acima referido, o socio receberá, si o numerario disponivel nos cofres o permittir, a importância total de suas acções. No caso contrario o pagamento será feito em duas, tres, etc., até dez quotas, a juizo da directoria, attendendo ás condições financeiras da sociedade.

Em caso algum o resgate mensal poderá exceder a cinco por cento do capital integralizado.

Paragrapho unico. Além dos dividendos a que têm direito os accionistas, têm os socios quites conta corrente até o limite de suas acções, que só cabirão em comisso se não forem pagas trinta dias depois do compromisso assumido.

Art. 13.º São deveres dos socios:

a) subscreverem e pagarem na fórmula destes estatutos os quinhões a que se obrigam no acto da subscrição;

b) subordinarem-se a todas as prescrições dos presentes estatutos;

c) satisfazerem com pontualidade os compromissos assumidos e contidos nos limites do seu quinhão;

d) perderem em favor da sociedade o quinhão subscripto, na hypothese da retirada ou exclusão definitivamente julgada, sem prejuizo, porém, dos dividendos que lhes couberem desde o ultimo recebido até a data da exclusão;

e) obrigarem-se a que, em caso de morte, o seu quinhão seja reclamado da sociedade mediante os processos ordinarios estatuidos nas leis civis que regulam os casos de successão, herança ou legados.

CAPITULO V

Da administração

Art. 14. A Empresa Zymos será administrada por uma directoria composta de um presidente, um secretario e um thesoureiro, eleitos pela assembleia geral dos accionistas ordinariamente pelo prazo de tres annos.

Art. 15. Ao presidente compete:

a) a direcção superior dos serviços da administração, comprehendendo a organização do regulamento interno da sociedade;

b) a nomeação e demissão dos empregados da sociedade, ouvidos os seus collegas da directoria;

c) a representação legal, official e externa da sociedade para todos os fins sociais, algumas vezes em colaboração com os outros collegas da directoria em actos especiaes discriminados nestes estatutos;

d) convocar o conselho fiscal e a assembleia geral para os fins ordinarios e extraordinarios pertinentes a estas entidades.

Art. 16. Ao secretario compete:

a) receber e fazer toda a correspondencia da sociedade, encaminhando-a devidamente para os seus collegas da directoria, conforme se trate isolado ou cumulativamente, de funções que a ellas competam;

b) organizar e ter sob sua guarda todo o archivo e livros da companhia, sempre de accordo com seus collegas da directoria.

Art. 17. Ao thesoureiro compete:

a) fazer todos os recebimentos e pagamentos concernentes aos negocios da sociedade;

b) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os bens e valores da sociedade;

c) organizar e superintender toda a escripta da sociedade, no que diz respeito a sua parte economica;

d) depositar e retirar as quantias em dinheiro de estabelecimentos bancarios para os fins sociais, sendo os cheques de entradas e retiradas, tambem assignados pelo seu presidente ou o que as suas vezes fizer;

e) fazer os seguros respectivos a immoveis, moveis, productos, instrumentos,apparelhos, utensilios e demais objectos pertencentes a sociedade na companhia ou companhias de seguros, que a directoria preferir, ouvido o conselho fiscal.

Art. 18. Nos seus impedimentos, o presidente será substituido pelo secretario e este pelo thesoureiro e vice-versa, e no caso de impedimento de mais de um director será chamado o presidente do conselho fiscal ou outro membro designado pelo mesmo conselho, no caso do impedimento ou recusa do presidente do conselho fiscal.

Art. 19. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros e seus respectivos supplentes, eleitos annualmente pela assembleia geral, aos quaes compete acompanhar e fiscalizar os actos da administração, reunindo-se pelo menos uma vez por anno, para examinar a escripturação e inquerir da marcha dos negocios da sociedade e extraordinariamente, todas as vezes que for convocado pela directoria, para dar-lhe conhecimento de factos importantes ou para ouvir os seus conselhos em assumptos em que a directoria queira ser esclarecida.

Art. 20. Os membros da directoria e do conselho fiscal, ou outro qualquer

membro da sociedade, serão gratificados, *pro-labore*, quando exercerem outros cargos que occupem sua actividade.

Art. 21. A assembleia geral, composta de todos os associados, reunir-se-ha ordinariamente uma vez por anno, e extraordinariamente todas as vezes que a directoria julgar necessario, ouvido o conselho fiscal.

Art. 22. A assembleia geral será apresentada annualmente o relatorio da directoria, precedido do parecer do conselho fiscal.

Art. 23. A cada accção integrada corresponde um voto.

Art. 24. Todas as deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, e constituida a mesa pela designação dos secretarios, pelo presidente, lavrar-se-ha uma acta, que terá o destino exigido pelas leis em vigor.

CAPITULO VI

Da applicação dos lucros da sociedade

Art. 25. A renda liquida, apurada semestralmente por balanço, será dividida do seguinte modo:

a) sessenta por cento para dividendo das accções;

b) trinta por cento para a directoria;

c) cinco por cento para o conselho fiscal;

d) cinco por cento para fundo de reserva.

CAPITULO VII

Da dissolução ou liquidacão da sociedade

Art. 26. A Empresa Zymos se dissolverá quando assim o entender a maioria dos socios que a constituirem, ou quando terminado o prazo de sua duração, não for elle prorogado, respeitadoporém, o que está estatuido nas disposições geraes destes estatutos.

Art. 27. No caso de liquidacão, satisfeitos os compromissos da sociedade, o fundo social restante será rateado por todos os associados quites, na proporção de seus respectivos quinhões, ficando as operações de liquidacão superentendidas por uma commissão liquidante, designada pela assembleia geral que resolver o acto da liquidacão.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 28. Serão considerados desde já pelo prazo de cinco annos os socios fundadores: Dr. Luiz Paulino Soares de Souza, para presidente e director-technico; Dr. Alfredo Drossner para secretario e director commercial; Dr. Lamartine Gentijo, para thesoureiro e director administrativo.

O conselho fiscal: presidente, Dr. José Delvechio, Dr. Aleixo de Vasconcellos, Dr. Augusto Paulino Soares de Souza. Supplentes: Dr. Maurillo Martins do Mello e Dr. Gil Costa.

Art. 29. Esta sociedade, em casos omissos ou não previstos explicitamente por estes estatutos, reger-se-ha pelo decreto federal n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907, pelas disposições de leis anteriores que não estejam revogadas e pelas disposições posteriores codificadas na legislação civil, bem como pelos julgados definitivos dos tribunaes competentes.

— Dr. Luiz Paulino Soares de Souza. — Dr. A. Drossner. — Dr. Lamartine Gentijo. — Prof. Dr. J. Delvechio. — Prof. Dr. Aleixo de Vasconcellos. — Prof. Dr. Augusto Paulino Soares de Souza. — Dr. Maurillo de Mello. — Desembargador Gil Costa. (791)

BANCO ALLIANÇA

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1925 7

Activo

Valores depositados . . .	7.902:215\$000
Empréstimo em conta corrente	2.314:288\$060
Letras e effectos a receber do interior . . .	1.262:607\$390
Letras descontadas . . .	1.372:888\$040
Deposito operações cambiais	315:800\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco . .	129:397\$800
Correspondentes do interior	119:945\$355
Correspondentes do exterior	45:525\$950
Caixa	898:805\$235
Diversas contas	129:292\$530
	14.490:765\$360

Passivo

Capital	400:000\$000
Titulos em caução e depositados	7.902:215\$000
Depositos em c/corrente com juros	3.061:836\$690
Depositos em c/corrente sem juros	371:821\$360
Depositos a prazo fixo	523:365\$950
Letras a pagar	2:353\$070
Depositos em c/cobrança do interior . . .	1.262:607\$390
Caixa matriz	915:800\$000
Diversas contas	50:765\$900
	14.490:765\$360

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1925.
— Banco Alliança. Os gerentes, Luiz Vianna. — Carlos Couto. (788)

COMPANHIA FABRICA DE PAPEL PETROPOLIS

BALANÇO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Contas correntes	234:636\$180
Caixa	7:805\$930
Materia prima e manufactura	90:951\$000
Machinismos e accessorios	62:000\$000
Movéis e utensilios	600\$000
Bemfeitorias	4:012\$750
Accções	500\$000
Bens immoveis	46:500\$000
Caução da directoria	10:000\$000
Premios de seguro	856\$800
Contas automovel	6:500\$000
Carroças e arreios	1:000\$000
	465:362\$660

Passivo

Capital	110:000\$000
Fundo de C. e reparações	22:337\$500
Lucros e perdas	96:812\$428
Fundo de reserva	51:685\$820
Folha do pessoal	7:172\$480
Accções caucionadas	10:000\$000
Reserva para liquidacões	10:000\$000
Dividendos	22:651\$000
Lucros suspensos	118:787\$582
Contas correntes	15:915\$850
	465:362\$660

Petropolis, 8 de fevereiro de 1925.
O director-presidente, Pedro Elmer. — O director secretario, Mario A. Silva. (779)

"AACHENER & MUENCHENER" FEUER VERSICHERUNGS-GESELLSCHAFT

Com sede em AACHEN (Allemanha)

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924, A BASE DO CAMBIO OFFICIAL
31-12-24, DE 6d., £ 1.--/-- = Rs. 40\$000

*Activo**Passivo*

Capital realizado:	
Deposito em apolices, ouro, no Thesouro Nacional £ 22.500/-.....	900:000\$000
Deposito em apolices, ouro, na Delegacia Fiscal em Londres, £ 27.800/-.....	1.112:000\$000
Depositos em bancos:	
Em apolices, papel, como garantia de riscos não vencidos	121:000\$000
Em dinheiro como garantia de riscos não vencidos	22:660\$000
Saldos em bancos do Rio de Janeiro em contas correntes	27:421\$570
Saldos em bancos do Rio de Janeiro, em moeda estrangeira, £ 1.558.19/5.....	62:358\$830
Depositos em bancos do Rio de Janeiro a prazo fixo	320:750\$850
Deposito em banco do Rio de Janeiro, como garantia da reserva estatutaria..	107:914\$530
Saldos em mãos das diversas agencias..	39:207\$085
Casa-Matriz, conta corrente	16:406\$233
Sinistros a reaver.....	49:410\$460
	<u>2.779:189\$558</u>

Capital subscripto para as operações no Brasil	1.500:000\$000
Reserva estatutaria	90:845\$839
Reserva de riscos ainda não vencidos.....	168:294\$537
Juros pertencentes á casa-matriz.....	22:394\$340
Titulos pertencentes a casa-matriz.....	69:552\$000
Diferença entre o valor de custo e nominal dos titulos representando o capital realizado, £ 3.186.8/1	127:456\$166
Reserva de cambio s/ o capital realizado..	456:914\$140
Diferença entre o valor de custo e nominal de 121 apolices, papel, depositadas em banco, como garantia de riscos não expirados	29:524\$000
Depreciação de saldo considerado perdido..	49:410\$460
Lucro liquido apurado em 31-12-24.....	264:798\$076
	<u>2.779:189\$558</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Alfred Hansen & Co.*, agentes-geraes.

CONTA DE LUCROS E PERDAS

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA, DA "AACHENER & MUENCHENER" FEUER VERSICHERUNGS-GESELLSCHAFT, COM SEDE EM AACHEN. (ALLEMANHA). RELATIVO AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924 A BASE DO CAMBIO OFFICIAL EM 31-12-24. DE 6d., £ 1.--/-- = Rs. 40\$000

*Debito**Credito*

Saldo do anno anterior.....	34:800\$152
Depreciação de saldos considerados perdidos	55:324\$640
Reservas dos lucros liquidos dos annos anteriores	90:845\$839
Reservas de riscos ainda não expirados...	168:294\$537
Resseguros pagos durante o anno de 1924..	81:683\$460
Sellos e impostos s/ resseguros.....	6:245\$550
Restituições de premios durante o anno de 1924	10:549\$780
Commissões pagas durante o anno de 1924	129:935\$980
Despezas geraes	7:157\$479
Impostos federaes pagos.....	388\$000
Impostos estaduais e municipaes pagos...	22:283\$540
Indemnizações pagas durante o anno de 1924	187:947\$773
Conta balanço: Lucro liquido apurado em 31-12-24	264:798\$076
	<u>1.060:254\$806</u>

Premios recebidos durante o anno de 1924..	643:383\$774
Resseguros annullados	5:767\$340
Juros vencidos durante o anno de 1924.....	263:561\$208
Relançamentos do anno anterior:	
Sinistros pendentes do anno de 1923.....	5:400\$000
Reservas de riscos não expirados em 31-12-23	142:142\$484
	<u>1.060:254\$806</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Alfred Hansen & Co.*, agentes-geraes.

(790)

"ALBINGIA" VERSICHERUNGS-AKT IEN-GESELLSCHAFT, HAMBURGO**BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924**

(Ao cambio de 6 d.).

<i>Activo</i>		<i>Passivo</i>	
Deposito no Thesouro Nacional, em Rio de Janeiro:		Capital declarado para o Brasil.....	4.500.000\$000
Em apolices ouro da divida externa £ 22.500/-	900.000\$000	Reserva de riscos não expirados:	
Deposito em Londres:		Terrestres (a) (b) (c) (d) (e) (f) (g) (h) (i) (j) (k) (l) (m) (n) (o) (p) (q) (r) (s) (t) (u) (v) (w) (x) (y) (z)	448.434\$734
Em apolices ouro da divida externa £ 10.000/-	400.000\$000	Maritimos (a) (b) (c) (d) (e) (f) (g) (h) (i) (j) (k) (l) (m) (n) (o) (p) (q) (r) (s) (t) (u) (v) (w) (x) (y) (z)	6.072\$828
Capital a realizar	200.000\$000	Agio de cambio	150.030\$740
Saldo em Bancos de Rio de Janeiro	489.785\$560	Reserva para differença do cambio	338.250\$000
Saldo em mãos das diversas agencias	37.921\$215	Casa-Matriz, conta corrente	245.066\$978
Sinistros a reaver de outra companhia	57.360\$780	Depreciações	57.360\$780
Agio	466.680\$740	Lucro liquido apurado em 31 de dezembro de 1924	106.532\$235
	<u>2.551.748\$295</u>		<u>2.551.748\$295</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, REFERENTE AO ANNO DE 1924

<i>Debit</i>		<i>Haver</i>	
Saldo do anno anterior	60.778\$824	Premios recebidos:	
Reserva de riscos não expirados:		Terrestres	526.517\$260
Terrestres	448.434\$734	Maritimos	192.982\$780
Maritimos	6.072\$828	Reseguros terrestres annullados	1.044\$820
Reseguros:		Juros vencidos no anno de 1924	65.313\$163
Terrestres	38.445\$600	Relançamentos do anno anterior:	
Maritimos	8.751\$780	Reserva de sinistros de 1923	20.800\$000
Sellos e impostos s/resseguros:		Reserva de riscos não expirados de 1923:	
Terrestres	2.692\$910	Terrestres	119.355\$312
Maritimos	644\$080	Maritimos	6.483\$426
Restituições de premios:			
Terrestres	5.306\$490		
Maritimos	42\$610		
Commissões:			
Terrestres	110.060\$245		
Maritimos	35.185\$275		
Despezas geraes	39.889\$350		
Indemnizações pagas:			
Terrestres	474.207\$060		
Maritimos	438.152\$260		
Depreciação de saldo existente	57.360\$780		
Conta de balanço: lucro apurado	406.532\$235		
	<u>932.497\$061</u>		<u>932.497\$061</u>

Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1924. Alfred Hansen & Co., agentes-geraes.

(791)

COMPANHIA DE SEGUROS "HANSA"

ALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL DA "HANSA" ALLGEMEINE VERSICHERUNGS AKTIEN GESELLSCHAFT,
COM SÉDE EM HAMBURGO, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924, A' BASE DO CAMBIO DE 6 D.

AGENTES GERAES PARA TODO O BRASIL: ALFRED HANSEN & C.º, RIO DE JANEIRO — RUA GENERAL CAMARA N.º 62

Activo

Passivo

Capital realizado:

Casa Matriz, Conta Capital:

Deposito no Thesouro Nacional em apo-	
lices ouro da divida externa do Brasil,	
£ 11.300.--/--	452.000\$000
Apolices papel ao portador, diversas emis-	
sões	100.000\$000

Capital declarado para as operações no	
Brasil	600.000\$000

Contas correntes:

Operações no Brasil:	
Saldo reservado, a realizar	48.000\$000
Garantia da reserva de riscos não venci-	
dos, £ 1.120.--/--	44.800\$000
Saldos em bancos do Rio de Janeiro	404.498\$800
Partes de sinistros e resseguros annullados	
não rehavidas	1.554\$780
Casa Matriz, conta agio	323.586\$800

Casa Matriz	169.125\$409
Agencia Rio de Janeiro	24.677\$854
Reserva de sinistros a liquidar	20.311\$140
Reserva de riscos ainda não expirados	12.562\$297
Diferença de cambio s/o capital realizado	265.477\$300
Diferença entre custeio e valor nominal	
de £ 11.300.--/--, apolices ouro,	
sendo £ 1.452.14/9	58.109\$500
Diferença entre valor de custo e nominal	
de 100 apolices papel, diversas emis-	
sões	33.785\$500
Depreciação de saldos considerados per-	
didos	1.554\$780
Lucro resultando das operações da Agen-	
cia Rio de Janeiro	188.836\$600

1.374.440\$300

1.374.440\$380

CONTA DE LUCROS E PERDAS

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA RECEITA E DESPEZA DA COMPANHIA DE SEGUROS "HANSA" RELATIVO ÀS OPERAÇÕES NO BRASIL DU-
RANTE O ANNO DE 1924

debito

Credito

Reserva de sinistros para o anno de 1925	20.311\$140
Reserva de riscos não vencidos em 31-12-24	12.562\$297
Impostos federaes e da Prefeitura, pagos	2.715\$600
Premios de resseguros pagos	1.555\$240
Restituição de premios	2.278\$600
Sinistros maritimos pagos durante o anno	
de 1924	216.171\$554
Commissões pagas	127.368\$644
Depreciação de saldos considerados per-	
didos	1.554\$780
Lucro liquido resultando das operações	
da Agencia Geral em Rio de Janeiro	
(Alfred Hansen & C.º) durante o	
anno de 1924	188.836\$600
	572.954\$455

Juros vencidos durante o anno de 1924	30.454\$283
Saldo da conta de gastos geraes	7.275\$000
Relançamentos do anno anterior:	
Sinistros pendentes do anno de 1923	10.269\$190
Reserva de riscos não expirados em 31 de	
dezembro de 1923	12.853\$217
Premios maritimos recebidos pela Agen-	
cia Geral de Rio de Janeiro Alfred	
Hansen & C.º durante o anno de 1924	512.102\$765
	572.954\$455

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — Alfred Hansen & C.º, agentes geraes para o Brasil.

(792)

SOCIEDADES CIVIS

UNIAO DOS OPERARIOS ESTIVADORES

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundada nesta capital, onde tem sua sede, em 13 de setembro de 1903, tem por fim trabalhar pelo desenvolvimento moral, material e intellectual da classe, defender obrigatoriamente seus associados, protegê-los em qualquer caso, prestar-lhes recursos moraes, judiciais e nos demais casos previstos no art. 2º e seus parágraphos. E por tempo indeterminado e seus socios n/ respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em seu nome. Expressa ou intencionalmente e é administrada por uma directoria eleita annualmente por assembleia geral, composta de presidente, vice-dile, 1º e 2º secretários, thesoureiro, procurador e um conselho de 12 membros, dividido em duas comissões. A União só poderá ser dissolvida por assembleia geral extraordinaria para este fim convocada, composta de 2/3, no minimo, de socios quitados, a qual resolverá tambem o destino a dar a s/ patrimonio. Seus estatutos poderão ser reformados quando o interesse social o exigir. É representada pelo presidente. — A Directoria.

ANNUNCIOS

A Annunciadora, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

(Primeira convocação)

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á avenida Rio Branco n. 117, ás 15 horas do dia 14 de fevereiro corrente, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, tratar dos interesses sociais, especialmente os previstos no art. 15. § 2º dos estatutos.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1925.
— L. N. Bensabat, director-presidente. (776)

A Annunciadora, S. A.

TRANSFERENCIA DE ACCOES

De ordem do Sr. presidente desta sociedade faço publico que a partir desta data ficam suspensas as transferencias de accoes desta sociedade, até á data da assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1925.
— S. W. Cushman, secretario. (776)

Banco Fluminense

Sede — Rua Coronel Gomes Machado n. 68

Na thesouraria deste Banco paga-se aos Srs. socios fundadores, a partir do dia 9 do corrente, a quota determinada pelos estatutos.

Niteroy, 6 de fevereiro de 1925.
— Carlos de Castro Pacheco, presidente. (780)

Companhia Phymatosan

Rua Conde Bomfim n. 1.084

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 484, de 4 de julho de 1891. — A directoria. (785)

Fluminense Football Club

CONSELHO DELIBERATIVO

(Segunda e ultima convocação)

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. membros do conselho deliberativo a se reunirem, em 2ª e ultima convocação, a 11 do corrente mez, na sede da sociedade, ás 20,30, horas (oito e meia), afim de tomarem conhecimento do relatório dos trabalhos da directoria durante o anno de 1924, deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal sobre as contas relativas ao mesmo periodo e elegerem a directoria para o biennio 1925-1926.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1925.
— Mario Pollo, secretario geral. (783)

Companhia Commercial e Maritima

CONVOCAÇÃO DOS PORTADORES DE OBRIGAÇÕES ("DEBENTURES")

A directoria da Companhia Commercial e Maritima convida a todos os Srs. portadores de obrigações (debentures) emitidas pela companhia, para se reunirem no dia 12 do corrente mez, ás 15 horas, na sede social, á avenida Rio Branco numero 16, para elegerem uma comissão com o fim de autorizar a companhia a vender o predio sito á avenida São João n. 34, em S. Paulo, bem como decidir sobre o emprego do producto da venda, uma vez realizada mediante prévio consentimento da assembleia geral de accionistas, tudo na conformidade do que ficou estabelecido na assembleia geral de 21 de março de 1924, que deliberou sobre emissão das obrigações (debentures).

Os Srs. portadores de obrigações deverão depositar na sede social, tres dias antes da reunião, contra recibo, seus titulos para prova de sua qualidade.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1925.
— A directoria. (799)

Sociedade Anonyma "Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto"

Avenida Henrique Valladares ns. 101 a 107

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os senhores accionistas são convidados a se reunirem na sede da companhia, á avenida Henrique Valladares ns. 101 a 107, no dia 27 do corrente, ás 13 horas, para formarem a assembleia geral ordinaria, a qual tem na forma da lei de tomar conhecimento das contas de 1924, relatório da directoria e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1925.
— Pela S. A. Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto, Mario Lima, director-secretario. (793)

Banco de Credito Commercial

De ordem do Sr. presidente, faço publico que se acham á disposição dos senhores accionistas, que os queiram examinar, os documentos a que se referem os ns. 1, 2 e 3 do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A directoria. (710)

Concordata preventiva de Habib Goz

AVISO AOS INTERESSADOS

Os commissarios da concordata preventiva de Habib Goz, commerciante, estabelecido á rua Rezende Feijó n. 119, nesta Capital, avisam aos interessados que se acham á sua disposição, todos os dias uteis, á rua da Alfandega n. 224, para receberem quaesquer reclamações.
— A. Khaled & Comp. — Osorio & Comp. — Jabur Fiad. (800)

Companhia Carioca Industrial

Avenida Rio Branco n. 5 — 1º

CHAMADA DE CAPITAL

De conformidade com o disposto no art. 4º dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a realizarem em 9 do fevereiro corrente a 2ª entrada de 20 % do capital que subscreveram.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1925.
— A directoria. (796)

Empreza de Minerações

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convocados os accionistas desta empreza para deliberarem sobre a proposta devidamente subscripta de reforma dos estatutos, inclusive augmento do capital social. A assembleia geral extraordinaria assim convocada deverá reunir-se na sede da empreza, no dia 7 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas.

Os accionistas deverão, nos tres dias anteriores ao da assembleia, depositar suas accoes no escriptorio, á rua Bueno Aires n. 100, 1º andar.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1925.
— A directoria. (618)

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

Do dia 10 do corrente em diante, das 11 ás 14 horas, pagar-se-ha, na thesouraria desta companhia, á rua 1º de Março n. 110, o dividendo de \$3000 por accção, correspondente ao semestre de julho a dezembro do anno findo de 1924.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1925.
— João Antonio da Almeida Gonzaga, director-thezoureiro. (768)

José Antonio Mendonça

Morador á rua José Bernardino n. 14, em Catumbi, declara nada dever a esta praça, quer a negociante, quer a profissionais, quer a particular. Entretanto, si houver alguém que, se julgar, ser seu credor, queira apresentar-se com titulo, documento ou conta, que prove o seu credito, no prazo de trinta dias, sob pena de não ser attendido fora do mesmo prazo. (716)

Sociedade Anonyma Casa Pratt

RUA DO OUVIDOR NS. 123/125

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sede social, os documentos a que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1925.
— A directoria. (748)

"Annaes do Congresso Constituinte da Republica" (1º volume)

— Preço: 10\$000.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$ teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 628, de 23 de outubro de 1890, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima) \$300

Accidentes do trabalho (Decreto n. 3.724, de 13.493 e 13.498) (M) \$200

Agricultura (Criação do Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 \$500

Agua (Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898; Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos) \$400

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das) por Leopoldo L. Alencar \$1000

Alfandegas (Consolidação das leis) \$3000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) \$500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) \$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica (1º vol.) 10\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.402, de 21 de novembro de 1903 \$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica (1º volume) 10\$000

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000
Anno de 1917 10\$000
Anno de 1918 8\$000
Anno de 1919 8\$000
Anno de 1920 8\$000
Anno de 1921 10\$000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 1\$000

Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923 3\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923) 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) 10\$000

Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 8.581, de 7 de agosto de 1912 \$500

Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal). Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) 3\$000

Código Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 16 de janeiro de 1919) (M) 2\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração) (M):

1º volume 10\$000
2º volume 10\$000
3º volume 10\$000

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) 6\$000

Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M) 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Código de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) 5\$000

Código de Contabilidade (Índice do), pelo Dr. Raulpho Pereira da Silva 4\$000

Código de Contabilidade (Índice remissivo) 4\$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.716 de 3 de setembro de

1919). Da instruções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751 de 23 de dezembro de 1909 6\$000

Constituição da Republica 1\$000

Constituinte Republicana (A) — dous volumes — Agenor de Roure 30\$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decrs. ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis numeros 4.410, de 1921; 4.625, de 1922, e 4.783, de 1923 3\$000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911 \$500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio 5\$000

Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899 1\$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915) 1\$000

Contrabando (Repressão de). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 1\$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araújo Corrêa 2\$000

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915) 3\$000

Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decr. numero 11.813, de 20 de maio de 1921 \$500

Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. numero 15.816 de 14 de novembro de 1922) \$500

Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):
Tomo 1º — 1869 2\$000
Tomo 2º — 1870 3\$000

Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000

Contas assignadas (Commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923), pelo Dr. Lindolpho Camara 6\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva 6\$000

D

Decretos do Governo Provisorio

De março de 1890 2\$000
De maio de 1890 10\$000

De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	7\$200
De janeiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo (Collecções):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).....	3\$000
de 1890 (Gov. Prov. 3º e ultimo).....	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Aditamento).....	1\$500
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000
de 1914.....	4\$000
de 1915.....	5\$000
de 1916.....	7\$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904).....	1\$000
--	--------

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	5\$00
---	-------

Ocas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M).....	12\$000
--	---------

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
---	--------

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):	
--	--

1º volume.....	60\$000
2º volume.....	30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924.....	1\$000
--	--------

E

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M).....	1\$000
---	--------

Eleições Federaes (instrucções). (Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924).....	5\$30
--	-------

Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923).....	5\$00
---	-------

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920).....	1\$000
--	--------

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921).....	1\$000
---	--------

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Vitor Viana.....	6\$000
---	--------

H

Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais.....	15\$000
---	---------

Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....	4\$00
---	-------

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M).....	5\$000
--	--------

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleituss (M).....	7\$000
---	--------

Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti.....	5\$000
---	--------

Historico das Thesourarias da Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida.....	15\$000
---	---------

I

Isenção de direitos aduaneiros (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914).....	5\$00
---	-------

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do).....	5\$00
--	-------

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915.....	5\$00
---	-------

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda.....	7\$000
---	--------

Imprensa (Lei da). (Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923).....	5\$00
--	-------

J

Justiça do Distrito Federal (Reorganização da). Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923 (M).....	3\$000
---	--------

Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	5\$00
--	-------

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos (M):	
---	--

Anno de 1897.....	6\$000
-------------------	--------

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M).....	3\$000
--	--------

Joiás e obras de ourives (Imposto de). (Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923).....	5\$00
--	-------

L**Leis (Collecções de):**

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000

de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855 — 2 volumes.....	6\$600
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — Aditamentos.....	5\$00
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	5\$00
de 1895.....	5\$00
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	1\$500
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Despesa).....	2\$000

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900...	15\$000
2º volume — 1901 a 1910...	16\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro